SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3135

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 015/2022

Contrato de Rateio nº. 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7A547822

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 057/2022

Contrato de Programa nº. 057/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DFF80895

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 041/2022

Contrato de Rateio nº. 041/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.722933/0001-82**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CCEFD778

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 028/2022

Contrato de Rateio nº. 028/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:30B9AF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1.654/2022

LEI N° 1.654/2022 Em, 05 de janeiro de 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de ALTA FLORESTA D' OESTE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, e Autarquia, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 80.631.190,00 (oitenta milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e noventa reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com desdobradas nos anexos da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundos em seus respectivos orçamentos, desdobradas nos anexos da Lei n° 4320/64.

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações com autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 2% (dois inteiros por cento) do montante do valor do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:D6E17AC1

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 029/2018

Processo Administrativo nº 683/2018
Contrato administrativo nº 029/2018
Contratante: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
Contratado: Martins da Silva Duque
Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E MARTINS DA SILVA DUQUE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2019, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e **MARTINS DA SILVA DUQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.431.442-53, portador da Cédula de Identidade – RG nº 454.986 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante designada CONTRATADO, por este ato têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e demais normas pertinentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto o presente termo aditivo a prorrogação por 06 (seis) meses a locação do imóvel residencial descrito no Laudo de Vistoria Técnica de fls. 06/07 deste processo, localizado na Av. Rio de Janeiro, esquina com a Rua Sergipe, nº 4556, Centro, neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, conforme solicitação feita pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde via Memorando nº 026/2022/SEMSAU.

1.2. O período da prorrogação será de 07/01/2022 a 07/07/2022.

1.3. O fundamento legal para este acréscimo se encontra no art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do presente aditivo não sofrerá acréscimo, ou seja, permanecerá inalterado conforme contrato nº 029/2018, sendo R$ 1.145,96 (um mil. cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais, e R$ 6.875,76 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por todo o período de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão no presente exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03. – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0025 – Assistência à Saúde pública
Projeto atividade 2024 – Manutenção e prom. da assistência hosp. e ambulatorial
Natureza da despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física
Desdobramento 15 – Locação de imóveis
Fonte de recurso 1027001 – MAC média alta complexidade

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 029/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no órgão oficial de publicidade do município.

5.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
CNPJ nº 15.834.732/0001-54
Contratante

MARTINS DA SILVA DUQUE
CPF nº 340.431.442-53
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:87D528FB

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.325/2022

DECRETO 10.325/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre o Orçamento Municipal e estabelece o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1654/2022, de 05 de Janeiro de 2022 .

Parágrafo Único – É parte integrante deste Decreto:
Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação;
Demonstrativo da Receita. Desdobrada em metas mensais de arrecadação;
Programação Financeira por categoria Econômica.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Assessoria Contábil e Orçamentaria a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:3A36E5B0

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 001/2022 - SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/01/2022
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR E ADOLECENTES - ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SENTRAS- 2022

Fornecedor: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA
CNPJ/CPF: 04.128.765/0020-25
Endereço; Av Rio Grande do Sul, 4506 – Centro/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCACAO DE IMOVEL	12,00	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

Valor Total Homologado - R$ 13.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:96B59B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 411/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 244; **Valor Global**: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 3, de 05/01/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F311D4DD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. José Jesus dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/02/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 033/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 213; **Valor Global**: 1.031,62 (um mil trinta e um reais e sessenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 5, de 05/01/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. José Jesus dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:404D88B5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2022, tendo como objeto: *"**Aquisição de materiais de consumo sendo combustíveis Gasolina Comum e Óleo diesel S-10**."*. Procedimento albergado nos autos nº 005/2022 Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM **13/01/2022** a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 26/01/2022 até 23h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 27/01/2022 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 27/01/2022. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET- Licitações Online, com acesso no endereço **https://licitanet.com.br//**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou (69) 3643-1434 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 13 de janeiro de 2022.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado de __/___/___ a __/___/___, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 082 da lei Orgânica Municipal Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.	Publicado de __/___/___ a __/___/___, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 082 da lei Orgânica Municipal. Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F983BF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 032/GP, de 13 de janeiro de 2022.

"NOMEAR O SR. WELLINGTON PEISINO PEREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WELLINGTON PEISINO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 026.484.942-60, para o cargo comissionado de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras. Conforme o oficio nº 01/SEMOB/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:017D23DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 008/GP, de 13 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a complementação de salário base com o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o artigo 38-A da Lei Complementar nº 067/2009;

Considerando a Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a pagar a complementação de salário mínimo, a todo aquele servidor que o salário base for inferior a este.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:ADA9AEF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4041 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4041 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"RECEBER A SERVIDORA MARLENE RAUBER CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Decreto nº 13.945 de 30 de Dezembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

Art. 1º - Receber a servidora **MARLENE RAUBER**, cedido pelo Município de JARU-RO, matrícula 14595, ocupante do cargo de

Técnica de Enfermagem 40h, para exercer suas atividades no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz neste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município, a contar de 01/01/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2BB6DB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4044 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4044 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"RECEBER O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRIO CLAUDINO LISBOA, CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Decreto nº 18.297 de 05 de Janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO;

Art. 1º - Receber o servidor **MÁRIO CLAUDINO LISBOA**, cedido pelo Município de ARIQUEMES-RO, matrícula 12285, lotado no cargo de Serviços Gerais para exercer suas funções na Administração deste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município, a contar de 01/01/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB2092AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4047 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4047 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Comissão para acompanhamento do Plano de Trabalho e Contratos de Metas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para acompanhamento do Plano de Trabalho e Contratos de Metas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP, sendo composta pelos seguintes Membros:

Representantes do Município

Lucas Sapiecinski de Oliveira
Matrícula nº 3271
Rosemeire de Assunção
Membro Matricula N° 3317

Representantes do Hospital

Heide Bezerra de Oliveira
Matrícula nº 2907
José João Morais de Carvalho
Matrícula nº 3380

Representantes dos Usuários

Adilson Francisco Aquino
CPF nº 389.063.682-91
Maria Aparecida Brustolon Mariano
CPF nº 485.515.972-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3710/2021.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeit0 Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC44B11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 093/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1481/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **093/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1481/2021**, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO**, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", com **valor total Homologado de R$ R$ 984.958,66 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** em favor das empresas: **01) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 34.770.156/0001-73** vencedora dos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21 totalizando **R$ 907.322,66 (novecentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); 02) DIGITECH SOLUCOES - EIRELI – CNPJ: 02.869.044/0001-88** vencedora dos Itens 03 e 04 totalizando **R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); 03) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 – CNPJ: 30.029.272/0001-85,** vencedor do Item 18 totalizando **R$** 236,00 **(duzentos e trinta e seis reais).**

Alto Paraíso, 11 de janeiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4C0A343B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). MARLENE DE SOUZA ROSA OLIVEIRA(a), brasileiro(a), casada (a), portador (a) do RG nº 798501/SSP/RO e do CPF: 856.448.622-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5E283616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº **166/2021.**
Processo nº **1890-1/2021**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 60 (sessenta dias), tendo início no dia 11 de janeiro de 2022 e término no dia 11 de março de 2022.**
Data: **11/01/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA – Empresa Contratada
NILSON ANTONIOLUZ JUNIOR Secretário Municipal de Planejamento Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C3DB9E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 003/GAB/2022

DECRETO Nº. 003/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E POSSE DA DIREÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA O BIÊNIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das de políticas públicas de Assistência Social, no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 206, de 03 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal dos Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 que altera a Lei n 8.742 (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3 da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão deliberativo, de assessoria, articulação e controle da política pública municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Alvorada do Oeste/RO;
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral realizada para a eleição das entidades da sociedade civil organizada para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO reunião ordinária do CMAS realizada no dia 10 de Dezembro de 2021, conforme lavra a Ata nº 76, onde elegeu-se a diretoria para o corrente biênio;

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear e empossar a Direção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alvorada do Oeste/RO, biênio 2021/2023.
Art. 2º. Comporão a Direção do CMAS os seguintes membros:
I. Roselia Nonato de Sousa – Presidente;
II. Eraldo de Melo Pereira – Vice-Presidente;
III. Gabriely Martins Costa – Secretária.
Art. 3º. As funções a serem desempenhadas pelos membros acima citados, serão consideradas de grande relevância ao interesse público, contudo, não será remunerada.
Art. 4º. O exercício da função de direção do CMAS, por parte dos representantes do Poder Executivo, será considerado prioritário.
Art. 5º. Os membros nomeados deverão obedecer às disposições e previsões legais contidas nas Leis Municipais nº 206/96 e nº 335/01, bem como aquelas previstas em seu Regimento Interno, e, por fim, as Resoluções do CNAS e CEAS e demais legislações vigentes e aplicáveis.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3988E556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA., PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA., PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

Pelo presente instrumento particular, o**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 2166, Setor Industrial, CEP n° 76.870-507, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000848386 SSP/RO e CPF nº 846.071.572-87,residenteresidente à Rua Portugal, n° 3268, jardim Europa, neste município Ariquemes RO, doravante denominado**PODER CONCEDENTE**, e de outro lado**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.565.225/0001-53, com sede na Av. Canaã, n° 3311, Setor 03, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal (is), o Sr. EDUARDO LANA DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 109135822 IFP/RJ e CPF nº 085.054.237 - 55, e RAFAEL KLUMP DE MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 368972756 SSP/SP e CPF nº 368.414.368- 57 doravante denominada simplesmente**CONCESSIONÁRIA**, em conjunto, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, doravante PARTES;
CONSIDERANDOque a Concorrência Pública n° 018/CPL/2014 culminou na assinatura do Contrato de Concessão n° 194/2016 (CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO), em 28 de abril de 2016, por meio do qual o PODER CONCEDENTE delegou a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário à CONCESSIONÁRIA;
CONSIDERANDOa necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a obrigatoriedade da realização de Revisão Periódica Ordinária das tarifas de água e esgoto numa periodicidade quadrienal, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Cláusula 17ª do CONTRATO;
CONSIDERANDOque o objeto do Processo Administrativo n° 9-772/2021 foi a realização da PrimeiraRevisão Periódica Ordinária relativa ao Quadriênio 2016/2020 (Primeira Revisão Ordinária)
CONSIDERANDOque apesar de a Concessionária e a AMR divergirem de alguns pontos em relação à conclusão da Primeira Revisão Ordinária a AMR, Poder Concedente e Concessionária estão de comum acordo quanto à reprogramação e adequação do cronograma de investimentos o qual balizará os investimentos e metas a serem atingidas já a partir do ano de 2022 pela Concessionária;
CONSIDERANDOque o Contrato de Concessão poderá ser objeto de novo aditamento a qualquer tempo, inclusive quando do trânsito em julgado dos pontos controversos entre a Concessionária e a AMR oriundos da Primeira Revisão Ordinária;
CONSIDERANDOque a política pública de universalização ao saneamento básico não é um fim em si mesma, tendo sido instituída com o objetivo maior de garantir a promoção da saúde pública e a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos recursos hídricos, como princípios que regem o saneamento básico previstos no artigo 2º, III e VI, da Lei nº 11.445/2007;
CONSIDERANDOa prioridade na manutenção dos investimentos na universalização e na operação do saneamento básico é de relevante interesse público, uma vez que tem influência direta na saúde e no bem-estar da população do MUNICÍPIO, bem como preservação do meio ambiente;têm as PARTES entre si, justo e acordado, celebrar o presente aditamento ao Contrato de Concessão n° 194/2016, conforme as condições a seguir estipuladas, regidas pela legislação que disciplina a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto do presente aditamento formalizar a adequação do cronograma de investimentos do CONTRATO DE CONCESSÃO pelos fatos e razões devidamente constantes no Processo Administrativo n° 9-772/2021, conforme cronograma acostado no Relatório Final da AMR como ANEXO II NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS E METAS.
1.2. O ANEXO II NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS E METAS foi proposto pela CONCESSIONÁRIA, devidamente convalidado e ratificado pelo PODER CONCEDENTE, sob interveniência e anuência da Agência Reguladora.
1.3. O ANEXO II NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS E METAS constante do Relatório Final da AMR é parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma. Ariquemes/RO,

Ariquemes,30dedezembrode 2021.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ24.565.225/0001-53

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Documento assinado eletronicamente por**EDUARDO LANA DE PAULA**,**DIRETOR PRESIDENTE- AGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA**, em 30/12/2021 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2021 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Rafael Klumpp de Miranda**,**Diretor Executivo**, em 30/12/2021 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**689194**e o código verificador**C0C0FD8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2021 14:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:369B47E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.317, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.

DECRETO Nº 18.317, DE 11DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 18 de 06/01/2022 (ID 694723), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1147/2021/ASGOV/SGG de 07/01/2022 (ID 694947)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalRosimere Luciene Ferreira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/01/2022 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**699296**e o código verificador**8586D972**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/01/2022 11:14
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/01/2022 11:21
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/01/2022 11:23
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2022 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1EA4E815

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.319, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REBECA LOUISE ARAÚJO.

DECRETO Nº 18.319, DE 12DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REBECA LOUISE ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 26 de 10/01/2022 (ID 697484),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Rebeca Louise Araújo,do cargo de Assessora Especial III, CDS - 05, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2022 às 16:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**700334**e o código verificador**08C338EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2022 12:48
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/01/2022 16:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2022 09:09
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/01/2022 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD949282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.321, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE LARA COSTA.

DECRETO Nº 18.321, DE 13DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE LARA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1 de 04/01/2022 (ID 691007),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alexandre de Lara Costa, do cargo de Diretor de Divisão Unidade de Saúde, Setor 06, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**703488**e o código verificador**C619B696**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/01/2022 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E14B854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 8, DE 12DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 109 de 29/09/2021 (ID 540523), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Jorge Ubirajara Rodrigues	03103203055	SEMSAU
Pablo Henrique Rosa da Silva	03844655414	SEMSAU
Simone Janaina da Silva de Jesus	05484566140	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 634, de 20 de dezembro de 2021.
Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/01/2022 às 17:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**701258**e o código verificador**9DA02C07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	12/01/2022 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51A8DDE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-22257/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Anderson Dos Santos, matrícula nº 2063-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 2/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 13/01/2022 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**702596**e o código verificador**F7E67FCF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	13/01/2022 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17040202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.605/2.021, 29 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEI MUNICIPAL Nº2.605/2.021, 29DE dezembro DE 2.021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ariquemes - RO, o Regime de Previdência Complementar RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único.O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes (do município), incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Ariquemes - RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
Art. 2ºO município de Ariquemes - RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único.A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º.A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município de Ariquemes - RO aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único.O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º.O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º.O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Ariquemes - RO de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º.O município de Ariquemes - RO somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Art. 9º.O município de Ariquemes - RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O município de Ariquemes - RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios de que trata o artigo 2º, todos os servidores titulares de cargo efetivos do município de Ariquemes - RO, incluídas suas autarquias e fundações.
Parágrafo Único. Poderão aderir ao Plano de Benefícios, ainda, os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, bem assim os empregados celetistas contratados pelo município de Ariquemes e suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Ariquemes - RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1155/2005 de 16 de novembro de 2005 (Lei da previdência) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15.O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiro e cinqüenta centésimos por cento) (mínimo 6,5%).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16.A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17.A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Ariquemes - RO:
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 06 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Ariquemes - RO na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Ariquemes - RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,**CARLA GONÇALVES REZENDE,**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 74 DE 10/12/2021 (ID 658751), PL3207/21,OFICIO Nº117/LEGIS/2021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BA5330B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 165/SML/2021 PROC. N.º 19649/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º162/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º19649/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos constantes na Portaria 344/98, tipo: ácido valproico, clonazepam, fenobarbital, haloperidol, morfina, rocurônico, tipoental, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Em favor dasempresas:**AS3 HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 26.129.177/0001-86,com o valor totalda empresade R$5.713,20(cinco mil, setecentos e treze reais e vinte centavos); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 29.043.834/0001-66,com o valor totalda empresade R$14.400,00(quatorze mil, quatrocentos reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 34.351.642/0001-57,com o valor totalda empresade R$7.440,00(sete mil, quatrocentos e quarenta reais); **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 34.729.047/0001-02,com o valor totalda empresade R$83.340,00(oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais); **TANDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 84.107.846/0001-15,com o valor totalda empresade R$2.700,00(dois mil, setecentos reais); Ficando o processo homologado com valor total de**R$113.593,20(cento e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO,13de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:68BFDCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**
OBJETO:Objeto do presente termo de aditamento a inclusão da Cláusula que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais, pelos fatos e razões devidamente constantes no Processo Administrativo nº 13.360/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 12de janeirode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F397642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 176/SML/2021 PROC. N.º 20778/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º176/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º20778/SEMSAU/2021, cujo objeto é:.Em favor dasempresas:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos FRACASSADOS em pregões anteriores tipo: ácido ascórbico, adenosina, água bidestilada, aninofilina, bromoprida, bupivacaina, dexametasona, diclofenaco, exoxaparina, fibrinolisina, glicose, heparina sódica, hidrocortisona, lidocaina, norepinefrina, omeprazol,verapainil, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.**MED CENTER COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 00.874.929/0001-40,com o valor totalda empresade R$29.040,00(vinte e nove mil, quarenta reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD**- CNPJ: 12.418.191/0001-95,com o valor totalda empresade R$173.344,80(cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0001-02,com o valor totalda empresade R$5.433,60(cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP**- CNPJ: 14.595.725/0001-84,com o valor totalda empresade R$5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais); **ADAINERS MEDICAL LTDA**- CNPJ: 16.849.094/0001-08,com o valor totalda empresade R$51.852,00(cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**- CNPJ: 17.159.229/0001-76,com o valor totalda empresade R$70.200,00(setenta mil, duzentos reais); **AS3 HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 26.129.177/0001-86,com o valor totalda empresade

R$76.002,00 (setenta e seis mil, dois reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP**- CNPJ: 28.418.133/0001-00,com o valor totalda empresade R$56.151,60(cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais); **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP**- CNPJ: 28.911.309/0001-52,com o valor totalda empresade R$274.350,00(duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD**- CNPJ: 35.041.852/0001-01,com o valor totalda empresade R$871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 38.460.625/0001-09,com o valor totalda empresade R$30.996,00(trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)e**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**- CNPJ: 67.729.178/0004-91,com o valor totalda empresadeR$190.992,00(cento e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais).Ficando o processo homologado com valor total de**R$965.209,20(novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO,13de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1CA7DC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 159/SML/2021 PROC. N.º 17060/SEMED/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º159/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º17060/SEMED/2021, cujo objeto é:.Em favor dasempresas:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃ O DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO COMO : MOBILIÁ RIOS, ELETRODOM ÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATUAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Em favor das empresas: **RPF COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 03.217.016/0001-49,com o valor totalda empresade R$817,05(oitocentos e dezessete reais e cinco centavos); **VMLX ELETRONICOS EIRELI**- CNPJ: 03.800.477/0001-40,com o valor totalda empresade R$76.215,00(setenta e seis mil, duzentos e quinze reais); **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** - CNPJ: 14.323.297/0001-30,com o valor totalda empresade R$10.290,35(dez mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**- CNPJ: 22.025.872/0001-47,com o valor totalda empresade R$56.135,00(cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais); **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L**- CNPJ: 23.260.598/0001-53,com o valor totalda empresade R$1.015.347,20(um milhão, quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI**- CNPJ: 33.146.225/0001-00,com o valor totalda empresade R$956.616,53(novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos); **L.R. COSTA EIRELI**- CNPJ: 33.915.765/0001-00,com o valor totalda empresade R$100.019,00(cem mil, dezenove reais); **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**- CNPJ: 35.764.167/0001-03,com o valor totalda empresade R$9.859,00(nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); Ficando o processo homologado com valor total de**R$2.225.299,13(dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e treze centavos).**

Ariquemes/RO,13de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FA6366DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/2019

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 009/2019
Processo Administrativo nº 4300/2019 PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) RONDON - TELECOM LTDA CNPJ: 09.256.492/0001-55
OBJETO: Aditivo do Contrato nº 009/2019 de Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de internet de 1GB, full, incluindo equipamentos necessários, pra atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMPOG, SEMSAU e SEMED, conforme peças técnicas.
VALOR: R$ 282.624,00 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/01/2022.

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:6C57A294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:B96DF90A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:E67BC7EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:AEBEBE09

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:B54A0BA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:F6F88381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1931/SEMOSP/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.037/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **237/2021** que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W), que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referência/Edital.

Buritis/RO, 13 de Janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C40AEDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2096/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, valor prévio total **R$ 131.145,42 (Cento e trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/01/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6EF07623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.089 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Autoriza os Secretários das Secretarias Municipais de Buritis a designar servidores para a função de fiscal de contratos e adota outras providências".

CONSIDERANDOo dispositivo da Lei 8666/93 contemplando a Seção IV Da Execução dos Contratos artigos 66 ao 76;

CONSIDERANDOa resolução nº 151/2013/TCE-RO que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o Secretário de cada pasta a **designar servidor para a função de fiscal de contrato** através de portaria para acompanhamento da execução do objeto do contrato conforme determina a Lei 8.666/93.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E96177A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor LEONARDO BRITO SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **LEONARDO BRITO SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 038.267.352-26 e sob o Registro Geral de nº. 1405356/RO, no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5543A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de BRUNO DE REZENDE DAMACENO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **BRUNO DE REZENDE DAMACENO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.023.022-60 no cargo de **Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer –SEMECE**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55393D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 030.422.252-67 e sob o RG: 54.445.584-8 SSP/SP, no cargo de **Diretora Executiva de Recursos Humanos – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE81B98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 616.969.272-34 no cargo de **Diretor de Oficina Mecânica – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1CBE9860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de LUCIENE RAMOS BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **LUCIENE RAMOS BATISTA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 813.405.082-49 no cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34DF1D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de NEIDE ARAUO SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **NEIDE ARAUJO SOUZA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 875.232.992-53 no cargo de **Assessora Executiva do Gabinete – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6A26E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Patrícia Leonor dos Santos Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 964.560.782-53 e RG 984825 SSP/RO, no cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3F971C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de WESLEY SOARES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wesley Soares de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.801.732-00, no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:841145B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Querem Mascarenhas Rocha e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **QUEREN MASCARENHAS ROCHA,** cadastrada sob o CPF de 952.837.732-72 e sob o RG de nº. 989.136 SSP/RO, **no cargo de Assessora Especial de Serviços Agrícolas – Interina. SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D42B9E1

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.079, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor VARAN GOMES SOUSA JUNIOR, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VARAN GOMES SOUSA JUNIOR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.519.186-18, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento. no exercício de 2022.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C5088CC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.080, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora NIVIA DUARTE PERPETUO, a ser condutor de veículos leves, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **NIVIA DUARTE PERPETUO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.663.046-57, Cart. Hab B, a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2022.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:18782786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.081, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora ALINE CRISTINA PEREIRA ALVES, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ALINE CRISTINA PEREIRA ALVES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.038.112-09, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento. No exercício de 2022.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A600F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.082, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora JOCILEILA LIMA SANTOS, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **JOCILEILA LIMA SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.760.142-71, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento. No exercício de 2022.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D56B05F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.083, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 026.806.392.35, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento. No exercícios de 2022.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15796134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.084, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, da servidora **LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES,** da função de Zeladora 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2022**.

Buritis-RO, 11 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD677837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.087, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Conceder Licença para qualificação profissional ao servidor Rogerio Batista de Souza e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1973/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional** no período de 10 a 22 de janeiro de 2022 ao servidor **Rogério Batista de Souza** cargo efetivo fonoaudiólogo, matrícula 3363 para cursar **Doutorado em Administração e Gestão de Saúde Pública,** nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 603/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D92DC06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.088, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Conceder Licença para qualificação profissional ao servidor Fernando da Silva Pinto e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-2064-2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional** no período de 10 a 22 de janeiro de 2022 ao servidor **Fernando da Silva Pinto** cargo efetivo enfermeiro, matrícula 3214 para cursar **Doutorado em Administração e Gestão de Saúde Pública,** nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 603/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6000CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.086, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora CAMILA DOS SANTOS SOUZA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, à servidora **CAMILA DOS SANTOS SOUZA,** no cargo de **Psicóloga 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:604C3B1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 003/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
18º	1501	NILCELANE NUNES DOS SANTOS	65,00	APROVADO

2.1- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– **ZELADORA** - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
17º	1844	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA	50,00	APROVADO
18º	2152	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	50,00	APROVADO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Janeiro de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD055DDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	785	Greico Fabio Camurça Grabner	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Janeiro de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:711DCE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0046/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/02/2022 a 02/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA, CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA matrícula n.6344, inscrito(a) no CPF n 005.410.649-40 lotado(a) na CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A057A43A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSOS Nº 6597/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIA RURAL DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **31/01/2022 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 13 de janeiro de de 2022.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Vice Presidente da CPL
Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80E55087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO N° 7165/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor prévio: R$ 2.306.245,68 (dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de janeiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF4CB8DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	05/2022
b) Licitação Nrº :	153/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/12/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM O RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP ESTIMADO PARA O ANO DE 2022.

13.122.0002.2.145. - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO MENSAL DE PIS/PASEP DO EXERCICIO	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

Valor Total Homologado - R$ 400,00

Cacoal, 28 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22D0C3C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.533/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.436/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEVERSON DINIZ FOLGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando solicitação do servidor Jeverson Diniz Folgado.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.436/PMC/2021, que dispõe sobre a cedência do servidor Jeverson Diniz Folgado e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2021.

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7488B8A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº 3770/GLOBAL/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***

Em que teve um descumprimento do **item 03**, com isso foi sugerido a CANCELAMENTO da referida Ata, assim sendo realizada a CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA para posteriormente ser realizada uma nova Ata.

Obs.: A íntegra da CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n. **157/2021 qual se faz cancelamento da ata ,**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8010B803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.001/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 12 de Janeiro de 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº4007, de 28 de dezembro de 2021 que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de suporte Ventilatório Pulmonar de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

CONSIDERANDO a transferência realizada pelo Fundo Nacional de Saúde -FNS no valor de R$86.169,60(oitenta e seis mil centro e sessenta e nove reais e sessenta centavos)em 7 de Janeiro de 2022, conforme documento em anexo extraído do portal do FNS

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo corona vírus(COVID-19) haja visto a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com COVID-19, bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA AD REFERENDUM de utilização do recurso acima citado, diante da necessidade da abertura de crédito suplementar via excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de janeiro de 2022.

Conselheiro:
IVAM CARLOS HERMES
1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 001/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F066CA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD/RO 3º ADITIVO AO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD/RO

O Município de Cacoal, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria n. 069/GABINETE/2021, constante do Processo Administrativo nº 6479/PMC/2019, destinada ao provimento temporário dos cargos público, torna público o presente termo aditivo:

Considerando a avaliação documental sendo análise curricular e de títulos mediante os recursos apresentados em grande volume, se justifica acerca da necessidade de prorrogação dos prazos dos atos administrativos para fins de adequação do cronograma, conforme abaixo especificado:

Considerando a previsão do item 11.21 e a necessidade de alteração do Anexo II do Edital 003/2021/PMC/SEMAD/RO:

RESOLVE:

I – Adiar a data do Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final para o dia 19/01/2022;
II – Fica alterado o Anexo II do Edital 03/2021/PMC/SEMAD/RO;
III – Ratificam-se os demais itens do Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO.

Cacoal – RO, 13 de Janeiro de 2022

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

ANEXO II – Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**25/11/2021**
Período de Inscrição	**29/11 a 05/12/2021**
Publicação da Homologação das Inscrições	**08/12/2021**
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	**09 e 10/12/2021**
Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições após análise dos recursos	**14/12/2021**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**06/01/2022**
Prazo para recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**07/01/2022 e 10/01/2022**
Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**19/01/2022**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5397EEBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 06/GP/2021

Portaria Pessoal nº 06/GP/2021 Cacoal, 12 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Barbara Rodrigues Sales, inscrita no CPF sob o n° XXX.479.011-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo IV da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:0D3A31A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 07/GP/2021

Portaria Pessoal nº 07/GP/2021 Cacoal, 12 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Barbara Rodrigues Sales, inscrita no CPF sob o n° XXX.479.011-XX ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:D6BE1BF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 138/SAAE/2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços n. 022/2021. Processo n. 199/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento do serviços objeto da Ata de Registro de Preços n. 022/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção dos aparelhos de ar condicionado localizados nas unidades administrativas e operacionais, objeto da Ata de Registro de Preços n. 022/2021, Processo n. 199/SAAE/2021**:**

Gestor da Ata: Ademilson Marques da Silva, matrícula n. 203
Fiscal da Ata: Marcelino Tesch, matrícula n. 327
Fiscal da Ata: Nelson Rodrigues de Lima, matrícula n. 302

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:440F60AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 137/2021

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 006/2018, bem como nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear comissão para recebimento de materiais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n. 006/2018;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo recebimento de materiais do SAAE:

Presidente: Alexandre Welber da Silva Araújo	Matrícula n.303
Membro: Eliel Paixão da Silva	Matrícula n.276
Membro: Celso Kloss	Matrícula n.181
Membro: Evandro Cesar Kreitlow	Matrícula n.307
Membro: José Expedito de Lima	Matrícula n.287

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 4°- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria n. 006/SAAE/2018.

Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:63C36DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Ana Paula de Souza Pedrosa	Enfermeira	31/08/2018 à 30/08/2019
2	Eliane Nassulha	Agente de Endemias	27/03/2014 à 26/03/2015
3	Elio Nassulha	ACS	17/06/2016 à 16/06/2017
4	Ellen da Silva S. de Araújo	ACS	05/04/2019 à 04/04/2020
5	Esmeralda de Souza Lima	Zeladora	01/11/1998 à 30/10/1999
6	Jose Menegardo	Trabalhador Braçal	25/08/2015 à 24/08/2016
7	Maria Cecilia F. Mota	ACS	01/06/2016 à 31/05/2017
8	Valdirene Amantino Lapa	ACS	15/05/2018 à 14/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C1CFC531

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Concede afastamento a servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA, sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-59/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA**, Técnico em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 11/01/2022 a 18/01/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B4CD52AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Concede redução de carga horária a servidora ROSELI HELENO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 1-49/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora ROSELI HELENO DOS SANTOS**,** CPF n° ***.526.582-** e RG n° 455529 SSP/RO, Professora Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CF6B3F81

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido o servidor SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES do cargo de Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES, CPF n.° ***.430.902.-** e RG n.° 262.270 SSP/RO do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:735CFB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2022
e) Objeto Homologado :	ABAERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIA BANCO DO BRASIL DURANTE O EXERCICIO 2022

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 07.053.978/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 12 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9D651E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.147/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.872/2011, que adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cerejeiras-RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam revogados o artigo 4º e o § 1º do artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.872/2011, que passa ter a seguinte redação:
"**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 571, de 03 de fevereiro de 1997."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E1C91ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2022 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nos dias relacionados e constantes no Anexo Único que integra este Decreto.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo,os plantõesdo Hospital São Lucas de Cerejeiras - RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Cerejeiras em 2022

Data	Dia da Semana	Descrição
01/01/2022	Sábado	Confraternização Universal
03/01/2022	Segunda-feira	Antecipa o feriado do dia 04/01/2022 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 26.739/2021
04/01/2022	Terça-feira	Ponto facultativo
28/02/2022	Segunda-feira	Ponto Facultativo - em virtude do Ponto facultativode Carnaval
01/03/2022	Terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
15/04/2022	Sexta-feira	Ponto Facultativo- Paixão de Cristo
17/04/2022	Domingo	Páscoa
21/04/2022	Quinta-feira	Feriado - Tiradentes
01/05/2022	Domingo	Feriado - Dia Mundial do Trabalho
16/06/2022	Quinta-feira	Ponto Facultativo – Corpus Christi
05/08/2022	Sexta-feira	Feriado – Criação do Município de Cerejeiras-RO
07/09/2022	Quarta-feira	Feriado – Independência do Brasil
12/10/2022	Quarta-feira	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
28/10/2022	Sexta-feira	Ponto Facultativo – Dia do Funcionário Público
02/11/2022	Quarta-feira	Feriado – Finados
14/11/2022	Segunda-feira	Ponto Facultativo - em virtude do Feriado de Proclamação da República
15/11/2022	Terça-feira	Feriado – Proclamação da República
25/12/2021	Domingo	Feriado - Natal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D916D957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença- prêmio de 01 (um) mês à servidora Lica Sato Moreira, referente ao período aquisitivo de 27/03/2000 a 09/04/2005.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido licença-prêmio à servidora **Lica Sato Moreira**, cadastro nº 907-5, nomeada no cargo de **Técnico Nível Médio Técnico Contabilidade,** lotada na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º A licença será de 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 27/03/2000 a 09/04/2005, e serão gozadas no período de 05/01/2022 a 04/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995, de 12/06/1995.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9EDE36A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Leiliane Soares de Oliveira Terlan, do cargo efetivo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Leiliane Soares de Oliveira Terlan,** do cargo efetivo de **Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 07 de janeiro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 11 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F4335646

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 310/2021 EMPENHO INICIAL Nº 1257/21
PROCESSO Nº 1573/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 310/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MBM SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com endereço na Rua dos Andradas, nº.772, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seus seu representantes legais, o **Sr. Luiz Eduardo Dilli Gonçalves**, diretor comercial inscrito no CP sob nº. 400.624.730-34 e o **Sr. Paulo Fernando Hendges,** diretor presidente inscrito no CP sob nº. CPF: 375.460.660-34 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Processo Licitatório nº 1573/2021, do tipo **Dispensa de Licitação**, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de 65 dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato trata sobre seguro contra acidentes pessoais coletivos, para um estimativo de até 30 (trinta) estagiários devidamente matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e no ensino superior (graduação e pós graduação), abrangendo as seguintes coberturas: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas e auxílio funeral por morte acidental - modalidade individual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO
2.1 O valor global do contrato será de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) pela execução do objeto previsto na cláusula primeira.
2.2 Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
2.3 O não pagamento da nota fiscal/fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
2.4 Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e com o presente Contrato.
2.5 O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do item 2.4, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
2.6 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SEGURADO
3.1 Morte Acidental (MA): R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3.2 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3.3 Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): até R$ 1.000,00 (um mil reais);
3.4 Auxílio Funeral por Morte Acidental - Modalidade Individual: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE SINISTRO
4.1 A empresa Contratada deverá prestar as indenizações no prazo máximo de até 30 (trinta dias) conforme Circular SUSEP 302/2005.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DOS SEGURADOS E SUA ALTERAÇÃO
5.1 Será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência do presente termo de contrato e a cada contratação gradativa de novos estagiários até o limite de 30 (trinta), relação nominal dos alunos segurados, com indicação de: nome, cpf, data de nascimento e sexo, atualizada mensalmente;
5.2 A data de envio das movimentações de inclusão e exclusão de segurados será o 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente à vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, sempre através de termo aditivo e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA
7.1.1 Apresentar, a cada mês, relatório contendo o nome de todos os segurados;
7.1.2 Emitir a apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de segurados;
7.1.3 Indenizar, em caso de sinistro, aos alunos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda documentação necessária;

7.1.4 O plano de seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19/09/2005.
7.1.5 Conforme Lei nº 8.666/93 art.65 § 1°, a contratada aceitará nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
7.1.6 Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
7.1.7 Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
7.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
7.1.9 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
7.1.10 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto presente contrato;
7.1.11 Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
7.1.12 Como condição para celebração do instrumento contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 DA CONTRATANTE
7.2.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
7.2.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7.2.3 Ocorrendo um evento coberto, ele deverá ser comunicado imediatamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda pelo segurado, beneficiário ou seu representante, conforme estabelecido neste contrato;
7.2.4 Encaminhar contrato assinado à CONTRATADA, substitutivo da proposta comercial de seguro de acidentes pessoais coletivo, juntamente da relação de vidas contendo os dados obrigatórios. Caso ocorra um sinistro e a seguradora não tenha recebido a relação de vidas antes da data do evento este não terá cobertura de seguro.
7.2.5 Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
7.2.6 Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a aferição das entregas.
7.2.7 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será creditado em nome da contratada através de depósito em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de boleto com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;
8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da fatura.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
041220002.2.020000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em geral – Conta (1180)
Recursos Próprios

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
10.2 Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
10.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
10.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
12.2 Na ocorrência da rescisão prevista no item 12.1 desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
12.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, o Sr. Ivo Leonardo da Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob n°302.828.372-72, tendo como seu suplente a Sra. Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.2 A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Munícipio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.
14.2 O disposto neste Contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
15.1 Integram o presente contrato, no que não o contrarie, e independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta comercial da CONTRATADA

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES
Mbm Seguradora S/A
Contratada

PAULO FERNANDO HENDGES
MBM Seguradora S/A
Contratada

Testemunhas:

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA

Fernando Rezende da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7B936BBF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 254/2021– SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2021, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (balanços convencionais) para atender ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Cerejeiras com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C9CE0C33

GABINETE DO PREFEITO
ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Considerando o artigo nº 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 bem como as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

Considerando o que dispõe a Lei nº 2.772/2018, que autoriza o Município a delegar, mediante contrato a prestação integral dos serviços de saneamento básico, estando incluído neste conceito a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário observada a legislação pertinente, conforme artigo 17, § 3º da supra citada lei municipal;

Considerando que a CAERD, não possui contrato com o Município, estando operando os serviços no município de forma precária em desacordo com a legislação devendo ser regularizada a prestação dos serviços através do devido processo de licitação;
Considerando que o município de Cerejeiras, realizou todos os atos preparatórios necessários para a realização da licitação dos serviços, tendo inclusive realizada a audiência pública e consulta pública das minutas do edital e do contrato nos termos estabelecidos no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos pela Consultoria Contratada concluíram que há necessidade de investimentos da ordem de R$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete Milhões de Reais) para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária;

Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto à qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a JUSTIFICATIVA da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona urbana do Município de Cerejeiras, que compreende:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e

disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
A decisão do Município em licitar a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, se justifica após uma ampla análise das modalidades estabelecidas na Lei de Saneamento, em face dos vultosos investimentos necessários para garantir serviço adequado e universalizado.

O Município de Cerejeiras não dispõe de recursos para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como capacidade de endividamento suficiente. Ainda que, por suposição, tivesse capacidade de endividamento, a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário impediria o Município de contrair empréstimos para a consecução de outros serviços, também fundamentais para a população.

Afora a questão econômico-financeira, o Município de Cerejeiras também não dispõe de condições técnicas para cumprir as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. A Prefeitura Municipal não conta com quadro de engenheiros e técnicos suficientes para tal atividade.

Assim, a execução direta enfrenta obstáculos por limites técnicos, operacionais e financeiros. Além disso, a inadimplência dos usuários, o elevado índice de perdas e a inoperância do atual sistema, tornam-se visíveis o comprometimento de toda a prestação dos serviços de abastecimento de água no Município de Cerejeiras, entre outros prejuízos que vem sofrendo a coletividade.

Neste cenário, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias no sistema de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cerejeiras, apresenta-se vantajoso ao interesse público a outorga de concessão comum visando a delegação da execução daqueles serviços públicos, ao que levamos a efeitos pelos seguintes motivos: (a) efetivação de elevados investimentos, que serão revertidos em prol do patrimônio público e da coletividade; (b) pela garantia da modicidade tarifária proposta, encontrando-se os valores referenciais dentro dos limites praticados em sistemas autossustentáveis; (c) pela modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; (d) pela regularização das ações necessárias, sem prejuízo das alterações posteriores; (e) pela efetivação da política municipal de saneamento básico e, consequentemente, do plano de investimentos visando a eficiência dos serviços, seleção de empresas que tenham domínio e expertise técnica que assegurem a implementação de soluções competitivas no processo licitatório.

Diante disso, a opção pela concessão dos serviços por meio de licitação pública nos termos da Lei Federal 8.987/1995 se mostra a mais adequada, pois possibilita ao Município a autonomia necessária para buscar a melhor prestação dos serviços, levando-se em conta os altos investimentos que serão realizados na ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água potável, bem como na finalização das obras para a operação, ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário, além de cumprir o novo marco regulatório do saneamento básico recentemente aprovado pelo governo federal que estabelece a obrigatoriedade de licitação no caso da delegação dos serviços.

Ainda no que diz respeito à alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

Soma-se a isso o fato de que todos os investimentos necessários à implantação da infraestrutura do sistema, além dos custos de operação e manutenção, serão assumidos pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, possibilitando ao Município de Cerejeiras o redirecionamento de recursos para outras prioridades.
Os riscos inerentes serão integralmente assumidos pela contratada, não havendo nenhum ônus para o Município de Cerejeiras.

A mão-de-obra para operação do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, eliminando qualquer necessidade de mão de obra por parte do Município.

Os dados constantes no plano municipal de saneamento bem como o termo de referência constantes no processo administrativo nº 393/2021, aliados às Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, têm como objetivo a escolha da melhor proposta técnica combinada com a menor tarifa, o que permitirá ao Município exercer de forma clara e transparente o seu poder de regulação e fiscalização, e atenderá aos preceitos constitucionais de prestar os serviços públicos de forma eficiente e eficaz, promovendo o desenvolvimento social e econômico, a saúde pública e o saneamento ambiental adequado.

Desta forma, diante dos documentos constantes no processo administrativo nº 393/2021, bem como os argumentos acima exposto resta plenamente justificado a conveniência e oportunidade de ser realizada a concessão, através do competente processo de licitação, a delegação da prestação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, na área do município de Cerejeiras, pelo prazo de 30 anos nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995.

Cerejeiras, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:70FAF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 315/2021 EMPENHO INICIAL Nº 1433/21
PROCESSO Nº 216/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 315/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.947/0001-58, com endereço na Avenida Integração Nacional, nº.1162, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Milvo Tarcio Lago**, portador do RG sob nº 13R314.358 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.131.089-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 119/2021, Processo Licitatório nº 216/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as

disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de construção para manutenção de bens e imóveis mediante construção de um barracão onde serão desenvolvidos as atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e a Sala de Almoxarifado, localizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 119/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 216/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

206080006.2.028000 – Manut. das Ativ. da SEMAGRI - Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis - Conta (1406)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Sérgio Rosa da Silva, Agente de Conservação de Pedreiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 617.071.552-91 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Djalma Ferreira dos Santos, Agente. Serv. Portaria, devidamente inscrito no CPF sob n° 392.172.489-91.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 216/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MILVO TARCIO LAGO
Solar Comercio de Materiais Para Construcoes Importacao e Exportacao LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valcir Rech

Douglas Gomes Pereira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F8539F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 320/2021 EMPENHO INICIAL Nº 001440/21
PROCESSO Nº 685/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 320/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PEMAQ METALÚRGICA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **PEMAQ METALÚRGICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.138/0001-75, com endereço na Avenida Murilo Paiva , nº. 200, bairro Mariela, em Varginha/MG, neste ato representado por seu Responsável legal, o **Sra. Leidiane Braga Teixeira**, portador do RG sob nº 11334112 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 012.671.896-22, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 122/2021, Processo Licitatório nº 685/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição Aquisição de Prensa Enfardadeira Hidráulica Vertical visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI junto à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASSOCCER, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 122/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 685/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 31.490,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Avenida Das Nações nº 1919, para que a Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI possa conferir o mesmo, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

18541 - Preservação e Conservação Ambiental
185410007 - Apoio ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Conta (269)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras -

RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Alfredo Oliveira de Almeida, Coordenador do Meio Ambiente e Turismo, devidamente inscrito no CPF sob n° 568.766.451-34 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Layane Eluane de Assis Santos, Agente Gestão Pública/Agente Administrativo, devidamente inscrito no CPF sob n° 019.551.292-82.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 122/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 685/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A Prensa Enfardadeira deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento da mesma por este município.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de janeiro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LEIDIANE BRAGA TEIXEIRA
Pemaq Metalúrgica LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos

Valcir Rech

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:25BDDF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 316/2021 EMPENHO INICIAL Nº 1436/21
PROCESSO Nº 216/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 316/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76, com endereço na Avenida das Mangueiras, nº. 2156, bairro Vista Alegre, em Cacoal/RO, neste ato representado por seu Responsável legal, o **Sr. Pablo Henrique Dutra Barbosa**, portador do RG sob nº 1457050 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 015.084.712-23, resolvem celebrar o

presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 119/2021, Processo Licitatório nº 216/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de construção para manutenção de bens e imóveis mediante construção de um barracão onde serão desenvolvidos as atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e a Sala de Almoxarifado, localizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 119/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 216/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.869,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, município de Cerejeiras - RO, para que a Comissão de recebimento possa conferir os mesmos, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

206080006.2.028000 – Manut. das Ativ. da SEMAGRI - Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.24.00.00 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis - Conta (1406)
Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Sérgio Rosa da Silva, Agente de Conservação de Pedreiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 617.071.552-91 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Djalma Ferreira dos Santos, Agente. Serv. Portaria, devidamente inscrito no CPF sob n° 392.172.489-91.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 216/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Dimaqui Dist de Mat de Construcao e Implementos Agricolas LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valcir Rech
Douglas Gomes Pereira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B57BDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste**revogar a convocação**referente ao Edital nº 023/2021,convocado noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019para o cargo de Enfermeiro ESF devido haver insuficiência de vagas.
Enfermeiro ESF - SEMUSA - 01
Amanda Beatriz Araújo de OliveiraPF. 76

Chupinguaia, 13 de janeiro de 2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/01/2022 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**211057**e o código verificador**8783331A**.

Docto ID: 211057 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:88D7A8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre olançamento da*Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos*TRS, para o exercício de 2022 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºA taxa será lançada juntamente com a taxa de Água e deverá ser paga em 12(doze) parcelas.
Art. 2º Compõe os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos ou investimentos no setor de Resíduos Sólidos.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	**INCISO II, do art. 2º SERVIÇO**	**INCISO III do art. 2º COMERCIAL**	**INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL**
R$ 11,96		R$ 23,92	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:203BDD8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2022, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;
LUANNY SIQUEIRA COSTA
CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA
BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2190F4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 721, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre olançamento da *Tarifa de Água*, para o exercício de 2022 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºA tarifa será lançada mensalmente e deverá ser paga em 12(doze) parcelas, com vencimentos para dia 15(quinze) de cada mês.
Art. 2ºO Valor da tarifa tem como base de calculo a Unidade Padrão Fiscal UPF de R$ 32,65(trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2022.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS Anexo I (Lei nº 1.465/2013)	
RESIDENCIAL	COMERCIAL
R$ 32,65	R$ 65,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),10 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E82AD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui a Comissão derecebimento de combustível, peças serviços e demais itens relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui a Comissão derecebimento de combustível, peças serviços e demais itens relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

- **Presidente:Ediran Ramo Andrade**
- **Membro:Edson Ferreira Freires**
- **Membro**:**Laelcio Luis da Silva**

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5862B3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a renovação de cedência ao servidor municipalPaulo Valjão Ferreirae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concedea renovação de cedênciaao servidorPaulo Valjão Ferreira,matricula nº 200982-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme solicitado através do oficio nº 491/2021/GP.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2E455BA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Renova a cedência da servidora municipalMargarete de Fátima Bueno lima Lirae dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidoraMargarete de Fátima Bueno lima Lira,matricula nº 200925,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme solicitado através do oficio nº 792/2021/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1889/2021

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7402B586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 727, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Delega competência a servidorAdílio Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor Adílio Garcia Siqueira,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 043/2022, com o Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DESSE MATERIAL PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, POSTOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA, GUAPORÉ.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0473E3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidora KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora **KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO DA ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1414/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de Junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:563CB273

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2022

DECRETO Nº 723, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Onde sê lê:
Art.1º-Constitui a Comissão derecebimento de combustível, peças serviços e demais itens relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• **Presidente:Ediran Ramo Andrade**
• **Membro:Edson Ferreira Freires**
• **Membro**:**Laelcio Luis da Silva**

Leia se:
Art.1º-Constitui a Comissão derecebimento de combustível, peças serviços e demais itens relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• **Presidente:Ediran Ramo Andrade**
• **Membro:Edson Pereira Freires**
• **Membro**:**Laelcio Luis da Silva**

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 13 de Janeiro de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6FB90A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 724, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Exonera o servidorAntônio Neves Salmentodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 05 de Janeiro de 2022, o servidor**Antônio Neves Salmentod**o cargo de provimento efetivo,**OPERADOR DE MOTONIVELADORA, GRUPO OCUPACIONAL ATA-405, CLASSE F, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme Termo de Posse nº 081/2003, constante no Processo Administrativo nº 58/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:450C45C8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**DUARTE DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ 13.312.138/0001-78,**conforme Termo de Referência(ID 210138), Justificativa do Secretário da

Pasta(ID 210435), NAD(ID 210587)e Parecer da Controladoria(ID 211080),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 028/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2022.
Gabinete da Prefeita em 13 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/01/2022 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**211255**e o código verificador**CDB1AADC**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:38257330

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1666/2021,da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conformeAta de Registro de Preços nº 017/2021,PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2021, Processo Administrativo nº 1666/2021, para a empresaAMÉRICA COMÉRCIO PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,com o valor de R$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais),com Solicitação nº 010/22(ID 210188)e Pedido de Empenho nº 169/22(ID 210801), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 210843), em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/01/2022 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID211100e o código verificador96FB84D2.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5FB4E8B3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, a Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência(ID 210377), Justificativa da Contratação(ID 210381), NAD(ID 210375)e Parecer da Controladoria(ID 210859), anexo aos autos, atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 13.216,00 (treze mil, duzentos e dezesseis reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Leinº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.002/2022.

Processo Administrativo nº. 044/2022.
Gabinete da Prefeita em 13 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/01/2022 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**211361**e o código verificador**2F1C188E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:57E54336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINAR NO IMPEDIMENTO E/OU NA AUSÊNCIA DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência a Ilma. Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal a **Sra. ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Administração Municipal, para assinar no impedimento e/ou na ausência da Ilma. Diretora Geral do Hospital Municipal a **Sra. IZABEL DA SILVA**, **"todos os documentos"** relativos ao expediente do **Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**, desta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **Decreto nº 040, de 9 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 13/01/2022 às

12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **116956** e o código verificador **0E74F8E0**.
Docto ID: 116956 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F4781B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **AURICELIA PINHO** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 27.05.1992 na função de Auxiliar Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 25 (vinte) dias, do dia 10.01.2022 a 03.02.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 10.01.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JANEIRO 2022.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 13/01/2022 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **116990** e o código verificador **9F017855**.
Docto ID: 116990 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F35FE8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA BIASI TURISMO EIRELI - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representadopeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**BIASI TURISMO EIRELI - ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.783/0001-54 com sede à Rua Ceara, n°. 1928, Quadra 31 Lote 15, Bairro Setor 19 cidade de Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por**AIRTON FRANCO DE MELO,**brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 145.287SSP/RO e inscrito no CPF n°. 114.889.562-00, domiciliado na Rua 508, n°.15108, Jardim Americaem Vilhena - RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1387/2017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2022 iniciando em 01/01/2022 a 31/12/2022 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***AIRTON FRANCO DE MELO***
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

_____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 11/01/2022 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porAIRTON FRANCO DE MELO,EMPRESÁRIO, em 13/01/2022 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID116371e o código verificador98BBEDCA.
Referência: Processo nº 1-1387/2017.
Docto ID: 116371 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:40D8838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadopelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO,

doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,**estabelecida naRua Tapajósn.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2022 iniciando em 01/01/2022 a 31/12/2022 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Aditante

RONALDO DA SILVA MELLO
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/01/2022 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 12/01/2022 às 07:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**116380**e o código verificador**28C433EF**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 116380 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:304191EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28 com sede à Rua Bororos, s/n, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,representada neste ato por**CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1387/2017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2022 iniciando em 01/01/2022 a 31/12/2022 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***CRISTALINO FICANHA***
Prefeito Municipal em exercício	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/01/2022 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 12/01/2022 às 21:12, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**116383**e o código verificador**FD4050BD**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 116383 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:023C50B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 13.104.935/0001-60 estabelecida à Rua/Av. Rua Tapuias, nº 3008 na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.018**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2022 iniciando em 01/01/2022 a 31/12/2022 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA,***
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/01/2022 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**,**MOTORISTA**, em 11/01/2022 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**116388**e o código verificador**AB812AFE**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 116388 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:61EB8A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03/2.019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA V.R. DA SILVA TRANSPORTES - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**V.R. DA SILVA TRANSPORTES**- ME**,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede à Avenida Tapajós, n°. 4.084 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato porVALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA**,**brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 237.851SSP/RO e inscrito no CPF n°. 191.199.252-04, domiciliado na à Avenida Tapajós, n°. 4.084em Colorado do Oeste - RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2021 iniciando em 02/06/2021 a 31/12/2021 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***VALDOMIRO R. DA SILVA***
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/01/2022 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**valdomiro rodrigues da silva**,**EMPRESÁRIO**, em 11/01/2022 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**116395**e o código verificador**5A11CB01**.

Referência: Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 116395 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4D74D027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 001, Processo nº. **014/2022**, tendo como objeto, Aquisição **MEDICAMENTO**, para atender o mandado judicial Processo de n°7000011-13-2022.8.22.0013, (folhas 04 a 08 do processo 014/2022), impetrado contra o Município de Corumbiara em favor da senhora **CATARINA BABUGIA MARCON,** tendo em vista a hipossuficiência financeira descrito no mandado, torna-se imprescindível e irrefutável a obrigatoriedade desde Município em atendê-lo. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através do processo 014/2022 e da NPD 00001/2022, a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA:	ALBONETTE & CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ:	04.802.930/0001-10				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**RIVASTIGMINA 3,0 MG COMPRIMIDO**	**364**	**COMP**	**4,85**	**1.765,40**
VALOR TOTAL					**1.765,40**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.765,40 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 13 de Janeiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8EEC8E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: 569.414,61 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais sessenta e um centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 01 de Fevereiro 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 13 de Janeiro de 2022

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4B8B871F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 068/2021.
Pregão Eletrônico nº 076/2021, ocorrido em 20 de Dezembro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos fornecidos pela Atenção Básica e Utilizados na Urgência/Emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.
Empresa Vencedora: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **25.034.906/0001-58**, vencedora

dos itens **1 - 2 - 6 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 22 - 26 - 38 - 55 - 74 - 77 - 99,** valor total finalizado de R$: 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: **35.250.918/0001-73**, vencedora dos itens **3 - 4 - 8 - 10 - 16 - 17 - 20 - 21 - 24 - 31 - 35 - 36 - 40 - 41 - 50 - 52 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 75 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 91 - 92 - 93 - 103 - 110 - 123 - 124 - 127 - 129 - 131,** valor total finalizado de R$: 100.217,00 (cem mil duzentos e dezessete reais), **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **33.561.946/0001-86**, vencedora dos itens **5 - 27 - 29 - 30 - 32 - 33 - 39 - 51 - 70 - 97 - 106 - 112 - 119 - 128,** valor total finalizado de R$: 33.602,50 (trinta e três mil seiscentos e dois reais cinquenta centavos), **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **20.637.873/0001-17**, vencedora dos itens **7 - 34 - 89,** valor total finalizado de R$: 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais), **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **21.227.039/0001-16**, vencedora dos itens **9 - 47 - 67 - 72 - 94 - 120,** valor total finalizado de R$: 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais), **REALMED HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **04.847.959/0001-18**, vencedora dos itens **18 - 23 - 25 - 28 - 37 - 42 - 49 - 53 - 54 - 56 - 71 - 73 - 85 - 86 - 95 - 96 - 98 - 100 - 101 - 102 - 109 - 111 - 114 - 115 - 117 - 118 - 125 - 132,** valor total finalizado de R$: 76.605,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens **43 - 66 - 87 - 90 - 104 - 105 - 121,** valor total finalizado de R$: 19.787,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e sete reais); **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **02.564.852/0001-37**, vencedora dos itens **45 - 48 - 83 - 122 - 130 - 134,** valor total finalizado de R$: 9.762,50 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos); **A DAINERS MEDICAL EIRELI** - CNPJ: **16.849.094/0001-08**, vencedora dos itens **46 - 88,** valor total finalizado de R$: 76.605,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Valor Total da Licitação R$: **311.884,00 (Trezentos e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).**
Os seguintes lotes restaram fracassados: **78 - 107 - 108 - 113 - 116 - 126**. E os seguintes itens restaram desertos: **44 – 133.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1FC89CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.329/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 03/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:C8E0ED53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANGELA RENATA SILVA DE PAULA**, Matrícula nº 671, no Cargo de ZELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8020FC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JONATHAN RIBEIRO FACCIN**, Matrícula nº 2189, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:5064457C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº11 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº11 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR da E.M.E.I.E.F. 23 de Março,** o (a) Senhor (a) **JONATHAN RIBEIRO FACCIN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:32752409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº12 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº12 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA O (A) SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor (a) **SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA** para responder como **SECRETÁRIO ESCOLAR da E.M.E.I.E.F. 23 de Março**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:42D95444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) **FELIPE DETREGIÁCCHI UNGÁRÉLLI PIRES GASPAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:01D376C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **FELIPE DETREGIÁCCHI UNGÁRÉLLI PIRES GASPAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B78D4D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 15 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORD DIVISAO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD DIVISAO DE ALMOXARIFADO, o (a) Senhor (a) **IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 07/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:19FEB73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 15 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORD DIVISAO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD DIVISAO DE ALMOXARIFADO, o (a) Senhor (a) **IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 07/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:1EC2A2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 18 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE SERVIÇOS E MANUTENCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS E MANUTENCÃO**, o (a) Senhor (a) IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 07/01/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:4E07F729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 19 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE SERVIÇOS E MANUTENCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS E MANUTENCÃO**, o (a) Senhor (a) **JULIANA TRISCH CAMPOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:5D95F3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORD. CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD. DO **CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID**, o (a) Senhor (a) **BRUNA INACIO XAVIER, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 06/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B3BBE3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 21 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORD. CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. DO **CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID**, o (a) Senhor (a) FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO, **sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:AAE030B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **TATIANE MESSIAS DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 17/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:91AE220E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO,** o Senhor (a) **ANNA PAULA MACHADO SARKIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:A8AA1C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ANNA PAULA MACHADO SARKIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:E3B185C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o Senhor (a) **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 10/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:530F50AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 26 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VIABILIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITERIO MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para a viabilização de um terreno para implantação de um novo cemitério municipal, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I – SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO - PRESIDENTE

II – CLAUDINEI PELIZZON - MEMBRO;

III – FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA - MEMBRO, e

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:762970B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3132 no dia 11/01/2022, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.**

LEIA-SE **: Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO, sem ônus.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7AD6A8C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do

Município, AROM Nº 3134 no dia 13/01/2022, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEIA-SE **: PORTARIA Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:CB6B40F3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3134 no dia 13/01/2022, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEIA-SE **: PORTARIA Nº 17 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8FE7922F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 27 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ANGELICA ALVES REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B4BD0836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº **1-367/2021**. Contrato Administrativo nº **01/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agriculturae a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ**05.884.660/0001-04**, ora Contratada. Objeto do Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com as condições descritas no Processo Eletrônico nº **367/2021** da Prefeitura Municipal de CUJUBIM-RO,pelo período de **12** meses.Valor: R$ **32.000,00(trinta e dois mil reais).**Celebração:**11/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:9D139C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** Inscrita no CNPJ**: 31.905.076/0001-90.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
36	*BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML*	*FR*	*7,95*	***9,00***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 13 de Janeiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Representante Legal:
NARCISO JOSÉ RONSANI
CPF: 050.515.959-79

E-mail: licitacaorg2s@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:146A130E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 002/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.742/0001-11.
OBJETO: O presentecontratotem por objeto a contratação deempresa especializada, para prestação de serviços de transporte e entrega de correspondência e malotes nas instalações dos Correios, das localidades de Boa Vista do Pacarana e Nuar Nova Esperança em Espigão do Oeste-RO.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.39.00.
PEDIDO DE EMPENHO: nº 132/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública.
DATA: 12 de janeiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:776380A6

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "cláusula quarta" do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Pedido de Empenho 6/2022, para atender aos serviços a serem prestados no Exercício Financeiro de 2022.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2020, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CF8B9679

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4196/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 073/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4196/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "cláusula terceira" do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), para atender aos serviços a serem prestados no Exercício Financeiro de fevereiro a dezembro de 2022.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:626DD6DA

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1001/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 041/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1001/2018, de um lado o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "clausula terceira" do contrato supracitado a importância no valor de R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais), para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, instalados nos diversos setores da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO. No mais, mencionamos, que tal acréscimo refere-se aos serviços a serem prestados no exercício de 2022.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 041/PGM/2018, permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

MARA LUCIA KISCHENER
CPF Nº ***. 796.582-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:330455D1

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1016/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 45/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1016/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "clausula terceira" do contrato referenciado a importância no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para atender ao serviço de locação e manutenção de Sistema de Controle de Almoxarifado da Rede Pública de Saúde deste município, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nas unidades de saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nas Notas de Empenho Global n° 58 e 59/2022. No mais, mencionamos, que tal acréscimo refere-se aos serviços a serem prestados no exercício de 2022.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 45/PGM/2019, permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

MARA LUCIA KISCHENER
CPF Nº ***. 796.582-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2E24129B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO: 008/PGM/2022

Processo Administrativo nº: 11/2022
Interessado: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, encaminhou o presente processo a esta Procuradoria Geral Municipal, para cumprir o contido na Lei 8.666/93, objetivando pagamento com SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE DOS CORREIOS DAS LOCALIDADES DE BOA VISTA DO PACARANA E NUAR NOVA ESPERANÇA, diretamente da empresa AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Nos autos, verificamos que o Diretor da Divisão Execução Orçamentária, juntou declaração constando que a empresa AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, cadastrada sob CNPJ: 04.746.742/0001-11, é a única empresa que presta o serviço de transporte diariamente nas localidades: DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA E DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA. (ID – 218550)
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições/prestações de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos **por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **(grifo nosso)**
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com aquisição dos serviços de transporte de malote dos correios das localidades de Boa Vista do Pacarana e Nuar Nova Esperança, diretamente da empresa AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.746.742/0001-11.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do parecer nº 008/PGM/2022;
2. Homologo a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da empresa

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.746.742/0001-11.

3. Empenhe-se.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7377E6F6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 009/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5004/2021
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que esta emitisse parecer quanto a impugnação a ela apresentado por ocasião da licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/SRP/2022, para registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a Rede Básica de Saúde, conforme peças anexas aos autos.
A Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENOS LTDA, apresentou impugnação ao edital, contra ao contido na clausula 6.2 alínea "a" que não será permitida a participação de empresas que estejam incursas em penalidades do Art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, independente do órgão que tenha aplicado a penalidade.
A recorrente citou diversos acordão do tribunal de Contas da União, no qual embasa sua defesa alegando que enseja indevida e ilegal restrição ao caráter competitivo do certame, sem olvidar que restringe a obtenção da melhor proposta, pois dá a penalidade que tem efeitos restritos intepretação extensiva e, inclusive, *contra legem*, porquanto a penalidade do inciso III do Art. 87 e do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 é diferente a penalidade do inciso IV, do mesmo Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

Passo a analise:

O Edital de Pregão eletrônico nº 01/SRP/2022, no item 6.2, alínea "a", veda a participação de empresas impedidas ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a administração pública federal, estadual ou Municipal, vejamos:
6.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

Quanto ao alcance da sanção administrativa de suspensão temporária de participação de licitação com a Administração contida no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, bem como do impedimento de licitar previsto no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, porque o Tribunal de Contas da União – TCU entende que tais penalidades se restringem ao órgão licitante, enquanto que o Superior Tribunal de Justiça – STJ entende que se espraiam a toda Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, porque a distinção feita pelo legislador no art. 87, III, da Lei 8.666/93, entre as locuções 'Administração' e Administração Pública', foi inapropriada, pelo motivo de a Administração Pública ser una.
Então, reside dúvida ao Administrador entre acatar ou não eventual suspensão ou impedimento de licitar aplicado por outro órgão, seja esse pertencente ao mesmo Ente Federado ou não.
A matéria está regrada nas leis nº 8.666/1993 (licitações) e nº 10.520/2002 (pregão), as quais servem de baliza à presente análise e regeram a presente licitação, segundo interpretação doutrinária e jurisprudencial.
A lei de licitações, nº 8.666/93, em relação à sanção administrativa de suspensão temporária de contratação com a Administração assim determina:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
A mesma Lei nº 8.666/93, adotou as seguintes definições:
Art.6o.Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XI-Administração Pública-a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
XII-Administração-órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;
A Lei nº 10.520/2002, assim prescreve:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípiose, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. *(grifo nosso)*
Ao adotar definições expressas em seu texto legal, a Lei n. 8.666/1993 fez distinção entre as expressões "Administração Pública" e "Administração". Contudo tal distinção não é comum no direito administrativo, valendo ressaltar ainda que na esfera do direito processo civil tais expressões se confundem
Na seara específica da matéria dos contratos e licitações, o Tribunal de Contas da União, na maioria de seus julgados atuais, observa a diferenciação adotada e definida no art. 6º, XI e XII, da Lei 8.666/1993.
Quanto à lei n. 10.520/2002, em seu art. 7º, há dúvida interpretativa porque se de um lado a norma faz menção da sanção de impedimento de licitar com os entes federados, de outro, verifica-se na redação a conjunção "ou", a qual acena para o entendimento de "alternativa ou opção".
O Superior Tribunal de Justiça – STJ adota entendimento de que a expressão Administração é abrangente e por isso a sanção prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 compreende toda a administração pública, nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, implicando na administração direta e indireta de tais entes federados.
A mesma aplicação serve ao art. 7º da lei n. 10.520/2002. No mesmo sentido: REsp 174.274/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 19.10.2004, DJ 22.11.2004, p. 294; REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, julgado em 25.02.2003, DJ 14.04.2003, p. 208.
Embora a discussão da matéria não seja de cunho constitucional, convém citar decisão do Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal – STF, na qual destaca o posicionamento do STJ, in*verbis:*
(...) A doutrina e jurisprudência majoritárias são pacíficas quanto à extensão dos efeitos da declaração de inidoneidade a todos os órgãos Públicos, não se limitando, portanto, ao âmbito do Ente que aplicou a referida medida, sendo que***o Superior Tribunal de Justiça aplica esse entendimento até mesmo para a penalidade de suspensão, veja-se: 'É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da***

Administração Pública'(REsp 151.567/RJ, Relator: Ministro Peçanha Martins). Como bem acentuado pela Insigne Subprocuradora- -Geral da República, Dra. Gilda Pereira de Carvalho Berger, não há ampliação punitiva ao direito da Recorrente, tão-somente a irrepreensível aplicação da letra da lei: '(...) verifica-se que a sanção de suspensão prevista no inciso II, do art. 87, na forma com que foi disposta, aplica-se a todo e qualquer ente que, componha a Administração Pública, seja direta ou indireta, mesmo porque está se mostra una, apenas descentralizada para melhor executar suas funções. ***A Administração Pública é a acepção subjetiva de Estado-administrador e sua natureza executiva é única. Apenas as suas atribuições são distribuídas de forma descentralizada, para melhor gerir o interesse de sua comunidade.'*** (STJ – RMS 9707/PR, Relatoria: Ministra Laurita Vaz). O eminente Procurador-Geral da República, autoridade apontada como coatora, ao declarar a inidoneidade da parte impetrante para licitar e/ou contratar com a União (e não apenas com órgãos integrantes do próprio Ministério Público da União), agiu na linha de orientação jurisprudencial firmada pelo E. Superior Tribunal de Justiça (REsp 174.274/SP, Rel. Min. CASTRO MEIRA, v.g.) ***É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. - A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. - A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido*** (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS – grifei) "I - A Administração Pública é una, sendo, apenas, descentralizado o exercício de suas funções. II - A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art.88, inc.III, da Lei n.º8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos. III - Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal. IV - Recurso improvido." (RMS 9.707/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ – grifei). Sendo assim, em face das razões expostas, com fundamento nos poderes processuais outorgados ao Relator da causa (RTJ 139/53 – RTJ 168/174), denego o presente mandado de segurança. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Brasília, 07 de abril de 2014.Ministro CELSO DE MELLO Relator (MS 30947 DF. DJe-071 DIVULG 09/04/2014 PUBLIC 10/04/2014. Julgamento 7 de Abril de 2014. Relator Min Celso de Mello (original sem grifos).

O tribunal de contas da União possui entendimento diverso do STJ e STF, conforme se observa dos argumentos trazidos pela empresa recorrente.

A doutrina se posiciona da seguinte forma, ao art. 87, III, da Lei 8.666/93, como segue:

Sanção de alcance restrito ao órgão licitante:

A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, prevista no mesmo art. 87, III, alcança apenas o órgão que aplicou a punição (art. 6º, XII)**salvo se legislação específica de determinado Estado ou Município ampliá-la para que tenha incidência no âmbito da respectiva Administração. É o caso, por exemplo, da Lei municipal paulistana n. 10.544/89, cuja suspensão temporária abrange toda a Administração Municipal. **Registre-se sobre a matéria posição discordante de Marçal Justen Filho, que entende ser destituído de sentido o impedimento apenas perante o órgão sancionador, porquanto assevera: se um determinado sujeito apresenta desvio de conduta que o inabilitapara contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão** (MONTEIRO, Yara Darcy Police Monteiro. Licitação: fases e procedimentos. São Paulo: NDJ, 2000, p. 31-32.) (Original sem grifos)**.**

Segundo o art. 87, III, a empresa suspensa do direito de licitar e de contratar com a 'Administração' está impedida de fazê-lo tão somente perante o órgão, a entidade ou a unidade administrativa que aplicou a penalidade, posto que esta é a definição que a lei adota.

O mesmo art. 87, IV, proíbe a empresa declarada inidônea de licitar e de contratar com a Administração Pública brasileira, posto ser esta a definição inscrita no art. 6º, XI. Tanto que o art. 97 tipifica como crime 'admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo', o que abrange todo o território nacional dada a competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CF/88, art. 22, I). E não há crime em admitir à licitação ou contratar empresa suspensa. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 799).

Sanção de alcance abrangente a todos os Entes e Órgãos da Administração Pública:

Distinção entre as figuras dos incs. III e IV. A lei que regulamentar as figuras deverá distinguir a suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) da declaração de inidoneidade (inc. IV).

Ambas as figuras acarretam consequências similares. Nos dois casos, veda-se ao particular a participação em licitações e contratações futuras. Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III, utiliza apenas o vocábulo 'Administração', enquanto o inc. IV contém 'Administração Pública'.

No entanto, ***essa interpretação não apresenta maior consistência, ao menos enquanto não houver regramento mais detalhado. Aliás, não haveria sentido em circunscrever os efeitos da 'suspensão de participação de licitação' a apenas um órgão específico. Se um determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar 'suspenso'. A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa*** (MARÇAL, Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. p. 106-107). (grifo nosso)

O entendimento doutrinário relativo ao art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, é o seguinte:

Sanção de alcance restrito ao Ente Federado licitante:

Sem tomar posicionamento a respeito da celeuma, no tocante à questão que nos interessa diretamente, ou seja, a abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, há que se destacar que o impedimento de licitar e contratar referir-se-á à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com a expressa dicção legal. O uso da conjunção alternativa 'ou', somado à referência à entidade política, parece espancar as dúvidas tocantes à eventual extensão da sanção a todas as esferas. (MOTTA, Fabrício. Pregão presencial e eletrônico,Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 155-156).

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assim se posiciona:

A utilização da preposição 'ou' indica disjunção, alternatividade. Isso significa que a punição terá efeitos na órbita interna do ente federativo que aplicar a sanção. Logo, e considerando o enfoque mais tradicional adotado a propósito da sistemática da Lei n. 8.666, ter-se-ia de reconhecer que a sanção prevista no art. 7º da Lei do Pregão consiste em suspensão do direito de licitar e contratar. Não é uma declaração de inidoneidade. Portanto, um sujeito punido no âmbito de um Município não teria afetada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 4ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p.193).

Sanção de alcance abrangente a todos os Entes e Órgãos da Administração Pública:

SACARPINELLA afirma não fazer sentido que o impedimento de contratar com a Administração Pública seja válido apenas para uma específica esfera administrativa. A autora defende que um licitante sancionado por um dado Município reste impedido para outros pregões e contratos nas demais esferas administrativas, seja federal, estadual ou municipal (SCAPINELLA, Vera. Licitação na modalidade pregão. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 165) Citado por CHARLES, Ronny. Lei de Licitações públicas comentadas – 7. Ed. rev. Ampl e atual. 2015, p. 899.

Há que se pontuar que tanto a lei n. 8.666.1993 (leis das licitações) como a Lei n. 10.520/2002 (pregão) se constituem em normas gerais, às quais não se aplica o critério da especificidade, de modo a se

verificar integração entre tais atos normativos, inexistindo, portanto, antinomias jurídicas.
Quanto à compatibilidade dos diplomas legais em apreço, o Ministro Bruno Dantas, responsável pelo voto-condutor do Acórdão 2530/15 – Plenário/TCU, assim se manifestou sobre o tema: Os *dispositivos estão inseridos em leis diferentes e tratam do assunto dando tratamento diferenciado em cada situação. No meu entender, a Lei 10.520/2002 criou mais uma sanção que pode integrar-se às previstas na Lei 8.666/1993.*
Conclui-se que diante da controvérsia existente entre STJ e TCU, bem como dos entendimentos doutrinários divergentes, **cabe ao Administrador optar pela segurança jurídica, que no presente caso está alicerçada na jurisprudência do STJ,** a qual dá o comando de que as sanções contidas no art. 87, III da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangem toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, conforme decisões contidas no RMS de n. 326.6228/SP (Dje de 14.9.2011) e no REsp 1382362 PR (DJe 31.3.2017), ou seja, de que a sanção tem aplicabilidade de âmbito nacional, nos dizeres da Min. Eliana Calmon, relatora do MS n. 19.657/DF (Dje de 23.8.2013).
No mesmo sentido, da abrangência nacional das sanções mencionadas, o Min. Celso de Mello, do STF, nos autos do MS 30947 DF de 10.4.2004, fez menção aos julgados do STJ: REsp 151.567/RJ, RMS 9707/PR, REsp 151.567/RJ e RMS 9.707/PR.
Portanto, em que pese o TCU, por meio de seus julgados, entender que as sanções administrativas contidas no art. 87, III da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002 são de caráter restrito ao órgão licitante, deve prevalecer a jurisprudência pacífica do STJ, a qual se constitui no intérprete final das normas federais (art. 103, III da CF) e a quem caberá solucionar a demanda casa a mesma chegue ao poder judiciário.
Ressalto que o posicionamento do STJ nos parece mais coerente e assertivo, visto que vamos esperar uma determinada empresa causar prejuízos a diversos entes, para depois tomarmos providencias, assim vislumbro que o presente edital impugnado acertadamente proibiu a participação de empresas que estiverem impedidas ou temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.
Desta forma está procuradoria opina pela denegação do pedido de impugnação ao edital nº 01/SRP/2022, formulado pela empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMNTOES LTDA.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1• ***Acato as razões do parecer nº 009/PGM/2022 para julgar IMPROCEDENTE a impugnação pleiteada ao edital 01/SRP/2022.***

2• ***Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.***

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:88B0817C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.986, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"*Dispõe sobre a prorrogação, até a data de 30/06/2022, das disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019".*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste/RO – REFIS MUNICIPAL 2019 e dá outras providências",
CONSIDERANDO que o art. 15, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, dispõe que as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas nesta Lei, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas por decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até a data de 30/06/2022, as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACAD7264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.987, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 2/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 217672, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 124.605,41 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios - Outros/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 808/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$124.605,41 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial 2021*, no valor de R$ 124.605,41 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos), referente a saldo remanescente do**Convênio nº 031/DPCN/2017 e Contrato de Repasse nº842945/DPCN/2017**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3B380584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.988, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a.
Considerandoo Ofício nº 08/PRESIDÊNCIA/2022, ID 218608, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 390.300,08 (trezentos e noventa mil trezentos reais e oito centavos), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 809/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 810/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 811/3.3.90.46 Auxílio Alimentação - R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 812/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 13.000,00 (treze mil reais);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
XII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 815/3.3.90.35 Serviços de Consultoria - R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais);
XIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 816/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
XIV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais);
XV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 818/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 60.400,08 (sessenta mil e quatrocentos reais e oito centavos);
XVI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 819/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 390.300,08 (trezentos e noventa mil trezentos reais e oito centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:812900D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.989, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 3/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 217874, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 253.370,43 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios - Outros/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 820/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$253.367,31 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e.FONTE DE RECURSO: 0.2.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$3,12 (três reais e doze centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial 2021*, no valor de R$ 253.370,43 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos), referente a saldo remanescente do**Convênio nº 048/DPCN/2017 e Contrato de Repasse nº842956/DPCN/2017**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0499283B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 4.963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO DECRETO 4.963/2021, na alínea f, do inciso III, do artigo 3º:

ONDE SE LÊ,
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**R$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

LEIA-SE:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**R$ -24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de janeiro de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:551DBF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 192.798,00
Proc. Administrativo nº. 753-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 14/01/2022.
Abertura de propostas dia 26/01/2022, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 26/01/2022, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Janeiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9DE8B279

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-DE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ERRATA
ONDE-DE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas**,** pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**,** de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**
Valor: R$= 3.700.400,59
Proc. Administrativo nº. 800-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/01/2022.
Abertura de propostas dia 24/01/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 24/01/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na

Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Janeiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas**,** pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**,** de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**
Valor: R$= 3.700.400,59
Proc. Administrativo nº. 800-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 14/01/2022.
Abertura de propostas dia 26/01/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 26/01/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Janeiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:988DB1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/CMGM/22

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/CMGM/22 12 DE JANEIRO DE 2022.

"EMENDA MODIFICATIVA À RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O L E G I S L A T I V A

Art. 1º. Emenda o *caput* do art. 5º da Resolução Legislativa nº 009, de 4 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O valor mensal do auxílio-alimentação fica estabelecido em R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA)."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
1° Vice-Presidente/CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:18ADF178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.938/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o custeio operacional "que prevê pagamento aos servidores da saúde que atuam da linha da frente da pandemia do coronavírus.", aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória Extraordinária de gratificação temporária para os servidores da saúde que atuam na linha de frente da pandemia do coronavírus, denominado "**custeio operacional aos servidores da linha de frente**", no valor total de R$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil) reais, referente ao mês de dezembro de 2021**,** a ser paga em janeiro, fevereiro de 2022**,** aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, lotados nas unidades hospitalares, unidades básicas de saúde e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para aqueles servidores que estiverem em exercícios nas unidades de saúde de enfrentamento à covid-19.
§ 1º - O valor da indenização de que trata o caput será pago em 3 (três) parcelas no valor de R$ 471,42 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - O valor recebido para custeio operacional aos servidores da linha de frente não se incorpora ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base previdenciária.
Art. 2º - Os profissionais de saúde contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Saúde em regime de trabalho de plantão que necessitam ser afastados de suas atividades em razão do contágio pelo COVID-19, terão direito, pelo período que perdurar o afastamento, ao recebimento do custeio operacional.
§ 1º - O direito de que trata o caput será reconhecido apenas pelo restante do prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto Municipal, valor recebido na forma do caput tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para

quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento da Gratificação da linha de Frente serão oriundos de Repasse do FNS para o bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, da emenda de relator que trata a ordem bancária n° 20210BB13724.

Art. 4º - Fica Autorizado a abertura de crédito adicional de excesso de arrecadação do bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde da Secretaria Municipal de saúde, no valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a emenda relator de acordo com a Portaria nº 1.467 de 30 de junho de 2021, em consonância com a Portaria de nº1.263 de 18 de junho de 2021, referente ao saldo da conta corrente nº 39573-0, Agência 390-5 do Banco do Brasil, dos recursos do exercício de 2021 e 2022, visando a criação de projetos atividades e fichas orçamentárias de atenção primária/PAB, como também da média e alta complexidade (Hospital Regional Perpétuo Socorro e Unidade Básica de Saúde), específicas par valores reprogramados distribuídos, conforme abaixo (em anexo estrato das contas).

CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
021101	**Fundo Municipal de Saúde, manutenção das atividades do PAB**	
Ficha /Criar	Ficha/Criar	
	Enfrentamento Coronavírus	
P. Atividade/criar	Outros Materiais Permanentes	R$ 505,000.00
4.4.90.52.99		
P. Atividades/Criar	Gratificação por exercício de função	R$ 495.000,00
3.1.90.11.33		

Para Cobertura do Crédito adicional especial a ser aberto, serão utilizados os recursos oriundos do saldo financeiro decorrente de saldos bancários das contas abaixo discriminadas:

Bloco	**Conta**	**Valor**
Custeio	Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag: 03784-2, Conta OB 0066240004	R$ 1.000.000,00
Total.....		R$ 1.000.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1DE1F7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/SEMAS/2022 PROCESSO N. 3571/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 3571/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (MOBILIARIO E APARELHOS DE TELEFONIA), PARA EQUIPAR O CREAS, CRAS E DEMAIS PROGRAMAS, CASA DE ACOLHIMENTO, CENTRO CULTURAL (PROJETO JIU-JITSU) E DEMAIS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia**: 26/01/2022 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: R$: 24.366,29 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/01/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1C630B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2021
Nº do Contrato: 271/2021
N.º do Processo: 3859/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 292/SEMED e docs. anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 302.000,00 *(trezentos e dois mil reais)*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/01/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 07/01/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:E60F53CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 257/2021(PROCESSO: 3607/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 257/2021(Processo: 3607/2021).

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA***
CNPJ: 04.086.552/0001-15

Objeto do contrato: **(1° FILHOTE),**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**ePROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: *A empresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.086.552/0001-15, com sede naST de Industria e Abastecimento Trecho 17 Rua 08, S/N, Zona Industrial (Guara), na cidade deBrasília/DF, representada por**Marcelino Andrade de Oliveira,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº442.994.861-53, portador da Cédula de Identidade RG nº907714SEPDS/DF, residente e domiciliado àST de Industria e Abastecimento Trecho 17 Rua 08, S/N, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF**, doravante denominada de CONTRATADA,*
*Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital dePregão Eletrônicon°035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**1399/2020**, nas seguintes condições e cláusulas:*

LEIA-SE: *A empresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.086.552/0001-15, com sede naST de Industria e Abastecimento Trecho 17 Rua 08, S/N, Zona Industrial (Guara), na cidade deBrasília/DF, representada por**Caio Almeida Andrade,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº020.557.681-82, portador da Cédula de Identidade RG nº2791012SEPDS/DF, residente e domiciliado àSetor SHIN QL 03, Conjunto 02, s/n, casa 12, Lago Norte, Brasília/DF**, doravante denominada de CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônicon°035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**2022/2021**, nas seguintes condições e cláusulas:*
ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.*O presente Instrumento tem por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**1862/2021**, e documentos anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.*O presente Instrumento tem por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**2022/2021**, e documentos anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:27B29520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 257/2021
N.º do Processo:3607/2021
*Objeto do contrato: **Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos**.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA***
CNPJ do Contratado:04.086.552/0001-1
Data de Assinatura do Contrato: 12/01/2022
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020)
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 7.950,00(sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Empenho:2359
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A0A0C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 250/2021
N.º do Processo:3607/2021
*Objeto do contrato **aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos**.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,*
CNPJ do Contratado:38.408.899/0001-59,
Data de Assinatura do Contrato: 13/01/2022
Programa de Trabalho: 1030200091378 (SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$3.677,25 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos.)
Empenho:2351
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:109FCAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 250/2021(PROCESSO: 3607/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 250/2021(Processo: 3607/2021).

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 38.408.899/0001-59

Objeto do contrato: ***(1° FILHOTE),***AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**ePROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

ONDE SE LÊ: *Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital dePregão Eletrônicon°035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**1399/2020**, nas seguintes condições e cláusulas:*
LEIA-SE: *Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital dePregão Eletrônicon°035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**2022/2021**, nas seguintes condições e cláusulas:*
ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.*O presente Instrumento tem por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando n° 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**1862/2021**, e documentos anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.*O presente Instrumento tem por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando n° 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo n°**2022/2021**, e documentos anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:9105C324

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Informamos para fins de lançamento contábil que o contrato**0353/19 -** no qual se refere o processo**2473/2019**- FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E AFINS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS,encontra-se vencido, está extinto desde o dia**04/01/2022**, por incidência de condição resolutiva da obrigação, conforme segue os Arts. 128e 135, ambos do Código Civil. Vejamos:

*Art. 128.**Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe**; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.*

*Art. 135.**Aotermo**inicial e**final aplicam-se**, no que couber,**as disposições relativas à condição**suspensiva e**resolutiva**.*

Além disso, nos termos do art. 474 do Código Civil,***A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito****; a tácita depende de interpelação judicial*.

Considerando que a cláusula de vigência do contrato é cláusula resolutiva do contrato administrativo, a rescisão do contrato se opera com o seu termo, independente de interpelação, sendo desnecessária a entabulação de qualquer ajuste entre as partes, o que inclui o distrato ou rescisão bilateral.
Considerandoque a extinção do contrato administrativo opera-se automaticamente pelo término de sua vigência (condição resolutiva).

Considerando ainda que foram anulados os saldos remanescentes dos empenhos, conforme solicitação da secretaria ID (138890).

Diante do exposto **encerramos** o Contrato acima mencionado.

Machadinho DOeste, 12 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:5D4A3AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.575/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.575/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPC – BRASIL (FGV);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 92.54 (Noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirporindice.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:350B2440

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.577/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.577/PMMA/2022.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS, Motorista de Veículos Leves***, matrícula nº. 8132*, 40 (quarenta) horas semanais, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2.022, consubstanciado no oficio n. 737/2021-PMC/GAB de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO., 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:77C9AC1B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.578/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.578/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 8.515/PMC/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Cacoal Senhora **FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH,** brasileira casada, Matrícula nº. 8292, Merendeira 40 (quarenta) horas semanal para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4F67FBBA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.579/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.579/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 17 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Elivelton Pereira de Azevedo..... Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CAFF3FAF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.580/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.580/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 17 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Jaime Nascimento Dias..... Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF4B2589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
POERTARIA N° 6020/2022

PORTARIA DE Nº 6020/2022. Mirante da Serra - RO, 12 de Janeiro de 2022.

"NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Registro de Preços (SUBSTITUTO), durante o período de 10 (dez dias), contando do dia 10 de janeiro de 2021 ao dia 20 de janeiro 2021.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Presidente Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal - DAS 3.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8E4967B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas referentes ao pagamento de Tarifas Bancárias para a Agencia do Banco do Brasil para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado para a despesa de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **020/2022**.

Monte Negro - RO, 12 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0F7D1A15

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Contratação de Empresa Especializada para realizar 04(quatro) serviços de um caminhão limpa-fossa com capacidade para 15M³, para atender o ano de 2022, conforme as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: AUTO FOSSA MELLO LTDA, no valor total para a despesa de: **R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **007/2022**.

Monte Negro,12 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:82BFFF87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria a Superintendência de Compras e Licitações no Município de Monte Negro- RO - SUPEL, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município, órgão permanente de direção superior da Administração Direta municipal com *status* de secretaria vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, cuja organização, atribuições e vencimentos dos seus integrantes são definidos na presente Lei

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. A Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL é órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;

III - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;

IV - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

V - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
VI - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;

VII - Cadastrar fornecedores;

VIII - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

IX - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

X - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;

XI - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação;

XII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XIII - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XV - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Integram a estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL:

I - Superintendente;

II - Presidente;

III - Pregoeiro;

IV - Coordenadoria de Registro de Preços e Contratos;

V - Coordenadoria de Compras e Pesquisa de Preços;

VI - Coordenadoria de Processos Administrativos;

VII - Assessoria Especial da Superintendência de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Os cargos integrantes da estrutura administrativa da SUPEL são de provimento em comissão, de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, cujo quantitativo, vencimento e remuneração são estabelecidos no Anexo Único, desta Lei.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Compete ao Superintendente da SUPEL:

I - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes as seções e setores subordinados à Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL;
II - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas as atribuições e competências da SUPEL;

III - Realizar periodicamente reuniões com os supervisores das Seções e Setores subordinados à Superintendência;

IV - Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da SUPEL em consonância com as atualizações da legislação pertinente;

V - Acompanhar as publicações e atualizações de competência da Superintendência Administrativa nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;

VI - Analisar as observações e recomendações contidas em pareceres da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento – SEMPLA e Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN;

VII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;

VIII - Planejamento das atividades da Superintendência, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Município;

IX - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados às atividades da Superintendência;

X - Garantir a eficiência e eficácia dos processos por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos procedimentos;

XI - Caso necessário, assumir as funções de Presidente e Pregoeiro.

Parágrafo único. O cargo de Superintendente da SUPEL, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e nível de Secretário Municipal, é remunerado conforme subsídio estabelecido no Anexo Único, desta Lei.
Art. 5º. Compete ao Pregoeiro:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico;

II - A operacionalização do sistema eletrônico;

III - O credenciamento dos interessados;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento estabelecidos no edital do certame;

VI - A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VIII - A negociação do preço, visando sua redução e economicidade;

IX - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

X - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;

XII - A elaboração da ata da sessão pública;

XIII - A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;

XIV - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XV - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 6º. Compete ao Coordenador de Registro de Preços e Contratos:

I - Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP;

III - Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos, visando atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - Promover a elaboração da Ata de Registro de Preços, formalizar, providenciar as assinaturas do Prefeito Municipal e fornecedor quando for o caso;

V - Efetivar as publicações das Atas de Registro de Preços na impressa oficial do Município, providenciando, também, a republicação trimestral da Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos por seus participantes;

VII - Realizar o acompanhamento da vigência das Atas de Registro de Preços, o controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar um novo processo de compras;

VIII - Proceder a verificação do preço registrado, confirmando se estes continuam compatíveis com o mercado;

IX - Encaminhar o processo à Comissão de Licitação para que determine ao Pregoeiro a realização dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e a Procuradoria Geral do Município para parecer e instruções sobre a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e demais ações necessárias;

X - Coordenar os contratos mantendo atualizados os dados nos portais eletrônicos oficiais;

XI - Controlar vencimento de contratos e eventuais prorrogações;

XII - Controlar e elaborar aditivos de prazos e valores.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços:

I - Coordenar processos de compras e licitações;

II - Elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;

III - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendência de Compras e Licitações, no que couber;

IV - Assessorar o Superintendente de Compras e Licitações na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços através de licitação;

V - Coordenar a elaboração dos editais, com base em minutas padronizadas ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município;

VI - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Secretário de Planejamento.

Art. 8º. Compete ao Coordenador de Processos Administrativos:

I - Coordenar a abertura de processos de Compras e Contratos do Município junto as Secretarias Municipais, consultando a Superintendência de Compras e Licitações;

II - Comunicar as Secretarias da abertura de Processos de Registro de Preços;

III - Comunicar ao Superintendente qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou Secretarias;

IV - Auxiliar e substituir o Coordenador de Compras e Pesquisas de Preços na sua ausência;

V - Auxiliar e substituir o Coordenador de Registro de Preços na sua ausência;

VI – Verificar e solicitar o andamento dos processos administrativos de compras e contratações junto as Secretarias;

VII - Elaborar relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações;

VIII - Alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processas administrativo de compras e contratações;

IX - Auxiliar o Superintendente e o Pregoeiro nas publicações e divulgações dos atos oficiais.

Art. 9º. Compete ao Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações:

I - Auxiliar o Superintendente nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios, memorandos, comunicados demais expedientes internos;

II - Elaborar controle de processos na SUPEL;

III - Coordenar os prazos dos processos administrativos em cada Setor ou Secretaria em auxílio ao Superintendente;

IV - Auxiliar o Superintendente e o Pregoeiro no cadastramento de licitações e na publicação de editais;

V - Auxiliar o Coordenador de Processos Administrativos na elaboração dos relatórios de licitações;

VI - Auxiliar o Superintendente no cadastro de fornecedores do Município.

Art. 10. O servidor do quadro efetivo ou comissionado cedido ou que prestar serviços na Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL faz jus ao auxílio de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 11. Quando necessário, a presente lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Os servidores públicos nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão ou exercer funções gratificadas na vigência de lei anterior e exonerados em decorrência da presente lei estão dispensados, excepcionalmente, da apresentação dos documentos exigidos para nomeação no mesmo cargo ou função anteriormente desempenhada ou cuja nomenclatura foi alterada.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário e gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022 ou da cessação do estado de calamidade pública declarado no país em razão da pandemia de *coronavírus SARS-CoV-2*.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO

CARGOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Superintendente	Subsídio Secretario Municipal	----------	----------
Presidente – CPL	R$ 400,00	R$: 3.600,00	R$: 4.000,00
Pregoeiro	R$ 400,00	R$: 3.600,00	R$: 4.000,00
Coordenador de Registro de Preços e Contratos	R$ 300,00	R$: 3.600,00	R$: 3.000,00
Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços	R$ 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Coordenador de Processos Administração	R$ 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações	R$ 160,00	R$: 1.440,00	R$: 1.600,00

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C52911B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2584, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as atribuições dos novos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração contidos na Lei Municipal n. 1.233, de 10 de janeiro de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 47, I, "b" e 116, IV, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Fixa as atribuições dos novos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração contidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.233, de 10 de janeiro de 2021, conforme anexo I desse Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA

Coordenador Geral em Planejamento e Convênios
I – Coordenar todos os serviços da Secretaria de Planejamento, sob a supervisão do Secretário de Planejamento;
II – Dirigir e supervisionar os trabalhos e atividades dos servidores que se acham lotados na Secretaria de Planejamento;
III – Coordenar o controle de projetos, bem como de toda documentação utilizada nas atividades da Secretaria de Planejamento
IV – Supervisionar e acompanhar os prazos, as correções e previsões dos programas em execução da Secretaria de Planejamento;
V – Supervisionar, averiguar e controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional
VI – Supervisionar e fornecer mensalmente ao Secretário de Planejamento os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados, bem como relatório de atividades da Secretária e seus servidores;
VII - Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação de convênios nas políticas de desenvolvimento do executivo;
VIII– acompanhar, no Portal da Transparência e no SIGCON o andamento dos convênios Federal e Estadual;
IX – Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse e encaminhar mensalmente extratos às Secretarias Executoras;

Coordenador em Planejamento e Convênios
I – Coordenar o andamento dos trabalhos, atividades e projetos da Secretaria de Planejamento;
II – Auxiliar e coordenar na perfeita manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento;
III – Coordenar a exposição de motivos, preparar estudos e outros documentos necessários ao encaminhamento de pedidos de financiamentos, solicitações de participação financeira do Estado e da União em Projetos Municipais;
IV – Supervisionar e Acompanhar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;
V – Colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;
VI- Gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos convênios;
VII – Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

Contador Geral
I - Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
II - Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
III- Inspecionar regularmente a escrituração contábil;

IV- Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
V - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
VI - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade;
VII - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
VIII - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
IX- Informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas;
X- Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
XI - Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
XII- Executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributária;
XIII - Realizar mensalmente a conformidade contábil;
XIV - Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador / Substituto
XV - Controlar o suprimento de fundos;
XVI - Controlar todos os convênios firmados pela unidade;
XVII - Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
XVIII - Acompanhar o encerramento anual das contas contábeis fazendo os ajustes necessários;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA

Diretor de Meio Ambiente
I – Coordenar atividade de licenciamento e auditoria ambiental de empresas de pequeno e médio porte;
II – Acompanhar levantamento de impactos e relatórios técnicos de monitoramento e desenvolver planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programa de educação ambiental;
III - promover a diversidade da produção agrícola, apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas.
IV - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
V - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
VI - Participar do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outros Conselhos afins;
VII - Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
VIII - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
IX - Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e Plano Diretor do município e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
X - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
XI - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;
XII - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
XIII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ambientais de sua competência;
XIV - Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;
XV - Estimular a Educação Ambiental nas escolas;
XVI - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município;
XV - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR

Diretor de Projetos Educacionais e Culturais
I – Gerenciar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos programas, a serem realizados participativamente, através da Secretaria de Turismo e Cultura;
II – Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos Secretaria de Turismo e Cultura;
III – Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, relatório das atividades e eventos realizados pela respectiva Secretaria;
IV – Socializar dados e informações;
V – Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos servidores sob sua orientação;
VI – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Cultura e Esporte
I – Coordenar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos programas, a serem realizados participativamente, através da Secretaria de Turismo e Cultura;
II – Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
III – Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos Secretaria de Turismo e Cultura;
IV – Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, relatório das atividades e eventos realizados pela respectiva Secretaria;
V – Socializar dados e informações;
VI – Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos servidores sob sua orientação;
VII – Coordenar todas as atividades e eventos da Secretaria de Turismo e Cultura sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
VIII – Outras atribuições correlatas ao cargo quando designado pelo Secretário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG. AGRÁRIA – SEPAGRI

Diretor de Fiscalização e Veterinário
I – Atendimento aos programas das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura, no atendimento às propriedades rurais;
II – Assessorar, coordenar e fiscalizar frigoríficos e afins;
III – Coordenar, fiscalizar e controlar zoonoses no Município;
IV – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Aquicultura e Piscicultura
I – prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
II – desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização de seus produtos;
III – executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;
IV – estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
V – estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
VI – fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoa do município;
VII – fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União, Estado e Município;
VIII- proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
IX – prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
X – regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;

XI – propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;
XII – manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
XIII – manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
XIV – criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
XV – proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
XVI – estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
XVII – fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
XVIII – articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
XIX – administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro;
XX – orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
XXI – promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;
XXII – regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);
XXIII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município;
XXIV – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXV – assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXVI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXVII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXVIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social
I - Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos, instituindo diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros adotados pela secretaria;
II - Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;
III - Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e/ou informações gerais;
IV -Supervisionar a elaboração, execução e monitoramento dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
V – Subsidiar e auxiliar o gestor na formulação de respostas, ofícios e outros, quando solicitado;
VI - Coordenar, gerenciar e monitorar a política de gestão de servidores da Secretaria de Assistência Social, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VII - Atualizar e manter atualizado o registro dos servidores, em pastas individuais de assentamento funcional, administrando processos, documentos e originais dos atos dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como a guarda desses documentos e a movimentação interna e externa de processos;
VIII – Realizar o registro e controle de pedidos de licença, férias, adicionais por tempo de serviço, licença especial, afastamentos, ausências ao serviço, encargos especiais, nomeações e respectivas alterações, bem como salário-família, aposentadoria e exoneração de servidores;
IX - Elaborar atos relativos aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a elaborar termos de posse e declarações de bens, de servidores nomeados, para cargos em comissões ou designados para exercer função gratificada;
X - Realizar o registro e controle das vagas existentes nas unidades da SEMDES, para efeito de movimentação e lotação de pessoal;
XI - Realizar a elaboração e encaminhamento, mensal, ao órgão competente, do demonstrativo de frequência dos servidores, controlando o registro de ponto, bem como identificando as faltas (justificadas ou injustificadas) do servidor ao trabalho, os atrasos, os afastamentos legalmente autorizados e as saídas antecipadas, comunicando ainda, eventuais irregularidades ao órgão competente;
XII - Monitorar a concessão de licença por motivo de doença, bem como os afastamentos que exijam laudo pericial da Junta Médica, encaminhando para serem publicados, quando for o caso;
XIII – Instruir processos que importem na concessão de direitos, vantagens, diárias; indicando, nesse último caso, o beneficiário, sua identificação funcional, razões do deslocamento, número de diárias concedidas e o local do deslocamento;
XIV – Cumprir as normas do Sistema de Recursos Humanos do município, zelando para que não ocorram situações funcionais anômalas;
XV - Levantar as necessidades de aquisição de materiais de consumo e permanentes dos serviços socioassistenciais, realizando os trâmites administrativos necessários para aquisição destes;
XVI - Acompanhar a execução de serviços e de contratos que tiverem a SEMDES como interveniente;
XVII - Implementar normas e protocolos específicos para garantir a qualidade de vida e segurança aos servidores na prestação dos serviços socioassistenciais;
XVIII - Auxiliar na construção do Plano Plurianual, no que compete a questão contábil/administrativa, como também, auxiliar na construção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias da SEMDES;
XIX - Elaborar o orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e encaminhar para o gestor da SEMDES, para que, de posse do orçamento, apresente às autoridades pertinentes;
XX - Representar o secretário, quando por este designado;
XXI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Coordenador em Psicologia
I – Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
II – Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
III – Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
IV – Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço;
V – Entre outras atividades voltadas aos objetivos do cargo.

Coordenador em Assistência Social
I – Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II – Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
III – Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV – Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V – Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI – Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VII – Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades,
VIII – Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
IX – Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
X – Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
XI – Outras atribuições correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos
I – Dar apoio em todas as atividades concernentes a Secretaria;
II – Substituir o Secretário da pasta nos seus impedimentos;
III – Representar a Secretaria quando designado e/ou na falta do Secretário da pasta;
IV – Assessorar o Secretário da pasta em todas as suas atividades internas e externas;
V – Realizar o controle das agendas e compromissos da Secretaria e do Secretário da pasta;
VI – Outras atividades e atribuições concernentes ao cargo e que lhe forem delegadas.

Coordenador de Gestão de Frota
I- Coordena e supervisiona os processos relativos a administração e disponibilização dos veículos da frota;
II- Realiza a implementação de novos processos, recebimento e preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota;
III -Relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
IV-Tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
V -Gerar relatórios de custos e de produtividade;
VI -Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII-Analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;

Diretor de Obras e Serviços Públicos
I – Supervisionara execução de obras relativas a programas e projetos estratégicos, inclusive por meio de serviços de apoio ao gerenciamento;
II – Elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos;
III – Supervisionar as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos;
IV - Executar outras atribuições afins e determinadas pelo chefe imediato.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos I
I - Executar as tarefas próprias de serventes nas construções de estruturas;
II- Operar motores manuais;
III- Transportar e/ou misturar materiais;
IV- Transportar instrumentos usados no decorrer das atividades;
V - Carregar e descarregar veículos em geral;
VI- Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
VII- Arrumar e limpar obras;
VIII- Fazer mudanças, montar e desmontar armações, observando normas, auxiliar em construção;
IX- Efetuar serviços de capina em geral;
X- Auxiliar recebimentos e entrega de materiais;
XI -Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
XII- Executar tarefas afins.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos II
I - Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos;
II - Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
III - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados;
IV - Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
V - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
VI - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias;
VII - Cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
VIII - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos III
I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;
II – Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
IV - Instalar sistemas de transmissão no veículo;
V - Substituir peças dos diversos sistemas;
VI - Reparar componentes e sistemas de veículos;
VII - Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
VIII - Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
IX - Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
X - Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
XI - Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;
XII – Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XIII – Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XIV – Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV
I -Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
II- Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
III- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
IV- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
V- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
VI - Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
VII - Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;
VIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I

I - Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes;
II – operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores;
III - proceder ao transporte de aterros;
IV - executar serviços de pavimentação;
V - providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
VI - zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
VII - comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
VIII - efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação;
IX - executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações;
X - comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;
XI - velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
XII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II
I- Operar Máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, para execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecidos;
II-Verificar diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneus, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, e outros itens de manutenção para certificar se de suas condições de funcionamentos.
III-Zelar pela guarda, conservação, e limpeza do Veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
IV-Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados a área de atuação oferecida pela administração;
V-Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpezas de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, Patróis (Moto niveladora), Pá Carregadeira, Mini Carregadeiras e outros;
VI-Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terras, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas;
VII-Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;
VIII-Cuidar da Limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;;
IX-Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

Assessor em Gestão de Frotas SEMUSA
I - Administrar a frota oficial de veículos, executando todas as atividades referentes à recepção, registro, documentação, guarda, manutenção, reparação e operacionalização dos mesmos, através da utilização de motoristas e mecânicos do quadro do funcionalismo público ou contratando serviços terceirizados, para atender às necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Coordenar, acompanhar, orientar os serviços de motoristas, sua distribuição pelas viaturas disponíveis, a escala de serviço e de viagens, o controle diário de sua freqüência e da execução das atividades de manutenção de primeiro escalão de responsabilidade dos mesmos, bem como das condições de utilização das viaturas antes de sua liberação;
III - Controlar a entrada e saída de viaturas na Garagem Oficial, a verificação de sua documentação e do Boletim Diário de Tráfego, tanto em horário de expediente como fora dele, nos casos de uso de veículos oficiais nesta situação ou em situação de viagem;
IV - Executar as atividades ligadas à aquisição, estocagem, guarda e distribuição, controle de combustível e lubrificantes para uso da Frota Oficial, incluindo o controle de consumo individual através de registros adequados e dos Boletins Diários de Tráfego, mantendo as Secretarias e Prefeito informados sobre os casos de consumo excessivo;
V - Manter registrado e controlado em arquivo individual: os veículos, máquinas e
equipamentos, bem como peças, pneus e combustíveis que se encontram na garagem;
VI - Controlar o abastecimento dos veículos e máquinas, bem como o seu gasto operacional;
VII - Cadastrar, licenciar e emplacar os veículos municipais, mantendo o seu cadastro
atualizado;
VIII - Comunicar e tomar providências cabíveis, nos casos de acidentes com veículo oficial;
IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da seção.

Diretor de Programas da Saúde
I - Dar suporte a coordenação da Atenção Básica na realização de ações voltadas a saúde;
II - Ser responsável pelos programas de saúde: Auxílio Brasil (PBF), Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Rede Cegonha, além de outras atribuições definidas pela Coordenação da Atenção Básica;
III - Promover o desenvolvimento de estratégias que permitam a organização da atenção à
saúde, com ênfase na atenção básica, visando a favorecer o acesso, a equidade, a humanização e a integralidade das ações e serviços prestados;
IV- Desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações programáticas estratégicas;
V - Desenvolver mecanismos indutores que fortaleçam a lógica organizacional de sistemas de saúde, articulados entre as três esferas de gestão do SUS;
VI - Realizar reuniões sistemáticas com as equipes de atenção básica para a discussão de problemas extraordinários, implementação de medidas preventivas, divulgação de indicadores de qualidade, etc;
VII - Implantar protocolos, normas e rotinas para o bom andamento dos programas;
VIII - Outras atribuições que lhe forem designadas correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais
I-Conferência da documentação apresentada com extrato bancário (conciliação bancária);
II-Conferência e impressão de processo de compras para compor a documentação da prestação de contas;
III-Conferência de notas fiscais e seus pagamentos (transferências, pagamento de boleto, pagamento com cartão);
IV-Elaboração de planilhas em Excel de acordo como exigido pelo financiador;
V-Elaboração de documentos diversos exigidos pelo financiador para compor a documentação a ser apresentada na prestação de contas;
VI- Realizar memória de cálculo de rendimentos auferidos mensalmente;
VII-Arquivos diversos, físico e eletrônico, sempre manter o arquivo atualizado sempre em planilha eletrônica (Excel);
VIII - Fotocópias de documentos, para montagem de pastas e acompanhamento de prestação de contas;
IX - Atendimento ao cliente externo e interno;
X - Coleta de assinaturas em documentos nos departamentos quando necessário.

Coordenador de Convênios Educacionais

I - Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios e formalização de parcerias, com base em regimento específico à área;
II - Elaborar editais de seleção pública para celebração de termos de parceria;
III - Encaminhar os editais de Seleção Pública para aprovação jurídica;
IV - Remeter o processo à Procuradoria para análise quanto à possibilidade de formalização do convênio;
V - Elaborar os termos de convênios com base no regulamento vigente;
VI - Encaminhar os termos de convênios para aprovação jurídica;
VII - Encaminhar os termos de convênio e de parceria para assinatura;
VIII - Publicar o extrato do convênio e dos termos de parceria na imprensa oficial;
IX - Encaminhar o convênio à Secretaria solicitante para monitoramento e acompanhamento através do setor ao qual se relaciona o serviço;
X - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Diretor de Gestão de Merenda Escolar
I - Estabelecer critérios e participar de processos licitatórios para a aquisição dos gêneros alimentícios usados na alimentação escolar;
II - Estabelecer critérios para a aquisição de equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento da alimentação nas escolas e no depósito central;
III - Acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios;
IV- Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições higiênico-sanitárias do armazenamento, conservação e distribuição, dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;
V-Auxiliar na prestação de contas dos repasses financeiros destinados a alimentação escolar-PNAE;
VI- Atender alunos com Necessidade Alimentar Especial;
VII - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e elaborar fichas técnicas;
VIII - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;
IX-Interagir com agricultores familiares para conhecer a produção local e inserir os produtos na alimentação escolar.

Assessor em Gestão de Frota SEMED I
I - Dirigir veículos leves e pesados (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
II - Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Encaminhar o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito, observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
IV - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
V - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos veículos para que sejam mantidos em condições regulares de funcionamento;
VI - outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro do seu cargo.

Diretor de Recursos Humanos do FME
I - Apoio direto às atividades gerais da Secretaria Administrativa;
II- Coordenar os trabalhos administrativos, auxiliando o diretor nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
III -Controlar a frequência dos servidores lotados na unidade;
IV - Elaborar a escala anual de férias;
V - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da unidade;
VI - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios.

Diretor em Manutenção e Infraestrutura da Educação
I - Promover a manutenção e conservação dos prédios, materiais e equipamentos escolares;
II - Acompanhar a manutenção e conservação dos prédios, materiais e equipamentos escolares;
III - Analisar pedidos de materiais para trabalhos de manutenção;
IV -Fazer cronograma de trabalhos de manutenção junto as instituições de ensino para limpeza do pátio;
V - Coordenar equipes de apoio aos trabalhos de manutenção e infraestrutura das instituições de ensino;
VI - Apresentação de relatórios bimestrais referentes as atividades desenvolvidas para análise;
VII - Promover parcerias com outras secretarias para melhor desempenho da função;
VIII - Outras atribuições inerentes ao cargo.

Assessor em Gestão de Frota SEMED II
I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva ônibus escolares;
II – Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
IV - Instalar sistemas de transmissão no veículo;
V - Substituir peças dos diversos sistemas;
VI - Reparar componentes e sistemas de veículos;
VII - Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
VIII - Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
IX - Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
X - Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
XI - Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;
XII – Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XIII – Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XIV – Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:329C608D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2022

EDITAL N. 004/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 057/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n. 2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
23	MARCOS TAKAHASHI (ARIQUEMES / RO)	64,00	1

6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	51,00	2

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 12 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E49C4272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2585/GAB/2022

DECRETO N.2585, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 022/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/01/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
23	MARCOS TAKAHASHI (ARIQUEMES / RO)	64,00	1
6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	51,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 004/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EE51611D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 030/GAB/2022

PORTARIA N. 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 001/SEMA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/02/2022 a 16/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1461	Juvenal Pereira da Silva	Motorista de Veiculos Pesados	25/11/2018 a 24/11/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38312F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 031/GAB/2022

EXTRATO DA PORTARIA N. 031
PROCESSO N. 92-1/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo de sindicância com a finalidade de apurar possiveis irregularidades contidas no Processo Administrativo 123-2/2019, ficando composta pelos seguintes servidores:
Fernandes Lucas da Costa
Shayenne Mioto Bucarth
Wellington Vinícius Trevizan

Prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:34972265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 032/GAB/2022

PORTARIA N. 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ASSUERO FLORENTINO BEZERRA JUNIOR, MAT. 1734, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5500A3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 033/GAB/2022

PORTARIA N. 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 26/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2022 a 02/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1792	Cintia Dinis Pontes	Auxiliar Administrativo	18/11/2020 a 17/11/2021
1702	Eugenia De L. Cantarela Maia	Diretor da central de regulação	15/08/2020 a 14/08/2021

PERIODO DE GOZO: 04/02/2022 a 05/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
209	Maria Marineide de S. Soares	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2020 a 12/11/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AB06D8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 034/GAB/2022

PORTARIA N. 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 03/FMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2022 a 02/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1619	Roseni Dias dos Santos	Coordenador e Exec. em Assistência Social	12/01/2021 a 11/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5EA7F869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 035/GAB/2022

PORTARIA N. 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.25/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 26/12/2018 á 25/12/2019, sendo o gozo para 14/02/2022 á 05/03/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 04/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A7B38EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 036/GAB/2022

PORTARIA N. 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 19/2022-HMID de 11 de janeiro de 2022, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de janeiro/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em Radiologia	96 horas mensais
1740	Juliesse Ferreira S. de Carvalho	Agente de Limpeza e conservação	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D8B77B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 037/GAB/2022

PORTARIA N. 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 943/2019;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos, a servidora: ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 142, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 532/GAB/2020.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:57C74ECB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1349/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1349/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1349/GAB/2021 que concedeu férias vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, publicada em 11/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: 05/01/2022 a 01/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1811	Paulo Eduardo Rodrigues Bem	Coordenador da vigilância Sanitária	17/12/2020 a 16/12/2021
207	Luzineide Silva	Agente Comunitario de Saúde	02/06/2019 a 01/06/2020

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: 05/01/2022 a 03/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1811	Paulo Eduardo Rodrigues Bem	Coordenador da vigilância Sanitária	17/12/2020 a 16/12/2021
207	Luzineide Silva	Agente Comunitario de Saúde	02/06/2019 a 01/06/2020

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1D0E831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CORREÇÃO DA PORTARIA N 001/GP/2022, NA QUAL A SECRETARIA CITADA ANTERIORMENTE ERA DE EDUCAÇAO,SENDO CORRETA SECRETARIA DE SAUDE

Portaria de Afastamento nº 002/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor PAULO SILVANO DOS SANTOS Cadastro nº 1356 Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 565.786.019-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para o exercício de mandato eletivo para o exercício 2022, nos termos do artigo 135 incisos III alínea "b" da Lei Municipal nº 926/2011. A presente portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de janeiro, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F1D0B873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 772/SEMED/2021
Pregão Eletrônico nº: 044/PMNM/2021
Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 044-PMNM/2021, realizada no dia 06 de janeiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:dá por encerrado seus trabalhos, tendo considerado vencedoras do certame as empresas: **CASA NORTE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.338.476/0001-98**, com o valor de **R$ 548.128,76** (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos); **E. P. K. VALADAO SAMPAIO** inscrita no CNPJ de nº **11.172.774/0001-16** com o valor de **R$ 760.899,86** (setecentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis reais)**; N. C. BESSA - EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64** com o valor de **R$ 885.790,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais), totalizando o valor de **R$ 2.194.818,62** (dois milhões cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), uma economia de **40,34%** em relação ao valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FE215A90

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.770-GP/2021

LEI N° 1.770-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

"Altera a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2.017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2.017, que passar a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.483, de 28 de maio de 2.019, e a Lei Municipal nº 1.582, de 12 de fevereiro de 2.020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:143A8F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.771-GP/2021

LEI N° 1.771-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2.017, a qual trata do auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2.017, que passar a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Saúde será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 500,00 (Quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.482, de 28 de maio de 2.019, e a Lei Municipal nº 1.583, de 12 de fevereiro de 2.020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9EE30C08

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.772-GP/2021

LEI N° 1.772-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a criação da "Casa da Cidadania de Nova Mamoré" em Porto Velho capital do Estado de Rondônia, destinado ao amparo e proteção dos doentes do município de Nova Mamoré dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei e;

L E I

Art. 1º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a Criar, instituir e manter a "Casa da Cidadania de Nova Mamoré" na capital Porto Velho/RO com o intuito de atender ao Cidadão do município de Nova Mamoré, destinada a acolher e apoiar pessoas doentes, oferecendo-lhes estadias, antes e após o tratamento, ou cirurgias, internações e nos exames. em que for encaminhado pela secretaria de saúde municipal - SEMUSA.
Art. 2º. A criação da "Casa da Cidadania de Nova Mamoré" tem como objetivo dar acolhimento por breve tempo a Cidadãos pacientes originários de Nova Mamoré, encaminhados para Porto Velho/RO, para tratamento, ofertará aos assistidos, no período que estiverem em tratamento, abrigo, alimentação e acesso ao transporte para cumprir com os atendimentos médicos necessários, cabendo para os frequentadores da casa cumprir e contribuir com o regulamento da casa.
§ 1º. Para ter acesso as acomodações da "Casa da Cidadania de Nova Mamoré", será necessário ser Cidadão do Munícipio, comprovando através do título de eleitor e com todos os direitos civis regular.
§ 2º. O regulamento da "Casa da Cidadania de Nova Mamoré" será elaborado pela administração composto por membros da secretaria de saúde do município.
Parágrafo único. "Casa da Cidadania de Nova Mamoré" deverá dar assistência também ao acompanhante do doente, se necessário.
Art. 3º. A "Casa da cidadania de Nova Mamoré" será composta no limite máximo de 6 servidores, dentre cargos de livre nomeação do executivo ou do quadro efetivo, ofertados no organograma do município de nova Mamoré, que descrevem seus cargos e suas atribuições, vinculados a secretária de Saúde.
Parágrafo único. Fica vetado o excedente ao número de 06 servidores, lotados na Respectiva casa, dentre cargos e efetivos, sob pena de incidir em improbidade administrativa.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B9DE3F33

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.773-GP/2021

LEI N° 1.773-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

"Altera dispositivo à Lei nº 1.697-GP/2021 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato Administrativo de Cessão de Uso e Gozo de Área Urbana (terreno), com a Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, no Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. O Inciso I do artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I – No caso do inciso I, uma área urbana, com benfeitorias, perfazendo a área total de 4.570,17 (quatro mil quinhentos e setenta metros e dezessete centímetros) de frente; com 60 (sessenta) metros de fundo e será considerada os lotes: 01, 02, 03, 16,17,18,19, 20, 21; e 22 da quadra 08.11 com a propriedade da respeitosa Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, em frente a garagem Municipal".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5843274D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.774-GP/2021

LEI N° 1.774-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica Denominado o Nome do Prédio Público Municipal do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS como **JÚLIA NORBERTO COSMO,** situado na Avenida Raimundo Brasileiro no Bairro Planalto, neste município.

Art. 2°.A Administração Municipal providenciará a Placa de Identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0CCDDECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.775 -GP/2021

LEI N° 1.775 -GP/2021
Em, 29 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a instalação e funcionamento do circo itinerante no Município de nova Mamoré dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica a Empresa do Circo Cultural Ramitos Lda, inscrita no CNPJ sob nº 04.598.603/0001-21, representado pelo Sr. Sandro Fernandes Souza, autorizada a utilizar uma área pública localizada na Avenida Raimundo Fernandes, s/nº - Cidade Nova, no Estádio desportivo Municipal de Nova Mamoré, para instalação do "Circo BROADWAY".

Art. 2°.A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 06 de janeiro a 17 de janeiro de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o AUTORIZADO tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade do AUTORIZADO.
Art. 3º. A Prefeitura de Nova Mamoré não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º. O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º. O Circo em questão autorizado, disponilizará de forma gratuita 300 ingressos para Secretaria de Assistência social-SEMUTAS, com o intuito de ser distribuídos as crianças carentes e fomentar o acesso à cultura, lazer a municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:17EC2BD7

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 1113-1/COMAD/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021 – SRS 021/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS"

II – DOS FATOS
Trata-se de um processo licitatório modalidade pregão eletrônico n. º 043/PMNM/2021 cujo o objeto é a Contratação de empresa de locação e gestão de mão de obra de serviços continuados Processo Administrativo 1113-1/COMAD/2021.
Os atos foram instruídos com as declarações pertinentes, e o termo de Referência e justificativa, notas de reserva e cotações, e encaminhada via Coordenadoria de Administração Municipal.
A ata de realização do pregão eletrônico 043/2021 fora iniciou-se no dia 09 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, tendo como fornecedores participantes, as empresas CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.°02.997.954/0001-84, ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.927.661/0001-10, VICTORINO FIGEUIREDO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 27.750.4623/0001-27, NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.674.500/0001-50; SERGIO SANTIAGO DA SILVA inscrita no CNPJ SOB O N.º 44.169.669/0001-93 e COMBATE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.529.101/0001-01, que será levado a melhor oferta por item.
Iniciado os lances pelo LOTE 01, e dentro dos princípios de vinculação ao edital, fora considerado pela comissão, baseando no princípio de vinculação ao edital e a contemplação para os requisitos exigidos no edital, se tem como vencedora a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.674.500/0001-50, com o valor negociado em R$ 2.586.475,32 (Dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta a e sete reais e trinta e dois centavos).
Quanto ao Lote 02, após a abertura dos lances a empresa, a comissão de licitação considerou vencedora a empresa COMBATE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.529.101/0001-01, com o lance negociado em R$ 1.765.725,60 (Um milhão setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Aberto prazo para recurso da decisão da pregoeira a empresa ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.927.661/0001-10, interpôs o recurso tendo em vista a Desclassificação de sua oferta por descumprir com as regras do edital, não atendendo o item 13.1.4 alínea b):
b.“ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa que possua seu Capital Social maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado a ser licitado. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”.
Desta forma, após a decisão e conforme a legislação e o Decreto federal 10.024/19, segue o processo para o pronunciamento da autoridade superior.

É o relatório.
III – **DA ANÁLISE**
Diante da ocorrência dos fatos, oriundos do recurso interposto pela a empresa ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, passo a análise de suas razões, A empresa alega:
Da inabilitação da licitante para a participação no Lote 02 considerando o valor do capital social;
Da habilitação indevida da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA no lote 01, visto que a mesma não atende a exigência quanto ao valor real do seu capital social
Quanto as inconsistências nas planilhas de custo das empresas habilitadas NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA no lote 01 , e COMBATE LTDA- EPP no lote 02.

DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO LOTE 02 CONSIDERANDO O VALOR DO CAPITAL SOCIAL.
A recorrente não assiste razão ao recurso, pelos motivos a seguir, a administração pública tem seus princípios basilares, baseados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade e eficiência., consubstanciados com a ética, e boa-fé bem como idoneidade.
A empresa recorrente, ao cadastra-se para o pregão para a competição dos lotes 01 e 02, na abertura da sessão, **declarou ter pelo conhecimento e atender todas as exigências de habilitação e especificações do edital** (fls. 588).
No entanto a empresa descumpriu com os requisitos do edital, no Lote 01, não atendendo o item 13.1.4 alínea b):
b.“ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa que possua seu Capital Social maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado a ser licitado. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”.
Quanto ao lote 02, a empresa contemplaria os requisitos exigíveis do edital quanto ao valor de sua oferta, No entanto, feriu claramente os princípios e requisitos norteadores, para se contratar com a administração pública, a empresa apresentou declaração falsa ao cadastrar-se no lote de n.º 01 e tinha plena ciência, retardando o processo licitatório, gerando transtorno a administração, trazendo assim a insegurança de seus atos quanto a aos princípios da administração pública, quanto a ética e boa-fé administrativa de seus atos.
Desta forma, corroborando com o exposto concluo pelo indeferimento do recurso, e ratifico a decisão tomada da inabilitação da licitante.
DA HABILITAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA NO LOTE 01, VISTO QUE A MESMA NÃO ATENDE A EXIGÊNCIA QUANTO AO VALOR REAL DO SEU CAPITAL SOCIAL.
A recorrente alega, habilitação indevida da empresa norte & sul serviços terceirizados de mão de obra no lote 01, visto que a mesma não atende a exigência quanto ao valor real do seu capital social.
Não possui razão a recorrente, tendo em vista toda documentação apresentada, e devidamente conferida, corroborando com as contra razões apresentada pela empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, contemplando a exigência quanto ao valor real do seu capital Social. Mostrando as atualizações feitas no valor de R$ 600.000,00 9 Seiscentos mil reais), sendo aptas e habilitadas ao ditames do edital e lote 01. Não havendo fato que desabone sua conduta, ou os documentos apresentados.
Desta forma, concluo pelo indeferimento do recurso, e ratifico a decisão de habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.674.500/0001-50, com o valor negociado em R$ 2.586.475,32 (Dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta a e sete reais e trinta e dois centavos), habilitada para o Lote 01.

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS NAS PLANILHAS DE CUSTO DAS EMPRESAS HABILITADAS NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA NO LOTE 01, E COMBATE LTDA- EPP NO LOTE 02.
Alega a recorrente, inconsistências nas planilhas de custo das empresas habilitadas NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA no lote 01, e COMBATE LTDA- EPP no lote 02.
Não assiste razão a recorrente, pelos fatos de todos os documentos apresentados, pelas empresas recorridas estarem em conformidade com as planilhas de custos, bem como as contrarrazões apresentadas deixa claro a demanda das empresas, as formas de recolhimentos e pagamentos e sua base de cálculos. Não havendo oque se questionar ou desabonar com o que fora apresentado.
Por sua vez, conclui-se pelo indeferimento do recurso quanto as razões apresentadas pela recorrente.
IV – DA DECISÃO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), por meio da qual teve sua proposta desclassificada no procedimento. Pregão eletrônico 043/2021.
Diante das manifestações precedentes que constam dos autos e foram exteriorizadas pela CPL, as quais adoto como partes integrantes desta Decisão, entendo que o processo se encontra plenamente instruído e apto à decisão de mérito. Verifico que todos os argumentos fáticos e jurídicos aventados pela empresa recorrente na Petição Recurso foram adequadamente enfrentados e refutados.
Nesse contexto, acompanho integralmente a manifestação da CPL, adotando-os como razões fáticas e jurídicas para decidir, CONHEÇO o presente recurso administrativo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão emanada da CPL, ora recorrida.
Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão à empresa ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos á CPL para prosseguimento do certame.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FABE5C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.550-GP/2021

DECRETO Nº 6.550-GP/2021 Em, 14 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA CEDÊNCIA DA SENHORA MAIRLA BRASILEIRO ABREU, SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA DOS DEPUTADOS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 319/21/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER a **CEDÊNCIA** da Senhora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** portadora do RG. Nº 442.938- SSP/RO e do CPF Nº 350.212.922-33, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Orientadora Social – zona Urbana – 40h, matrícula 7478, para exercer suas atividades laborais junto a **CÂMARA DOS DEPUTADOS,** no Gabinete da Deputada Federal Mariana Carvalho.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, sem ônus para o órgão de origem, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8BAD9AED

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1069-1/SEMOTRAN/2021**
Tomada de Preços **nº 005/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **068/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 956.000,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil reais).**
Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO ATRAVÉS DO CONTRATO REPASSE N° 892851/2019/MAPA/CAIXA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 21 B E 23 B.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 068/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 068/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 956.000,00** (Novecentos e cinquenta e seis mil reais).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1069-1/SEMOTRAN/2021, AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 12 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:21EFCED2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1036-1/SEMOTRAN/2021**
Tomada de Preços **nº 006/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **067/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 481.770,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais).**
Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO ATRAVÉS DO CONTRATO REPASSE N° 884833/2019/MDR/CAIXA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TIPO METÁLICO NAS LINHAS RURAIS 28B E 29C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO O CONTRATO REPASSE N° 884833/2019/MDR/CAIXA.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 067/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto a prestação de serviços a construção de bueiros tipo metálico nas linhas rurais 28B e 29C, para atender as necessidades do município, executando o Contrato Repasse nº 884833/2019/MDR/CAIXA**,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 067/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 481.770,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1036-1/SEMOTRAN/2021, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 12 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:AE6C7DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 408/2021 que nomeou IRANDI ESTEVÃO DA SILVA, Bioquímico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Profissional a Portaria nº 408 de 15/12/2021 que nomeou **IRANDI ESTEVÃO DA SILVA**, Bioquímico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C06234CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 05.01.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 05.01.2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 179,87
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito para reunião junto a arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e

sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13.01.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.01.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07157B71

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11.08.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11.08.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA : 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: Semosp
CPF:485.609.522-68 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO:LINHA 81, KM 44, LT 08, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993267598
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0023190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar alimentos de doação para famílias carentes de Porto Velho- RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/08/2021

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 11/08/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9CE662F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/07/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 30/07/2021	V. UNT.	R$ **326,31**
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R$ **326,31**
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 69-981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O mesmo se deslocou até a cidade de Porto Velho- RO para levar frízer da empresa Cristal Polpas para a Feira do CPA, com o caminhão cedido pela SEAGRE, para apoio ao Agricultor e agroindústria..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31**(Trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05/08/2021
: Wellington Gama de Oliveira
1045468 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 05/08/2021 Autorizado. ___/08/2021

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6E03CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXERCÍCIO 2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2021.

1. INTRODUÇÃO

Este documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH, a serem implementadas a curto, médio e longo prazo.
Tais ações constituem-se em diretrizes de gestão, pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, equidade e ética, que visam a qualidade no atendimento e nos serviços realizados, crescimento e consolidação da organização.
Também visam o equilíbrio financeiro e atuarial e precipuamente, à proteção previdenciária aos segurados.

2. O IPSNH

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Municipal nº 1.108 de 22 de março de 2018.
O IPSNH é organizado com base em normas que garantam seu equilíbrio financeiro e atuarial. Está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
Seus recursos – que são constituídos pela contribuição do ente público, dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação previdenciária – só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários. É

totalmente vedada a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração, utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

Os recursos do IPSNH estão aplicados no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas atualizações terão validade até o dia 02 de janeiro de 2022. Pois, foi publicada a nova Resolução CMN nº 4.963, do dia 25 de novembro de 2021, sendo sua entrada em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022.
O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPSNH continue garantindo aos seus segurados o pagamento dos benefícios previdenciários.

2.1. MISSÃO

Garantir proteção previdenciária e atendimento humanizado aos seus segurados.

2.2. VISÃO

Ser reconhecido por seus segurados como órgão de previdência sólido e confiável, destacando-se pelo atendimento humanizado, equipe capacitada, transparência, sustentabilidade financeira e atuarial e qualidade na gestão.

2.3. VALORES

São valores do IPSNH:
- Respeito e valorização às pessoas;
- Atendimento humanizado;
- Trabalho em equipe;
- Capacitação e desenvolvimento de servidores e conselheiros;
- Qualidade no desenvolvimento de suas ações;
- Melhoria contínua;
- Transparência;
- Responsabilidade social e ambiental

3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Diretoria Executiva do IPSNH é representada por um Presidente Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os segurados ativos do Instituto, aprovados em estágio probatório, ou inativos, com formação em nível médio/superior.
Seu quadro permanente de servidores foi criado em 2018, através da Lei Municipal nº 1108, de 22 de março de 2018 e conta com os cargos de: Controlador Interno, Assessor Jurídico, Gerente Financeiro e Administrativo e Diretor de Benefício e Administrativo, os quais compõem os Setores Técnicos do Instituto.
Além da Diretoria Executiva e dos Setores Técnicos, a organização administrativa do IPSNH contempla os Conselhos Administrativo e Fiscal – CAF e o Comitê de Investimentos.

3.1. CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - CAF

É de competência do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH entre outros: elaborar seu regime interno; eleger seu presidente; aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal; decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Comitê de Investimento; julgar os recursos interpostos das decisões do Comitê de Investimento e dos atos do Presidente não sujeitos à revisão daquele; apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
O Conselho Administrativo e Fiscal – CAF possui mandato de quatro (4) anos e é composto por 10 membros, dentre os quais:
- 02 representantes do Poder Executivo, sendo um (01) suplente;
- 02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo um (01) suplente;
- 06 representantes eleitos dos Segurados Ativos, podendo um (01) deles ser inativo, sendo 03 membros eleitos por voto secreto e direto dos seus segurados, cada qual com um (01) suplente.

Em 2022 suas reuniões serão realizadas nas últimas quintas-feiras de cada mês, na sede do Instituto, conforme cronograma definido pelo Conselho.

3.2. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.
Ainda, é de sua competência: Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPSNH, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias; Acompanhar mensalmente e trimestralmente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gerente Financeiro e Administrativo e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos; Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência; Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do IPSNH; Avaliar riscos potenciais; Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis; analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo: a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente; b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento; elaborar seu regime interno; eleger seu presidente; Comparecer às reuniões bimestrais; Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.
O Comitê de Investimentos do IPSNH é composto por 03 membros, dos quais, um possui certificação profissional através da prova ANBIMA – CPA-10 e outro venceu o CPA-10, por problemas de saúde não renovou, mas, está se preparando para fazer a Certificação.
O encontro dos membros do Comitê acontece bimestralmente conforme calendário.
Assim como o Conselho, o Comitê de Investimentos disponibiliza as atas das reuniões no portal de transparência do IPSNH.

O organograma do Instituto é assim representado:

4. SEGURADOS

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de 395 servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo 350 ativos, 34 aposentados e 11 pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente 7,78 ativos para cada servidor inativo (atuarial 2020/2021).
No gráfico abaixo é possível visualizar o número de segurados baseado na avaliação atuarial referente ao ano base 2020.

VARIAÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS IPSNH
SEGURADOS ANO 2020/2021
ATIVOS 350
INATIVOS 34
PENSIONISTAS 11
GERAL 395
Fonte: Atuarial 2020/2021

5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para cobertura das despesas do IPSNH é estabelecida em Lei a Taxa de Administração equivalente a 4,32% (Quatro inteiro e trinta e dois por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro do ano anterior, conforme disposto na Portaria SEPRT n°. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Estima-se que para o exercício de 2022 o valor que poderão ser utilizados da Taxa de Administração (4,32%) será de aproximadamente R$ 359.704,06.
Foi criada a Lei Municipal n°. 1090/2017, que trata do aporte financeiro para custeio do excesso das despesas administrativo que ultrapassar a Taxa de Administração.

6. AÇÕES

O IPSNH definiu seus principais objetivos de curto (exercício de 2022), médio e longo prazo visando às boas práticas de gestão que garantem a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.
Para o exercício de 2022, as ações planejadas encontram-se elencadas no Cronograma anexo.

6.1. AÇÕES DE CURTO PRAZO

6.1.1. Segurados ativos e inativos

a) Atendimento humanizado

Considerando que o IPSNH tem com a finalidade de prover os Direitos Previdenciários dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo do Município de Novo Horizonte do Oeste, devendo assegurar atendimento a todos em consonância com presteza, fidalguia, ética, menor tempo na entrega da solução, visando sempre à busca da excelência no atendimento ao público, são condições mínimas para os segurados.
Uma das principais preocupações do IPSNH é garantir esse atendimento humanizado dos seus segurados para que eles sintam-se acolhidos e seguros no que diz respeito aos seus direitos previdenciários.
Para tanto, investe-se na capacitação constante dos servidores e conselheiros que realizam funções de grande relevância. Aliado ao trabalho de formação técnica, a equipe que compõe o Instituto zela pelo atendimento de qualidade, pautado no respeito e valorização do seu público. E em 2022, essas ações serão mantidas e ampliadas, sempre em constante aprimoramento das atividades para com os segurados.

b) Junta médica

Assim como outras ações que são realizadas anualmente, em 2022 será constituída Junta Médica com a finalidade de avaliar a capacidade laborativa dos segurados aposentados por invalidez, em conformidade com o disposto no art. 12 § 10 da Lei Municipal nº 1108/2018 (que prevê a realização de exame médico pelo menos uma vez a cada 2 anos).
Trata-se de uma comissão formada por médicos de diversas especialidades (de acordo com a maior demanda identificada) que avaliarão os aposentados por invalidez, com vistas à concessão, manutenção ou revogação dos benefícios. Bem como avalição de novas solicitações de Aposentadorias por Invalidez.

c) Estudos individuais (prévias de aposentadoria)

Objetivando sanar dúvidas e auxiliar no planejamento da vida funcional dos servidores ativos, o Instituto realiza estudos individuais de aposentadoria sempre que solicitado.
Com este estudo o servidor terá conhecimento do seu tempo de contribuição, das regras de aposentadoria em que se enquadra, da possível data em que implementará todas as condições necessárias para se aposentar, além do valor aproximado de seu benefício.
Além de realizar os estudos, a equipe do IPSNH busca orientar os servidores para que tenham acesso ao benefício de aposentadoria mais vantajoso, de acordo com as disposições legais.
A realização da prévia auxilia no processo de planejamento e preparação/transição para a aposentadoria.
Para o primeiro semestre de 2022, dentro do planejado, está o IPSNH itinerante, fazer reuniões nos locais de trabalho dos Segurados, a qual tem como objetivo levar informações e conhecimento para preparar todos os Servidores que se encontram nos últimos anos de sua vida laborativa, ou seja, estão próximos a se aposentar, sobre os critérios, documentação, regras de aposentadorias e outros necessários para a solicitação da aposentadoria.

d) Recadastramento de segurados ativos

A legislação prevê que, no mínimo, a cada (4) anos seja realizado recadastramento de todos se segurados ativos.
O último recadastramento foi realizado em 2018 e o próximo está previsto para ser realizado no primeiro semestre do ano de 2022, conforme o planejamento da Secretaria de Administração.
O IPSNH realizou o recadastramento de todos os aposentados e pensionistas entre os dias 18 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021.

6.1.2. Formação Previdenciária

a) Capacitação dos servidores do Instituto

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e melhor atender seus segurados, o IPSNH prima pela capacitação constante dos seus servidores.
Por se tratar de uma equipe pequena, existe a possibilidade de proporcionar momentos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores durante o ano. Esses momentos priorizarão as áreas específicas em que os servidores atuam, além de contemplar a área previdenciária.
É essencial investir na capacitação dos servidores, pois são eles que atendem diariamente os segurados, sendo necessário que detenham as informações corretas para repassar aos usuários. Assim, evitar-se-á o descontentamento dos segurados, além de fortalecer as atividades do Instituto.

b) Capacitação dos Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos

Além dos servidores, é salutar investir na capacitação dos integrantes do Conselho e Comitê já que são multiplicadores de informação e contribuem para a boa gestão do RPPS.
Assim, durante o mandato dos Membros do Conselho e Comitê primar-se-á pela participação em eventos de formação voltados às suas áreas de atuação, de forma pontual e coletiva. Os eventos poderão ser promovidos pelo IPSNH, através da contratação de empresas especializadas ou pela participação em eventos previdenciários, fiscal, aplicações e investimentos financeiros (seminários, congressos, palestras e afins).
Ao investir na formação e capacitação dos conselheiros suas contribuições serão mais eficientes e reverterão em benefícios ao Instituto e seus segurados.

6.1.3. Estrutura e funcionamento

a) Equipamentos e suprimentos

A aquisição de equipamentos e suprimentos/materiais de consumo para garantir o funcionamento do IPSNH.
Para 2022 será analisada a necessidade de substituição ou de aquisição de equipamentos para garantir o desenvolvimento dos trabalhos de forma eficaz e eficiente, além de suprimentos para as atividades rotineiras do Instituto.
As aquisições se efetivarão, sempre que necessário, através de processos licitatórios para garantir a ampla participação e concorrência de fornecedores, com vistas à aquisição de produtos/serviços de qualidade, pelo menor preço possível.

6.1.4. Gestão e Controle

a) Nova versão do CADPREV
A Secretaria de Previdência Social, através do seu departamento competente, está reformulando o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, que é o sistema de informações através do qual se faz o envio dos seguintes documentos: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Demonstrativo das Informações Previdenciárias e

Repasses – DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA.
Em 2022, o IPSNH enviará todos os Demonstrativos no prazo legal.

b) Cálculo Atuarial

Cálculo Atuarial é o processo pelo qual se identificam os compromissos da entidade e de seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios, bem como quais os recursos necessários para garanti-los.
Para tanto, são montados cenários, a qual inúmeras variáveis são envolvidas. Ocorre que esse cenário pode se alterar ao longo do tempo, surgindo assim a necessidade de um acompanhamento contínuo por parte do Atuário.
Com a atualização constante do banco de dados, esse cálculo (com suas inúmeras variáveis) será preciso e útil para o processo de planejamento do RPPS, além de se tratar de uma obrigação legal.
Dessa forma, realizar-se-á o Cálculo Atuarial, através de profissional habilitado, cujo prazo de envio para o exercício de 2022 é 30 de abril.
Também está previsto a realização de um estudo técnico (equipe/empresa especializada) tendo como parâmetro base às regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – IPSNH. Com esta nova modelagem atuarial é esperada uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e elementos necessários e suficientes de modo a buscar o reequacionamento do déficit existente no regime próprio de previdência, por intermédio de ações para a sua sustentabilidade.

c) Base cadastral

O RPPS possui um banco de dados com informações de todos os segurados ativos e inativos que serve de base para elaboração do cálculo atuarial. Esse banco de dados possui informações relativas à identificação (nome, RG, CPF, endereço e contato, data de nascimento, estado civil, dependentes, etc.) e vida funcional do servidor (data de admissão, exoneração e aposentadoria, cargo, salários, etc.).
Para 2022, o objetivo do IPSNH é garantir a manutenção do banco de dados, com atualizações frequentes.

6.1.5. Transparência

a) Extrato previdenciário

É obrigação legal do IPSNH informar anualmente ao segurado ativo as contribuições que ele verteu ao RPPS.
Para o ano de 2022, vamos implantar uma ferramenta visando à disponibilização do extrato previdenciário no portal de transparência do IPSNH.
Essa iniciativa vem ao encontro das práticas de transparência, publicidade e ações sustentáveis desenvolvidas pelo RPPS, pois reduzirá o número de impressões, além de possibilitar que o servidor acesse suas informações a qualquer tempo e de qualquer lugar com acesso à internet.

b) Site/Informativos

Com o objetivo de levar informações aos seus segurados ativos e inativos de forma pontual, o IPSNH buscará construir um site contendo as principais notícias do RPPS, calendário de pagamentos, cronograma de reuniões, relatórios de investimentos, prestações de conta e informações de interesse de seus segurados.

c) Portal de Transparência

Considerando a construção do site do IPSNH para o ano de 2022, continuaremos a parceria com o ente municipal para publicação dos atos no portal de transparência, de forma independente, mediante link: http://168.232.189.138:5659/transparencia/index.php disponibilizado no site do ente Municipal, onde estão publicadas todas as informações previstas na legislação.

6.1.6. Controle e Segurança da Informação

a) Arquivo físico corrente e permanente

A gestão de documentos e a organização dos arquivos possuem influência direta em todas as ações de uma organização, pois resultam em agilidade e eficácia no resgate das informações e, consequentemente, respostas rápidas, serviços eficientes e a desburocratização de processos.
Para tanto, buscar-se-ão ferramentas para garantir o correto armazenamento dos documentos do Instituto, observando-se os prazos de temporalidade e guarda, padronização e identificação dos arquivos, otimizando assim as atividades desenvolvidas através de arquivo físico corrente e permanente.

6.1.7. Legislação

a) Legislação Municipal

Com a Aprovação da Emenda à Constitucional n°. 103/2019 de 13 de novembro de 2019, planeja-se para este exercício a revisão e atualização da legislação municipal (a citar, como exemplos: idade da aposentadoria compulsória e regras para concessão do benefício de pensão por morte, etc).
Tais alterações possuem o propósito de adequar as legislações atuais que sofreram mudanças a nível federal e ainda não estão contempladas na legislação municipal.

6.1.8. Gestão Financeira

a) Política de Investimentos

Entre os objetivos do ano está a execução da Política Anual de Investimentos (PAI) para o ano de 2022, contendo o planejamento das ações financeiras para o exercício, visando atingir a meta atuarial.
Os recursos do IPSNH estão aplicados no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas atualizações terão validade até o dia 02 de janeiro de 2022. Pois, foi publicada a nova Resolução CMN nº 4.963, do dia 25 de novembro de 2021, sendo sua entrada em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022. A nova Resolução proporcionou melhorias e outras possibilidades de investimentos e passou a seguir a linha da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Assim, a Política de Investimentos aprovada em assembleia do dia 24/11/21, não terá mais validade. Desta maneira, foi prorrogado a prazo até 31/03/2022 para a aprovação e o envio para a Secretaria de Previdência. Então, a PAI será discutida e aprovada nos primeiros meses de 2022, conforme a nova Resolução nº 4963/21.
Os recursos financeiros do IPSNH estão investidos em duas Instituições financeiras oficiais Banco do Brasil (+/- 72%) e Caixa Econômica Federal (+/- 28%). Ressaltar que maior parte está alocada no Banco do Brasil. Outro ponto relevante, que todos os recursos estavam aplicados em renda fixa até julho de 2021. A partir desse momento, teve início tímido de aplicação em renda variável.
A estratégia para o ano de 2022 será, de forma gradual, ampliar as aplicações em renda variável e também no exterior para a possibilidade de potencializar os rendimentos positivos e a busca para alcançar a meta.
Também como estratégia, credenciar mais instituições financeiras com o intuito de permitir, dentro das condições legais e de rentabilidade, ampliar o leque de investimentos da carteira e que apresentam probabilidade de alçar melhores rendimentos.
O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPSNH continue garantindo aos seus segurados o pagamento dos benefícios previdenciários.
Ainda, até 30 de novembro, o IPSNH elaborará a Política de Investimentos para 2023 e submeterá à aprovação do Conselho Administrativo e enviará o Demonstrativo à Secretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV. Até 30 dias após sua aprovação, o documento será publicado, na íntegra, no portal de Transparência do Instituto.

b) Meta atuarial

A meta atuarial é a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para se manter em equilíbrio a longo prazo.
Haja vista essa necessidade atuarial e com base na Política de Investimentos 2022, o IPSNH estabeleceu como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos deve alcançar, no mínimo, desempenho equivalente a 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento percentuais), somado a inflação do IPCA.
Para atingir esse objetivo o Instituto possui um Comitê de Investimentos que atua juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, monitorando e analisando, periodicamente, a carteira de investimentos, visando atingir a meta atuarial em 2022.

c) Acompanhamento das aplicações financeiras

O Comitê de Investimentos do IPSNH juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, contratada em processo licitatório, continuará realizando acompanhamento sistemático de todos os valores aplicados no mercado financeiro.
Este acompanhamento, que ocorre de forma contínua, objetiva garantir a otimização das aplicações financeiras, atenuando seus riscos e aumentando seu retorno.

d) Credenciamento de instituições e produtos de investimentos

O credenciamento das instituições e produtos de investimentos é obrigatoriedade instituída pela Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto Ministério da Previdência Social – MPS. E, através da Portaria nº 34/2016, de 12 de agosto de 2016, foram instituídos novos parâmetros para atualização e credenciamento, no âmbito do IPSNH.
O documento representa um guia de análise, cujos critérios utilizados servem para mensurar a qualidade das instituições e dos produtos, buscando a melhor relação entre segurança e retorno para os investimentos dos recursos.
Para 2022, serão mantidos os credenciamentos já realizados e serão credenciadas novas instituições e produtos, de acordo com as necessidades e interesse do Instituto.

e) Certificação profissional

Para o melhor acompanhamento dos valores aplicados, um membro do Comitê de Investimento possui certificação profissional CPA-10, outro venceu o CPA-10, por problemas de saúde não renovou, mas, está se preparando para fazer a Certificação e o terceiro membro se preparando para fazer a Certificação, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto MPS, bem como o disposto no art. § 9º do art. 128 da Lei Complementar nº 164/1999. Também Portaria nº 9.907/2020 e Portara SPREV nº 14.770/2021.

f) Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos

Com o intuito de garantir os rendimentos da carteira do IPSNH primar-se-á pela constante e frequente capacitação dos membros do Comitê, principais responsáveis pelos investimentos do RPPS.
A capacitação dar-se-á através de cursos específicos na área, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações com a empresa que presta o serviço de assessoria financeira para o Instituto.

g) Publicações legais

Aliado às demais práticas adotadas e visando atender os princípios da publicidade e transparência, serão disponibilizados no portal de transparência do Instituto, mensalmente, a composição da Carteira de Investimentos e trimestralmente os Relatórios de Risco.
Até 30 dias após a aplicação ou resgate, serão publicadas as Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs. Também será publicada a relação de entidades financeiras credenciadas.
Ao acessar esses documentos o segurado estará ciente de todas as informações que dizem respeito à carteira de investimentos do Instituto, através de tabelas e gráficos, com explicações claras e objetivas.

6.2. AÇÕES DE MÉDIO PRAZO

6.2.1. Pró-Gestão RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e atualizações e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.
A adesão ao Pró-Gestão, embora facultativa, tem grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização dos RPPS, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência.
A certificação Pró-Gestão RPPS proporciona algumas vantagens para as organizações:
- Melhoria na organização das atividades e processos;
- Incremento da produtividade e aumento da motivação por parte dos servidores; - Redução de custos e do retrabalho com a padronização e manutenção de rotinas de boas práticas;
- Maior transparência e facilidade no acesso à informação aos segurados e a sociedade;
- Possibilidade de ser considerado RPPS Investidor Qualificado ou RPPS Investidor Profissional, conforme previsões do art. 6º-A e 6º-B, da Portaria MPS nº 519, de 2011, com maiores possibilidades de aplicação, voltadas especificamente a esses tipos de investidores, possibilitando maiores rentabilidades;
- Elevação dos limites de aplicação em renda fixa e renda variável e investimentos estruturados, previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, exclusivamente para os RPPS que alcançaram os níveis de governança, decorrentes da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS, aumentando as possibilidades de aplicação e maiores rentabilidades;
Portanto, dentro do planejamento estratégico para o ano de 2022 e os seus benefícios, o IPSNH buscará a adesão ao Programa Pró-Gestão bem como sua Certificação Institucional de Nível I com o propósito de incentivar e adotar melhores práticas de gestão do Instituto e como reconhecimento da modernização, profissionalização e responsabilidades dos dirigentes e conselheiros.
Também a certificação de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recurso do IPSNH em conformidade com a legislação vigente.

6.3. AÇÕES DE LONGO PRAZO

A longo prazo o IPSNH objetiva ser reconhecido por seus segurados como um órgão confiável e sólido.
As ações a serem desenvolvidas buscarão integrar e valorizar os aposentados e pensionistas e aproximar o servidor ativo do IPSNH. A divulgação de informações será efetiva, com linguagem simples e clara, fazendo com que seu público-alvo sinta-se a vontade com seu órgão previdenciário.
O Instituto também buscará manter seu equilíbrio financeiro e atuarial, pois é essencial que os recursos sejam geridos de forma a atender a finalidade a que se destinam.
De forma sistêmica, todas as ações serão desenvolvidas para manter a qualidade na gestão, sempre evidenciando que o IPSNH é feito de servidores para atender servidores.
Este Planejamento norteará as ações do IPSNH durante o exercício de 2022, a médio e longo prazo e poderá ser revisto e modificado de acordo com as demandas que surgirem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

7. CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DATAPREV/COMPREV

O IPSNH até o ano de 2021 não recebeu nenhum recurso financeiro de compensação do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), pois, conforme a legislação, sempre foi solicitado. E outro quesito é que o IPSNH não possui um sistema próprio que possa buscar informações ou outros pertinentes para solicitar a compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o IPSNH. Assim, se faz necessário a contratação de um sistema que

possa prestar os serviços de tecnologia das informações e soluções das Compensações Previdenciária e financeira.
Diante do exposto, o IPSNH estará formalizando os procedimentos legais para a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A para a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV e a formalização do instrumento de adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.
Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos municipal, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade SaaS (Software as a Service).
Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2021, este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte possui 391 segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.
Depreende-se pelo exposto que a contratação se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:CEC4AC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 405/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 001/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 27 de janeiro de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de janeiro de 2022, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Janeiro de 2022.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7859D179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2021

CEP 76979-000, centro, no município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024**, Função Programática 26.782.0015 - Projeto/Atividade: 1080 – Iluminação Publica da SEMOSP, Elemento Despesa 44.90.51.91- Obras em Andamento.**MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLANAGENS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 37.685.557/0001-13,com sede na Rua Guaporé, nº 4816,Sala-A, Bairro Centro, Rolim de Moura-RO, neste ao representado por seu representante legal o Sr. Ronaldo Milani Dalla Costa, brasileiro, portador do CPF nº 040.598.539-84, **celebram** o presente do 1º Termo Aditivo ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Construção da Calçada com Drenagem entorna da Praça dos Poetas no Município de Parecis/RO, em uma área total de 1.718,55m² e extensão de 381,90mts Conforme CV Federal SICONV nº 865421/2018.
Prazo: A vigência prorrogar **deste Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021** até a data de 28 de Abril de 2022**.**
Processo Administrativo nº 743/2021/SEMOSP, **CONTRATO nº 008/2021.**

Parecis/RO, ll de Janeiro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:689CD429

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA DOS RECURSOS FEDERAIS: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PBF); IGD SUAS E IGD PBF REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme disponibilizado no grupo dos membros do CMAS no dia 12/01/2022 para apreciação e deliberação e registrado na Ata de nº 143 em 13/01/2022, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do CMAS, a Prestação de Contas/Demonstrativo Sintético de Execução Física Financeira dos Recursos Federais: **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PBF); IGD SUAS E IGD PBF** referente ao exercício do ano de 2020 do Município de Parecis/RO.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO LIMA DE MORAES
Vice- Presidente Do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B87E2A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno-RO.

CONTRATADO:E. B. MOLINARI EIRELI
CNPJ sob nº09.153.204/0001-37
Rua Carlos Sthal, nº 4963, Sala 03, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena-RO.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ultrassonografia Obstétrica para os pacientes do município de Pimenta Bueno, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2936/2.021.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é deR$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade MAC Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 415, conforme pedido de empenho nº 3343/2021.
.

DO PRAZO:O Contrato vigerá, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

DATA: 15 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:743487A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:MARLY RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ sob nº13.790.885/0001-11
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, 905, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO:O presente Termo Contratual tem por objeto a Locação de Equipamentos/Caminhões, no sistema de horas máquinas, de acordo com as especificações constantes e demais especificações estabelecidas no ato Edital do Pregão Eletrônico 27/2021, que passa a fazer parte deste contrato e pedido do empenho nº 08/2022 e ficha 437, inserido no processo administrativo nº 2.382/2021/SEMUSP.

DO VALOR: é de R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA DOTAÇÃO:A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente o presente contrato ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual: Órgão: 05 - Secretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos - Proj/Ativ:15.451.0008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas-Elem/Desp:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicae ficha 437, conforme pedido de empenho 008/2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 12 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E4BA28D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros.

CONTRATADO:FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº14.594.006/0001-49
Rodovia BR 364, km 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, PortoVelho-RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do contrato nº061/2021 - PGM, celebrado em 26.08.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 12/01/2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2718/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DATA: 11 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6FBDC776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 241651);

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a comissão de recebimento de material consumo e serviço da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I Manoel Claudio Carvalho Ribeiro;
II Pâmila Geisibel Santos Cipriano; e
III Thainara Campos da Silva.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 145/2020 de 11 de março de 2020.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A5724E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 241675);

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 810/2018 de 21 de novembro de 2018, que nomeia membros da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde, e passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

III Bruna Maria Roque Machado.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:94F68692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 242202);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 242259);

RESOLVE

Art. 1º Nomear CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA, matrícula 103955, para assumir a Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B66F542E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 240827);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 241982);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar JOÃO BATISTA DECARLI, matrícula 704283-1, do cargo de Coordenador de Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN, a partir desta data.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5DB6A0F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 240747);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 241975);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, da Função Gratificada nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN, a partir desta data.

Art. 2º Nomear MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, para assumir a Função Gratificada nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN, a partir desta data.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:66C5CA87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 240735);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 241792);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, inscrita no CPF ***.030.992-**, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a partir desta data.

Art. 2º Nomear SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, inscrita no CPF ***.030.992-**, para assumir o cargo de Assessora Técnica III, na Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a partir desta data.

Art. 3º Nomear DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA, inscrito no CPF nº ***.800.072-**, para assumir o cargo de Assessora Técnica III, na Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a partir desta data.

Art. 4º Nomear THAIS RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF nº ***.591.422-**, para assumir o cargo de Assessora Técnica IV, na Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a partir desta data.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DE6F862C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 31/12/2021, EDIÇÃO 3125, CÓDIGO IDENTIFICADOR 31B9B04B.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear VALDEIZA AIKANA KWAZA, matrícula 704291, para ocupar o cargo de **Gerente da Casa de Acolhimento**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, em substituição de LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, matrícula 704182, em razão de gozo de férias, no período de 04/01/2022 a 18/01/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear VALDEIZA AIKANA KWAZA, matrícula 704291, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Casa de Acolhimento**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, em substituição de LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, matrícula 704182, em razão de gozo de férias, no período de 04/01/2022 a 18/01/2022.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:75C53B22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 240516);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 241954);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar APARECIDA SOUSA VIEIRA, matrícula703892, do cargo de Assessor de CadÚnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir desta data.

Art. 2º Nomear APARECIDA SOUSA VIEIRA, matrícula703892, para assumir o cargo de Assessor Técnico III, na Secretaria Municipal de Assistência Social e TrabalhoSEMAST, a partir desta data.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B52599DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 242161);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 242616);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ROSANGELA PEREIRA COTRIM, matrícula 704215, para ocupar o cargo de Coordenadora de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A46E8CAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.732/2021 de 13 de Abril de 2021; e
Considerando o Processo Administrativo nº4-8953/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Aceitar a partir de 05/01/2022, a cedência da servidora VANESSA DA SILVA SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Primavera de Rondônia - RO, Enfermeira PSF, matrícula 1140, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5F50A6BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Processo Administrativo1-5590/2019;

Considerando Despacho 18 da SEMSAU(ID 238198);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 238607).
R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão responsável para conduzir o procedimentode apuração de infração administrativa, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:
I Fabricio Gonzato Hermes, matrícula 103847;
II João Paulo do Nascimento Custódio, matrícula 704200;
III Rogério Antônio Carnelossi, matrícula 103532;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:776A63D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.271/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

APROVAO REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICPÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Pimenta Bueno, constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA Procuradoria-Geral do Município-PGM passa a ter sua organização regulamentada de acordo com este Regimento Interno.

Art. 2ºA Procuradoria-Geral do Município é órgão permanente e essencial à Administração Pública municipal, responsável pela advocacia do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade, moralidade, indisponibilidade do interesse público e eficiência.

Art. 3º Para os efeitos deste Regimento, considera-se:

I Processo Administrativo:conjunto de atos administrativos, sucessivos e concatenados, praticados pela administração pública com o objetivo de satisfazer determinadas finalidades de interesse público;

II Processo Judicial: o conjunto de medidas jurídicas e materiais, regulado pelo direito e caracterizado pela busca da tutela jurisdicional;

III Parecer Jurídico: é uma análise técnica de uma situação ou processo que, acompanhado de um raciocínio jurídico, com referências legais, doutrinárias e jurisprudenciais em conjunto com a opinião jurídica do procurador;

IV Parecer Jurídico Referencial: manifestação proferida por procurador e sujeita à aprovação do Procurador-Geral, que deve observar os pressupostos de fato e de direito previstos neste regimento interno;

V Parecer facultativo: consiste em opinião emitida por solicitação de órgão ativo ou de controle, sem que qualquer norma jurídica determine sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio, ficando na esfera do exercício de poder discricionário da autoridade solicitante, a solicitação do parecer e, a efetivação do ato relativo ao parecer de acordo com o posicionamento do órgão consultivo;

VI Parecer obrigatório: consiste em opinião emitida por solicitação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio. Constitui o parecer etapa necessária do procedimento administrativo;

VII Parecer vinculante: é o que a administração pública não só deve pedir ao órgão consultivo, como deve segui-lo ao praticar o ato ativo ou de controle. Encerra discussão jurídica na esfera administrativa, e só se admite quando expressamente a lei ou o regulamento dispõem nesse sentido. O ato levado a efeito em desconformidade com o parecer se tem como nulo;

VIII Assessoria Jurídica: atividade de assessoramento de menor complexidade, feita por procurador, compreendendo despachos orientadores em processos administrativos, participação em reuniões, grupos de trabalho e similares, interlocuções telefônicas, por mensagens eletrônicas ou por outros meios de exteriorização de menor formalismo e outras atividades decorrentes do exercício das atribuições próprias da função jurídica;

IX Consultoria Jurídica: compreende pronunciamentos típicos exteriorizados em expedientes e mediante figuras de manifestação formais em processos administrativos, mediante provocação e delimitação da questão jurídica a ser analisada.

Parágrafo Único. As atividades previstas neste Regimento não afastam a possibilidade de serem recomendadas de ofício, pela Procuradoria-Geral, providências de natureza jurídica e administrativas a serem adotadas em atendimento ao interesse público e às normas vigentes, mediante elaboração de manifestação jurídica própria ou pelo exercício de atividades administrativas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4ºSão competências da Procuradoria-Geral do Município:

I Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

II Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário, através dos respectivos secretários municipais;

III Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, bem como de outros créditos;

IV Dar fundamentação jurídica aos projetos de lei e respectivas mensagens legislativas, vetos, regimentos, regulamentos e outros atos do Chefe do Executivo;

V Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município;

VI Orientar o órgão de licitações, bem como examinar previamente a legalidade dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios nos quais o município seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos da redação dos mesmos;

VII Analisar os editais e contratos administrativos, bem como emitir parecer em procedimentos licitatórios, bem como sobre a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de licitação, aditivos de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;

VIII Coordenar a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual, de interesse do Município;

IX Coordenar a propositura de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo proteger o patrimônio público municipal;

X Dar adequada redação às informações fornecidas por outros órgãos e que devam ser prestadas pela Administração em Mandados de Segurança;

XI Oficiar aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses do Município;

XII Desempenhar outras atividades afins.

Art. 5ºAEstrutura Organizacional daProcuradoria-Geral do Município é composta dos seguinteforma:

I Procurador-Geral

II Subprocuradoria das execuções fiscais e assuntos tributários;

III Subprocuradoria da matéria da saúde pública;

IV Subprocuradoria de assuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipais;

V Subprocuradoria judicial cível.

Parágrafo Único. A designação de procurador responsável pelas subprocuradorias se dará por ato do Procurador-Geral, dentre os procuradores efetivos.

SEÇÃO I
Do Procurador-Geral

Art. 6ºDentre outras atribuições inerentes ao cargo, compete ao Procurador- Geral:
IDirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM;

IIReceber as intimações e notificações judiciais ou delegar essa atribuição a outro procurador;

IIIDecidir os conflitos quanto a competência e atribuições dos procuradores e Subprocuradorias;

IVDeterminar sobre a distribuição e designação dos procuradores e outros servidores no âmbito Procuradoria-Geral do Município;

VBaixar atos necessários ao fiel cumprimento das Leis e do Regimento Interno da PGM;

VIReferendar os atos de natureza legislativa quando assinados pelo Prefeito;

VIIEmitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse do Município;

VIIIAvocar processos para reanálise de parecer, podendo emitir novo parecer ou indicar outro procurador para análise;

IXDeterminar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

XDesignar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;

XI Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento da Procuradoria-Geral do Município.

SEÇÃO II
DA SUBPROCURADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS E ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

Art. 7º À Subprocuradoria das execuções fiscais e assuntos tributários compete:

IPropor a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos públicos inscritos em dívida ativa do Município, incluindo o protesto da certidão de dívida;

II Acompanhamento de todos os atos dos processos administrativos e judiciais de execuções fiscais;

III Atuação no contencioso e consultivo tributário;

IV Análise jurídica e decisão sobre cancelamento, exclusão e extinção do crédito tributário;

VSugerir medidas que tenham por objeto a redução ou mesmo eliminação de novos processos judiciais dentre aqueles relacionados com sua atividade;

VIAssessorar e auxiliar o Procurador-Geral do Município na prestação de informação à Câmara Municipal e a outros órgão de fiscalização e de controle interno e externo;

VIIExercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral.

Art. 8º A Subprocuradoria das Execuções Fiscais e Assuntos Tributários é responsável pelo julgamento em primeira instância no contencioso administrativo tributário.

SEÇÃO III
SUBPROCURADORIA DA MATÉRIA DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 9º ÀSubprocuradoria da matéria da saúde públicacompete:

I A assessoria e consultoria jurídica no âmbito de sua competência;

II Elaboração de pareceres;

III Manifestações em procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde;

IV Atuação em processos judiciais, em que o Município demande ou seja demandado, em qualquer instância ou tribunal;

VSugerir medidas que tenham por objeto a redução de novos processos judiciais dentre aqueles relacionados com sua atividade ou medidas que possibilitem a extinção dos processos;

VI Assessorar e auxiliar o Procurador-Geral do Município na prestação de informação à Câmara Municipal e a outros órgão de fiscalização e de controle interno e externo;

VII Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral.

Parágrafo Único. São excluídas da competência da Subprocuradoria de atenção à saúde os processos de competência da Subprocuradoria deassuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipais.

SEÇÃO IV
DASUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS RELACIONADOS A DIREITOS E DEVERES DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 10 ÀSubprocuradoria de assuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipais compete:

I A assessoria e consultoria jurídica no âmbito de sua competência;

II Elaboração de pareceres;

III Atuação em processos judiciais, em que o Município demande ou seja demandado, em qualquer instância ou tribunal, que envolvam toda a relação jurídica entre o Município e seus servidores;

IVSugerir medidas que tenham por objeto a redução de novos processos judiciais dentre aqueles relacionados com sua atividade ou medidas que possibilitem a extinção dos processos;

VAssessorar e auxiliar o Procurador-Geral do Município na prestação de informação à Câmara Municipal e a outros órgão de fiscalização e de controle interno e externo;

VI Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral;

Art. 11 ASubprocuradoria de assuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipaisé responsável pela a análise e parecer em processos de contratações de servidores efetivos e temporários.

Art. 12 ASubprocuradoria de assuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipaisé responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Superintendência de Recursos Humanos.

SEÇÃO V
DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL CÍVEL

Art. 13 A Subprocuradoria Judicial cível é responsável pelos processos judiciais cíveis em que o Município demande ou seja demandado, competindo-lhe o ajuizamento de demandas, a elaboração de defesas, recursos e todas as manifestações necessárias para a tutela em juízo dos interesses do Município, em qualquer instância ou tribunal, em caráter residual, ressalvadas as atribuições das demais Subprocuradorias.

Parágrafo Único.Assessorar e auxiliar o Procurador-Geral do Município na prestação de informação à Câmara Municipal e a outros órgão de fiscalização e de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Art. 14 A solicitação de parecer à Procuradoria-Geral se dará somente através de processo administrativo, em que a autoridade solicitante deverá obrigatoriamente expor os fatos a serem analisados e os questionamentos sobre o assunto.

§ 1º A autoridade que se refere o caput deste artigo são:

I Prefeito e vice prefeito;

II Secretários municipais;

II Gestores de contratos, nos termos específicos do contrato para o qual fora nomeado;

IV Responsável pelo setor de licitações, nos termos específicos dos procedimentos licitatórios.

§ 2º As manifestações jurídicas se darão nos exatos termos da solicitação, ressalvadas as situações que o Procurador entender pela pertinência de outros apontamentos.

Art. 15 A manifestação jurídica será endereçada a autoridade solicitante, a qual poderá acatar o parecer e utiliza-lo na fundamentação de ato decisório.

Art. 16 Os pareceres obrigatórios são aqueles previstos como essenciais em cada fluxograma de cada processo ou procedimento.

Art. 17 O procurador poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias aos órgão e secretarias municipais para emissão ou conclusão da manifestação jurídica, assinalando prazo razoável nos casos de parecer obrigatório.

Seção I
Do parecer jurídico referencial

Art. 18 Fica admitida a elaboração de Parecer Jurídico Referencial, a critério do Procurador-Geral, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º Considera-se Parecer Jurídico Referencial a peça jurídica voltada a orientar a administração em processos e expedientes administrativos

que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Jurídico Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada por procurador.

Art. 19 O Procurador-Geral fixará prazo de validade para o Parecer Jurídico Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo Único. Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Jurídico Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Procuradoria eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Art. 20 O Parecer Jurídico Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I Na ementa: deverá constar a expressão PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, indicando a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II Na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III Na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados neste regimento, e outras eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Art. 21 Para utilização do Parecer Jurídico Referencial, o servidor competente deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas, conforme modelo constante do anexo I.

II Cópia integral do Parecer Jurídico Referencial;

Art. 22 Qualquer procurador poderá no exercício de sua atividade, propor ao Procurador-Geral, a edição, alteração ou cancelamento de Parecer Jurídico Referencial.

Art. 23 Cabe às subprocuradorias Especializadas competentes dirimir as dúvidas da administração sobre a aplicação do Parecer Jurídico Referencial na sua área de atuação.

Art. 24 O Parecer Jurídico Referencial elaborado e aprovado na forma deste Regimento Interno será publicado e divulgado no sítio eletrônico do Município.

Art. 25 É vedado o fornecimento de informações, cópias e certidões relativas a pareceres jurídicos ainda não aprovados definitivamente.

Seção II
Do parecer jurídico vinculativo

Art. 26 O parecer jurídico vinculativo é instrumento que tem como finalidade interpretar dispositivos da legislação e uniformizar entendimentos no âmbito da administração pública municipal.

Art. 27 Para que produza efeitos vinculantes perante toda a administração pública municipal, o parecer deverá ser aprovado pelo Procurador-Geral do Município e homologado por despacho do Prefeito que conceda, expressamente, efeitos vinculantes ao parecer, devendo ser publicado junto com os respectivos despachos.

Art. 28Havendo parecer jurídico vinculante sobre determinada matéria, fica dispensada nova análise para casos análogos individuais pela Procuradoria-Geral, restando ao órgão competente da Administração Municipal sua aplicação e, apenas em caso de divergência do caso concreto com o parecer normativo, poder-se-á haver nova análise.

Art. 29 Exclusivamente o prefeito poderá atribuir efeito vinculante ao parecer, fazendo através de homologação e publicação.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE SUBSTITUIÇÕES ENTRE PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 30 O Procurador-Geral do Município definirá por Portaria o regime de substituição nos casos de afastamentos voluntários e involuntários, podendo, se necessário, redistribuir as atribuições e processos entre os Procuradores.

Art. 31 As escalas de férias deverão ser definidas entre os dias 1º de novembro e 10 de novembro do exercício anterior em que vigorarão, não podendo sofrer alterações, salvo por motivo justificado e por decisão do Procurador-Geral.

§ 1º Procuradores designados como substitutos um do outro não poderão gozar de férias no mesmo período, salvo por motivo justificado e autorização do Procurador-Geral do Município.

§ 2º Nos casos de férias, nenhum procurador Municipal poderá substituir mais que um procurador.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 O Procurador-Geral promoverá, sempre que se fizer necessário, a atualização ou revisão dos preceitos estabelecidos neste Regimento, bem como a instituição de demais regulamentos internos para as diversas áreas do campo de atuação da Procuradoria-Geral do Município de Pimenta Bueno.

Art. 33 Os procuradores do Município serão lotados na procuradoria-geral do Município, podendo ser designados por ato do Procurador-Geral, após solicitação do titular de órgão ou secretaria municipal, para prestarem serviços do referido órgão ou secretaria municipal interessada, mantida neste caso a lotação originária, com todos os seus efeitos, incluindo a participação no rateio dos honorários de sucumbência e outras vantagens.

Art. 34 O Procurador-Geral poderá à seu juízo e independente de motivação, distribuir aos procuradores independente das áreas de atribuição de cada um, processos administrativos que demandem atividade de consultoria, assessoria jurídica ou parecer, bem com determinar a participação de ato judicial ou administrativo.

Art. 35 Os procuradores deverão, no âmbito de sua competência, prestar assessoria jurídica aos gestores de contratos firmados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36 O Procurador-Geral poderá avocar qualquer processo administrativo ou judicial, independente da definição e de qual unidade encontre-se tramitado, para manifestação jurídica.

Art.37Évedado a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta adotar conclusão de parecer divergente do proferido pela Procuradoria Geral, podendo, porém, ser requerido o reexame da matéria, com indicações das causas da divergência, salvo nos casos de parecer opinativo.

Art. 38 Os processos que dependam de pareceres obrigatórios terão prioridade de tramitação na Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. As solicitações de informações feitas por procurador, nos termos do art. 17, quando se referirem a parecer

obrigatório, deverão ser prestadas no prazo máximo de 02 dias, sob pena de responsabilização do servidor que der causa ao atraso.

Art. 39 Fica revogada a Resolução n. 001/PGM/2017.

Art.40 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DOS PARECERES REFERENCIAIS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número xxxxx (indicar o número do procedimento administrativo), o Parecer Jurídico Referencial cujo objeto é xxxxx (indicar a matéria objeto do Parecer Jurídico Referencial), disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Município de Pimenta Bueno.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Jurídico Referencial nº XXX, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas.

(Local), ____ de _____ de 20___.

_____
Nome do servidor

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AFC48F48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2022/PGM DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando oRegimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, devidamente aprovado por meio do Decreto Municipal n. 6.271/2022, de 13 de janeiro de 2022,Decreto 6271 de 13/01/2022 (ID 243084);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 85 de 13/01/2022 (ID 243039);

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Procuradores do Município,nos termos do art. 5º, incisos II, III, IV e V, bem como seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, devidamente aprovada por meio do Decreto Municipal n. 6.271/2022, de 13 de janeiro de 2022, nas respectivas Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria das execuções fiscais e assuntos tributários: Dr. Marcos Antônio Pancier, Matrícula 103638;

II - Subprocuradoria da matéria da saúde pública: Dra. Fernanda Aristides Ferreira de Souza, Matrícula 103486;

III - Subprocuradoria de assuntos relacionados a direitos e deveres de servidores municipais: Dra. Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi, Matrícula 103478; e

IV - Subprocuradoria judicial cível: Dra. Ariane Zanette Ferreira Herculano, Matrícula 104089.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5761E131

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 078/2021,tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura eEventual Aquisição de Pastilha para Análise de Cloro, sendo vencedora do certame a empresa: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** no montante de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 13 de Janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC28B42C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93**,**e nas disposições da Concorrência.º 002/CPL/21, referente ao Processo n.º7735/SEMFAZ/2021**,**cujoobjeto é aAlienação de bens imóveis pertencente a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**,**conforme edital e seus anexos, teve comovencedores:VALDELIZA COSMO RODRIGUES CPF - 510.575.492-15, item 1, no montante de R$ 60.100,99 (sessenta mil e cem reais e noventa e nove centavos);RAFAEL ANTONIO RODRIGUES CPF -715.895.112-04, item 3, no montante de R$ 235.010,00(duzentos e trinta e cinco mil e dez reais).

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:CFD04388

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 01/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifa bancária, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ no valor de R$ 12,00(doze reais), fornecedor Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/1582-24 localizado na Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 68/2022.

Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:225C22A3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 02/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifa bancária, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUSP no valor de R$ 100,00(cem reais), fornecedor Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/1582-24 localizado na Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 184/2022.

Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:084B6D57

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 03/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifa bancária, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUSP no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), fornecedor Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/1582-24 localizado na Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 174/2022.

Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8C743D4A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 04/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifa bancária, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUSP no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), fornecedor Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/1582-24 localizado na Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 168/2022.

Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:AEE5EA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 24/2021
Empresa Vencedora:
a) BRASIL TELECON S/A
CNPJ N°76.535.764/0323-47
VALOR R$ 6.000,00 (seis mil reais)
TOTAL GERAL R$: 6.000,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B80DD29F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 23/2021
Empresa Vencedora:
a) BRASIL TELECON S/A
CNPJ N°76.535.764/0323-47
VALOR R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)
TOTAL GERAL R$: 2.500,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2A07A70B

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Respostas aos recursos Processo Seletivo Simplificado 001/2021/PMPO para contratações por tempo determinado.

NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
ALINE GEREMIAS COSTA	INDEFERIDO
CARLLOS LIMA FONSECA	INDEFERIDO
CECILIA JESUS DA CUNHA	DEFERIDO
DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	INDEFERIDO
DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	INDEFERIDO
LINDAURA GOMES DA SILVA	DEFERIDO

LUZIA DA SILVA SANTANA	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO
MARIANA FERREIRA RAMALHO	INDEFERIDO
MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	DEFERIDO
RAFAEL NUNES COTA	INDEFERIDO
SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ	INDEFERIDO
SHEYLA PAIVA DOMINGUES	DEFERIDO
TATIANE SILVA RECH	PARCIALMENTE DEFERIDO
WESLEY ALVES DA CUNHA	INDEFERIDO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/PMPO para contratações por tempo determinado informa que todos os candidatos obtiveram resposta enviadas de forma individual via processoseletivopmpo2021@gmail.com por esta comissão.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:97C4CEF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1504/2021
Empresa Vencedora:
a) BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ N°00.000.000/4349-49
VALOR R$ 7.000,00(sete mil reais.)
TOTAL GERAL R$: 7.000,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0A87C30A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 16/2021
Empresa Vencedora:
a) COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA
CNPJ N°05.914.254/0001-39
VALOR R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais.)
TOTAL GERAL R$: 23.000,00
Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:05F3CC3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº006/CMPV-2022

DECRETO Nº006/CMPV-2022 De 13 de janeiro de 20212.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Francisco Reginaldo F. Beserra	Diretor do Dept. Contábil

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A6B33D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº007/CMPV-2022

DECRETO Nº007/CMPV-2022 De 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	**De:**	**Para:**
José Carlos Gomes Negreiros	Assessor Parlamentar Volante APV - 13	Procurador Geral Adjunto
Luiz André Duarte	Controlador Geral Adjunto	Diretor do Dept. Contábil

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:472B14FF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00156/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.** Considerando o Parecer Nº 002/C.I./EMDUR/2022, de 11 de janeiro

de 2022 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 245.000,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86A7A4A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 14/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24953P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de nº 3134 de 13 de janeiro de 2022, para que passe a constar:
Onde se lê: "[...], A partir de **15 de janeiro de 2022".**
Leia-se: "[...], A partir de **14 de janeiro de 2022".**
Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48E850D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2021.2321.602284PA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R$ 242.948,34 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2022 às 10h30min (horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 13 de janeiro de 2022.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro - IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1D96E69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00565/2021 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.000.81/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-ADPVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-ADPVH

Decisão:

A empresa Gráfica Porto, CNPJ nº 15.539.217/0001-36, apresentou, na data de 06 de dezembro de 2021, resposta a Notificação de Infração Administrativa expedida pela Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH em 29 de novembro de 2021, relativa a recusa injustificada da requisição de serviço correspondente aos itens 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH, estando sujeita as penalidades de perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão do item 15.VI do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH.
Em suas alegações de defesa, a Gráfica Porto afirma que o Termo de Referência "não traz nenhuma descrição quanto a quantidade de Artes/Modelos, entendemos que seria apenas uma Artes/Modelos para impressão dos 3.000 livros", e que a solicitação de 08 (oito) modelos aumento o custo de gravação da Chapa CPT/Fotolito em R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), juntando "planilha de composição de custo unitário".
(...)
Na informação da Diretoria Técnica da ADPVH, constante no Memorando nº 008/2021, consta o registro de que o representante legal da Gráfica Porto foi informado das características do material a ser impresso – 08 cadernos setoriais de temas diversos, na data de 11 de novembro de 2021, o dia em que recebeu em mãos a Ordem de Serviço, na sede da Agência.
Isso representa que a Gráfica Porto tomou conhecimento da complexidade dos trabalhos em 11 de novembro e somente na data de 26 de novembro, 15 (quinze) dias depois, é que comunicou a impossibilidade de produzir o material requisitado.
(...)
Assim, ante o descumprimento do disposto no item 15.X e com fundamento no item 15.VII do Anexo II do Edital de Licitação, fica a Gráfica Porto responsabilizada pela infração de inadimplemento total da Ordem de Serviço expedida pela ADPVH, devendo suportar as penalidades de rescisão unilateral do Contrato e suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, estando, ainda, sujeita a penalidade de multa, nos termos do item 15.XV, da mesma norma.
(...)
Pelo exposto, restando demonstrada a inadimplência - recusa no fornecimento de material e a comunicação extemporânea da impossibilidade de sua produção, com fundamento no item 15.VII do Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH, aplico a Gráfica Porto a perda do direito a contratação dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH, assim com a suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.
(...)

Registre-se, dê-se ciência desta decisão à Gráfica Porto e a Superintendência Municipal de Licitações – SML e publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3ECC4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00567/2021 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.000.81/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-ADPVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-ADPVH

Decisão:

A empresa Evolua Tecnologic (Telecom) Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 24.525.161/0001-67, apresentou, na data de 14 de dezembro de 2021, resposta a Notificação de Infração Administrativa expedida pela Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH em 09 de dezembro de 2021, relativa a entrega parcial e intempestiva do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH, estando sujeita as penalidades de multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão dos itens 15.II, VII e XIV do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH.
Em suas razões de defesa, a Evolua alega que informou a ADPVH as dificuldades para a entrega dos materiais, diante da crise nacional da indústria do papel, na data de 26 de novembro de 2021, e que, em razão de fato superveniente – Pandemia do Covid 19, da falta da entrega pela ADPVH da arte correta para impressão – gravação das chapas, de que as penalidades só podem ser aplicadas após 30 dias de atraso, nos termos do Edital de Licitação, e que existe "a possibilidade de entrega dos serviços contratados sem qualquer prejuízo a administração, com a substituição do papel", requerendo a extinção do procedimento administrativo punitivo, com a desconsideração da imposição de todas as sanções ou a substituição para a penalidade de advertência.
(...), foram constatados os seguintes fatos: a Evolua fez a entrega parcial – 10 mil unidades – com o atraso de 14 (quatorze) dias (Ordem de Serviço em 29 de outubro, com prazo de 15 (quinze) dias e vencimento em 16 de novembro de 2021), frente a requisição de 40 mil unidades; não existe a possibilidade de impressão das demais 30 mil unidades nas especificações originais e em tempo hábil, inclusive em razão do atraso inicial da Evolua; não é o caso de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, pois o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2021 ocorreu quando já se passavam mais de 18 (dezoito) meses da declaração da Pandemia do Covid-19.
(...)
Como se vê, a Evolua não realizou o serviço requisitado pela ADPVH integralmente e dentro do prazo, assim como não comunicou corretamente, no prazo legal, os fatos que dificultaram a produção do material em favor da ADPVH e do Convênio nº 271-PGE/2020, de modo que recai sobre esse fornecedor a responsabilidade pelo atraso na entrega e a inadimplência parcial da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.
(...)
Diante de todo o exposto, evidenciado o atraso injustificado e a entrega parcial da Ordem de Serviço expedida pela ADPVH, caracterizada a inadimplência parcial, assim como a comunicação extemporânea das dificuldades de produção, com fundamento nos itens 15. II, VII e XIV do Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH, aplico a contratada Evolua Tecnologic Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 24.525.161/0001-67, a penalidade de multa pelos 14 dias de atraso, cumulada com a pena de multa de 5% pela cumprimento parcial, a penalidade de perda do direito a contratação dos itens 01, 02 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH, assim como a sanção de suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em decorrência da inexecução parcial das obrigações contratuais.

Registre-se, dê-se ciência desta decisão à Gráfica Porto e a Superintendência Municipal de Licitações – SML e publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D6307A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 01 , DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/SGP/2021, de 23 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 05.01.2022 a 14.01.2022, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, Gestora de Gastos Públicos, mat. 1000891, em substituição a Valéria Jovânia da Silva, mat. 295221 no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pois a mesma estará em gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B0AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 002/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 002/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 de JANEIRO de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

"Institui Grupo de Trabalho, para fins de Acompanhamento de execução do eSocial no Sistema E-cidade, em consonância com o Processo nº 02.00061/2017, Contrato nº 013/PGM/2019;

CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar e corrigir possíveis falhas referente aos procedimentos de implantação do eSocial e atualização, que venham a produzir eficiência e agilidade nas demandas oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obrigações oriundas do Esocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019 e com a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula 14.2. Inspeção e Diligências - do Termo de Referência do Contrato n° 013/PGM/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no Sistema E-cidade.
Art. 2º – O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão da Assessoria Técnica, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

I – Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Nível II, matrícula n° 1002604 – Coordenador;
II – Ronaldo Firmino Sobrinho, Tec. em Segurança do Trabalho, matrícula n° 85160 – 1º Suplente do Coordenador;
III – Jeferson Andrade de Freitas – Assistente Administrativo, matrícula nº 178815 – 2º Suplente do Coordenador;
IV – Odilavo Diego Silvestre Vieira, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula n° 1001469 – Membro
V – Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, Assistente Administrativo, matrícula n° 184317 – Membro;
VI – Bruna Ferreira dos Santos – Especialista em Educação , matrícula nº 27191 – Membro
VII – Gabriel Domingues Cordeiro, Assistente Administrativo, matrícula n° 310516 – Membro;
VIII – Josilane Goncalves Serra Guzo, Gerente de Divisão, matrícula n° 1000856 – Membro

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do coordenador, assumirão os trabalhos os respectivos suplentes.
Art. 3º Fica a cargo do Coordenador do Grupo de Trabalho, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo e, se necessário, a criação de subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.
Art. 5º Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho apresentará, ao final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.
Art. 6º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMAD de 07 de Janeiro de 2022, publicado no diário oficial dos município dia 11 de Janeiro de 2022, Ano XIII – nº 3132, página 73.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C30109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.01668-003/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Jucelino Kuibtschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, representada por **JORGE ROBERTO DA SILVA ,** brasileiro, RG n° 536894, CPF n° 466.059.831-49 e **WANDERLEY ALONSO,** brasileiro, RG n° 411700374, CPF n° 541.446.639-49, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de **empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13° salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JORGE ROBERTO DA SILVA WANDERLEY ALONSO

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E2C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/SEMAD/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, *considerando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no* **D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022,** e considerando ofício nº 53/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 06.01.2022,**CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo- publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental**;

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: BIOMÉDICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
24	00208982	ALESSANDRA DA COSTA RIBEIRO	28/6/1989
25	00208958	HELEN IVINA FREITAS DE SOUSA PINHEIRO	2/2/1991
26	00209984	CRISTINA MATIELE ALVES REGO	4/7/1993
27	00208637	SIMONE DE SOUZA PRIMO	27/4/1982
28	00210873	ALINE DA SILVA VIEIRA	22/9/1986
29	00212114	ALINE FAGUNDES DE MELO	5/10/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1674A1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 008/SEMAD/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7035833-07.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
46º	CLEITON JUNIOR MOURA	13/08/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D70B5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº **7035833-07.2019.8.22.0001**, resolve:

Nº 004 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 008SEMAD/2022, de 13/01/2022.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
46º	CLEITON JUNIOR MOURA	13/08/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE0824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°003/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 .

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Material Permanente, oriundos dos contratos ou instrumentos congêneres da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores Cargo Matrícula Função
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves Diretor Administrativo 1002246 Membro Presidente
Silvano Oliveira Nascimento Assessor Técnico Nível III 1002334 Membro

Artur Felipe Borin dos Santos Diretor do Dep. Estradas Vicinais 1002552 Membro
Alberto Sena do Nascimento Junior Motorista 243775 Membro
Jacson Rodrigues de Aguiar Aux. de Serviços Gerais 243923 Membro
Ana Paula Ferreira Guimarães Aux. de Serviços Gerais 284357 Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais/objetos/bens permanentes pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá a autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos materiais/objetos/bens entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Termo de Referência/ Edital de licitação;
§2º - O recebimento provisório, será realizado através do Termo de Recebimento Provisório - TRP, e após verificação da nota fiscal e demais documentos, a comissão no prazo de até 10 (dez dias) deverá adotar providências para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo -TRD, (ANEXO I e II);
§3º - Caso a qualidade dos materiais/objetos/bens permanentes não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a devolução do material/objeto/bem, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;
§4º - A recusa total ou parcial do recebimento dos materiais/objetos/bens permanentes pelos membros da Comissão, deverá ser através do Termo de Rejeição do Material - TRM, que constará o motivo da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo III);
§5º - A Comissão deverá realizar o recebimento definitivo dos materiais/objetos/produtos permanentes, após a verificação dos objetos especificados no Termo de Referência/Edital e, mediante a aceitação elaborar o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
§6º - Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
§7º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca do objeto/material/bem, quando necessário;
§8º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total de nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 3º - Em caso de recebimento de materiais/objetos/bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido;

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se,

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.
(ANEXO I, MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao (s) ___ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permanante, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.
O material/objeto/bem, ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá no prazo de até 10 dez dias, para posterior emissão do Termo de Definitivo.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO II, MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permanente, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais/objetos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO III - MODELO)

TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permante, especificamente designada para receber os materiais/objetos/bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) material(s) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar em conformidade com as especificações da Nota de Empenho/Termo de Referência/ Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____.

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Material:

_____

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D943D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°004/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 .

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, oriundos dos contratos ou instrumentos congêneres da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores Cargo Matrícula Função
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves Diretor Administrativo 1002246 Membro Presidente
Jacson Rodrigues de Aguiar Aux. de Serviços Gerais 243923 Membro
Alberto Sena do Nascimento Junior Motorista 243775 Membro
Regenilson Oliveira Gomes Motorista 40105 Membro
Rangel da Silva Santana Assistente Administrativo 41500 Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais de consumo pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá a autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade do material/produto entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
§2º - O recebimento provisório, será realizado através do Termo de Recebimento Provisório - TRP, e após verificação da nota fiscal e demais documentos, a comissão no prazo de até 10 (dez dias) deverá adotar providências para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo -TRD, (Anexos I e II);
§3º - Caso a qualidade dos materiais/produtos não corresponderem com às especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a devolução do material/produto, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;
§4º - A recusa total ou parcial do recebimento dos materiais/produtos pelos membros da Comissão, deverá ser realizado através do Termo de Rejeição do Material - TRM, que constará o motivo da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo III);
§5º - A Comissão deverá realizar o recebimento definitivo dos materiais de consumo, após a verificação dos objetos especificados no Termo de Referência/Edital e, mediante a aceitação elaborar o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
§6º - Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
§7º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
§8º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total de nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 3º - Em caso de recebimento de materiais/produtos de consumos específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido;

Art. 4º - Determinar que nenhum material/produto ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se,

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

(ANEXO I, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao (s) ___ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, especificamente designada para receber materiais/produtos/bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais/produtos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.
O material/produto/bem, ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá no prazo de até 10 dez dias, para posterior emissão do Termo de Definitivo.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO II, MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, especificamente designada para receber materiais/produtos/bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais/produtos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO III - MODELO)

TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Consumo, especificamente designada para receber os materiais/produtos/bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) material(s) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar em conformidade com as especificações da Nota de Empenho/Termo de Referência/ Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____.

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Material:
_____

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CA51FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 020/2022

PORTARIA Nº. 020/2022
Porto Velho, 07 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 01/2018, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.02899-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 01/2018, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.02899-000/2018.*

Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro nº 12675 - (Presidente da Comissão);
Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 - (Membro da Comissão);
Priscila Gottlieb Biazetti, cadastro nº 312843 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3058D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 02/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 02/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00389/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°079/PGM/2020

OBJETO: **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMARES**, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços n° 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do Contrato n° 079/PGM/2020, pelo período de **06 (seis) meses a contar do dia 26.01.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretária Municipal de Saúde – Semusa e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 08.31.10.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 01.028 – Recurso do Tesouro – valor de R$ 237.747,74 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global n° 2158, que cobrirá a despesa.

Porto Velho - RO, 12 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CB78498

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº013/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 013/21/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANTÔNIO MARCOS FAUSTINO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419** SSP/RS, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO MARCOS FAUSTINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **696955SSP/ro** e CPF n.º **516.161.142-15,** residente à **Via 03, Casa 02 Quadra 03, Residencial Parque do Buritis n.º 122, no Distrito de Jaci Paraná,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 2.175 de 11 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0001** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, este situado no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/12/2020** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **15** de janeiro de 2021.
.
MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO MARCOS FAUSTINO
Autorizatário – CPF: 516.161.142-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8B2887

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 18.03658/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS,** visando atender a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR**,** conforme disposições do Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/01/2022. Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 917597**.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 676.047,63** (seiscentos e setenta e seis mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E4DCE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022/SML SRP Nº007/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 03/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls.134-140 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022/SML SRP Nº007/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00446/2022, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente a Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/02/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº917629**. Valor estimado **R$ 897.060,00 (Oitocentos e noventa e sete mil e sessenta reais).**

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML/PVH-RO
Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA42ABAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.915/0001-21, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2022. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2022. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº 001/APRACHIM/2022. Do Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente: 1(uma) Plantadeira e adubadeira, com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, nova, com kit de plantio direto e plantio convencional, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. espaçamento mínimo 04 linhas, chassi mínimo 3000 e máximo 3600, espaçamento mínimo 450mm e máximo 1050mm., sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. marcadores mecânicos, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão , com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "v", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. Dos Recursos: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº **207/PGE-2021**, Processo nº 0025.555695/2021-17, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2341** – Fonte: **1005** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Entidade: **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois(28-01-2022), iniciando-se impreterivelmente às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia), na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, situada no Assentamento Chico Mendes II, na Agrovila nº IV, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, situada no Assentamento Chico Mendes II, na Agrovila nº IV, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia).

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2022.

MATILDE RIBEIRO PINTO SILVA,
Presidente Comissão Licitação/Compras – CL,
WhatsApp (69)99952-9826,

ELAINE TEÓFILO DA SILVA,
Secretário(a) Comissão Licitação/Compras – CL,
WhatsApp (69)99911-5245,

ELIAS PEREIRA DE FREITAS,
Membro(a) Comissão Licitação/Compras – CL,
WhatsApp (69)99981-7121.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5474C3E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços de Energia Elétrica. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo Administrativo: 001/2022
Empresa: ENERGISA RONDONIA – DISTR. DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 43 – Serviços de energia Elétrica
VALOR TOTAL ESTIMADO/2022: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1CE3E53F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços Aut. de Água e Esgoto. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo Administrativo: 002/2022
Empresa: S.A.A.E Serv. Aut de Água e Esgoto
CNPJ: 02.984.038/0001-71
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 44 – Serviços de Água e Esgoto
VALOR TOTAL ESTIMADO/2022: R$ 766,56 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:191ED851

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços Telefônicos. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo Administrativo: 003/2022
Empresa: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 58 – Serviços de Telecomunicações
VALOR TOTAL ESTIMADO/2022: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5386B594

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO N° 001/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica;

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4E11315F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO N° 002/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras destinações de recursos;
Ficha: 247

Objeto: Estimativo para pagamento RECEITA FEDERAL - PASEP;

Contratada: MINISTÉRIO DA ECONOMIA – RECEITA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.394.460/0058-87
Valor total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2FD21D18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO N° 003/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B4A8C963

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO N° 004/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Estimativo para pagamento de tarifas bancarias - SICOOB;

Contratada: Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP
CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82
Valor total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AD38EA7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO N° 005/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Estimativo pagamento tarifas bancarias - BANCO BRADESCO;

Contratada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ Nº: 60.746.948/0828-44
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BD607C6B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO N° 006/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Estimativo pagamento tarifas bancarias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04
Valor total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D0519672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4442/2022-GAB-PREF. DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Urias Augusto Goes Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CED688A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1788 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DETERMINAo desconto das taxas decorrente do efetivo exercício de poder de polícia administrativa do município de Rio Crespo, refere ao Exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos**IV,**da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Determina que o desconto das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia Administrativa, que trata da licença para localização e funcionamento do comercio, referente ao exercício de 2022 seguira os critérios:

I -Será aplicado nos casos de empresas que não apresentarem débitos em aberto ao município;

II -Será valido apenas para pagamento das licenças referente ao exercício de 2022;
III -conforme o art. 162 da Lei nº 508 de novembro de 2010.

Parágrafo único–A taxa de licencia para funcionamento e/ou renovação e devida de acordo com os m² da área ocupada, podendo ter um desconto de até 50% no ato da renovação de alvará a serem regulamentadas por decretos.

Art. 2º -descontos deverão ser solicitados pelos contribuintes no departamento responsável até o dia 31 de março de 2022.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EE059C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4° QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/PMRC/2021

PROCESSO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

"Quarto Termo de Realinhamento de valor ao contrato Nº 014/PMRC/2021 Aquisição de Combustível Óleo diesel comum, Óleo diesel s10 e Gasolina comum, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME."

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o Quarto Termo de Realinhamento de valor ao Contrato nº 014/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.
O **Óleo Diesel comum 5,25% e diesel S10 5,20%, gasolina comum 2,2%,**
ITENS PARA REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REALINHADO
01	Óleo Diesel Comum	Litro	5,56	0,29	5,85
02	Óleo Diesel S10	Litro	5,62	0,29	5,91
03	Gasolina Comum	Litro	6,88	0,15	7,03

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 014/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento de valor, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4EE32754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 001/2022

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 004/2022,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diária com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião junto com a Federação de Futebol do Estado de Rondônia, reunião na SEJUCEL e entrega de Projeto, reunião na Federação de futebol 7, entrega de projeto no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, no período de 17 a 19 de janeiro do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 13 de janeiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:0A2276A3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 002/2022

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 005/2022,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diária com pernoite, para o servidor Gleyton Patrik da Silva, Coordenador de Lazer e Inclusão Social, CPF nº 026.385.722-09, com a finalidade de participar de uma reunião junto com a Federação de Futebol do Estado de Rondônia, reunião na SEJUCEL e entrega de Projeto, reunião na Federação de futebol 7, entrega de projeto no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, no período de 17 a 19 de janeiro do corrente ano no município de Porto Velho.

AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 13 de janeiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:1D65EAE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN LOPES OLIVE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 933.605 SESDEC/RO e do CPF nº 885.193.412-68, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item IX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 12 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7950842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

CONTRATO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO DA PREFEITURA** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 420 (QUATROCENTOS E VINTE) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de 420 (QUATROCENTOS E VINTE) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3151, 3152 e 3153/2021, unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.256, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 4.426.810,09 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seus mil e oitocentos e dez reais e nove centavos) com data de 27/12/2021

Rolim de Moura/RO, 29 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:741435EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 5563/2022

DECRETO N° 5.563/2022

"*Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o aumento de casos da Covid-19, Influenza e Dengue e a fim de evitar a propagação dos vírus, bem como, prevenir um colapso na saúde pública no Município de Rolim de Moura.

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido, a partir de 24 de fevereiro de 2022 até o dia 02 de março do corrente ano, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a realização de festas e eventos de carnaval, públicos ou privados, cujo descumprimento poderá acarretar aplicação das sanções prevista na legislação municipal.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 24 de fevereiro de 2022, o Decreto nº 5.421 de 22 de setembro de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de janeiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FA34DEB1

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 01/2022

PORTARIA N. º 01/2022

Regulamenta o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2022.

O Superintendente do **ROLIM PREVI**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ. Sob o n.º 63.788.426.0001-71-Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.087/2020, publicado em 07/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2022, conforme datas definidas a seguir:

JANEIRO	28/01/2022
FEVEREIRO	25/02/2022
MARÇO	30/03/2022
ABRIL	28/04/2022
MAIO	30/05/2022
JUNHO	29/06/2022
JULHO	28/07/2022
AGOSTO	30/08/2022
SETEMBRO	29/09/2022
OUTUBRO	28/10/2022
NOVEMBRO	29/11/2022
2ª PARCELA DÉCIMO TERCEIRO	20/12/2022
DEZEMBRO	20/12/2022

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI poderá editar atos complementares necessários à implementação e/ou alteração de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do ROLIM PREVI

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:4D382125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
Processo Administrativo: nº 25-1/2022
Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.
Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3476099D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
Processo Administrativo: nº 26-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9CFF19EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Processo Administrativo: nº 27-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F38FE185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo Administrativo: nº 24-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **‘’ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:07117D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
Processo Administrativo: nº 23-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **‘’ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C24E2C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Processo Administrativo: nº 43-1/2022
Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia.
Procedência: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 6.771,96 (seis mil setecentos setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.
Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (Informados no Termo Referência em anexo neste Processo e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D´Oeste – RO).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **‘’ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição ’’**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em R$ 6.771,96 (seis mil setecentos setenta e um reais e noventa e seis centavos).Valor baseado nos pagamentos de faturas do ano de 2021, em anexo à folha nº 04 deste processo.

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EEEE850B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
Processo Administrativo: nº 42-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Local de Fornecimento: Conforme descrito na folha 03 deste processo.
Procedência: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 5.758,44 (três mil e quinhentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 5.758,44 (três mil e quinhentos reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CAA87749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Processo Administrativo: nº 41-1/2022
Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.
Local de Fornecimento: Conforme descrito na folha 03 deste processo.
Procedência: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 17.590,11 (dezessete mil quinhentos noventa reais e onze centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 17.590,11 (dezessete mil quinhentos noventa reais e onze centavos).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E16E206C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
Processo Administrativo: nº 17-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Procedência: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Fazenda, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:445BA5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Processo Administrativo: nº 15-1/2022
Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.
Procedência: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Fazenda, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9428BAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
Processo Administrativo: nº 16-1/2022
Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia.
Procedência: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.
Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Informados no Termo Referência em anexo neste Processo e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D´Oeste – RO).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição ''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E238D375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
Processo Administrativo: nº 18-1/2022
Objeto: Despesas com publicação de atos oficiais – IMPRENSA NACIONAL.
Procedência: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só apenas é fornecido pela imprensa nacional, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que para a prestação de serviços ora contratado para atender a demanda desta municipalidade, pagará a IMPRENSA NACIONAL o valor estimado para publicação dos atos oficiais em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ''é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'',

ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos em favor da IMPRENSA NACIONAL.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria, visando à análise e provimento, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:05D7A577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Processo Administrativo: nº 10-1/2022
Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.
Procedência: Secretaria Municipal de Gabinete.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos oitenta e oito reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água.**
Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Gabinete, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável.**

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos oitenta e oito reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:27E09235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
Processo Administrativo: nº 11-1/2022
Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia.
Procedência: Secretaria Municipal de Gabinete.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete (Informados no Termo Referência em anexo neste Processo e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D´Oeste – RO).

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição ''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F5B6AE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
Processo Administrativo: nº 12-1/2022
Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.
Procedência: Secretaria Municipal de Gabinete.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Gabinete, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **‘’ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A24B8E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
Processo Administrativo: nº 08-1/2022
Objeto: Despesas com publicação de atos oficiais – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
Procedência: Secretaria Municipal de Gabinete.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só apenas é fornecido pelo Diof, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que para a prestação de serviços ora contratado para atender a demanda desta municipalidade, pagará a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO o valor estimado para publicação dos atos oficiais em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria, visando à análise e provimento, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9540207C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 1115/2022

LEI Nº 1115/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE IMÓVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta entre imóveis com a Diocese Ji-paraná – Paróquia Santa Luzia.

Parágrafo primeiro. O imóvel Lote 115, Quadra 012, Setor 04, Localizado nesta cidade e comarca de Santa Luzia d’Oeste/RO, com área de 1.321,60m², Registrado no Livro 2 de Registro Geral, sob matrícula 1602 no Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, pertencente ao Município de Santa Luzia d’Oeste, desafetado por esta Lei, passará a ser de propriedade da Diocese Ji-paraná – Paróquia Santa Luzia, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 04.128.765/00028-82, com sede na Avenida Novo Estado, 2921, Centro nesta Cidade e Comarca de Santa Luzia d’Oeste/RO.

Parágrafo segundo. O imóvel Lote Urbano 544-A, Quadra 02, Setor 04, localizado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, nesta cidade e comarca de Santa Luzia d’Oeste, registrado sob a matrícula 8.828, com área de 10.013,03m², pertencente à Diocese Ji-Paraná – Paróquia Santa Luzia, passará a propriedade ao Município de Santa Luzia D’Oeste/RO.

Parágrafo Terceiro. O imóvel Lote 040, Quadra n° 10, setor 04, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade e comarca de Santa Luzia d’Oeste, registrado sob a matrícula 1955, com área de 640,00m2, pertencente ao Município de Santa Luzia d’Oeste, desafetado por esta Lei, passará a ser de propriedade da Diocese Ji-paraná — Paróquia Santa Luzia, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 04.128.765/00028-82.

Art. 2º O Imóvel mencionado no parágrafo segundo do Art. 1º desta lei será objeto de obra pública, para a construção de praça pública municipal para atender a população.

Art. 3º A permuta será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública e posterior registro na matrícula no imóvel, mesmo se tratando de permuta desigual a diferença de valores dos bens permitidos não será objeto de devolução para a igreja por parte do município. Essa diferença será doada ao município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, após a efetivação da aquisição, autorizado a incorporar, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:0F19510F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2048-1/2021

Pregão Eletrônico: 0110/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (pneus) PARA REPOSIÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 2048-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: Nº 39.899.492/0001-34
VALOR: R$ 24.510,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e dez reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:24D4D090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 989/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 989/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R$ 12.000,00 para contrapartida do Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO para aquisição de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), para fins de contrapartida da aquisição de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor da contrapartida de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.280 Contrapartida Aquisição Caminhão Basculante – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D27CCC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO 0032021 - CONTRATO 0232019 - PROC. 6042019 - LOCAÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMAF

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada LOCADOR, com base no Processo Administrativo nº 604/2019 da SEMAF, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO, conforme requisição nº 062/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação nº 023/2019 pelo prazo de mais 06 (seis) meses se iniciando em 05/01/2022 e se encerrando em 05/07/2022.

Cláusula Segunda – Do reajuste

Fica reajustado o valor anteriormente pactuado conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 2,2119%

passando a vigorar o valor mensal da locação a partir deste Termo Aditivo em R$ 1.882,44 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

ERENILTON LUGON ALVES
Locador

Processo n.º 604/2019.
Contrato de Locação n.º 023/2019.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço ao **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, a aditivar por mais 06 (seis) meses o Contrato de Locação de Imóvel Urbano (Almoxarifado) bem como o reajuste no percentual de 2,2119% no valor anteriormente pactuado**, conforme Requerimento às fls 372 e devidamente autorizado, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato de Locação n° 023/2019, e fica à disposição no processo n. 604/2019 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 604/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2019.

3º Termo Aditivo

Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES**

Objeto: Prorrogar o **Contrato de Aluguel de imóvel urbano com área mínima de 250m² (almoxarifado)***, por mais 06 (seis) meses, inciando-se novo prazo em 05/01/2022 e se encerrando em 05/07/2022, fica ainda reajustado o valor da locação em 2,2119% (IPCA) passando a vigorar a partir deste Termo Aditivo para o valor mensal de R$ 1.882,44 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e Requerimento do Locador* acostado aos autos, requisição nº 062/2021 da SEMAF e autorização do Prefeito.

Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7DB18C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº001/2022

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº001/2022

Dispõe sobre a aprovação Retificação do Demonstrativo Orçamentário de 2019. – CMAS de São Felipe D´Oeste – RO

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de n° 066 deste Conselho, realizada na data de 10 de janeiro de 2022, as 09h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, São Felipe D´Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a Retificação do Demonstrativo Orçamentário de 2019 no dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente Do CMAS/SF/RO

São Felipe D´Oeste, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:94BBCA9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM SOM AMBULANTE E HORAS DE LOCUÇÃO DE CERIMONIAL PARA AVISOS E EVENTOS OFICIAIS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 120-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/01/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de janeiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:568509A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 079/2022

LEI COMPLEMENTAR N. 079/2021

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o art. 1º será concedido no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários dos Servidores.

Art.2º. As despesas decorrentes do reajuste salarial concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de modo que o reajuste salarial será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:61FF42C1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 080/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 80/2021

Altera a redação do art. 3º, da Lei Complementar Municipal n. 54/2017, que trata do Auxílio Alimentação.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera o art. 3º, da Lei Complementar n. 054/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º. O valor correspondente do Auxílio Alimentação para os servidores e vereadores será de R$ 1.000,00 (um mil reais).**"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogado o art. 1º, da Lei Complementar n. 64, de 15 de fevereiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C5C8019C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 081/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 81/2021

Dispõe sobre o realinhamento dos salários dos Servidores Públicos da Câmara municipal de São Francisco do Guaporé e altera os valores constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar Municipal n. 065/2019 .

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam realinhados os salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, altera os valores constantes nos Anexos II e III, todos da Lei Complementar Municipal n. 065/2019, na forma que especifica.

Art.2º. As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de modo que o realinhamento salarial será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:74A2B304

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENT. AGRIC. FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 441/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede

Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF N869.945.902-59 residente e domiciliado na Linha 90, km 05, zona rural do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante designados de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação para a aquisição de Material de Consumo,(Merenda Escolar),na Modalidade Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021, em conformidade com os termos das Leis nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empreendedor rural para a aquisição de material de consumo, (Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar), tudo conforme planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 para que seja feito o recebimento de todas as mercadorias e efetuar o pagamento da empresa, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 441/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Aquisição de Mercadorias pelo Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 441/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS.
Objeto: Contratação do Empreendedor rural para Aquisição de Material de Consumo, (Merenda Escolar).
Valor: 16.392,50 (Dezesseis Mil Trezentos e Noventa Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMECELT
Prazo: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022.
Embasamento legal: Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:8E60D0E0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENT. AGRIC. FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 442/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E O FABERSON PEREIRA BUSS, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado o senhor FABERSON PEREIRA BUSS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF N° 020.921.942-40, Cadastrado no RG n° 1030556, SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 10, km 4,5, zona rural do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Hortifrutigranjeiros) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Modalidade da Licitação Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empreendedor rural para a aquisição de material de consumo, (Hortifrutigranjeiros), para complementação da Merenda Escolar, tudo conforme planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 para que seja feito o recebimento de todas as mercadorias e efetuar o pagamento da empresa, podendo no interesse da Administração, de acordo com o

artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 442/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Aquisição de Mercadorias pelo Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

FABERSON PEREIRA BUSS
Empresa Contratada

Contratante

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 442/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FABERSON PEREIRA BUSS.
Objeto: Contratação do Empreendedor rural para Aquisição de Material de Consumo, (Hortifrutigranjeiros), para complementação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Valor: de R$ 8.648,05 (Oitos Mil Seiscentos e Quarenta Oito Reais e Cinco Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMECELT
Prazo: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022.
Embasamento legal: Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Dezembro de 2021. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:CFFBD038

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENT. AGRIC. FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 443/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E GILMAR ANTONIO GODOI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado o senhor GILMAR ANTONIO GODOI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF N° 365.869.279-00, residente e domiciliado na rua da Integração Nacional, setor 08,bairro alto alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Hortifrutigranjeiros) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Modalidade da Licitação Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empreendedor rural para a aquisição de material de consumo, (Hortifrutigranjeiros), para complementação da Merenda Escolar, tudo conforme planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 para que seja feito o recebimento de todas as mercadorias e efetuar o pagamento da empresa, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 443/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Aquisição de Mercadorias pelo Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR ANTÔNIO GODOI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 443/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GILMAR ANTONIO GODOI.
Objeto: Contratação do Empreendedor rural para Aquisição de Material de Consumo, (Hortifrutigranjeiros), para complementação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Valor: de R$ 7.040,00 (Sete Mil e Quarenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMECELT
Prazo: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022.
Embasamento legal: Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:D1C5266A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENT. AGRIC. FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 444/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado o senhor LEIDIMAR RODRIGUES PERREIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF N° 020.921.942-40, Cadastrado no RG n° 1030556, SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 10, km 4,5, zona rural do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Hortifrutigranjeiros) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Modalidade da Licitação Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empreendedor rural para a aquisição de material de consumo, (Hortifrutigranjeiros), para complementação da Merenda Escolar, tudo conforme planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 para que seja feito o recebimento de todas as mercadorias e efetuar o pagamento da empresa, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 444/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Aquisição de Mercadorias pelo Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1291-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 444/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA.
Objeto: Contratação do Empreendedor rural para Aquisição de Material de Consumo, (Hortifrutigranjeiros), para complementação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Valor: de R$ 19.975,50 (Dezenove Mil Novecentos e Setenta Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMECELT
Prazo: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022.
Embasamento legal: Pregão Presencial nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Dezembro de 2021. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:7D11211E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1382/2022/SMG

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Reconhecimento de Dívida, referente ao Processo 3031/2021, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Reconhecimento de Dívida, referente ao Processo nº 3031/2021, bem como a solicitação através do Memorando nº 004/SEMUP/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Reconhecimento de Dívida, referente ao Processo nº 3031/2021, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Eduardo Gabriel de Carvalho Rover	4019	Presidente
Alessandro Tavares da Silva	2712	Membro
Isaias dos Anjos	1598	Membro

Art. 2° - A Comissão realizará análise do processo e realizará visitas *in loco*, para auferir se os serviços que constam no processo foram realizados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:1402B1C4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1381/SEMUG/2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 1379/SEMUG/2022, E PASSA DISPOR SOBRE A EQUIPE DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, considerando o Memorando de nº 014/2022/SEMADF:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1379/SEMUG/2022, e passa dispor sobre nomeação do pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de **Licitação na Modalidade de Pregão**, para o período de **06 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro 2022**, e terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – **Giancarlo Franco de Moraes** – Pregoeiro;
II — **Tiago Anderson Sant'Ana Silva -** Equipe de Apoio;
III – **Cenira Fernandes da silva ribeiro** – Equipe de Apoio;
IV – **Mario Dartibale Neto** – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Artigo 1° serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 06/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 13 dias de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito do Município de São Miguel

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:411A59C2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 053

PORTARIA 053/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER, matricula: 1770, ocupante do Cargo de: BIOQUIMICO -40 HORAS
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 01/05/2011 A 29/04/2016, em favor do (a) Servidor (a): ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER, matricula: 1770, ocupante do cargo de: BIOQUIMICO - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 01/05/2006. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se
Publicado no Mural
da Prefeitura
Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PORTARIA 053/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER, matricula: 1770, ocupante do Cargo de: BIOQUIMICO -40 HORAS
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 01/05/2011 A 29/04/2016, em favor do (a) Servidor (a): ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER, matricula: 1770, ocupante do cargo de: BIOQUIMICO - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 01/05/2006. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:FC094741

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 067

PORTARIA 067/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 29 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 26 de julho de 2021, do (a) servidor (a)**: AGUINALDO FERREIRA SERTANEJO,** matricula: **875,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚIDE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER **(03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **AGUINALDO FERREIRA SERTANEJO,** matricula**: 875,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/04/2003. USUFRUÍRA A PARTIR DO DIA 03/01/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6D14CD5D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 065

PORTARIA 065/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de dezembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 07 dezembros de 2021, do (a) servidor (a)**: LENIRALDO DE OLIVEIRA NUNES,** matricula: 7**52**, ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (01) MES de** Licença Prêmio referente ao **4 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **18/03/2016 A 17/03/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **LENIRALDO DE OLIVEIRA NUNES,** matricula**: 2550,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMA),** com admissão em **19/03/2001. USUFRUÍRA A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6B04739F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 064

PORTARIA 064/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de dezembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 19 de novembro de 2021, do (a) servidor (a)**: MARCO ANTONIO FERREIRA FREIRE,** matricula: **877,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚIDE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER **(03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **MARCO ANTONIO FERREIRA FREIRE,** matricula**: 877,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/03/2003. USUFRUÍRA A PARTIR DO DIA 03/01/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:82EA93BA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 05/22

PORTARIA 005/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de novembro de 2021, do (a) servidor (a)**: DOMINGOS SAVIO JARDIM,** matricula: **166,** ocupante do Cargo de: **TEC. DE RADIOLOGIA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **10/08/2010 A 09/08/2015,** em favor do (a) Servidor (a): **DOMINGOS SAVIO JARDIM,** matricula**:166,** ocupante do cargo de**: TEC.RADIOLOGIA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/09/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 02de janeiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6EA3E9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022
Processo Nº 1692/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS/RO.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 18/01/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de Janeiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E9A6846B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 021/ASJUR/2019

Processo nº: 301/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de janeiro de 2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 90.775,30 (noventa mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de janeiro de 2022.

Assinam:
JORNALÍSTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B07CB33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/GAB/2022, DE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença de 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **TEREZA BARRETO SANTANA BUENO AIRES**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Agente Administrativo, portadora do CPF/MF nº 690.855.282-91, nos termos do art. 118, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:03C34582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 008/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 2.622,12 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio do Conselho Tutelar, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 12 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A38E6FD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 023/2022**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL**

No valor: **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
No valor: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Despesas para pagamento de tarifas bancarias (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F770353A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 04/2022**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PROMO-VIDA.**
No valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Com o objetivo de: **Convênio com a Associação Para Promoção Da Vida Dignidade E Esperança Do Ancião PROMO-VIDA, entidade simples que dá acolhimento ao idoso necessitado e desamparado.**

A Dispensa de Licitação está amparada legalmente, com autorização legislativa, devidamente instruída. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D6AE5326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 01/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. APARECIDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES.*"

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Aparecida Pereira da Silva Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 600156 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 390.397.732-20, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível l, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n °.64/IPT/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 80 inciso I, II, III, IV e §1° da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, *12* de Janeiro de 2022.
-

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:905149A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 02/IPT/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Cleydi Suely Alves Dalmaso."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Cleydi Suely Alves Dalmaso,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 499702 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 469.216.212-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Matricula nº. 739, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.73/IPT/2021, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", Alínea "a" Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 12 de Janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:94A71084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 001/2022

PORTARIA N. 001/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonerar o Sr. MARIO VANDERLEY LOPES da função de Secretário Municipal de Fazenda e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor que solicita sua exoneração devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo conforme Processo Eletrônico n. 001/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **MÁRIO VANDERLEY LOPES,** matrícula n. 1473, da função de Secretário Municipal de Fazenda vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 006 de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:67442BDC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 002/2022

PORTARIA N. 002/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia interinamente a Sra. SIRLENE GOMES SENA, na função de Secretária Municipal de Fazenda, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 003/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação interina.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SIRLENE GOMES SENA,** servidora comissionada deste município, matrícula n. 57751, interinamente na função de Secretária Municipal de Fazenda, com ônus.
Art. 2º Fica suspenso o efeito pecuniário/ônus da Portaria n. 028/2018 (nomeação da referida servidora como Chefe de Gabinete, CDS-06) enquanto perdurar a nomeação interina como Secretária de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CD833BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**férias daservidora,**SILVIA GARCIA GONÇALVES CAETANO,**do Processo Administrativo nº.**1-1397/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo de**2020/2021**, contrato nº 2012, a partir de03/01/2022.

Vale do Paraíso - RO, 10 de janeiro de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2091F4A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias daservidora,**IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE,** do Processo Administrativo nº.**1-1360/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo de**2019/2020**, a partir de01/01/2022.

Vale do Paraíso - RO, 10 de janeiro de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:61B843A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7451 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEIZABEL MARIA MEIRELES, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-34/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra.**IZABEL MARIA MEIRELES**, portadora do RG nº 266.691, SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 277.107.502-49 contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula 2004.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2022, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C1D57305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7450 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEMARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA SANTOSPOR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-32/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra.MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA SANTOS, portadora do RG nº 316.899, SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF nº290.024.782-91contratada para exercer o cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matricula nº 2010, carga horária 40 horas semanais.
Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2022, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:61E22E95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, daservidora**DINEIA TIGRE DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020, a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 04 de Março de 2022, do Processo Administrativo nº. 1-7/2022.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7C58C27A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, daservidora**JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para gozo a partir de 1° de Janeiro de 2022, conforme o Processo Administrativo nº. 1-1344/2021.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:69F4D4DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, doservidor**JOSÉ DIVINO SOUZA**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 1° de Janeiro de 2022, do Processo Administrativo nº. 1-1338/2021.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6B8B9808

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, doservidor MARTIN AMBROSIO DA COSTA, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, para gozo no período de 04 de Janeiro de 2022 a 04/03/2022, do Processo Administrativo nº. 1-1421/2021.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B4C3D398

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, doservidor**OSVALDO GONÇALVES**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 7 de Janeiro de 2022, do Processo Administrativo nº. 1-20/2022.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C90639A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, da servidoraIVANA GOMES

DOS SANTOS LIMA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 15 de Janeiro de 2022, do Processo Administrativo nº. 2-922/2021.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A7DCFCAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, do servidorJOSUÉ CORREIA MARQUES, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 07 de Janeiro de 2022, do Processo Administrativo nº. 1-15/2022.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B058E36F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, da servidora CLEONICE RAMOS DA SILVA referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 10 de Janeiro de 2022, do Processo Administrativo nº 1-8/2022.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1C79D836

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 01/2021
PROCESSO Nº 1-09/SEMOSP/2021 FORNECEDOR: Energisa Rondônia Distribuição de energia S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66 VALOR: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
OBJETO: Para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Energia Elétrica do Exercício de 2022. A fim de garantir o perfeito funcionamento de todo os equipamentos elétricos pertencentes a esta Secretaria.
Vejamos: O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que: Art. 24. É dispensável a licitação: a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso – RO, 12 de Janeiro de 2.022

Publique-se.

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Municipal

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:57033AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6587 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia SINEIA GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearSineia Guimarães da Silva Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.109.***-** para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AD1EF5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6585 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Revoga aPortaria nº 4686, de 17 de maio de 2016, que nomeou MAURO DONDONI para exercer o cargo de Diretor Geral da Unidade de Saúde, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 4686, de 17 de maio de 2016, que nomeou Mauro Dondoni, inscrito no CPF sob nº ***.189.***-04, como Diretor Geral da Unidade de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BFA5CDF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO Nº02 PUBLICA SERVIÇOS 2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº02 /2022 CONTRATO Nº 06/2019.
CELEBRAÇÃO:12/01/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo do contrato nº 06/2019 por mais 12 (doze) meses que será até 18-01-2023 e acrescer valor.
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste Termo Aditivo é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA - TERÇEIRA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 33.90.35.00; Programação: 09.272.3001.2201; nos termos do Processo Administrativo nº 3-38/2019.
INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-38/2019.

Vale do Paraíso 12 de janeiro de 2022

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8C3376AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4042 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4042 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Estabelece Escala de Plantão das Empresas Funerárias"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica fixada para o período de 04/01/2022 a 03/01/2023 a Escala de Plantão das Empresas Funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas.

Parágrafo Único - O plantão a que se refere o artigo anterior corresponde de 06h00min horas de segunda-feira até às 06h00min de segunda-feira da semana seguinte.

Art.2º. O descumprimento da "Escala de Plantão", referida no artigo anterior implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2022.

JOÃOPAVAN
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 04/01/2022 á 03/01/2023

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
04/01/2022	1101/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
11/01/2022	18/01/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
18/01/2022	25/01/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
25/01/2022	01/02/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
01/02/2022	08/02/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
08/02/2022	15/02/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
15/02/2022	22/02/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
22/02/2022	01/03/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
01/03/2022	08/03/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
08/03/2022	15/03/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
15/03/2022	22/03/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
22/03/2022	29/03/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
29/03/2022	05/04/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
05/04/2022	12/04/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
12/04/2022	19/04/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
19/04/2022	26/04/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
26/04/2022	03/05/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
03/05/2022	10/05/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
10/05/2022	17/05/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
17/05/2022	24/05/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
24/05/2022	31/05/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
31/05/2022	07/06/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
07/06/2022	14/06/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
14/06/2022	21/06/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
21/06/2022	28/06/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
28/06/2022	05/07/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
05/07/2022	12/07/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
12/07/2022	19/07/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
19/07/2022	26/07/2022	ARIPREV	99956-1941,9938-23350 ou 99987-5638
26/07/2022	02/08/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
02/08/2022	09/08/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
09/08/2022	16/08/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
16/08/2022	23/08/2022	ARIPREV	99956-1941,9938-23350 ou 99987-5638
23/08/2022	30/08/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
30/08/2022	06/09/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
06/09/2022	13/09/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
13/09/2022	20/09/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
20/09/2022	27/09/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
27/09/2022	04/10/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
04/10/2022	11/10/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
11/10/2022	18/10/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638

18/10/2022	25/10/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
25/10/2022	01/11/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
01/11/2022	08/11/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
08/11/2022	15/11/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
15/11/2022	22/11/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
22/11/2022	29/11/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
29/11/2022	06/12/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
06/12/2022	13/12/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
13/12/2022	20/12/2022	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
20/12/2022	27/12/2022	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
27/12/2022	03/01/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- Rua Emiliano Lopes, nº 3810, Setor 01. (69) 99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. (69) 3534-2799 ou 99956-6787

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FA118B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4043 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4043 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE: SOBRE 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental do Município de Alto Paraíso/RO".

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO, Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei 2.735/PMC/2010, e;
Considerando Art. 2º Nos termos do Regimento aprovado por meio da Resolução CNS nº 660/2021, a 1ª Conferência Nacional de Saúde Mental, que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS";
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;
Considerando RESOLUÇÃO Nº 655, DE 13 DE ABRIL DE 2021Dispõe sobre as diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022
Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;
Considerando as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;
O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso Aprovou Conforme Resoluçao 033CMS/2021, a 1ª Caminhada na construção do cuidado em liberdade da Saúde Mental e a 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental do Município de Alto Paraíso, dia 20 de Janeiro de 2022, a partir das 8:00 Hs, conforme regimento interno que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental do Município de Alto Paraíso/RO, dia 20 de Janeiro de 2022, a partir das 8:00 Hs, conforme regimento interno que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º Para condução dos trabalhos a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso, será formada uma Mesa Coordenadora, com a seguinte composição:

Presidente do Conselho Municipal de saúde e Presidente da Comissão Organizadora
Paulo Junior Vieira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, 1ª Secretaria da Comissão Organizadora e Representante Trabalhador em Saúde
Neuza Aparecida Batista
Secretaria Municipal de Saúde e 2ª Secretaria da Comissão Organizadora
Diulli Araujo de Jesus
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Maria Aparecida da Silva
Secretaria Adjunta de Saúde e Representante Governo
Mariana Brustolon Mariana
ACIAP – Representante Usuários
Israel Miqueloni
APAE – Representante Usuário
Luzimar Francioli Araujo
Psiquiatra
Jose Cardoso
Farmacêutica/Bioquímica e Representante Trabalhador em Saúde
PatriciaCampos Stedille
Secretaria de Assistência Social
Tereza Caliman Pavan
Coordenadora Atenção Básica
Renata Ferreira M. de Oliveira

Diretora HPP
Heide Bezerra
Controle Vetorial
Luiz Carlos Batista-
Divisão Endemias
Edivaldo Brito –
Vigilância Sanitária E Zoonose
Ediones Bravin
Membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal
Elissandra Silva Queiroz

Coordenadores Adjuntos Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral

Bruna Rafaela da Silva	Coordenadora Farmacêutica
Kamila Elizeu Valente	Dermatologista
Leonardo França	Biomédico
Weverson Rodrigues do Prado	Atenção Básica
Mario Fumiyoshi Okamoto	Nutricionista
João Paulo de Oliveira	Epidemiologia
Elisson Deodato	Saúde Bucal;
Vanessa Botelho Soares	Psicóloga
Ely Marielli Wolff	Fisioterapeuta
Timóteo Quintino	Enfermagem
Tamires Barreto Andrade	Farmácia hospitalar
Rosenaire Souza da Silva,	Epidemiologia
Lidia Pereira,	Enfermeira
Haynara Priscilla Gomes Silva	Vacinadora
Vanessa D. Maia	Enfermeira PSF Urbano
Daniele N. da Rocha	Enfermeira PSF Rural
Jenifer Janine Pinto	Tec. Enfermagem
Adilene da Silva Antonio	Tec. Enfermagem

ENTIDADES CONVIDADAS:
Conselho Tutelar: Todos os Conselheiros
AAMAR - Representante
ACIAP- Representante
APAE- Representante
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal do Adolescente
Conselho Municipal do CRAS

Membros da Comissão de Apoiadores

MEDIADOR EIXO I
Tereza Calimam Pavan
Elson Eneas Cavalcante Bezerra

MEDIADOR EIXO II
Mariana Brustolon Mariano
Rosimeire de Assunção

MEDIADOR EIXO III
Heidi Bezerra
Weverson R Prado

MEDIADOR EIXO IV
Joao Paulo de Oliveira
Patricia Campos Stedile

PALESTRANTES:
EIXO I:
Ester Rodrigues
EIXO II
Mariana Brustolon Mariano
EIXO III
Ivanete do Amaral
EIXO IV
Karina Aiko Nakai

COMISSAO CADASTRAMENTO

Secretaria de Credenciamento, Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, se responsabilizará pelo credenciamento da Conferência e ficará dia 20/01/2022, das 07:300hs às 17:00 hs
Ronice Medeiros

Osana Soares Pinto
Jean Batista

DIVULGAÇÃO
Secretaria de Divulgação e Comunicação Membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde se encarregará de divulgar a Conferência, e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Moacir Elias Bezerra

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09B6726E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
SERVIDORES APOSENTADOS DO IMPRES 2021

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS							
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
1	DORIVAL NICOLINI	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
1	DORIVAL NICOLINI	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
1	DORIVAL NICOLINI	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
2	DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
2	DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
2	DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
4	ANA DELFINA DE OLIVEIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
4	ANA DELFINA DE OLIVEIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
4	ANA DELFINA DE OLIVEIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
6	MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
6	MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
6	MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
7	MARIA CONRADO PERUSSI	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
7	MARIA CONRADO PERUSSI	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
7	MARIA CONRADO PERUSSI	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
9	GILMAR ELIAS DA SILVA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
9	GILMAR ELIAS DA SILVA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
9	GILMAR ELIAS DA SILVA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
10	MILTON JOSE DE SOUZA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
10	MILTON JOSE DE SOUZA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
10	MILTON JOSE DE SOUZA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
11	MARIA EVA DE QUEIROZ	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
11	MARIA EVA DE QUEIROZ	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
11	MARIA EVA DE QUEIROZ	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
12	JOSE DOS SANTOS	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
12	JOSE DOS SANTOS	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
12	JOSE DOS SANTOS	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
13	SAMUEL HONORATO ALVES	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
13	SAMUEL HONORATO ALVES	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
13	SAMUEL HONORATO ALVES	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
14	NILTON GONÇALVES DE MATOS	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
14	NILTON GONÇALVES DE MATOS	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
14	NILTON GONÇALVES DE MATOS	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
15	ADRIANA SILVANO FERREIRA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
15	ADRIANA SILVANO FERREIRA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
15	ADRIANA SILVANO FERREIRA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
50	FRANCISCO PEREIRA MOULAZ	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
50	FRANCISCO PEREIRA MOULAZ	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
50	FRANCISCO PEREIRA MOULAZ	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
66	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
66	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
66	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
67	MARIA DAS DORES DA SILVA MINGARELLI	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
67	MARIA DAS DORES DA SILVA MINGARELLI	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
67	MARIA DAS DORES DA SILVA MINGARELLI	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
68	ZITA HEIDUSCHADT GOMES	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
68	ZITA HEIDUSCHADT GOMES	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
68	ZITA HEIDUSCHADT GOMES	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
110	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	12	APOSENTADORIA COMPULSORIA	1	IMPRES	81	Aposentado
110	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	12	APOSENTADORIA COMPULSORIA	7	APOSENTADORIA COMPULSORIA	81	Aposentado
110	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	12	APOSENTADORIA COMPULSORIA	8	APOSENTADORIA COMPULSORIA	81	Aposentado

115	GINALVA TOMAS DE MATOS	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
115	GINALVA TOMAS DE MATOS	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
115	GINALVA TOMAS DE MATOS	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
116	HELENA DE JESUS OLIVEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
116	HELENA DE JESUS OLIVEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
116	HELENA DE JESUS OLIVEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
127	IOLANDA DEZEN DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
127	IOLANDA DEZEN DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
127	IOLANDA DEZEN DA SILVA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
128	MARINA DEZEN BANDEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	1	IMPRES	81	Aposentado
128	MARINA DEZEN BANDEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
128	MARINA DEZEN BANDEIRA	1	APOSENTADORIA - IDADE	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
141	BEATRIZ DE SOUZA PORTO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
141	BEATRIZ DE SOUZA PORTO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
141	BEATRIZ DE SOUZA PORTO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
147	LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZENDE	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
147	LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZENDE	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
147	LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZENDE	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
149	MARLENE MARIA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
149	MARLENE MARIA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
149	MARLENE MARIA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
150	ELIZA WILMA DE SÁ	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
150	ELIZA WILMA DE SÁ	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
150	ELIZA WILMA DE SÁ	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
154	MARIA CELINA DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
154	MARIA CELINA DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
154	MARIA CELINA DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
169	ARI DE SOUZA COSTA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	1	IMPRES	81	Aposentado
169	ARI DE SOUZA COSTA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
169	ARI DE SOUZA COSTA	2	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	4	APOSENTADORIA - INVALIDEZ	81	Aposentado
170	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMARGO	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
170	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMARGO	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
170	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMARGO	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
172	GENY GOMES DA SILVA PEREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
172	GENY GOMES DA SILVA PEREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
172	GENY GOMES DA SILVA PEREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
199	MARIA APARECIDA FELIX	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
199	MARIA APARECIDA FELIX	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
199	MARIA APARECIDA FELIX	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
212	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
212	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
212	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
233	NEUZA MARIA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
233	NEUZA MARIA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
233	NEUZA MARIA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
254	IRENE KRAUSER DE MOURA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
254	IRENE KRAUSER DE MOURA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
254	IRENE KRAUSER DE MOURA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
258	MARIA PEREIRA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
258	MARIA PEREIRA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
258	MARIA PEREIRA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
266	ROSA PEREIRA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
266	ROSA PEREIRA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
266	ROSA PEREIRA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
268	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
268	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
268	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
274	CELESTINO ALVES DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
274	CELESTINO ALVES DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
274	CELESTINO ALVES DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
285	MARIA INACIA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
285	MARIA INACIA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
285	MARIA INACIA DA SILVA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
287	CATARINA PEREIRA GOUVEIA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
287	CATARINA PEREIRA GOUVEIA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
287	CATARINA PEREIRA GOUVEIA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
288	MANON MUNIZ DA CRUZ	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
288	MANON MUNIZ DA CRUZ	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
288	MANON MUNIZ DA CRUZ	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
291	JOANA PEREIRA FARIA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
291	JOANA PEREIRA FARIA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
291	JOANA PEREIRA FARIA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
298	MARIA HELENA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
298	MARIA HELENA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
298	MARIA HELENA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
301	VALDEMAR LAURETT	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
301	VALDEMAR LAURETT	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
301	VALDEMAR LAURETT	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
302	SANTA GERVÁSIA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
302	SANTA GERVÁSIA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
302	SANTA GERVÁSIA DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
304	LILIAN TEIXEIRA ROMERO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
304	LILIAN TEIXEIRA ROMERO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
304	LILIAN TEIXEIRA ROMERO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
305	DELMA LEACIR COSTA AGUIAR	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
305	DELMA LEACIR COSTA AGUIAR	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado

305	DELMA LEACIR COSTA AGUIAR	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
307	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
307	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
307	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
308	NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
308	NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
308	NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
309	MARLENE NUNES CALENTE	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
309	MARLENE NUNES CALENTE	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
309	MARLENE NUNES CALENTE	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
310	MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
310	MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
310	MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
311	MARIA IRENE DE SOUZA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
311	MARIA IRENE DE SOUZA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
311	MARIA IRENE DE SOUZA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
312	NOEMI RESENDE LIMA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
312	NOEMI RESENDE LIMA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
312	NOEMI RESENDE LIMA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
313	VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
313	VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
313	VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
314	ADELVIRA GOMES FERREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
314	ADELVIRA GOMES FERREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
314	ADELVIRA GOMES FERREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
315	DIVA LIMA RODRIGUES	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
315	DIVA LIMA RODRIGUES	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
315	DIVA LIMA RODRIGUES	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
316	DARCI PEDROSKI	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
316	DARCI PEDROSKI	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
316	DARCI PEDROSKI	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
317	CREUNIDES DE OLIVEIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
317	CREUNIDES DE OLIVEIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
317	CREUNIDES DE OLIVEIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
319	TANIA REGINA GOES PEREIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
319	TANIA REGINA GOES PEREIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
319	TANIA REGINA GOES PEREIRA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
320	ANGELA DE FATIMA CARNEIRO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
320	ANGELA DE FATIMA CARNEIRO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
320	ANGELA DE FATIMA CARNEIRO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
321	VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
321	VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
321	VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
322	FRANCISCO ALVES	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
322	FRANCISCO ALVES	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
322	FRANCISCO ALVES	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
323	MARIA MIRANDA PEREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
323	MARIA MIRANDA PEREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
323	MARIA MIRANDA PEREIRA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
324	MARLY AMARAL DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
324	MARLY AMARAL DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
324	MARLY AMARAL DA SILVA	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
325	ALEIRES BORGES TIBURCIO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	1	IMPRES	81	Aposentado
325	ALEIRES BORGES TIBURCIO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	8	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
325	ALEIRES BORGES TIBURCIO	15	APOSENTADORIA POR IDADE E TE	9	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO	81	Aposentado
326	FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	1	IMPRES	81	Aposentado
326	FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
326	FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA	14	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR	3	APOSENTADORIA - IDADE	81	Aposentado
Total de Funcionários:							**195**

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:02F770FD

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
SERVIDORES PENCIONISTAS DO IMPRES 2021

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES							
RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS							
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
16	JANDIRA FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
16	JANDIRA FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
16	JANDIRA FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
17	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
17	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
17	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
18	MARIA LINA FRANCISCA DA ROCHA PEREIRA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
18	MARIA LINA FRANCISCA DA ROCHA PEREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
18	MARIA LINA FRANCISCA DA ROCHA PEREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
19	MARIA IZABEL ALVES DIAS	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
19	MARIA IZABEL ALVES DIAS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
19	MARIA IZABEL ALVES DIAS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
20	VIRGILINA MARIA DE SOUZA FRANCO	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
20	VIRGILINA MARIA DE SOUZA FRANCO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
20	VIRGILINA MARIA DE SOUZA FRANCO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
21	EUNICE JOSE MONTEIRO DA HORA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista

21	EUNICE JOSE MONTEIRO DA HORA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
21	EUNICE JOSE MONTEIRO DA HORA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
59	VALERIA CRISTINA MORAES LIMA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
59	VALERIA CRISTINA MORAES LIMA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
59	VALERIA CRISTINA MORAES LIMA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
60	MANOEL DAS NEVES MORAES NETO	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
60	MANOEL DAS NEVES MORAES NETO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
60	MANOEL DAS NEVES MORAES NETO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
72	CELIA DE LARA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
72	CELIA DE LARA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
72	CELIA DE LARA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
108	MARIA EUNICE CARVALHO BARROS	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
108	MARIA EUNICE CARVALHO BARROS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
108	MARIA EUNICE CARVALHO BARROS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
117	ADILSON PINHEIRO DA CRUZ	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
117	ADILSON PINHEIRO DA CRUZ	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
117	ADILSON PINHEIRO DA CRUZ	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
119	ALAIDE DE SOUZA PRADO	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
119	ALAIDE DE SOUZA PRADO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
119	ALAIDE DE SOUZA PRADO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
171	ROSINEIDE MATUCHAKI DOS SANTOS	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
171	ROSINEIDE MATUCHAKI DOS SANTOS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
171	ROSINEIDE MATUCHAKI DOS SANTOS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
186	MARIA ANTONIA RODRIGUES	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
186	MARIA ANTONIA RODRIGUES	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
186	MARIA ANTONIA RODRIGUES	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
203	VALDECIR DOS PRAZERES	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
203	VALDECIR DOS PRAZERES	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
203	VALDECIR DOS PRAZERES	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
204	JOISE CRISTINA ETIENI DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
204	JOISE CRISTINA ETIENI DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
204	JOISE CRISTINA ETIENI DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
205	CÍCERO SOARES DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
205	CÍCERO SOARES DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
205	CÍCERO SOARES DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
215	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
215	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
215	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
295	VERA LÚCIA DE FATÍMA FERREIRA DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
295	VERA LÚCIA DE FATÍMA FERREIRA DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
295	VERA LÚCIA DE FATÍMA FERREIRA DA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
296	CATARINA ALVES FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
296	CATARINA ALVES FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
296	CATARINA ALVES FERREIRA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
300	VERA LUCIA DE SOUZA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
300	VERA LUCIA DE SOUZA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
300	VERA LUCIA DE SOUZA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
303	JOAQUINA ESTEVO DAMASCENODA SILVA	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
303	JOAQUINA ESTEVO DAMASCENODA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
303	JOAQUINA ESTEVO DAMASCENODA SILVA	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
306	JOSE CARLOS TONINI	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
306	JOSE CARLOS TONINI	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
306	JOSE CARLOS TONINI	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
318	ONILDO FERNANDES DOS SANTOS	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
318	ONILDO FERNANDES DOS SANTOS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
318	ONILDO FERNANDES DOS SANTOS	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
327	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	3	PENSAO - MORTE	1	IMPRES	91	Pensionista
327	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
327	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	3	PENSAO - MORTE	6	PENSAO - MORTE	91	Pensionista
Total de Funcionários:							**75**

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:D5AEB0A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

AGENCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO - AMR - ARIQUEMES				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO							
1	33	GABRIELA NAKAD DOS SANTOS (33)	01093400277	Controlador	23/11/2021	13/04/1993	Ativo
2	18	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO (18)	85198480282	ouvidora	09/05/2019	23/04/1985	Ativo
3	13222	GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO (13222)	56668120253	Diretor Financeiro	01/02/2021	07/07/1976	Ativo
4	20	OADE LUCAS DE OLIVEIRA (20)	93398980287	Diretor Tecnico Operacional	08/09/2021	03/08/1986	Ativo
5	11	SIMONE DA COSTA (11)	84220473220	Diretor Presidente	01/11/2018	24/05/1986	Ativo
Total de registros: 5.							

OBS:	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2022	
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)		TC-07

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3B059344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/SEMGOV/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 10287/SEMGOV/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP
Aos 13dias do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (**Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar**) com entrega, montagem/instalação para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.118.766/0001-99 TEL/FAX: (11) 4828-5250E-mail: financeiro@fisiomedica.com.br
ENDEREÇO: R Araras, 61, Bairro:Quarta Divisão – CEP: 09.434-310.
NOME DA REPRESENTANTE: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 131.348.168-81 RG sob o nº24128300 SSP/SP
ITENS: 26,28,53,83.

EMPRESA: GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.532.500/0001-86 TEL/FAX: (27) 32824311E-mail: fabio@geracaocomercio.com.br
ENDEREÇO: R Rodrigo Tavares, 5000Bairro:Serra Dourada – CEP: 29.171-242.
NOME DA REPRESENTANTE: Fabio Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 544.686.476-04 RG sob o nº701.961 SPTC-ES
ITENS: 78,79,123.

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48)3375-4436E-mail: handtecequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: R Salvador da Silva Porto, 23 Bairro:Jd Palmeiras – CEP: 88.106.692
NOME DA REPRESENTANTE: Pablo Luis Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 022.357.539-90 RG sob o nº3414423
ITENS: 61.

EMPRESA: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI
CNPJ: 16.743.543/0001-39 TEL/FAX: (34) 3075-7397E-mail: posterariassessoria@posterari.com.br
ENDEREÇO: R Afranio Francisco Azevedo, 140, sala 1Bairro:Conjunto – CEP: 38.080-400
NOME DA REPRESENTANTE: Rodrigo Milanez Posterari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº049.049.676-82 RG sob o nº320733130 SSP/SP
ITENS: 118

EMPRESA: MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI
CNPJ: 19.111.762/0001-93 TEL/FAX: (69) 3301-6660E-mail: adm@modificmoveis.com.br
ENDEREÇO: Av Carlos Gomes, 1468Bairro:Centro – CEP: 76.801-108
NOME DA REPRESENTANTE: JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 605.958.682-15 RG sob o nº542751 SSP/RO
ITENS: 36

EMPRESA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 20.451.726/0001-58 TEL/FAX: (11) 2612-1550E-mail: atafisco@atafisco.com.br
ENDEREÇO: Av. Eng Caetano Alvares, 4548Bairro:Imirim – CEP: 02.413-000
NOME DA REPRESENTANTE: Carolina Pessuto Cigarro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 313.153.438-94 RG sob o nº28.824.702 SSP/SP
ITENS: 57,129.

EMPRESA: DANFESSI MOVEIS, MAQUNAS E EQUIPAMENTOS INDL
CNPJ: 24.419.569/0001-54 TEL/FAX: (19) 2221-5299E-mail: contato@danfessi.com.br

ENDEREÇO: R Imperatriz Tereza Cristina, 866, sl3Bairro:JD AmandaI – CEP: 13188-072
NOME DA REPRESENTANTE: Lorena Fernanda Dantas Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 399.849.188-07 RG sob o nº46390698 SSP
ITENS: 20,89.

EMPRESA: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX:(98) 3011-6013E-mail: didaquempreendimentos@outlook.com
ENDEREÇO: Rua S, 12Bairro:Parque Athenas – CEP: 65.072-475
NOME DA REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.620.013-80 RG sob o nº0416929720111 SSP/MA
ITENS:141

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76 TEL/FAX: (18) 2102-5500E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br
ENDEREÇO: R Marechal Mascarenhas de Moraes, 88Bairro:Parque – CEP: 16.075-370
NOME DA REPRESENTANTE: Wagner Stanicheski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 214. 137.258-56 RG sob o nº.272216318 SSP/SP
ITENS: 13,14.

EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.053.182-0001-55 TEL/FAX: (68) 9922-8820E-mail: dentalro.compras@gmail.com
ENDEREÇO: Av Carlos Gomes, 1901Bairro:São Cristovão– CEP: 76.804-037
NOME DA REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 688.374.372-34 RG sob o nº.341460 SSP/AC
ITENS: 31,142

EMPRESA: NCF ROCHA EIRELI
CNPJ: 34.596.450/0001-00 TEL/FAX: (69)3421-8772E-mail: bwrcomercio1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mirim, 222Bairro:Dois de Abril – CEP: 76.900-855
NOME DA REPRESENTANTE: Neudislaine Cristina Ferreira Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.926.422-97 RG sob o nº.1602740 SSP/RO
ITENS: 25

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (65) 3566-1339E-mail: cbilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067Bairro:Vila Verde – CEP: 76.960-433
NOME DA REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 338.026.379-68 RG sob o nº.49633 SSP/RR
ITENS: 5,6,10,11,12,21,23,24,41,84,114,115,133,147 E 148.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL	MARCA	V.UNIT. R$	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO
05	Armário de Aço - com duas portas e três prateleiras Medidas: até A- 1,80 cm/L - 0,75cm/P- 0,40 cm- Medidas aproximadas; Confeccionado em chapa de aço 0,60 e 0,45mm - 2 portas com 3 reforços - 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm; pintura eletrostática pó; Carga máxima suportável: 80 KG. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.***(Cota principal).***	Und.	**108**	Marca: PANDIN / AP409 Modelo / Versão: PANDIN / AP409	R$ 1.194,44	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
06	Armário de Aço - com duas portas e três prateleiras Medidas: até A- 1,80 cm/L - 0,75cm/P- 0,40 cm- Medidas aproximadas; Confeccionado em chapa de aço 0,60 e 0,45mm - 2 portas com 3 reforços - 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm; pintura eletrostática pó; Carga máxima suportável: 80 KG. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.***(reserva de cota).***	Und.	**36**	Marca: PANDIN / AP409 Modelo / Versão: PANDIN / AP409	R$ 1.194,44	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
10	Arquivo em Aço com 04 Gavetas - Em Chapa de Aço; Medindo (1335x710x440)mm= (axpxl); Tipo Vertical para Pasta Suspensa. Contendo 04 Gavetas Que Deslizam Sobre Corrediças Telescópicas reguláveis distanciadas a cada 400mm; Carrinho Telescópico e Roldanas de Aço; sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado; capacidade de 35 kg por gaveta; Fechadura Com Travamento Simultâneo das Gavetas; travamento único; fechamento através de tambor cilíndrico; Com Puxadores de Aço embutidos; Porta Etiqueta; Em Chapa de Aço; Com Espessura Mínima de 1,27mm (chapa N.18) para Estrutura e de 0,79 mm (chapa N.22) para Gavetas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Pó; tratamento contra oxidação com fosfato de zinco; na cor platina; rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios. Fabricado de acordo com as Normas Nbr/abnt Vigentes.***(Cota principal).***	Und.	**99**	Marca: PANDIN / APOF04SLTCM Modelo / Versão: PANDIN / APOF04SLTCM	R$843,69	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
11	Arquivo em Aço com 04 Gavetas - Em Chapa de Aço; Medindo (1335x710x440)mm= (axpxl); Tipo Vertical para Pasta Suspensa. Contendo 04 Gavetas Que Deslizam Sobre Corrediças Telescópicas reguláveis distanciadas a cada 400mm; Carrinho Telescópico e Roldanas de Aço; sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado; capacidade de 35 kg por gaveta; Fechadura Com Travamento Simultâneo das Gavetas; travamento único; fechamento através de tambor cilíndrico; Com Puxadores de Aço embutidos; Porta Etiqueta; Em Chapa de Aço; Com Espessura Mínima de 1,27mm (chapa N.18) para Estrutura e de 0,79 mm (chapa N.22) para Gavetas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Pó; tratamento contra oxidação com fosfato de zinco; na cor platina; rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios. Fabricado de acordo com as Normas Nbr/abnt Vigentes.***(reserva de cota).***	Und.	**32**	Marca: PANDIN / APOF04SLTCM Modelo / Versão: PANDIN / APOF04SLTCM	R$843,69	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
12	Balança Digital- Balança pesadora com backlight e bateria. capacidade 15 kg, divisão 5g. Plataforma de pesagem em aço inox com dimensões mínimas de 310mm x 270mm. Estrutura em plástico injetado em abs. Visor de LCD com backlight. Pés reguláveis, bateria interna.	Und.	**01**	Marca: BALMAK / ELCO 15B Modelo / Versão: BALMAK / ELCO 15B	R$ 730,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
13	Balança DigitalBalança com flexibilidade para a utilização de tara; Uma operação de tara; Filtragem digital; Registro de dados; Teclado robusto; Contador de transações;	Und.	**38**	Marca: LIDER BALANÇAS Modelo /	R$1.388,00	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:

	Modo verificador de peso; Plataforma: 500 x 500mm em aço inoxidável AISI304; Capacidade da plataforma: 300kg; Dimensões aproximadas do Indicador (L x A x P): 200 x 183 x 155 m;			Versão: B520		31.499.939/0001-76
14	Balança Portátil Balança portátil Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas construída em material resistente (não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos capacidade de pesagem, de no mínimo 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca passo. - Opcionalmente, deve apresentar função mamãe-bebê que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante.	Und.	**54**	Marca: LIDER Modelo / Versão: P200M	R$1.027,77	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76
20	Batedeira Industrial Planetária- Especificações mínimas: Capacidade 06 litros. Botões liga/ desliga, com no mínimo 03 velocidades de operação. Especificações mínimas: 01 Recipiente todo em aço inoxidável; 01 Batedor Espiral; 01 Batedor tipo Raquete; 01 Batedor Globo; 01 Escorregador para ingrediente. Garantia de 12 meses.	Und.	**03**	Marca: MANA Modelo / Versão: BPM-06	R$2.521,26	DANFESSI MOVEIS, MAQUNAS E EQUIPAMENTOS INDL CNPJ: 24.419.569/0001-54
21	Batedeira Planetária 300W- 8 velocidades com controle eletrônico, 3 tipos de batedores em metal mais resistência e facilidade no preparo de todas receitas. Para massas leves, médias ou pesadas, como pães. Movimento planetário, tigela de grande capacidade 4 litros, bocal alimentador; botão de velocidade rotativo; botão de abertura; porta fio; dimensões mínimas: 400 x 225 x 310 mm; voltagem 110 v. Garantia do fornecedor 1 ano.	Und.	**01**	Marca: MONDIAL / BP03 Modelo / Versão: MONDIAL / BP03	R$ 449,88	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
23	Bebedouro de coluna laterais de chapa de carbono galvanizada e frente em pvc na cor branca. Separador de água gelada e natural. Pingadeira e separador de água removíveis, de fácil limpeza. Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,1 litros. Dimensões aproximadas do produto (AXLXP): 97x30x31 cm, para galão de 20 litros. Peso aproximado do produto 14 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses.	Und.	**09**	Marca: KARINA / K10 Modelo / Versão: KARINA / K10	R$ 714,50	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
24	Bebedouro de pressão, elétrico, com reservatório em aço inoxidável com isolamento térmico e capacidade mínima do reservatório de 3,5 litros, capacidade mínima de vazão 4,0 litros/hora. Com controle de temperatura regulável ou automático, tubulações de gás em cobre, gabinete em chapa de aço inoxidável ou aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi pó, torneira para copo em latão cromado, torneira de boca em latão cromado com regulagem interna de jato, pia em aço inoxidável projetada para evitar respingos, ralo sifonado, filtro embutido com duplo sistema de filtragem, compressor silencioso e econômico, aprovado pelo INMETRO, altura mínima de 1000 mm. Potência mínima 120 - máxima de 250 W, tensão 220 V. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT 247674. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues, incluindo todos os acessórios.	Und.	**49**	Marca: KARINA / K40I Modelo / Versão: KARINA / K40I	R$ 804,08	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
25	Bebedouro Industrial, motor elétrico bivolts, capacidade mínima de 200 litros no reservatório, com 04 (quatro) torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo e interno em chapa de aço inox sendo, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, filtro de água com carvão ativado, termostato regulável, gás ecológico, nível a em eficiência energética (selo procel). Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	Und.	**24**	Marca: METAL ROCHA Modelo / Versão: MR 200	R$2.400,00	NCF ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00
26	Biombo triplo Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; - Medidas mínimas: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; - Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; - Pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. - Tecido: Lona crua.	Und.	**28**	Marca: Fisiomedica Modelo / Versão: Biombo	R$ 419,50	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.118.766/0001-99
28	Braçadeira para injeção em aço inox - Confeccionada em aço, pedestal de altura regulável por manipulo plástico, base em quadripé tubular com protetores antiderrapantes na extremidade inferior, apoio do braço em aço inoxidável de 0,75mm, altura aproximada mínima de 80cm e máxima de 1,16cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	Und.	**43**	Marca: Fisiomedica Modelo / Versão: Braçadeira p/ Injeção	R$ 200,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.118.766/0001-99
31	Cadeira de rodas adulto- com estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta (encosto, assento e descansa pés), rodízios traseiros infláveis, dobrável em X, assento e encosto em nylon ou courvin preto, com capacidade para até 100 quilos.	Und.	**13**	Marca: PROLIFE Modelo / Versão: PRATICA	R$1.065,00	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182-0001-55
36	Cadeira fixa em polipropileno - Concha Dupla; Com Encosto e Assento em Plástico Polipropileno com tratamento anti UVA na Cor Verde; Com Estrutura em aço; com pintura em epóxi pó; Sem Braços; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo 460 x 330 Mm (l x A); Com Assento Medindo No Mínimo 460 x 420 Mm (l x P); Base Com 04 pés palito em aço; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluídos todos os acessórios; Fabricado de Acordo Com Normas Nbr 13962 e Nr-17;	Und.	**147**	Marca: PLAXMETAL Modelo / Versão: Ergoplax	R$ 262,00	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI CNPJ: 19.111.762/0001-93
41	Cadeira Plástica - com braços, cor branca, dimensões mínimas de 780x550x560mm (AxLxP), altura mínima do assento de 420mm, empilhável, fabricada a base de polipropileno, tratamento com resina anti-UV, resistência de peso de 140 Kg.	Und.	**410**	Marca: DOLFIN / MICAELA Modelo / Versão: DOLFIN / MICAELA	R$ 49,25	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
53	Carro de curativo com armação em tubos cromados, tampo e prateleira em aço inoxidável, grade cromado em toda volta, rodas com 3" de diâmetro, provido de balde e bacia de aço inoxidável com respectivos suportes. Medindo aprox.: 85x75x45cm (A x L x P).	Und.	**28**	Marca: Fisiomedica Modelo / Versão: carro p curativo	R$ 594,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.118.766/0001-99
57	Carro de medicação quatro gavetas, duas com divisórias, tampo superior (mesa auxiliar). Confeccionado em chapa de aço, acabamento em pintura eletrostática a pó. rodízios com freio. acessórios: local para lixeira, perfurocortante e porta prontuário. dimensões aproximadas: largura: 420mm comprimento: 1080mm x altura: 1020mm	Und.	**04**	Marca: SALUTEM Modelo / Versão: SALUTEM	R$2.695,11	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 20.451.726/0001-58
61	Cesto Organizador - em Polipropileno, medidas aproximadas 16,5x41x31 cm, capacidade mínima de 14L. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	Und.	**160**	Marca: arqplast Modelo / Versão: 5598	R$ 34,51	PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54
78	Estante de Aço Inoxidável com 04 Prateleiras - em aço pré galvanizado com pintura poliéster branca ou aço inoxidável, com 4 planos lisos ou perfurados com reguladores de altura, com reforço em todas as prateleiras. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado ou aço inoxidável e sapatas em borrachas ou nylon. Capacidade de no mínimo 800 kg distribuídos. Dimensões aproximadas: C = 90 cm x L = 40 cm x A = 180 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.	Und.	**69**	Marca: GERAÇÃO Modelo / Versão: CD 78	R$1.436,18	GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.532.500/0001-86
79	Estante de Aço Inoxidável com 04 Prateleiras - em aço pré galvanizado com pintura poliéster branca ou aço inoxidável, com 4 planos lisos ou perfurados com reguladores de altura, com reforço em todas as prateleiras. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado ou aço inoxidável e sapatas em borrachas ou nylon. Capacidade de no mínimo 800 kg distribuídos. Dimensões aproximadas: C = 90 cm x L = 40 cm x A = 180 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.	Und.	**22**	Marca: GERAÇÃO Modelo / Versão: CD 79	R$1.436,18	GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.532.500/0001-86
83	Foco refletor ambulatorial portátil, com uma lâmpada de led, filtro a térmico espelhado, haste flexível, suporte com apoio pintado na cor branca, 110V.	Und.	**29**	Marca: Fisiomedica Modelo / Versão: Foco Clinico	R$ 330,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.118.766/0001-99
84	Fogão 04 Bocas - tipo piso; forno com capacidade mínima de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; Mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensões aproximadas (LxAxP) 50,0X 88,0 X 60,0CM; Voltagem Bivolt; Classificação de consumo A (forno e mesa); tipo de gás GLP. Garantia de no mínimo 01 ano.	Und.	**18**	Marca: ATLAS / MONACO Modelo / Versão: ATLAS / MONACO	R$ 762,01	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
89	Forno Elétrico para panificação capacidade de 4 a 7 assadeiras de 40x60cm, construção	Und.	**02**	Marca: GASTROMAQ	R$ 6.760,51	DANFESSI MOVEIS, MAQUNAS E

	integralmente de aço inoxidável e porta com vidro duplo temperado componentes de qualidade certificada e cantos arredondados para facilitar a higienização, isolamento lã de rocha mineral, aquecimento por meio de resistências especiais inoxidáveis blinda das, opera com temperaturas ajustáveis de 50º a 230ºc, controles com comando em painel digital, convenção turbina movida com motor elétrico com reversão de giro, funções de ajustes de temperatura, controle de tempo de 1 a 99 minutos, injeção de vapor manual através de tecla de painel, certificado pelo INMETRO, 220v dimensões aproximadas de 893 mm de profundidade x905mm largura x 600mm altura, base de apoio compatível com forno, sendo desmontável e com capacidade para até 7 assadeiras 40x60cm, construída em aço inoxidável.			Modelo / Versão: FLE 450 PB G2		EQUIPAMENTOS INDL CNPJ: 24.419.569/0001-54
114	Mesa de Escritório Escrivaninha com 02 gavetas - Tamanho 1,20X0,60X0,74 m. - Estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, Pintada com epóxi pó texturizado pelo processo eletrostático. Tampo confeccionado em madeira prensada de aproximadamente 25m de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming. Painel frontal com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico. Dimensões aproximadas: 1,50x0,60x0,74 m. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação. Os Móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios. Cor branco.***(Cota principal).***	Und.	**117**	Marca: VANDAFLEX / COLT Modelo / Versão: VANDAFLEX / COLT	R$ 568,49	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
115	Mesa de Escritório Escrivaninha com 02 gavetas - Tamanho 1,20X0,60X0,74 m. - Estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, Pintada com epóxi pó texturizado pelo processo eletrostático. Tampo confeccionado em madeira prensada de aproximadamente 25m de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming. Painel frontal com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico. Dimensões aproximadas: 1,50x0,60x0,74 m. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação. Os Móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios. Cor branco.***(reserva de cota);***	Und.	**38**	Marca: VANDAFLEX / COLT Modelo / Versão: VANDAFLEX / COLT	R$ 568,49	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
118	Mesa Mayo Base em tubo de aço inox, Com rodas, bandeja inoxidável 48x32cm, Altura Regulável (Máxima: 130 cm / Mínima: 85 cm)	Und.	**48**	Marca: OLM Modelo / Versão: in	R$ 393,45	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI CNPJ: 16.743.543/0001-39
123	Mesas de Inóx Grande Mesa Bancada Apoio 1,90L x 0,70P x 0,90A Total Inox 430 Desmontável Multiuso.	Und.	**02**	Marca: GERAÇÃO Modelo / Versão: CD 123	R$ 1.409,55	GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.532.500/0001-86
129	Poltrona Hospitalar - Reclinável para Descanso e Acompanhante; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade mínima de D26, revestido por courvin na cor branca e/ou bege; Estofamento sem botões; Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; Reclinável em no mínimo 04 (quatro) posições através de sistema de engate rápido, com retorno automático à posição inicial sentada. Acionamento por alavanca lateral; Movimentos simultâneos do encosto e do descansa-pés; Pés niveladores emborrachados; Estrutura em tubo redondo mínima: 1" x 1,50 mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso; Dimensões aproximadas 1.69 cm x 0.57 cm x 0.6 cm; Capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.	Und.	**58**	Marca: SALUTEM Modelo / Versão: SALUTEM	R$ 861,89	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 20.451.726/0001-58
133	Refrigerador Tipo Frigobar Frost Free. Especificações Mínimas: capacidade bruta entre 76 e 120 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 110V, garantia de 12 meses , classificação Energética "A".	Und.	**05**	Marca: MIDEA Modelo / Versão: MIDEA/ MRC10B	R$ 1.356,13	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
141	Suporte Articulado para TV - tipo LCD, LED e PLASMA de 32" até 40", furação VESA (em mm): 100x100, 200x100, 200x200, com múltiplos pontos de fixação, em aço carbono, pintura epóxi eletrostática, distância da parede Mínima: 30cm. Peso suportado de no mínimo 25 kg. Material incluso buchas de parede, parafusos da tv, gabarito e manual de instalação. Garantia: 1 ano para defeitos de fabricação.	Und.	**45**	Marca: MULTIVISÃO Modelo / Versão: SUPORTE ARTICULADO	R$ 162,60	DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.854.929/0001-71
142	Suporte de Hamper armação tubular em aço inoxidável, com 03(três) rodízios. Dimensões aproximadas: diâmetro 50cm, altura 80cm. Deve acompanhar saco em forte tecido lavável. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	**20**	Marca: CASA MEDICA Modelo / Versão: CASA MEDICA	R$ 417,00	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182-0001-55
147	TV LED 32" - Televisor Colorido tela LED, Widescreen, Hd, com controle remoto, tamanho da tela de 32"; Voltagem 110/220, sistema UHF e VHF, 180 canais, estéreo, com timer; Entradas de áudio e vídeo; HDMI; saída de áudio; Dimensões mínimas de 681 x 553 x 235 Mm (com Base); Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	Und.	**34**	Marca: MULTILASER / TL026 Modelo / Versão: MULTILASER / TL026	R$ 1.542,94	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99
148	TV LED 42" Televisor Colorido tela LED, Widescreen, Full Hd, com controle remoto, com conversor digital, tamanho da tela de 42"; Voltagem automática, sistema UHF e VHF,180 canais, estéreo, com timer; Entradas de áudio e vídeo; Tipo deentrada: RGB/VGA/SVGA/DVD/SVHS/HDMI/USB;saída de áudio; Dimensões mínimas de 1020 x 630 x 26 Mm (com Base); Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	Und.	**12**	Marca: MULTILASER / TL027 Modelo / Versão: MULTILASER / TL027	R$ 2.156,50	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO GERENCIMENTO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP n.º 76.870-50;

Os produtos das SEMSAU deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

Os produtos da Agência Municipal de Regulação deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP nº 76.800-000 no horário a partir das 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Todas entregas deverão ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoxarifado Central, (69) 3535-3153 Almoxarifado da SEMSAU, e Agência Municipal de Regulação pelo telefone: (69)3516-2122

4.1.1 A entrega dos produtos solicitados deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso. Sendo que a ciência do ato será a data a partir da confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida. Na ausência de confirmação, o prazo para entrega terá início a partir de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho - NE ou Ordem de Fornecimento.
4.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhado a referida Secretaria do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.3.1 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3.2 Diante da recusa atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.4.Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:
4.4.1 São de inteira responsabilidade da Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades no âmbito de cada secretaria, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos instalados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.4.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.4.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.4.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, e a critério da CONTRATANTE;
4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada.
4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.3.1 do Termo de Referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.4.10 Após a realização da entrega dos produtos pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.4.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.
4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.17 A comissão de recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5 Local de Utilização:
4.5.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1. A Secretaria, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato ou documento equivalente, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Agência.

5.2. A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
5.3. A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
5.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração.
5.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
5.6. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
5.7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
5.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
5.9. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5.10. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
5.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
5.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
5.13. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 17.210 de 11 de Fevereiro de 2021.
7.1.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.1.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.1.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.1.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.1.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.1.6 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.1.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.1.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.1.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.1.10 Quando houver ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.1.11 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.12 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.1.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.1.14 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.1.15 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
10.1.16 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.1.17 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.1.18 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.1.19 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.1.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante conforme descrito no item 10.2 do Termo de Referência.

7.2. DO FATURAMENTO
7.2.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):
Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166 Cidade: Ariquemes. Telefone (69) 3535-5250.
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854. Telefone (69) 3535-3666.
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854. Telefone (69) 3536-1575.
Agência Municipal de Regulação CNPJ: 24.599.430/0001-30**-** Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000. 069. Telefone (69) 3516-2122

7.3. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.3.1. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.3.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.3.3.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação: 06.122.0009.2.201 – Manutenção das atividades da SEMUST

06.182.0009.2.207 - Ações de Defesa Civil
26.451.0009.2.205- Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon;
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo;
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100); 3.3.90.33 - Materiais de Consumo;
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 599, 600, 602, 603, 606, 611 e 625.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
15.122.0012.2650 - Manut das atividades da Semosp;
15.122.0012.2651 - Conservação e limpeza de cemitérios;
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.
Fonte de Recursos: RP-01.00.0

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR
Programação: 04.16.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da Agência Municipal de Regulação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio – Ordinários
Ficha: 657

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2012 Manut das Ativ Secret Mun Planej, Orç e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2013 Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: RP;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação: 08.122.0010.2400 - Manutenção das Atividades da SEMDES
08.244.0010.2410 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0010.2412 - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
08.244.0010.2406 - Piso Básico Variável SCFV
08.244.0010.2414 - Gestão Cadastro Único/Bolsa Família
08.243.0010.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS
08.244.0010.2425 - Portaria 378 Enfrentamento da emergência Covid-19 PSB
08.244.0010.2426 - Portaria 378 Enfrentamento da emergência Covid-19 PSEMC
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Próprio, Transferência de Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 - Transferência de Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre 3
Fonte: 1.001.0083 – Recursos da Educação na Pré escola
Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.001.0080 – Recursos da Educação na Pré escola
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Convênio nº 261/PGE/2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender Escolas Municipais e a SEMED. 02.007.12.361.0006.3000 - Recursos de Convênios União/Estado - Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0044 – Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 143

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado
Ficha: 144

02.007.12.361.0006.3035 - Convênio 007/PGE/2021 - Bens Permanentes para atender CMEI Criança Feliz
Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0044 – Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha:911

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado
Ficha: 910

02.007.12.361.0006.3033 - Convênio nº189/PGE/2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender às EMEF Mário Quintana e Profº Gessi Janes
Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado
Ficha: 811 Valor R$ 50.008,44
Fonte: 3.001.0044 – Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 812 Valor R$ 7.007,55

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio - SEMAIC
Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio Ficha: 572

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal SEMFAZ;
Programação: 04.122.0007.2.010 Manutenção da SEMFAZ;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de recurso: Recurso Próprio RP - 100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 Material de Consumo.
4.4.9.0.52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município de Ariquemes - RO
Programação: 04.122.0004.2009 – Manutenção das Atividades da Controladoria
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 02.02-Secretaria Municipal de Governo;
Programação: 04.122.0002.2000 Manutenção da Sup. Municipal de Licitação;
Programação: 04.122.0002.2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Material Permanente;
Fonte de recurso:100 Próprio.
8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c)praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d)sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 22.A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
Art. 23.A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela presidente do registro ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, a Presidente do Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a presidente do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Compras encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA (Carona)

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 deste Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novo e em perfeito estado;
15.4 Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.5 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento/empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.6 O produto deverá ser entregue acompanhado por nota fiscal e Certidões;
15.7 O objeto será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.8 Caso o item apresente irregularidades ou defeitos, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.9 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.10 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.11 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.12 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
15.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.14 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
15.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, referente ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.18 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio do material para troca, caso haja defeitos;
15.19 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.20 A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
15.21 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.22 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.23 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo;
15.24 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
14.25 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto deste Termo.
6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
6.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
6.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
6.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
6.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
6.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
6.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
6.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais; e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Controladoria Geral do Município - CGM

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

20.1 - Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
20.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 O período de garantia total dos equipamentos, referente a defeitos de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos e em casos específicos de 3 meses;
20.4. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
20.5. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;
20.6. O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados.
20.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
20.8. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação; 20.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

20.10. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;
20.11. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
20.12. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Secretaria não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
20.13. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
20.14. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
20.15. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
20.16. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que tais ocorrências sejam sanadas;
20.17. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto comunicar por escrito ao órgão requisitante as empresas que irão efetuar tais serviços, contendo no comunicado nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone, Fax, e-mail, nome do responsável, horário de atendimento e telefone Celular para emergências.
20.18. As despesas com a manutenção dentro dos prazos de Garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, além dos serviços de manutenção preventiva (revisão) a empresa responsabilizar-se-á pela reposição de peças que apresentarem defeitos de fábrica.
20.19. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
20.20 Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais
22.4 Condições Contratuais
22.4.1 Do Prazo de Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do Contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do Reajuste do Contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
25.1.1"Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)
CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
26.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.162/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10287/SEMGOV/2021.**
28.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº.162/2021/PREGÃO/SML/PMA,**pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXIX – DO FORO
29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços - GSRP

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Fisiomedica Produtos E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 05.118.766/0001-99
Representante:
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 131.348.168-81

Geração Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 08.532.500/0001-86
Representante:
FABIO SILVA,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 544.686.476-04

Pablo Luis Martins
CNPJ: 09.138.326/0001-54
Representante:
Pablo Luis Martins,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 022.357.539-90

Posterari Assessoria Tecnica EIRELI
CNPJ: 16.743.543/0001-39
Representante:
RODRIGO MILANEZ POSTERARI,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O nº049.049.676-82.

Modific Moveis, Informatica E Eletro EIRELI
CNPJ: 19.111.762/0001-93
Representante:
JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 605.958.682-15.

Salutem Comercio De Moveis Hospitalares EIRELI
CNPJ: 20.451.726/0001-58
Representante:
CAROLINA PESSUTO CIGARRO,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 313.153.438-94.

Danfessi Moveis, Maqunas E Equipamentos INDL
CNPJ: 24.419.569/0001-54
Representante:
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 399.849.188-07.

Didaque Empreendimentos LTDA
CNPJ: 26.854.929/0001-71
Representante:
REBECCA RAMOS GOMES,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 607.620.013-80

M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Representante*:*
WAGNER STANICHESKI,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 214. 137.258-56.

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 32.053.182-0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA ,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O nº. 688.374.372-34.

NCF Rocha EIRELI
CNPJ: 34.596.450/0001-00
Representante:
NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 012.926.422-97.

Cleide Beatriz Ioris EIRELI-
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante:
CLEIDE BEATRIZ IORIS,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 338.026.379-68.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D50948D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021

Matrícula	Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
2170	ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	Ativo	SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA	01/04/2021
697	ADAILTON LUZ DE SOUZA	Ativo	SEC. PLANEJ. GESTAO E ORÇAMENTO	01/03/2021
697	ADAILTON LUZ DE SOUZA	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2007
597	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2006
2223	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2018
2218	ADIANA BARBOSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2018
47	ADMILSON BARBOSA LEITE	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2002
798	ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO	Ativo	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO	18/03/2008
2051	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2014
1058	ADRIANO QUEIROZ DA SILVA	Afastamento licença	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/05/2012
1060	ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2012
565	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	Ativo	CARPINTEIRO	02/03/2006
2241	AGRIELE DA SILVA SOUZA	Ativo	DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS	01/01/2021
437	AILTON BEIJO	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/01/2005
2189	ALANA SANTOS FREITAS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
1036	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	Ativo	ASSESSOR TÈCNICO DE TESOURARIA	05/12/2011
2125	ALEANDRO PIRES COSTA	Ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021
670	ALEXANDRA RODRIGUES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007

	MARTINS			
73	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012
976	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/02/2011
507	ALINE MAZORANA DE CAMPOS	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	01/07/2009
314	ALTAMIRO IZIDORO DE OLIVEIRA	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/04/2004
891	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2010
60	AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO	Afast. Auxilio Doença	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	01/03/2002
85	ANA MARIA BRAGANHOL	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	Ativo	ZELADORA	30/06/2000
926	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010
95	ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
247	ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/04/2009
2358	ANDRE ELISIO DANTAS DA SILVA	Ativo	CHEFE DE GABINETE	22/12/2021
851	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	25/03/2009
735	ANDRIELI PAGUNG	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2007
989	ANILDO IZIDORO DE OLIVEIRA	Ativo	CARPINTEIRO	03/03/2011
2140	ANTONIO DO CARMO LOPES	Ativo	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021
460	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2005
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO	Ativo	ENFERMEIRO	08/01/2008
2271	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/01/2021
752	CARLOS ANTONIO LEANDRO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	01/06/2007
2292	CARLOS	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020

	HENRIQUE DE OLIVEIRA			
783	CARLOS MACEDO SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	01/03/2008
4	CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES	Ativo	DESENHISTA	06/05/1996
991	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2011
804	CICERA GONCALVES DA SILVA SANTOS	Afast. Auxilio Doença	ZELADORA	03/04/2008
93	CILENE SILVA FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
127	CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES	Ativo	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/02/2009
766	CLARICE BORTOLOTO	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	18/02/2008
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
767	CLARINDO HANERT	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	18/02/2008
2046	CLAUDIA LUZ DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	14/01/2014
906	CLAUDINEI MENEZES	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	18/03/2010
2308	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	18/02/2021
475	CLEIDE NERY DE ALMEIDA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2013
2291	CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
2339	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	Ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2021
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	Ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	29/03/2010
728	CREOSVALDO BENTO VIEIRA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/03/2007
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2352	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	13/09/2021
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	15/03/2010
464	CRISTIANE CARVALHO DOS	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2008

	SANTOS FONTES			
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	02/01/2006
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ	Ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/04/2011
1090	DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/12/2012
829	DANIEL MARCELINO DA SILVA	Ativo	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021
2227	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA	Ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	14/02/2011
779	DELMA PATRICIA DE PAULA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 25 HS	07/04/2021
2268	DENIS JOÃO DA SILVA	Ativo	DIRETOR DE DIV. CONT.DE OBRAS TRANS	07/01/2021
2268	DENIS JOÃO DA SILVA	Ativo	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD.ILUMINAÇÃO PUBLICA	10/01/2022
2356	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	Ativo	CHEFE CONTROLE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	22/11/2021
92	DINA RODRIGUES DA SILVA	Afastamento licença	TELEFONISTA	01/03/2006
92	DINA RODRIGUES DA SILVA	Ativo	MERENDEIRA	04/03/2002
2113	DIONES MOREIRA FINQUE	Ativo	DIRETOR DE ESPORTE	18/10/2021
1015	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2011
1029	DUCILENE MENDONCA HONORATO SANTOS	Ativo	ZELADORA	01/09/2011
2052	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2014
1046	EDILEUZA SILVA SOUZA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	12/03/2012
10	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	07/06/2004
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA	Ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO	07/04/2008
64	EDNAELSON DOS SANTOS SILVA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2002
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2002
308	EDVAN MENDES FRANCO	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	31/03/2000
2043	ELAINE RIBEIRO GONCALVES	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	20/12/2013

837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2009
751	ELIANE MARQUES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/06/2007
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER	Ativo	ENFERMEIRO	18/01/2005
647	ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/09/2006
1089	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	06/12/2012
668	ELMA SANTOS ELER	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
878	ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010
2047	EMILIA DE CASSIA METZKER	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2014
681	ERICA SALES BATISTA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/03/2007
1061	ERIKA SANTOS XAVIER	Ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2012
803	ERISVALDO OLIVEIRA METZKER	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/04/2008
1045	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Afastamento cedência	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2012
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA	Ativo	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2005

272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/08/1999
694	EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007
2319	EZAU DA SILVA MACHADO	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	12/07/2021
799	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	17/03/2008
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2011
2333	FABIANE MARTENS	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/04/2021
1032	FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE	Afastamento licença	DIRETOR DIV.COMPAS E LICITACAO	03/10/2011

1016	FABIANO LIMA DA SILVA	Ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2011
2187	FABIO RODRIGUES	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/01/2021
2351	FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	13/09/2021
931	FLAVIA MOREIRA SINDRA	Ativo	ZELADORA	08/04/2010
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996
1068	FRANCIELLY BERNO DE SOUZA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	01/08/2013
36	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	Ativo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/08/1999
979	GABRIEL PEREIRA GALINDO	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	08/02/2011
2343	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	07/05/2021
760	GILMAR ANTONIO SA TELES	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2007
695	GILSON ALVES DA SILVA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007
3401	GILVAN NERES DA SILVA	Ativo	PENSIONISTA	01/09/2015
115	GILVANEIDE DA SILVA CAETANO	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	01/07/2008
2259	GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	07/01/2021
1064	GISLAINE DE ARAUJO	Ativo	ZELADORA	19/06/2012
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ	Ativo	ENFERMEIRO	05/04/2010
945	GLAUCIO LAUREANO SALVINO	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	24/05/2010
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2345	HÉLEM ALVES FERNANDES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/07/2021
2031	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO	Afastamento cedência	AGENTE DE VIGILANCIA	19/08/2013
399	HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/11/2002
98	ILSE LAURI LEANDRO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
83	INES APARECIDA LOPES ZAMBAO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002

775	IRES RODRIGUES TOZI	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2008
461	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005
231	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/1999
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	25/01/1999
1023	ITALO LIMA DA SILVA	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	28/06/2011
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
210	IVONETE SANTANA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004
679	IZIDRO HENRIQUE FILHO	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2007
2041	JACO SILVA FILGUEIRA	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	18/11/2013
150	JAIR PIACENTINI GABIATI	Ativo	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	01/04/2002
687	JANETE ROSSETTI MENEZES	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2007
2284	JANIELE BRITO DOS SANTOS	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	17/05/2021
2141	JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO	Ativo	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	01/01/2021
2301	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS	Ativo	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	01/04/2021
2036	JEANNE GOMES DOS SANTOS	Afastamento cedência	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2013
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	Afastamento cedência	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2010
782	JESER RODRIGUES DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2008
2225	JHONATTA SOARES DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
103	JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	12/02/2007
2132	JOAO CAETANO DO CARMO	Ativo	VICE-PREFEITO	01/01/2021
905	JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/03/2010
907	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS	Afastamento cedência	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	23/03/2010
537	JORDANE MARIA BIFF	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2005
977	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/02/2011

	AVANCINI			
2330	JOSÉ ANTONIO DA LUZ	Ativo	SEC.MUN.AGRICULTURA.M.AMBIENTE	01/01/2021
238	JOSE CARLOS FINQUE	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/08/1999
2250	JOSE HUMBERTO DE LIMA	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021
2025	JOSE LUCIANO RIBEIRO	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	26/04/2013
477	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
133	JOSELIA SALES DE CARVALHO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/03/2003
1084	JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	03/09/2012
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA	Afast. Auxilio Doença	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2005
3391	JOSMAR FERREIRA	Ativo	PENSIONISTA	01/08/2015
56	JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ	Afastamento licença	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2002
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/07/1998
139	JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998
672	JUAREZ ROSA DE SOUSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
669	JULIENE DA SILVA TRAGINO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
951	JULIO CESAR NUERNBERG	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2010
986	KARINA GOMES DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	09/02/2011
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2229	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
2197	KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	18/02/2021
1053	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/05/2012
2346	KÉSIA PEREIRA MÁRIO APONTES	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/09/2021
46	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	28/06/2004

462	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005
786	LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	Afastamento cedência	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008
369	LAZARO DIVINO FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2004
2318	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	Ativo	DIRETOR DE OBRAS	21/01/2021

1091	LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/12/2012
2049	LENIR JOSE MOTA BIFF	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	28/01/2014
2137	LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES	Ativo	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS	01/01/2021
439	LONI BALZ BERNO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	03/02/2005
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA	Ativo	FISIOTERAPEUTA 20 HS	29/03/2010
274	LOURDES DALPRA LIMA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	02/08/1999
984	LUCIA HELENA CIOFFI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	23/02/2011
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2012
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	Ativo	PREGOEIRO OFICIAL	01/01/2021
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	14/04/2021
827	LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	22/01/2009
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	Afastamento licença	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/2007
1006	LUIZ ROGERIO CIOFFI	Afast. Auxilio Doença	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2011
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011
2324	MACSUEL SANTOS CONCEIÇAO	Ativo	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	01/01/2021
2350	MAGNA BATISTA DA SILVA	Ativo	DIR. DIVISAO DE ENDEMIAS	10/09/2021
757	MARCELO	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2007

	RODRIGUES APONTES			
373	MARCELO SANTUZZI ZUCOLOTO	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/03/2005
2273	MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/01/2021
2280	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	02/02/2021
2341	MARIA APARECIDA DE LARA	Ativo	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO	04/05/2021
2159	MARIA APARECIDA DE PAULA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	04/02/2021
666	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
781	MARIA CECILIA FERREIRA	Ativo	ZELADORA	17/03/2008
1031	MARIA CONCEICAO DA SILVA BIFF	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	03/10/2011
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2012
777	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/03/2008
473	MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS	Afast. Auxilio Doença	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	15/03/2005
2251	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
2209	MARIA DO CARMO LEITE	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	02/03/2021
164	MARIA ELISANDRA BARROS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/04/2009
680	MARIA ELISANDRA BARROS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2007
476	MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
18	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/05/1996
2335	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	28/01/2021
811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS	Ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	29/04/2008

764	MARIA JOSE NETA GOMES	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2008
111	MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	18/07/1998
78	MARIA LIMA DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	04/03/2002
433	MARINALVA SENA DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	20/01/2005
700	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	Ativo	NUTRICIONISTA	05/03/2007
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA	Ativo	ZELADORA	09/04/2012
2224	MARLENE PEREIRA DA SILVA	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
108	MARLI LOPES MOREIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002
131	MARLI PROENCA GARCIA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	09/04/2002
1005	MARTA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/04/2011
117	MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998
975	MIRIELE DE FREITAS LEANDRO	Ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/02/2011
965	MONICA CONCEICAO SERPA	Afastamento cedência	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2010
2232	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
650	NAILDON DA SILVA PEREIRA	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2006
916	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	26/03/2010
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS	Ativo	TELEFONISTA	05/05/2008
810	NEIDE MARIO SOUZA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/04/2008
828	NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2009
426	NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
997	NERCI FRANCISCO SALES	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	25/03/2011
76	NEUZA AQUINO	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR -	30/07/1998

	VIEIRA		AGENTE ADMINISTRATIVO	
935	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/03/2021
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
995	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO - MECÂNICO GERAL 40 HS	14/03/2011
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARÃES	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
1049	NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	04/04/2012
2157	ORELINO RIBEIRO	Ativo	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS	01/01/2021
999	OZANA CLEIDINEIA LOPES DE ASSIS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/04/2011
2320	PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS	Ativo	DIRETOR DIV.PATRIMONIO	01/01/2021
1059	PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	14/05/2012
486	PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI	Ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/03/2005

2329	QUEILA PEREIRA MARIO	Ativo	DIRETOR DIV. CONTABILIDADE	01/01/2021
2331	RAFAEL JOSE OLIVEIRA GONSALVES	Ativo	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	12/07/2021
2027	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	Ativo	ADVOGADO 20 HORAS	03/07/2013
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/08/1999
467	RAMILO MACHADO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/2015
780	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2008
2216	RENATA BRASIL DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	27/02/2018
2294	RENATO MOURA LAZZAROTTI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2021
933	RENATO SOAVE	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	09/04/2010
2354	RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	20/09/2021
963	RENIR VALDECI DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09/08/2010
2342 RITIANE JÉSSICA Ativo ASSESSOR TECNICO NIVEL IV				06/05/2021

	RIBEIRO DO PRADO			
982	ROBSON ANDRADE ASSIS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2011
881	ROBSON ANDRADE ASSIS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010
941	ROBSON RODRIGUES DO PRADO	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	12/05/2010
946	RODRIGO BUENO	Afastamento cedência	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24/05/2010
1010	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	Ativo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/05/2011
2296	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/04/2021
449	RONALDO ROZA DA SILVA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/02/2005
1037	RONNY CASTRO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/12/2011
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
836	ROSANA DO CARMO SANTOS	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	19/02/2009
2337	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	18/02/2021
1027	ROSANGELA TELEK	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/08/2011
1056	ROSANO VIEIRA SANTOS	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	11/05/2012
101	ROSILDA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
109	ROSINEIDE DELFINA DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
889	RUDSON FREITAS SANTOS	Ativo	ODONTOLOGO 40HS	04/03/2010
34	SEBASTIAO DE SOUZA	Ativo	CARPINTEIRO	30/07/1998
110	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
1063	SIDNEIA DALPRA LIMA	Afastamento cedência	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2012
736	SIMONI PEREIRA MARIO	Afastamento cedência	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	03/04/2007
427	SINVALDO MARTINS DOS SANTOS	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	10/01/2005
2136	SIRLENE GUARIN DAMASCENO	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005

797	SONIA APARECIDA DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	17/03/2008
2311	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	Ativo	CONTROLADOR GERAL	01/01/2021
702	SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER	Ativo	TELEFONISTA	21/02/2007
2328	TANIA REGINA BARBOSA	Ativo	DIRETOR DIV.ALMOXARIFADO	01/01/2021
2267	TATIELE DE SOUZA CARVALHO	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/01/2021
1072	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	23/07/2012
919	THELMA PEREIRA DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010
2240	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	Ativo	SEC.DE COORDENACAO GERAL	03/11/2021
1000	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	Afastamento cedência	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2011
32	URIAS ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2002
784	VAGNER IDIO	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2008
1039	VALDECIR BATISTA	Afastamento licença	ADVOGADO 20 HORAS	28/12/2011
932	VALDEMAR GILSON DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/04/2010
834	VALDI PEREIRA DE SOUZA	Ativo	CARPINTEIRO	01/08/1998
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/03/2010
2160	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/05/2018
696	VALDOMIRO DE AZEVEDO	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/03/2007
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	Ativo	CONTADOR	19/08/2013
265	VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/08/1999
910	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	23/03/2010
445	VANILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
105	VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
521	VERA LUCIA GARCIA DE	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	18/04/2005

	QUEIROZ			
778	VERA LUCIA SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008
421	VILMA CARDOSO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	10/01/2005
372	VILSON FINQUE SANCHES	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	12/04/2004
436	VLADIMILSON DE MELO LIMA	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	24/01/2005
973	VOLMIR JOSE ALQUIERI	Ativo	CONTADOR	21/12/2010
887	WANDERLEYA LIMA COSTA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2010
65	WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2002
675	WILMAR MUNIZ	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
27	ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	Afast. Auxilio Doença	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/1999
Quantidade Total: 319				

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B8658C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº 3770/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120066	BANHEIRO MÓVEL, COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) BANHEIROS MASCULINOS, 2 (DOIS) BANHEIROS FEMININOS, COM ACESSOS SEPARADOS, E 1 (UM) BANHEIRO AOS PNE. COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO. PIA PARA LAVAR AS MÃOS, COM TORNEIRAS, ÁGUA TRATADA E DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. LIXEIRO EM CADA BANHEIRO E PARA A PIA/LAVADO, VISANDO O DESCARTE DOS PAPÉIS. MICTÓRIO NA PARTE MASCULINA E VASO SANITÁRIO COM ASSENTO E TAMPA PARA A PARTE FEMININA. BANHEIRO COM PORTA E FECHADURA. PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. NO BANHEIRO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVERÁ CONTER BARRA DE FERRO NAS LATERAIS, PROTETOR E ASSENTO. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E/OU FEMININO E DEFICIENTE FÍSICO. OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR SEMPRE LIMPOS COM ASSEPSIA, AROMATIZADOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DAS FEIRAS	DI	420	R$ 1.099,9900	461.995,80	SERVIÇO
TOTAL:						461.995,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AF0D97C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.535/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 4.873/PMC/2021;
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.
Considerando a disponibilidade do recurso conforme Convênio PLATAFORMA +BRASIL N° 910495/2021, entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Cacoal/RO.
Considerando que o convênio proposto irá possibilitar ao município a compra de veículos (ônibus e micro-ônibus) para que possa implantar o transporte coletivo municipal urbano, desta forma, sanando grave problema do transporte público na cidade e propiciando atendimento de qualidade a toda população do município de forma direta ou indireta, em especial as famílias de baixa renda que dependem de transporte coletivo.
Considerando que propiciar o transporte coletivo adequado a população, faz parte do Plano de Mobilidade Urbana, desafogando o centro da cidade com veículos, com isso propiciando maior número de vagas de estacionamento;
Considerando o valor total de R$ 1.943.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil reais), sendo o valor de R$ 1.904.140,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e cento e quarenta reais) recurso de repasse e o valor de R$ 38.860,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais) recurso de contrapartida.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **1.904.140,00 (um milhão, novecentos e quatro mil cento e quarenta reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN**		**16**		**Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos - SEMOSP**	
21.001 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**		**16.001 15.451.0031.1.052**		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP**	
2.014.0036		**OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**		**2.014.0036**		**OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	
313	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 1.904.140,00	212	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 1.904.140,00
TOTAL							**R$ 1.904.140,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E784357A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2021.
PROCESSO Nº 642/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. A. FRANCISCO EIRELI – CNPJ *32.541.224/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	41	114,00	4.674,00	SERVIÇO
2	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	36	800,00	28.800,00	SERVIÇO
3	84794	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	100	32,00	3.200,00	SERVIÇO
4	84795	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	87	242,00	21.054,00	SERVIÇO
TOTAL:						57.728,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6F7067F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2021.
PROCESSO Nº 2175/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TONER INCLUSO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ *11.757.232/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119016	COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER - PERFIL 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER;VELOCIDADE DE MPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO PARA A 1º PÁGINA DE NO MÁXIMO: 8,0 SEG ; MEMÓRIA MINIMA : 256 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR:- 600 MHZ,FORMATO DO PAPEL: A4 E CARTA/OFÍCIO COM GRAMATURA DE ATÉ 60G/M² (MANUAL);CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS: GAVETA 1: 250 FOLHAS - MANUAL: 50 FOLHAS;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 10/100/1000 E USB 2.0; CICLO DE TRABALHO DE ATE 100.000 PÁGINAS/MÊS. FORNECIMENTO DE TONNER E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 36.000 PAGINAS/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	71	R$ 1.800,36	127.825,56	SERVICO
2	119012	COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER - PERFIL 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	SV	67	R$	108.540,00	SERVICO

		MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER;VELOCIDADE DE MPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO PARA A 1º PÁGINA DE NO MÁXIMO: 8,0 SEG ; MEMÓRIA: 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR:- 600 MHZ,FORMATO DO PAPEL: A4 E CARTA/OFÍCIO COM GRAMATURA DE ATÉ 60G/M² (MANUAL);CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS: GAVETA 1: 250 FOLHAS - MANUAL: 50 FOLHAS;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 10/100/1000 E USB 2.0;CICLO DE TRABALHO DE ATE 100.000 PÁGINAS/MÊS. FORNECIMENTO DE TONNER E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 24.000 PAGINAS/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;			1.620,00		
3	119019	IMPRESSORA PLOTTER 24", COLORIDA ,WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE: FUNÇÕES: IMPRESSÃO TAMANHO DO MODELO: 610 MM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 S/PÁGINA EM A1, 76 IMPRESSÕES EM A1 POR HORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO DRIVERS DA IMPRESSORA INCLUÍDOS: DRIVER DE RASTERIZAÇÃO PARA WINDOWS E MACOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS IDIOMAS DE IMPRESSÃO: JPEG, URF NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (C, M, Y, K) TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y); BASEADO EM PIGMENTOS (K) PRECISÃO DE LINHA: ±0,1%[3] DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO): 8 L* MIN/2,10 D[4] CONECTIVIDADE, PADRÃO: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11A/B/G/N MEMÓRIA, PADRÃO: 512 MB ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA AUTOMÁTICA): 100-240V (±10%), 50/60HZ (±3HZ), 1200MA MÁX CONSUMO DE ENERGIA: <35 WATTS (IMPRIMINDO), <5,6 W (PRONTA), <2,1 WATTS (SUSPENSÃO), <0,2 WATT (EM ESPERA) COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40 ºC MANUSEIO DO PAPEL MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 210 X 279 A 610 X 1897 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) PESO DE MÍDIA, RECOMENDADO: 60 A 280 G/M² DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM ESPESSURA DE SUPORTES: ATÉ 11,8 MILÍMETROS ITENS INCLUSOS CABEÇA DE IMPRESSÃO CARTUCHOS DE TINTA INTRODUTÓRIOS EIXO GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 360 PAGINAS A1/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	1	R$ 3.853,32	3.853,32	SERVICO
TOTAL:						240.218,88	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:745D4ACC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 6275/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96010	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-2C.	TO	127	R$ 3.504,99	445.133,73	PRÓPRIA
TOTAL:						445.133,73	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96738	EMULSÃO ESPECIAL À BASE DE ÁGUA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	TO	127	R$ 3.402,99	432.179,73	PRÓPRIA
TOTAL:						432.179,73	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89460D30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.
PROCESSO Nº 1228/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ *21.331.404/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92983	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	BLT	192	0,01	1,92	-
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	355.320,00	355.320,00	-
TOTAL:						355.321,92	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7DBE568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.
PROCESSO Nº 1228/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	146.500,00	146.500,00	-
TOTAL:						146.500,00	-

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:793A8FBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2021.
PROCESSO Nº 1585/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ *20.754.249/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118803	LOCAÇÃO MENSAL CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL.	SV	60	27.890,00	1.673.400,00	SERVIÇO
TOTAL:						1.673.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A3890C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.
PROCESSO Nº 2825/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISAÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ *17.079.925/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	20844	11,94	248.877,36	SERVIÇO
TOTAL:						248.877,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34EAC4D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.
PROCESSO Nº 2825/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISAÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ *84.750.983/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA , PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS,ACOMPANHADAS DE TALHERES,TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	6948	13,90	96.577,20	SERVIÇO
TOTAL:						96.577,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53D55376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.
PROCESSO Nº 4376/2021
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	20	83,0000	1.660,00	AC ONLINE VALID
TOTAL:						1.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65D58B09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.
PROCESSO Nº 4376/2021
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ *21.308.480/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	90447	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM CARTÃO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	UN	46	98,0000	4.508,00	ICP BRASIL UBERTHUR
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CPF" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	18	68,0000	1.224,00	ICP BRASIL
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UN	37	54,0000	1.998,00	IDBRIGDE
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3"E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	SV	35	69,0000	2.415,00	ICP BRASIL
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	14	127,0000	1.778,00	E-CPF A3-5110
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	3	109,0000	327,00	ACP BRASIL-SAFENET
TOTAL:						12.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8EC899D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 159/2021.

PROCESSO Nº 4894/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARMADURA PARA CALÇADAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA - EPP – CNPJ *16.864.240/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	2756	R$ 59,2900	163.403,24	POP
TOTAL:						163.403,24	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	919	R$ 59,2900	54.487,51	POP
TOTAL:						54.487,51	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120243	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,50M	RL	14	R$ 4.563,0300	63.882,42	COMED
TOTAL:						63.882,42	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120244	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,00M	RL	6	R$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
TOTAL:						27.378,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120245	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 0,60M	RL	6	R$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
TOTAL:						27.378,18	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67861B45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2021.
PROCESSO Nº 3571/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME – CNPJ *07.880.019/0001-19***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA RINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88433	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X25X500CM	M3	150	2.570,00	385.500,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						385.500,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88433	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X25X500CM	M3	50	2.570,00	128.500,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						128.500,00	

LOTE 3: COTA ORINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119739	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X30X500CM	M3	57	2.575,00	146.775,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						146.775,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119739	MADEIRA PARA PRANCHÃO DE TRANSITO (DESLIZANTE) ASSOALHO DE PONTE COM DIMENSÃO: 06X30X500CM	M3	18	2.575,00	46.350,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						46.350,00	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119740	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 25X25X500CM	M3	38	2.589,00	98.382,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						98.382,00	

LOTE 6: COTA EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119740	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 25X25X500CM	M3	12	2.589,00	31.068,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						31.068,00	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119741	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA,COM DIMENSÃO 30X30X500CM	M3	25	2.399,99	59.999,75	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						59.999,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CA8DCEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2021.
PROCESSO Nº 3571/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI – CNPJ *24.681.482/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119741	MADEIRA BRUTA, NÃO APARELHADA, COM DIMENSÃO 30X30X500CM	M3	75	2.395,00	179.625,00	MADEIRA DE LEI
TOTAL:						179.625,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:688C1ADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2021.
PROCESSO Nº 765/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ *38.317.540/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa (%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	4,50%	2.733.510,54	2.733.510,54
TOTAL:						2.733.510,54

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20799CF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2021.
PROCESSO Nº 3371/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS (FORMULA INFANTIL) PARA ABRIGO PINGO DE GENTE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119520	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA 400G. –VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 39,0000	1.248,00	DANONE
3	119521	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - AR, EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	68	R$ 97,0000	6.596,00	DANONE
4	119522	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO - PRE, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RESCÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	135	R$ 75,0000	10.125,00	DANONE
5	119524	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 130,0000	4.160,00	DANONE
6	119527	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. FÓRMULA INFANTIL DE SEQÜÊNCIA, COMPREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL, MALTOSE-DEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	20	R$ 130,0000	2.600,00	DANONE
7	119541	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE OS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 / NAN COMFOR 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120	R$ 97,0000	11.640,00	DANONE
8	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 / NAN COMFOR 2. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	60	R$ 54,0000	3.240,00	DANONE
TOTAL:						39.609,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50E85CBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP – CNPJ *29.000.107/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	250	125,99	31.497,50	GYNFLEX
TOTAL:						31.497,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DA7FC1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118673	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 01 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	26,55	6.637,50	DIVERSAS
TOTAL:						6.637,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC3AED8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.
PROCESSO Nº 1229/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT´S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	750	112,30	84.225,00	DIVERSAS
TOTAL:						84.225,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSUVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL,EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	112,30	28.075,00	DIVERSAS
TOTAL:						28.075,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA8D3B90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, na pessoa do Secretário que ao final assina.

NOTIFICADO:

Razão Social	CNPJ	ENDEREÇO	LOTES	PROC. ADM.
IND. & COM. DE ESTOFADOS LINDOFLEX EIRELI	84.713.346/0001-57	RUA FLORENTINO LAMPIRES, 1451, PARQUE INDUSTRIAL	01 e 02 – Quadra 15 – Setor Industrial	384/2006

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo Administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/PMC/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2.078/2014/TCE-RO e, especialmente diante do apontamento de não cumprimento do encargos da lei beneficiária e da manifestação da Comissão pela reversão dos imóveis ao patrimônio público, **fica NOTIFICADO/INTIMADO, na pessoa do seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar defesa administrativa sobre o tema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data da publicação desta, com fim de exercer o direito constitucional de ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providencias cabíveis.**

Informa-se que os processos administrativos se encontram a disposição para análise, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Cacoal, 13 de janeiro de 2022

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Interino
Decreto Municipal Nº 8.525/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E1CF7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos e Taxas Municipais, e o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2022e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo paragrafo único do art. 102, da Lei nº 2.045, de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2022, conforme as condições e prazos estipulados nesteDecreto.
Art. 2º.O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2022 será de R$ 32,65(Trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) conforme decreto nº 569/2021.
Parágrafo único.A atualização a que se refere o*caput*deste artigo foi estabelecida para o exercício de 2022, atualizados em 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Médio utilizado pelo tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, acumulado desde o mês de outubro de 2020 até o mês de outubro de 2021, incluídos os meses extremos deste período.
Art. 3º. Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos dos art. 33 da Lei nº 2.046, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 4º.O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2022 será lançado no mês de janeiro e terão seus vencimentos para pagamento e serão arrecadados:
IEm parcela única, com prazo para pagamento ate 29 de abril de2022;
II Em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, observado o disposto no art. 29 da Lei nº 2.046, de 2017, com as seguintes datas de vencimento no exercício de2022:
a)29 deabril;
b)31 demaio.
c)30 de junho
d)29 de julho
§ 1º Na hipótese do inc. II do*caput*deste artigo:
I - O pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamentooferecido;
II - Fará jus ao desconto progressivo o sujeito passivo que obedecerem no exercício anterior, os prazos para pagamento em cota única ou parcelado conforme art. 30 da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017; e
III - O não pagamento de qualquer parcela ate o último dia para pagamento, implica na inscrição do saldo devedor do crédito na Dívida Ativa, com a incidência de multa e juros.
§ 2ºserá concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor venal anual em forma de Incentivos Ambientais observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados conforme Seção III.
Art. 5º.OImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza(ISSQN)será arrecadado:
I- de ofício, por iniciativa da autoridadeadministrativa;
II - por homologação, devendo o contribuinte do imposto, antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, ficando sujeito a posterior homologação por parte da autoridadeadministrativa;
III - por arbitramento da receita tributável, nos casos previstos nesta lei e em regulamento do ExecutivoMunicipal;
IV-porestimativa,naformadalegislaçãotributária,acritériodaFazendaMunicipal.
§ 1º O imposto, no caso do inciso II, será calculado e recolhido mensalmente pelo próprio contribuinte ou responsável, mediante guia aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda, independente de qualquer aviso ou notificação, ate o dia 10 (dez) do mês subseqüente.
§ 2º O imposto, nos casos dos incisos I, III e IV, será calculado e lançado pela autoridade fiscal competente e o sujeito passivo deverá recolhê-lo nos prazos estipulados por edital, notificação ou auto de infração.
a)em parcela única, com prazo para pagamento até 10 de fevereiro de2022;
b)em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia com expediente bancário de cada mês, a partir de janeiro de 2022 conforme tabela abaixo;

Parcela	1º/Única	2º	3º	4º	5º	6º
Vencimento	10/02/2022	10/03/2022	10/04/2022	10/05/2022	10/06/2022	10/07/2022

Parcela	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Vencimento	10/08/2022	10/09/2022	10/10/2022	10/11/2022	10/12/2022	10/01/2023

Art. 6º.O Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício e o pagamento será efetuado através de documento próprio previstos na Lei nº 2.047, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 7º.A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será recolhida em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:
INa hipótese de alvará de estabelecimento com localizaçãofixa:
a)No prazo de 10 (dez) dias após a data de lançamento ato de licenciamento, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;
b)Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo paralançamento;
c)Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia útil do mês de março, caso no tenha sido indicado um mês paralançamento.
II - Na hipótese de alvará de comércio eventual ou ambulante será calculada proporcionalmente ao numero dos dias de exercício da atividade e com base no valor da unidade Padrão Fiscal do Município UPF; e
III - Na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos daautorização.
§ 1ºA Secretaria Municipal da Fazenda publicará um edital anual, notificando os contribuintes do lançamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se referem às als. b e "c" do inciso I desteartigo.
§ 2ºO pagamento no prazo estipulado nas als. b e c do inc. I do*caput*deste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.
Art. 8º.A Taxa de Resíduos Sólidos - TRS será lançada anualmente, em conjunto com o taxa de fornecimento de Água, nos mesmosvencimentoscorrespondente conforme Lei 2.051 de 22 dedezembrode 2017 art. 6º.
Art. 9º. A Tarifa de Água será lançada mensalmente com vencimento estipulado para todo dia 15 (quinze) de cada mês.
Art. 10º. Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente nas instituições bancárias conveniadas com o Município de Chupinguaia/RO.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8A939230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 632-1/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **R F DE OLIVEIRA COM. DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 02.237.120/0001-32**, estabelecida Rua/Av Ipê, nº: S/N, Centro/bairro Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, tendo como representante o Srº REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 786021 – SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34 - residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 051/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. GAS DE COZINHA, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 632-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**						
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	FOGÁS	UND	708	R$ 130,50	R$ 92.394,00
TOTAL						**R$ 92.394,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **051/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONICELE RODRIGUES
Pregoeira
Decreto n° 8687/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria n° 8.362/GP/2021

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
Representante Legal:
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
E-mail: autopostotip@hotmail.com
Telefone: (69) 9 9905-6577

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:DFD92243

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 034/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 034/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 568-1/SEMSAU/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **OTAIR GOMES DA SILVA 77850238249,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 13.534.969/0001-94**, estabelecida Rua/Av Cacaulândia, nº: S/N, Centro/bairro Colina Verde, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, tendo como representante o Srº OTAIR GOMES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 720689 – SSP/RO e CPF sob nº: 778.502.382-49 - residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/SUPEL/2021, doravante denominadas

CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (marmitex), E AGUA MINERAL necessários para atender os servidores plantonista do posto de saúde do Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital atendendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.** De acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 568-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 056/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **OTAIR GOMES DA SILVA 77850238249**						
Representante legal: OTAIR GOMES DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX)	SERVIÇO	UND	5.000	R$ 15,99	R$ 79.950,00
02	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	SERVIÇO	UND	2.000	R$ 9,79	R$ 19.5980,00
TOTAL						**R$ 99.530,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONICELE RODRIGUES
Pregoeira
Decreto n° 8687/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria n° 8.362/GP/2021

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
Otair Gomes Da Silva 77850238249
Representante Legal:
OTAIR GOMES DA SILVA
E-mail: yakelinroberto@hotmail.com
Telefone: (69) 9 9332-0231

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:E3BA5974

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 517-1/SEMOSP/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **L.A. DE PICOLI EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 33.114.868/0001-71**, estabelecida Rua/Av Capitão Castro, nº: 4646, Centro/bairro Centro , na cidade de Vilhena, Estado de RO, tendo como representante o Srº LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1049628322 – SSP/RS e CPF sob nº: 608.717.920-87- residente e domiciliado na cidade de VILHENA, Estado de RO, a **M.L. BEZERA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Plácido de Castro, nº: 1872, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srª MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, a **JAPURA PNEUS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 04.214.987/0001-06**, estabelecida Rua/Av Rua da Beira, nº: 7810, Centro/bairro Eldorado, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº EDUARDO GOMES BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453.348 – SSP/RO e CPF sob nº: 421.869.602 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A REPOSIÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**
acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 517-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **L.A. DE PICOLI EIRELI**						
Representante legal: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1-A	Pneu 1400-24 com 16 lonas 1º Linha certificado de qualidade aprovado pelo IMETRO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DURABLE	UND	108	R$ 3.400,00	R$ 367.200,00
1-B	Pneu 1400-24 com 16 lonas 1º Linha certificado de qualidade aprovado pelo IMETRO. **(COTA EXCLUSIVA)**	DURABLE	UND	12	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00
4	Camara de Ar 17.5-25 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MAGNUN	UND	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
5-A	Pneu 1000R20 Borrachudo 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DUNLOP	UND	60	R$ 2.345,00	R$ 140.700,00
7	Camara de ar 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MAGNUM	UND	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
11	Pneu radial 215/75 R17.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	TRIANGLE	UND	24	R$ 1000,00	R$ 24.000,00
12	Camara de Ar 215/75 R17.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MAGNUM	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
14	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MALHOTRA	UND	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
15	Pneu Traseiro 16.9-24 com 16 lonas 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MALHOTRA	UND	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
16	Camara de ar dianteira 12.5/80-18 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MAGNUM	UND	20	R$ 149,95	R$ 2.999,00
17	Camara de ar traseira 16.9-24 1ª linha certificado de qualidade e aprovado pelo imetro	MAGNUM	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
18	Pneu 12x16.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	MALHOTRA	UND	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
3-B	Pneu 17.5-25 com 16 lonas 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(COTA EXCLUSIVA)**	DURABLE	UND	10	R$4.019,50	R$ 40.195,00
TOTAL						**R$ 749.494,00**

EMPRESA DETENTORA: **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**						
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	Camara de ar 1400-24 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	VULCAN	UND	60	R$ 293,00	R$ 17.580,00
6-A	Pneu dianteiro radial 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	XBRI	UND	24	R$ 1.888,00	R$ 45.312,00
6-B	Pneu dianteiro radial 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(COTA EXCLUSIVA)**	XRBI	UND	6	R$ 1.985,00	R$ 11.910,00
8	Protetor para câmara 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	VULCAN	UND	100	R$ 133,00	R$ 13.300,00
13	Protetor 215/75 R17.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro	VULCAN	UND	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
5-B	Pneu 1000R20 Borrachudo 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(COTA EXCLUSIVA)**	XBRI	UND	20	R$ 2.498,00	R$ 49.960,00
9-B	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(COTA EXCLUSIVA)**	XBRI	UND	15	R$ 2.840,00	R$ 42.600,00
10-B	Pneu dianteiro radial 275/80 R 22.5, 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(COTA EXCLUSIVA)**	XBRI	UND	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
TOTAL						**R$ 200.022,00**

EMPRESA DETENTORA: **JAPURA PNEUS LTDA**						
Representante legal: EDUARDO GOMES BARBOSA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
3-A	Pneu 17.5-25 com 16 lonas 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DURABLE	UND	30	R$ 3.800,00	R$ 114.000,00
9-A	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha	ANTEO	UND	45	R$ 2.100,00	R$ 94.500,00

	certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
10-A	Pneu dianteiro radial 275/80 R 22.5, 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo imetro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	ANTEO	UND	24	R$ 1.999,00	R$ 47.976,00
TOTAL						**R$ 256.476,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **053/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONICELE RODRIGUES
Pregoeira
Decreto n° 8687/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria n° 8.362/GP/2021

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: **L.A. DE PICOLI EIRELI**
Representante legal: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com
Telefone: (69) 3322-2725

EMPRESA DETENTORA: **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: mlbezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

EMPRESA DETENTORA: **JAPURA PNEUS LTDA**
Representante legal: EDUARDO GOMES BARBOSA
E-mail: eduardogomes@japura.com.br
Telefone: (69) 3222-6522

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:C8B609CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.426/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM – RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o custeio operacional "que prevê pagamento aos servidores da saúde que atuam da linha da frente da pandemia do coronavírus.", aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória Extraordinária de gratificação temporária para os servidores da saúde que atuam na linha de frente da pandemia do coronavírus, denominado "**custeio operacional aos servidores da linha de frente**", no valor total de R$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil) reais, referente ao mês de dezembro de 2021**,** a ser paga em janeiro, fevereiro de 2022**,** aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, lotados nas unidades hospitalares, unidades básicas de saúde e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para aqueles servidores que estiverem em exercícios nas unidades de saúde de enfrentamento à covid-19.
§ 1º - O valor da indenização de que trata o caput será pago em 3 (três) parcelas no valor de R$ 471,42 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - O valor recebido para custeio operacional aos servidores da linha de frente não se incorpora ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base previdenciária.
Art. 2º - Os profissionais de saúde contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Saúde em regime de trabalho de plantão que necessitam ser afastados de suas atividades em razão do contágio pelo COVID-19, terão direito, pelo período que perdurar o afastamento, ao recebimento do custeio operacional.
§ 1º - O direito de que trata o caput será reconhecido apenas pelo restante do prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto Municipal, valor recebido na forma do caput tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.
Art. 3º - Os recursos para o pagamento da Gratificação da linha de Frente serão oriundos de Repasse do FNS para o bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, da emenda de relator que trata a ordem bancária n° 20210BB13724.
Art. 4º - Fica Autorizado a abertura de crédito adicional de excesso de arrecadação do bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde da Secretaria Municipal de saúde, no valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a emenda relator de acordo com a Portaria nº 1.467 de 30 de junho de 2021, em consonância com a Portaria de nº1.263 de 18 de junho de 2021, referente ao saldo da conta corrente nº 39573-0, Agência 390-5 do Banco do Brasil, dos recursos do exercício de 2021 e 2022, visando a criação de projetos atividades e fichas orçamentárias de atenção primária/PAB, como também da média e alta complexidade (Hospital Regional Perpétuo Socorro e Unidade Básica de Saúde), específicas par valores reprogramados distribuídos, conforme abaixo (em anexo estrato das contas).

CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
021101	**Fundo Municipal de Saúde, manutenção das atividades do PAB**	
Ficha /Criar	Ficha/Criar	
	Enfrentamento Coronavírus	
P. Atividade/criar 4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	R$ 505,000.00
P. Atividades/Criar 3.1.90.11.33	Gratificação por exercício de função	R$ 495.000,00

Para Cobertura do Crédito adicional especial a ser aberto, serão utilizados os recursos oriundos do saldo financeiro decorrente de saldos bancários das contas abaixo discriminadas:

Bloco	**Conta**	**Valor**
Custeio	Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag: 03784-2, Conta OB 0066240004	R$ 1.000.000,00
Total.....		R$ 1.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:51D66DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1.283- 1/2021

No dia 11 de Janeiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME					**CNPJ: 19.634.357/0001-50**	
Representante: INOVACAO EIRELI ME						
Telefone: (69) 3535-3018						
Email: cicero.carlos@at5.com.br						
Endereço: AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário Valor Total**
1	KIT CESTA BÁSICA EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO: 02 PCT ARROZ, TIPO I, DE 5,0 KG 02 LT ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA 02 PCT FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1,0 KG 02 PCT FEIJÃO TIPO	600,00	KIT	CESTA BASICA	KIT CESTA BÁSICA EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES	R$ R$129.000,00 215,00
Total:						**R$ 129.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/01/2023** , a contar do dia **11/01/2022** .

1. DO OBJETO

1.1 - ***REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Monte Negro/RO***

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 <u>Recebimento Definitivo</u>

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

b) <u>Definitivamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de
indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/PMMN/RO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

INOVACAO EIRELI ME
Importado
Assinado de forma digital por:
Dados: 12/01/2022 10:24:02

INOVACAO EIRELI ME 19.634.357/0001-50

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:3CCAC45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 002/CPL/2022

EXTRATO CONTRATO 002/CPL/2022
CONTRATO Nº. 002/CPL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.224/2021 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 055/CPL/2021
Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **CANGUSSU & FURTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.363.297/0001-24**, sediada na Rua Padre Adolfo Rhol, Nº: 678, Sala 02, Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-566, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por **JEDSON FERNANDES CANGUSSU**, portador do CPF nº 138.934.322-72 e RG: 666120 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Padre Adolfo, Nº 688, fundos, Bairro: Casa Preta, CEP: 78.907-556, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15	**VIOLINO 4/4**, ESTANDARTE CRAVELHAS, MICRO AFINAÇÃO: 4 CORDAS, QUEIXEIRA, ACABAMENTO: ARCO MADEIRA E CRINA SINTÉTICA, ESTOJO. MARCA: SPRING.	R$ 557,00	R$ 8.355,00
2	3	**VIOLONCELO**, TAMANHO APROX.: 123 CM, ACABAMENTO, VERNIZ SINTÉTICO 4 MICRO AFINADORES METÁLICOS, ARCO: CRINA SINTÉTICA 72 CM, PESO APROX.: 3,1 KG. MARCA: VOGGA.	R$ 2.282,00	R$ 6.846,00
3	1	**BATERIA BUMBO 22"**, CAIXA 14" TONS 10", 12", 14" E 16". MARCA: VOGGA.	R$ 3.881,00	R$ 3.881,00
4	2	**VIOLÃO ELÉTRICO** – FORMATO DO CORPO: ARTÍSTICO SEM CUTAWAY, ENCORDAMENTO: AÇO – ESPESSURA .011/.048, NÚMEROS DE CORDA: 6, MADEIRA DE BRAÇO: NATOMADEIRA DE TAMPO: SAPELE LAMINADO, CONTROLES DO PRÉ: VOLUME, GRAVE, MÉDIO, AGUDO, AFINADOR E CHECK BATERIA. MARCA: GIANNINI.	R$ 956,00	R$ 1.912,00
5	1	**CUBO PARA CONTRABAIXO POTÊNCIA DE SAÍDA 140 W.** – PESA 23.8 KG. DIMENSÕES: 520 MM DE ALTURA X 560 MM DE LARGURA X 370 MM DE PROFUNDIDADE. MARCA: BORNE.	R$ 2.448,00	R$ 2.448,00
VALOR TOTAL: R$ 23.442,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).				

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:B9365ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2022.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 002/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834-1/SEMOTRAN/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: SCM CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Construção da Feira do Agronegócio de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes.**		
Funcional:	04.122.0004.1272 – Construção da Feira da Feira do Agronegócio MAPA/CAIXA		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	422	Valor (R$):	2.011.252,01

Unidade Orçamentária:	**02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênios		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	33	Valor (R$):	202.236,32

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: ***R$2.213.488,33(dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)***.

Publicado Mural em:12/01/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C212170C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 17/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 18/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 17 de Janeiro do ano corrente, onde a mesma irá participar de uma Audiência com o secretário estadual de Educação, ida ao IFRO para tratar assuntos pertinentes ao Polo, ida ao Conselho Estadual de Educação e Reunião com o Secretário de Esporte e Cultura do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 392,46*** (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 13/01/2022 Autorizado em: 13/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55E47885

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/07/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 20/07/2021	V. UNT.	R$	**97,89**
CIDADE/UF:	Ji Paraná e Jaru-RO	V.TOTAL	R$ **97,89**	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Manasses Calandrelli Sodré CADASTRO: 337
CARGO/FUNÇÃO: Operador de maquinas pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 643.713.362-72 RG: 655977 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes nº1350 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ji Paraná para levar peça para recuperação, devido não ter equipamento necessário para recuperação da mesma e buscar peças em Jaru ficando mais barato buscar e mais rápido devido à necessidade da mesma.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20/07/2021
Manasses Calandrelli Sodré
RG Nº 655977 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 20/07/2021 Autorizado.

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B575CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2021 PREGÃO ELETRONICO 62/CPL/2021 PROCESSO 800/SEMFAP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº033/2021
ATA Nº 62 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 62/CPL/2021
PROCESSO Nº 800/SEMFAP/2021

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretário Municipal:, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretária de Fazenda, RESOLVE registrar preços para eventual Contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVACNPJ: 36.979.129/0001-30

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA INSTALAÇÃO DE REDE LOGICA (INTERNET) COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	1,00	SERVIÇO	SERVICO	R$ 43.900,00	R$43.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até13/01/2023, a contar do dia13/01/2022.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Janeiro de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste/RO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:451C5546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 006/SEMAD/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, c*onsiderando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no* **D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022,** e considerando ainda os termos do **Ofício nº 102/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 07/01/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 005/ SEMAD/2022, de 12.01.2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3134 de 13.01.2022, conforme relacionado abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA:** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DESTE EDITAL, SE MANIFESTEM NO **PRAZO DE 48 HORAS** QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, ATRAVÉS DO E-MAIL.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação e a manifestação de interesse deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:
1. Atestado de sanidade física e mental.

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não atendeu os requisitos					
2	**Classificado**	00315273	ALINE PICANÇO COSTA	032.301.192-66	02/01/2022 11:00:08	27/12/1997
3	Não atendeu os requisitos					
4	Não atendeu os requisitos					
5	Não atendeu os requisitos					

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não atendeu os requisitos					
2	**Classificado**	00315225	HALYNA SHIRLEY DE OLIVEIRA LEAL	027.978.942-43	16/09/2021 13:48:43	13/01/1996
3	**Classificado**	00315226	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	629.350.703-72	17/09/2021 23:39:51	22/06/1981
4	**Classificado**	00315227	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	913.241.572-91	18/09/2021 03:49:47	19/06/1988
5	**Classificado**	00315234	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	858.510.272-15	21/09/2021 11:46:32	02/06/1985
6	**Classificado**	00315237	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	801.027.602-25	24/09/2021 10:06:11	11/11/1993
7	Não atendeu os requisitos					
8	**Classificado**	00315243	ADRIANA SILVA PONTES	764.230.502-87	29/09/2021 15:25:57	13/02/1985
9	**Classificado**	00315247	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	890.915.662-72	04/10/2021 19:04:51	17/05/1988
10	**Classificado**	00315249	HILAILTON BRUNO AZEVEDO MIOTTO	895.241.362-87	06/10/2021 22:33:08	16/11/1989
11	Não atendeu os requisitos					
12	**Classificado**	00315256	JONATAS FERREIRA GONÇALVES	909.243.553-87	26/10/2021 08:10:35	22/09/1981
13	**Classificado**	00315260	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	329.978.412-91	19/11/2021 23:43:09	20/04/1972
14	**Classificado**	00315261	JUCELIA RICARDO TALAU	478.938.342-34	22/11/2021 19:04:23	30/04/1974
15	**Classificado**	00315262	KARINA GABRIELA GIRON	054.717.241-94	25/11/2021 23:12:03	13/08/1996
16	Não atendeu os requisitos					
17	**Classificado**	00315268	JÉSSICA MONTEIRO FERRAZ	004.567.912-64	16/12/2021 16:18:13	17/10/1992
18	**Classificado**	00315271	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	533.593.482-49	28/12/2021 03:56:30	10/04/1974
19	**Classificado**	00315272	ELIZ MARIANA PERONDI	801.116.612-34	29/12/2021 12:52:00	09/08/1985
20	Não atendeu os requisitos					

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho – PCD						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	**Classificado**	00315263	BRUNO LUIZ NALIM FERNANDES GRIGOLETTO	341.276.288-12	26/11/2021 08:57:22	22/03/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D9B71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°002/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 .

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº. 063/PGM/2019, alusivo ao Processo Administrativo n. 15.00019-00/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função
Luis Henrique Pereira de Miranda	Gerente de Divisão Manutenção e Equipamento.	1002336	Membro Presidente
Josue Soares	Operador de Máquinas Pesadas	1001886	Membro
Artur Felipe Borin dos Santos	Diretor do Dep. Estradas Vicinais.	1002552	Membro
Mauriney Gonçalves	Assessor	1002603	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos serviços/fornecimento pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá à autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
VI - solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
VII - compete aos membros da Comissão encaminhar as notas fiscais ao setor responsável pelo pagamento, atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.
VIII - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
IX - Nas ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3º - Caso a qualidade e quantidade dos serviços prestados ou fornecimento de materiais/objetos permanentes previstos no contrato, não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os serviços ou fornecimentos em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a rejeição e devolução dos serviços ou fornecimentos, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização poderá recusar os serviços prestados e o fornecimento em um todo ou em parte, ao detectar em conformidade com o objeto contrato, através do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá constar os motivos da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo I);

Art. 5º - Em caso de recebimento de serviços de obras ou fornecimento de bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se,

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

(MODELO ANEXO I)
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. :
OBJETO CONTRATO:
SETOR DEMANDANTE:
CONTRATO Nº. :
EMPRESA:
CNPJ:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS/FORNECIMENTOS:

(FAZER NARRATIVA SOBRE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONTRATADA).

2. QUANTO À COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

(NESTE CAMPO A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DEVE MENCIONAR SOBRE A AUSÊNCIA OU FALHAS EM DOCUMENTAÇÕES, EXEMPLO: NOTAS FISCAIS VENCIDAS, COMPROVANTES DE DESPESAS COM RASURAS, SEM COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO OU AUSÊNCIA DE CARIMBO ATESTANDO RECEBIMENTO, RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, ENTRE OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO).

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS:

ITENS	ATIVIDADES	SIM	NÃO
1	Cumpriu as obrigações contratuais mensais, previstas no Termo de Referência/Edital.		
2	Obedeceu aos prazos estabelecidos.		
3	Entregou todas as documentações estabelecidas nas cláusulas do contrato.		
4	Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades , quando necessário.		
5	Prestou serviço com a qualidade esperada		
6	Realizou diligências necessárias para a regularização de pendências.		
Observações sobre as ocorrências: (COLOCAR NESTE CAMPO QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES CONSTATADAS DURANTE O PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO). (CASO NÃO TENHA COLOCAR: NÃO HÁ.) _____			
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL			
( ) Sim ( ) Não Motivação:_____. Data da notificação se ocorrida _____/____/_____. Resultado alcançado:_____			
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO			
( ) Sim ( ) Não Motivação:_____			
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS			
( ) Suspensão ( ) Paralisação - Motivação:_____ _____ **Fundamento legal e contratual: _____** **Data da ocorrência: ___/____/_____ Retomada: ___/____/_____.**			

3.1 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme verificado, não há recomendações a fazer referente ao período acompanhado, haja vista o bom e regular atendimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se o Relatório a Diretoria Administrativa para conhecimento com posterior juntada aos autos.

( ) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ( ) **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Membro Presidente da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA463C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução Nº 217 de 11 de Janeiro de 2022

"Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:
Considerando deliberação da Diretoria em reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o exercício de 2022, o calendário fica da seguinte forma do anexo I.
Art. 2º – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA serão realizadas sempre nos dias de quartas-feiras, às 15:00 horas na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, localizada na rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2022

ENDEREÇO: Guanabara N° 965 Bairro: Nossa Senhora das Graças
Dia: Quarta Feira HORÁRIO: 15:00
Fone: 3224-1026
E-mail: cmdcapvh@yahoo.com.br

REUNIÃO ORDINÁRIA

Fevereiro	Março	Abril
02 – Reunião Plenária	**02** – Reunião Plenária	**06** – Reunião Plenária
09 – Reunião de Comissões	**09** – Reunião de Comissões	**13** – Reunião de Comissões
16 – Reunião Plenária	**16** – Reunião Plenária	**20** – Reunião Plenária
23 – Reunião de Comissões	**23** – Reunião de Comissões	**27** – Reunião de Comissões

Maio	Junho	Julho
04 – Reunião Plenária	**08** – Reunião Plenária	**06** – Reunião Plenária
11 – Reunião de Comissões	**15** – Reunião de Comissões	**13** – Reunião de Comissões
18 – Reunião Plenária	**22** - Reunião Plenária	**20** – Reunião Plenária
25 – Reunião de Comissões	**29** – Reunião de Comissões	**27** – Reunião de Comissões

Agosto	Setembro	Outubro
03 – Reunião Plenária	**07** – Feriado Nacional	**05** – Reunião Plenária
10 – Reunião de Comissões	**14** – Reunião de Comissões	**12** – Feriado Nacional
17 – Reunião Plenária	**21** – Reunião Plenária	**19** – Reunião Plenária
24 – Reunião de Comissões	**28** – Reunião de Comissões	**26** – Reunião de Comissões

Novembro	Dezembro
09 – Reunião Plenária	**07** – Reunião Plenária
16 – Reunião de Comissões	**14** – Reunião de Comissões
23 – Reunião Plenária	**21** – Reunião Plenária
30 – Reunião de Comissões	

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3819B484

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em

direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.				
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	**Nº AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA**	**TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL**	**PROCESSO**
AMM-0426	003260	10/11/2021	MATEUS DE SOUSA SILVA	14.01479-000/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45EB7803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
17/12/2021	**Convênio 894326/2019**	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	001	1181-9	49049-0	Federal – MD/Calha Norte
Objeto:	Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas.					
17/08/2020 12/03/2021	**Convenio 106/2020/PJ/DER – RO.** **Convenio 106/2020/PJ/DER – RO.**	R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	001	1181-9	49717-7	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Revitalização de Pavimentação Asfáltica com Recapeamento em CBUQ de Ruase Avenidas na cidade de Primavera de Rondônia					
17/08/2020	**Convenio 096/2020/PJ/DER – RO.**	R$ 128.373,50,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)	001	1181-9	48.052-5	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição de Tubos Metálicos.					

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
17/09/2021	**Convenio 134/PGE-2021– RO.**	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	001	1181-9	52097-7	Governo Estadual – SEDUC – RO.
Objeto:	Aquisição de Veículo Tipo Sedan.					
13/10/2021	**Convenio 118/PGE-2021– RO.**	R$ 80.000,00 (oitentas mil reais)	001	1181-9	52094-2	Governo Estadual – SEDUC – RO.
Objeto:	Aquisição de 15 (quinze) Notebooks					

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:61393981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2048/2022 DE 12/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2048/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 990/2021 de 11/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.281.		AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - TERMO DE CONVENIO Nº 207/2021/PJ/DER-RO	
107 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	842.000,00
Total Suplementação:			842.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C7D117FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2049/2022 DE 12/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2049/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 991/2021 de 11/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 137.099,67 (cento e trinta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.281.		AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - TERMO DE CONVENIO Nº 207/2021/PJ/DER-RO	
108 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.099,67
Total Suplementação:			137.099,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.099,67
Total Redução:			137.099,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A98ABDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. CO-FINANCIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

ERRATA:
ONDE LÊ SE CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D`OESTE
lÊ- SE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D`OESTE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. CO-FINANCIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. APS – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
31/12/2021	Co Financiamento Estadual APS.	R$ 38.943,45 (trinta e oito mil noventos e quarenta e tres reais e quarenta e cinco centavos)	001	1181-9	53556-7	Governo Estadual – SESAU/RO.
Objeto:	Co - Financiamento da Atenção Básica.					

São Felipe D'Oeste-RO, 31 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.Admin.
Arrecadação e Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8105CFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1777 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1777/2021
b) Licitação Nrº :	85/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	12/01/2022
e) Objeto da Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE PHOENIX 392019), DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CAMERA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, MODELO: NI 1760/280 MARCA: NOVA INSTRUMENTS, APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON ODONTOLOGICO, MODELO: MAGNUM PRIME, MARCA: DENTEMED E CADEIRA ODONTOLOGICO, MODELO: MAGNUM PRIME, MARCA: DENTEMED, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA REDE ELÉTRICA, AJUSTE DE TEMPERATURA, INSPEÇÃO DE TODO O SISTEMA DE FUNCIONAMENTO, ORIENTAÇÕES DE MANUSEIO E TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA/MARCA: NOVA INSTRUMENTS/MODELO: NI 1760/280 BIV.	SERVIÇO	1,00	R$ 519,00	R$ 519,00
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM INCLUSÃO DA MANGUEIRA PU DE AR, AJUSTE DO BICARBONATO E ULTRASSOM, INSPEÇÃO GERAL DE LIGAÇÕES, INSPEÇÃO ELÉTRICA E ORIENTAÇÕES DE USO E TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO COM O RESPONSÁVEL DO SETOR/APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO/MARCA: DENTEMED/MODELO: PRIME	SERVIÇO	1,00	R$ 249,00	R$ 249,00
2	MANGUEIRA PU DE AR/ APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO/MARCA: DENTEMED/MODELO: PRIME	SERVIÇO	6,00	R$ 12,50	R$ 75,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO E REPARO DAS MANGUEIRAS DE AR E AGUA DA UNIDADE AUXILIAR, MESA DE INSTRUMENTO, CUSPIDEIRA E SISTEMA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA TRÍPLICE DA MESA DE INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, REVISÃO DO SUGADOR, LUBRIFICAÇÃO GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, REGULAGEM DAS VÁLVULAS, CALIBRAÇÃO DA MESA DE INSTRUMENTO, REGULAGEM DO REFLETOR, LIMPEZA COM LIMPA CONTATO NO SOQUETE DA LÂMPADA, LUBRIFICAÇÃO DO MOTO REDUTOR, REVISÃO DO PEDAL DE ACIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, LIMPEZA DO ESGOTO, AJUSTE DA CUBA, LIMPEZA DA TORNEIRA DE ÁGUA E CONEXÕES, REVISÃO NA UNIDADE AUXILIAR, INSTALAÇÃO DO FILTRO REGULADOR DE AR, INSPEÇÃO ELÉTRICA DE ENTRADA E DO TRANSFORMADOR E TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO COM O RESPONSÁVEL DO SETOR/ CADEIRA ODONTOLÓGICO/ MARCA: DENTEMED/ MODELO: MAGNUM PRIME	SERVIÇO	1,00	R$ 849,00	R$ 849,00
2	FILTRO REGULADOR DE AR/ CADEIRA ODONTOLÓGICO/ MARCA: DENTEMED/ MODELO: MAGNUM PRIME	SERVIÇO	6,00	R$ 194,00	R$ 1.164,00
3	MANGUEIRA TRÍPLICE/ CADEIRA ODONTOLÓGICO/ MARCA: DENTEMED/ MODELO: MAGNUM PRIME	SERVIÇO	4,00	R$ 13,00	R$ 52,00
4	MANGUEIRA DE AR/ CADEIRA ODONTOLÓGICO/ MARCA: DENTEMED/ MODELO: MAGNUM PRIME	SERVIÇO	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00
5	KIT ODONTOLÓGICO COMPLETO CONTENDO 04 PEÇAS (CANETA DE ALTA PUSCH BOTON, CONTRA ÂNGULO, PONTA RETA E MICRO MOTOR)/ CADEIRA ODONTOLÓGICO/ MARCA: DENTEMED/ MODELO: MAGNUM PRIME	SERVIÇO	2,00	R$ 2.955,00	R$ 5.910,00
1	CONTATOR 50 AMP 220 V ELETROMAGNÉTICA/ AUTOCLAVE HOSPITALAR/ MARCA: PHOENIX LUFERCO/ MODELO: 39209	SERVIÇO	1,00	R$ 621,00	R$ 621,00
2	CABEÇOTE COMPLETO DA BOMBA VÁCUO/ AUTOCLAVE HOSPITALAR/ MARCA: PHOENIX LUFERCO/ MODELO: 39209	SERVIÇO	1,00	R$ 1.795,00	R$ 1.795,00
3	RELE TERMICO DE SOBRECARGA/ AUTOCLAVE HOSPITALAR/ MARCA: PHOENIX LUFERCO/ MODELO: 39209	SERVIÇO	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
4	VALVULA DE RETENÇÃO SOLENOIDE 3/4"/ AUTOCLAVE HOSPITALAR/ MARCA: PHOENIX LUFERCO/ MODELO: 39209	SERVIÇO	1,00	R$ 724,00	R$ 724,00
5	REPARO DE VÁLVULA SOLENOIDE 1/2" A VAPOR/ AUTOCLAVE HOSPITALAR/ MARCA: PHOENIX LUFERCO/ MODELO: 39209	SERVIÇO	2,00	R$ 670,00	R$ 1.340,00
6	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, REVISÃO DAS VÁLVULAS SOLENOIDES, VERIFICAÇÃO DE VÁLVULAS ANTI-RETROCESSO, VERIFICAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA NAS RESISTÊNCIAS E DE CORRENTE, VERIFICAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, LIMPAR E SECAR O COPO DA VÁLVULA DE ALÍVIO PARA EVITAR DANOS AO CONJUNTO, LIMPAR E LUBRIFICAR A GUARNIÇÃO E VEDAÇÃO EVITANDO INTERPOSIÇÃO DE RESÍDUOS QUE IMPEÇA A VEDAÇÃO,VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA ANTI VÁCUO PERMITINDO A ADMISSÃO DE AR NO INTERIOR DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AO FINAL DO CICLO, VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO QUE IMPEDE A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA, REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA DE VÁCUO E AJUSTE DE ÁGUA, INSPEÇÃO DE FILTROS, VERIFICAR SENSORES DE TEMPERATURA E DE FALTA D'ÁGUA, VERIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE FECHO E DOBRADIÇA DA TAMPA, LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, LIMPEZA DO GERADOR DE VAPOR E DAS VÁLVULAS E TUBULAÇÕES UTILIZANDO PRODUTO ESPECIFICO PAR LIMPEZA DE INOX E COBRE, AFERIÇÃO DOS VALORES DE TEMPO, PRESSÃO, SATURAÇÃO DE VAPOR E TEMPERATURA, CALIBRAÇÕES DOS MANÔMETROS DE TEMPERATURA COM PADRÃO ACREDITADO RBC/AUTOCLAVE HOSPITALAR/ MARCA: PHOENIX LUFERCO/ MODELO: 39209	SERVIÇO	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 16.298,00

Seringueiras, 12 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A1D686B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1214 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1214/2021
b) Licitação Nrº :	62/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação :	13/01/2022
e) Objeto da Homologado :	OBJETIVO REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
2	AEO LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI- ESTREPTOLI	Vida	7,00	R$ 55,00	R$ 385,00
3	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML	Bioanalitica	10,00	R$ 230,00	R$ 2.300,00
4	BILIRRUBINA D + T MÉTODO: SIMS-HORN COLORIMÉTRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: O DIAZOREAGENTE DEVE SER PREPARADO E UTILIZADO NO MESMO DIA. O PADRÃO DE USO É ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS ENTRE 15 A 30°C E 2 MESES A -20°C SE PROTEGIDO DA LUZ. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA LÍQUIDO AMNIÓTICO, PLASMA E SORO. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: DIRETA: ATÉ 0,4 MG/DL TOTAL: ATÉ 1,2 MG/DL LÍQUIDO AMNIÓTICO: IDADE GESTACIONAL (SEMANAS): 15: ATÉ 0,13 MG/DL 25: ATÉ 0,14 MG/DL 40: ATÉ 0,04 MG/DL VALORES CRÍTICOS NO SORO: RECÉM NASCIDOS A TERMO: > 15 MG/DL RECÉM NASCIDOS PRÉTERMO: 10 - 15 MG/DL APRESENTAÇÕES ACELERADOR: 1 X 250ML SULFANÍLICO: 1 X 120ML NITRITO 1X 5ML PADRÃO 1X 3 A 4 ML DILUENTE DE PADRÃO 3,5 A 4,5 M KIT(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	5,00	R$ 70,00	R$ 350,00
5	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML	In Vitro	7,00	R$ 370,00	R$ 2.590,00
6	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIM	Bioanalitica	7,00	R$ 230,00	R$ 1.610,00
7	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 25ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	7,00	R$ 45,00	R$ 315,00
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL	Bioanalitica	12,00	R$ 185,00	R$ 2.220,00

	ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)				
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML	Bioanalitica	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	5,00	R$ 68,00	R$ 340,00
11	FR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LINHA: LÁTEX	Vida	5,00	R$ 55,00	R$ 275,00
12	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	5,00	R$ 120,00	R$ 600,00
13	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML	Bioanalitica	5,00	R$ 95,00	R$ 475,00
14	LIPASE: MÉTODO COLORIMÉTRICO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SÃÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 Cº. VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	6,00	R$ 120,00	R$ 720,00
15	PCR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1500 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML APRESENTAÇÃO CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1	Vida	15,00	R$ 49,00	R$ 735,00
16	SÍFILIS VDRL APRESENTAÇÃO FRASCO COM 2X2,5ML 250 DETERMINAÇÕES INFORMAÇÃO TÉCNICA KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO OU PLASMA POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. (ANALISADOR MANUAL)	Wienner	10,00	R$ 44,00	R$ 440,00
17	SORO DE COOMBS ANTI-GAMAGLOBULINAS HUMANAS FRASCO COM 10ML (ANALISADOR MANUAL)	Ebram	2,00	R$ 34,99	R$ 69,98
18	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML	Bioanalitica	5,00	R$ 70,00	R$ 350,00
19	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CL	Bioanalitica	5,00	R$ 71,00	R$ 355,00
20	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1–1X250 ML/R2–1X3 ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	5,00	R$ 180,00	R$ 900,00
21	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML	Bioanalitica	5,00	R$ 94,00	R$ 470,00
1	DILUENTE HEMATOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIOS: PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM	Ebram	12,00	R$ 510,96	R$ 6.131,52

	OUTRO REAGENTE, QUE PROMOVERA A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS. NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE UMA DILUIÇÃO ESPECIFICA PARA CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DO REAGENTE TORNA-SE ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS.				
2	DILUENTE HEMOLISANTE UMA SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, I PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 01 LITRO.	Ebram	6,00	R$ 525,96	R$ 3.155,76
3	REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	Ebram	6,00	R$ 320,29	R$ 1.921,74
4	SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR REAGENTE QUE UTILIZARA COMO FORMA DE PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA QUE SE OBTENHA UM CONTROLE DE QUALIDADE NAS AMOSTRAS ANALISADAS. O REAGENTE DEVERÁ REALIZAR 20 PARÂMETROS, SENDO ELES WBC, NEU#, LYM#, MID#, NEU%LYM%MID%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P- LCR, RBC HISTOGRAMA, PLTHISTOGRAMA, WBC HISTOGRAMA. QUANTIFICANDO OS 03 NIVEIS ALTO, BAIXO, NORMAL. TUBOS 3 X 3 ML (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO).	Diagno	2,00	R$ 1.199,52	R$ 2.399,04
1	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
2	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2260	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
3	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2261	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
4	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2291	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
5	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2320	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
6	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2340	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
7	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2405	J. Prolab	3,00	R$ 20,35	R$ 61,05
8	ESTANTE PARA TUBO 13X100	Fisrt	3,00	R$ 28,60	R$ 85,80
9	ESTANTE PARA TUBO 12X75	Fisrt	3,00	R$ 28,60	R$ 85,80
10	ESTANTE PARA TUBO 15X100	Fisrt	3,00	R$ 28,60	R$ 85,80
11	FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES. IDEAL PARA CÁLICES / TAÇAS DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 125 E 250 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	Deskarplas	3,00	R$ 439,19	R$ 1.317,57
12	RADIADOR, VW GOL 1.0, GERAÇÃO IV ANO 2012/2013.	Fisrt	15,00	R$ 12,96	R$ 194,40
13	LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Fisrt	15,00	R$ 12,96	R$ 194,40
14	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO LÂMINAS LISAS, COM CANTOS EM 90° OU 45°, COM ARESTAS LAPIDADAS. DIMENSÕES (MM): 25,4 X 76,2 ESPESSURA: 1,0-1,2MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Global	5,00	R$ 97,48	R$ 487,40
15	LAMINULAS 20X26X0,4MM – CAIXA COM 10 UNIDADES	Fisrt	20,00	R$ 10,61	R$ 212,20
16	LAMINULAS 24X24X0,13 A 0,17MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	Fisrt	10,00	R$ 10,61	R$ 106,10
17	PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 10 ML	Global	5,00	R$ 11,78	R$ 58,90
18	PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 1ML	Precision	5,00	R$ 11,78	R$ 58,90
19	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND.	Precision	5,00	R$ 11,78	R$ 58,90
20	PIPETAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO PASTEUR CONTA-GOTAS COM GRADUAÇÃO POR MILILITROS DE 1 A 5ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	Global	10,00	R$ 97,48	R$ 974,80
21	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS, FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO, BOTÃO DE PIP	Kacil	3,00	R$ 224,50	R$ 673,50
22	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	Kacil	3,00	R$ 224,50	R$ 673,50
23	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO	Kacil	3,00	R$ 224,50	R$ 673,50

	CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.				
24	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES	Kacil	5,00	R$ 224,50	R$ 1.122,50
25	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	Kacil	5,00	R$ 224,50	R$ 1.122,50
26	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAG	Kacil	2,00	R$ 224,50	R$ 449,00
27	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES	Kacil	3,00	R$ 224,50	R$ 673,50
28	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGE	Kacil	3,00	R$ 224,50	R$ 673,50
29	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM	Kacil	3,00	R$ 224,50	R$ 673,50
30	PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO. COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6X8CM	Precision	2,00	R$ 133,90	R$ 267,80
31	PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0- 200UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	Medbio	3,00	R$ 25,00	R$ 75,00
32	PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100- 1.000UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	Medbio	3,00	R$ 65,45	R$ 196,35
33	PORTA LÂMINAS COM TAMPA DE ROSCA INDICADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LAMINAS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). CUBA VERTICAL COM RANHURAS. TAMPA COM TRAVA DE ROSCA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	Cral	100,00	R$ 1,18	R$ 118,00
34	SUPORTE PARA SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO PLASTIFICADO. COM CAPACIDADE PARA 5 CÁLICESCÁLICE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO PLASTIFICADO. COM CAPACIDADEPARA5 CÁLICES	Cral	2,00	R$ 55,06	R$ 110,12
35	TUBO CÔNICO DE URINA FABRICADO EM POLIPROPILENO	Fisrt	50,00	R$ 0,48	R$ 24,00
36	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA – CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	Injex	25,00	R$ 112,48	R$ 2.812,00
37	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12X75 SEM TAMPA	Injex	500,00	R$ 0,75	R$ 375,00
38	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13X100 SEM TAMPA	Injex	500,00	R$ 0,80	R$ 400,00
39	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 15X100 SEM TAMPA	Injex	500,00	R$ 0,97	R$ 485,00
40	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	Injex	10,00	R$ 133,90	R$ 1.339,00
41	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO /+ EDTA K3 – CAPACIDADE PARA 2ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	Injex	10,00	R$ 144,61	R$ 1.446,10
42	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	Injex	25,00	R$ 149,97	R$ 3.749,25
43	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	Injex	10,00	R$ 129,62	R$ 1.296,20
44	TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE PARA 4ML COM 1-4 ML DE CALIBRAÇÃO, PAREDE LISA E BOA TRANSPARÊNCIA PARA FACILITAR A LEITURA DO VOLUME DE LÍQUIDO.	Cral	500,00	R$ 1,61	R$ 805,00
45	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SEM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE	Injex	10,00	R$ 149,97	R$ 1.499,70

	PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES				
46	ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 PIPETAS SEMI-AUTOMATICA.IDEAL PARA ORGANIZAR PIPETAS NA BANCADA.PARA DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETA. DISCO, BASE E HASTE FABRICADO EM PVC RESISTENTE	Kacil	2,00	R$ 262,44	R$ 524,88
47	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA DE 100 Á 400 MICROLITROS (AMARELAS) FEITO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES	Cral	4,00	R$ 70,70	R$ 282,80
48	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 5 A 100 MICROLITROS (BRANCA) FEITO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE DE MINIMO 28 MAXIMO 100	Cral	2,00	R$ 70,70	R$ 141,40
49	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 400 Á 1000 MICROLITROS (AZUL)) FEITO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES	Cral	2,00	R$ 70,70	R$ 141,40
50	BANDEJA DUPLA PARA CORAR LAMINAS USADA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA, PATOLÓGICA OU MICROBIOLÓGICA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304.POSSUI DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE 22 LÂMINAS.BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO, EVITANDO DESPERDÍCIO	Cral	3,00	R$ 97,48	R$ 292,44
51	GARRAFA APERTO FRASCO DE LAVAGEM LABORATÓRIO ÁGUA LÍQUIDO GRADUADO TRANSPARENTE.	J. Prolab	15,00	R$ 70,70	R$ 1.060,50
52	FRASCO REAGENTE 250 ML AMBAR COM BOCA LARGA E ROLHA DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO ALCALINO; COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA; BOCA LARGA; COR DO FRASCO: ÂMBAR;	J. Prolab	10,00	R$ 112,48	R$ 1.124,80
53	KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL COM TAMANHO PEQUENO, MEDIO, GRANDE DE PLASTICO COM ALÇA.	Plena	5,00	R$ 154,25	R$ 771,25
54	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM TAMPA	Rondolab	200,00	R$ 0,85	R$ 170,00
55	COLETOR INFANTIL:USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX, MASCULINO E FEMININO	Cral	100,00	R$ 1,07	R$ 107,00
56	CUBETA DE PLASTICO PARA COAGULOMETRO MAS COAG 1 CANAL	Clot	100,00	R$ 5,36	R$ 536,00
1	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE AB E AG COMBO, IMUNO ENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM E DO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, RESUL	Medtest	10,00	R$ 490,00	R$ 4.900,00
2	KIT REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEAA+B+D+RH10ML CADA	Ebram	6,00	R$ 130,00	R$ 780,00
3	FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Ebram	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
4	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA HUMANA (CTNL) SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	Medtest	6,00	R$ 270,00	R$ 1.620,00
5	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGM DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	Medtest	15,00	R$ 870,00	R$ 13.050,00
6	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA ZICA; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	Medtest	15,00	R$ 830,00	R$ 12.450,00
7	TIRA PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS :BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE. ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO EQ	In Vitro	30,00	R$ 35,00	R$ 1.050,00
8	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE DO ROTAVIRUS AG SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25	Medtest	10,00	R$ 720,00	R$ 7.200,00
9	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	Medtest	10,00	R$ 125,00	R$ 1.250,00
1	LEISHMAN FRASCO COM 1000ML SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS	Renylab	5,00	R$ 82,48	R$ 412,40
2	KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE) 500ML CADA FRASCO	Renylab	2,00	R$ 94,27	R$ 188,54
3	LIQUIDO DE TURK FRASCO DE 500ML	Renylab	2,00	R$ 54,63	R$ 109,26
4	LUGOL FORTE 5% - FRASCO 1.000ML	Renylab	5,00	R$ 68,01	R$ 340,05
5	LUGOL FRACO 2% - FRASCO 1.000ML	Renylab	3,00	R$ 67,99	R$ 203,97
6	MIF CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO 1.000 ML	Renylab	5,00	R$ 79,27	R$ 396,35
7	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO – FRASCO COM 100ML	Renylab	5,00	R$ 28,90	R$ 144,50
8	CORANTE WRIGHT, FINALIDADE: CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. WRIGHT CORANTE HEMATOLOG 0,3% FR 500ML	Renylab	3,00	R$ 94,27	R$ 282,81
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO :ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMIN	Bioanalitica	10,00	R$ 145,68	R$ 1.456,80
2	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML	Bioanalitica	10,00	R$ 369,56	R$ 3.695,60
3	BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE:DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL	Bioanalitica	10,00	R$ 123,19	R$ 1.231,90

	TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: = 0,25 MG/DL OU = 4,3 ?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: = 1,1 MG/DL OU = 18,8 ?MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)				
4	BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: = 0,25 MG/DL OU = 4,3 ?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: = 1,1 MG/DL OU = 18,8 ?MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	Bioanalitica	10,00	R$ 123,19	R$ 1.231,90
5	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML	In Vitro	10,00	R$ 546,31	R$ 5.463,10
6	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML	Bioanalitica	10,00	R$ 332,07	R$ 3.320,70
7	COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA F	Bioanalitica	10,00	R$ 600,02	R$ 6.000,20
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML	Bioanalitica	10,00	R$ 97,30	R$ 973,00
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA	Bioanalitica	7,00	R$ 110,00	R$ 770,00
11	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	10,00	R$ 166,00	R$ 1.660,00
12	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML	Bioanalitica	12,00	R$ 123,19	R$ 1.478,28
13	LIPASE: MÉTODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 C°.VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	Bioanalitica	10,00	R$ 800,00	R$ 8.000,00
14	PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	Bioanalitica	5,00	R$ 557,02	R$ 2.785,10
15	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO:	Bioanalitica	12,00	R$ 105,50	R$ 1.266,00

	1 X 20ML				
16		Bioanalitica	12,00	R$ 105,50	R$ 1.266,00
17	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1–1X250 ML/R2–1X3 ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	Bioanalitica	12,00	R$ 296,72	R$ 3.560,64
18	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA	Bioanalitica	12,00	R$ 155,32	R$ 1.863,84
19	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. 3. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO E LÍQUIDOS (PLEURAL,SINOVIAL E ASCÍTICO). 0,035 G/DL DE PROTEÍNA. CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS (3) ANOS E ADULTOS SORO: 6,0 A 8,0 G/DL = 60 A 80 G/L Apresentação Reagente de Cor: 2 x 50mL Padrão: 1 x 3mL (ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	Bioanalitica	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
20	SÓDIO ENZIMÁTICO, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O SÓDIO É DETERMINADO ENZIMATICAMENTE ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA B-GALACTOSIDASE DEPENDENTE DE SÓDIO, QUE REA	Biotecnica	6,00	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
21	PÓTASSIO ENZIMATICO, FINALIDADE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:	Biotecnica	6,00	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
22	FERRITINA: MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICOAPRES	Bioanalitica	6,00	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
23	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENT	Biotecnica	6,00	R$ 1.299,99	R$ 7.799,94
24	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. CONTROLE NORMAL DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS	Bioanalitica	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
25	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. CONTROLE PATOLÓGICO DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS	Bioanalitica	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
26	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE MULTICALIBRADOR EM MATRIZ PROTEICA, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. SORO CALIBRADOR DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIO	Bioanalitica	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
1	REAGENTE PARA COAGULAÇÃO (PT) TEMPO DE PROTROMBINA 10X2ML 100 TESTES (ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	Clot	5,00	R$ 213,17	R$ 1.065,85
2	REAGENTE COAGULAÇÃO (TT) TEMPO DE TROMBINA 6X1 ML (ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	In Vitro	5,00	R$ 198,17	R$ 990,85
3	REAGENTE COAGULAÇÃO (APTT) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 6X2,25ML 150 TESTES (ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	Clot	5,00	R$ 203,53	R$ 1.017,65
4	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÊNIO (ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	In Vitro	5,00	R$ 294,53	R$ 1.472,65
1	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA SARS-COV- 2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	Medtest	15,00	R$ 179,99	R$ 2.699,85
2	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VÍRUS DA SARS-COV- 2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	Medtest	15,00	R$ 280,00	R$ 4.200,00
1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO G	Injex	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00
2	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO M	Injex	50,00	R$ 36,00	R$ 1.800,00
3	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO P	Injex	50,00	R$ 36,00	R$ 1.800,00
4	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES, TAMANHO M	Injex	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
5	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES, TAMANHO P	Injex	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 210.390,08

Seringueiras, 13 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:87D7BFCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/01/2022	**Data de Retorno** 13/01/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O QUAL ESTARÁ NA CAPITAL PORTO VELHO NOS SEGUINTES SETORES: FUNASA, TRATANDO DO CRESCIMENTO DOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO E EM QUE O ESTADO PODERÁ CONTRIBUIR PARA AMENIZAR A SITUAÇÃO; COSEMS, ALINHANDO COM OS MEMBROS DO COSEMS SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ANUAL, JÁ QUE FAZ PARTE DA MESA CIB; MINISTÉRIO DA SAÚDE, BUSCANDO CONHECIMENTO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES.			
Proponente:_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:BB2CCA09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Filtros: Exercício=2021 Competência=Dezembro			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Janeiro de 2022			
PREFEITURA MUNICIPAL			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	ZELADORA-PA1A-08	40	GABINETE DO PREFEITO
AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO	CONTROLADOR GERAL-CC1	40	GABINETE DO PREFEITO
ANILDO ALBERTON	PREFEITO-PREF	40	GABINETE DO PREFEITO
ANTONIO DIAS DE CARVALHO	VICE-PREFEITO-VPREF	40	GABINETE DO PREFEITO
CARLOS SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-PA1A-11	40	GABINETE DO PREFEITO
GILMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	COORDENADOR DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA-CC-01	40	GABINETE DO PREFEITO
GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSORA ESPECIAL-CC-03	40	GABINETE DO PREFEITO
IZALTINO DE OLIVEIRAVENANCIO	ASSESSOR DA CONTROLADORIA GERAL-ASCG01	40	GABINETE DO PREFEITO
JOÃO BATISTA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE-PA2B-01	40	GABINETE DO PREFEITO
JOSE BATISTA FERREIRA	VIGIA-PA1A-08	40	GABINETE DO PREFEITO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	PROCURADOR GERAL-CC-11	40	GABINETE DO PREFEITO
MARCELENE NAITZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-07	40	GABINETE DO PREFEITO
MARCELO ALVES DE LIMA	CONTROLADOR INTERNO-PAE4	40	GABINETE DO PREFEITO
PATRICIAVIEIRA DE SOUSA	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-CC-05	40	GABINETE DO PREFEITO
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ANTONIO MARCOS DE CASTRO	ARTIFICE EM ELETRECIDADE-PA1A-05	40	SEMAF
CARLOS BORGES	VIGIA-PA1A-11	40	SEMAF
CLAUDINEIA PESSOA PAIVA MARTINS	DIR. DEP. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMPENHO-CC-02	40	SEMAF
CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	FISCAL DE RENDA-PA2A-18	40	SEMAF
CLEITON VALERIO DA SILVA	VIGIA-PA1A-07	40	SEMAF
EDSON FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)-FX001	40	SEMAF
ELIOMAR SILVA SALES	VIGIA-PA1A-05	40	SEMAF
ELSON RODRIGUES DA SILVA	VIGIA-PA1A-11	40	SEMAF
FLAVIA AMELIA MATEUS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	SEMAF
GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX ADMINISTRATIVO-PA1A-08	40	SEMAF
GILFRAN DE OLIVEIRAVENANCIO	PREGOEIRO-PA2E-01	44	SEMAF
GISLAINE DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-07	40	SEMAF
HOSANA SILVA MORAES	ZELADORA-PA1A-01	40	SEMAF
IZANAAMORIM DOS SANTOS	ZELADORA-PA1A-08	40	SEMAF
JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA	ZELADORA-PA1A-01	40	SEMAF
JURDELINA GOMES DE BRITO	PENSIONISTA-	0	SEMAF
LEOZENI PEREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-11	40	SEMAF
LETICIAALVES DE OLIVEIRAARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE ARRECADAÇÃO-PA2B-04	40	SEMAF
MARIAAPARECIDA SANTANA MONFARDINI	ZELADORA-PA1A-08	40	SEMAF
MILENE FERREIRA FRANÇAALMEIDA	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-CC-05	40	SEMAF
RENATA GUIMARAES DAMACENO	CONTADORA 40 HORAS-PAE4	40	SEMAF
ROZENIR DOS SANTOS LIMA	DIRETORIA DE ALMOXARIFADO-CC-03	40	SEMAF
SOLANGE APARECIDA PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-07	40	SEMAF

SONIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-11	40	SEMAF
SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE CERIMONIAL-PA2A-04	40	SEMAF
WESLEY BOERER DO CARMO	SUPERVISOR DE AVALIACAO DO SERVICO PUBLICO-CC-A3	40	SEMAF
SEC MUNIC OBRAS E SERV PUBLICO			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-06	40	SEMOSP
ANTONIO JOSE NETO	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-07	40	SEMOSP
CLEONE LIMA RIBEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS-SECR01	40	SEMOSP
EDINALDO CARLOS DA SILVA	OPER MAQ PES PA CARREGADEIRA-PA1E-11	40	SEMOSP
EDINALDO LUCIDIO DE JESUS	DIRETOR OBRAS RODOVIARIAS-CC-05	40	SEMOSP
GIL JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES-PA1C-07	40	SEMOSP
GILVAN OLIVEIRA DE JESUS	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES-PA1D-07	40	SEMOSP
ISMAEL DA SILVA NETO	DIR. DE APOIO A REDE ELETRICA-CC-03	40	SEMOSP
IVANA MARIA LISBOA SCHMITZ	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-CC-05	40	SEMOSP
JOAO DE DEUS VIEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-06	40	SEMOSP
JOSE CARLOS DE SOUZA	VIGIA-PA1A-07	40	SEMOSP
JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES-PA1C-06	40	SEMOSP
JOSENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR SERVIÇOS PUBLICOS-CC-02	40	SEMOSP
JOSIAS NASCIMENTO	OP DE MAQ PES MOTONIVELADORA-PA1E-12	40	SEMOSP
JUVENIL MIRANDA	OPERADOR DE MOTOSERRA-PA1B-07	40	SEMOSP
LAURENTINO SEVERINO DA SILVA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-10	40	SEMOSP
LEXONIO GARCIA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE TRANSPORTE-CC-03	40	SEMOSP
LUIZ FERNANDO REIS SANTOS	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-CCI-A	40	SEMOSP
MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-07	40	SEMOSP
MARCELO TEIXEIRA DIAS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS-CC-02	40	SEMOSP
MARCIO GILBERTO SCHMITZ	OPER MAQ PES PA CARREGADEIRA-PA1E-09	40	SEMOSP
NEIMAR DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-06	40	SEMOSP
UELISSON OLIVEIRA GARCIA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-07	40	SEMOSP
UILEM ERMERSON DE OLIVEIRA	VIGIA-PA1A-05	40	SEMOSP
VALDEVINO BAZE	OPER MAQ PES PA CARREGADEIRA-PA1E-07	40	SEMOSP
VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-07	40	SEMOSP
WILSON FARIAS PIRES	VIGIA-PA1A-04	40	SEMOSP
SEC MUNIC DE SAUDE			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADELICIA RODRIGUES GUEDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
ADENILZA DE OLIVEIRA PAULINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SUS
ADRIANATOSTA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-02	40	SEMSVS
ADRIELSA LOUBACK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
ALMERINDAAPARECIDAVILETE LOPES	RECEPCIONISTA-GPRPA-04	40	SEMSVS
ANA LUCIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
ANDREIA FABIANE DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL-MEDCG	40	SEMSVS
ANDREIA MARINHO TRINDADE	AUX DE FARMACIA HOSPITALAR-GPRPA-01	40	SEMSVS
ANGELAAPARECIDA INACIO RABELO	ZELADORA-GPRPA-04	40	SEMSVS
ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBA	FARMACEUTICA BIOQUIMICA-FARM1	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
ANTONIO GILBERTO KARNOPP	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-GPRPB-08	40	SEMSVS
ANTONIO MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
AZENI LOPES DE MELO	TELEFONISTA-AEE-A04	40	SEMSVS
CARLOS ALESSANDRO CHANAN	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-02	40	SEMSVS
CARLOS GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
CENIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
CHIRLEY PEREIRA PORTELA	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-01	40	SEMSVS
CLAUDINEI DAS NEVES SABARA	DIRETOR DIV DE SANEAMENTO-CC-03	40	SEMSVS
CLEONICE DA SILVA PAIVA	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMSVS
DALVA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-04	40	SEMSVS
DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	MEDICO CLINICO GERAL-MEDCG	40	SEMSVS
DARCI DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SUS
DEBORA GUEDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
DEBORA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
DEBORA QUEIROZ DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
DEUSALINAALVES RICARDO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-GPRPB-13	40	SEMSVS
DHYAN KARLA SILVA CASTRO	FISIOTERAPEUTA-FISIO	40	SEMSVS
DIENATA FERNANDES DE LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA 40 HORAS-GPRPI-04	40	SEMSVS
DILMA FERREIRA SILVA	DIRETOR DIVISÃO BÁSICA-CC-05	40	SEMSVS
DORACY BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
EDINALDO FURTUNATO SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-GPRPA-04	40	SEMSVS
EDINEIA RAIMUNDO DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
EDITE FERREIRA DA COSTA MIRANDA	DIGITADOR DE COMPUTADOR-GPRPA-08	40	SEMSVS
EDIVALDO DIAS DA SILVA	DIR DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL-CC-09	40	SEMSVS
EDIVALDO MACHADO CORREIA	VIGIA-PA1A-04	40	SEMSVS
EDMILSON PEREIRAVERLY	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-05	40	SEMSVS
EDNAAPARECIDA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-GPRPB-05	40	SEMSVS
ELIAS SILVA RICARDO	VIGIA-PA1A-05	40	SEMSVS
EMILIA DA SILVEIRA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SEMSVS
EMILLY VICENTE DA SILVA SANTANA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
ENILZAVICENCIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
ESTER VICENTE DE FREITAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE CLINICA DO CENTRO DE SAUDE-FG07	40	SEMSVS
ETIENNE MENDES DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
EVANDRO FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO-GPRPC-08	40	SEMSVS
EVANDRO FERREIRA ROSA	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CC-03	40	SEMSVS
FABIANA DORIGO SILVA	DIRET DEPT DE COMPRAS E LICITAÇÃO-CC-14	40	SEMSVS
FERNANDAALVES DE CARVALHO	PSICÓLOGO (A)-PSICO	40	SEMSVS
FRANCISCA CELIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
GENESIS VIANA DE OLIVEIRA	VIGIA-PA1A-05	40	SEMSVS
GERACI MENDES DE SOUSA	MEDICO CLINICO GERAL-MEDCG	40	SEMSVS
GILMAR MILLER	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-GPRPA-05	40	SEMSVS
GILSELY DA SILVA CIRILO DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM-FX001	40	SEMSVS
HELLEN DE ANDRADE	ENFERMEIRO-GPRPI-01	40	SEMSVS
HILBI DE OLIVEIRAAVANCE	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-02	40	SEMSVS

INGRID ZEFERINO DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
IVANE DA PENHA PADOVANI DALCIN	ZELADORA-PA1A-03	40	SEMSVS
JANETE PACHECO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL-GPRPE-01	40	SEMSVS
JOAO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SUS
JOCELMA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
JOCILENE LORENZONI	ZELADORA-GPRPA-05	40	SEMSVS
JOSE ADAUTO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-GPRPB-09	40	SEMSVS
JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SEMSVS
JOSE CARLOS CARVALHO DA SILVA	DIRETOR DE TRANSPORTE-CC-03	40	SEMSVS
JOSE CLAUDINO PESSOA	DIRETOR DIVISÃO DE ESTATISTICA-CC-05	40	SEMSVS
JOSE LINO NUNES RONDON	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-01	40	SEMSVS
JOSE MENDES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-GPRPA-02	40	SEMSVS
JOSIANE ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
JOSIANE FONSECA GARCIA ROSS	ZELADORA-GPRPA-03	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
KATIANE MENEZES CALAIS	ODONTOLOGO 40 HORAS-GPRPH-03	40	SUS
KEZIA RODRIGUES CAMPOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-GPRPB-04	40	SEMSVS
LAIS CAROLINE HONORATO FERREIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO(A)-FONO	40	SEMSVS
LAUDEMAR RODRIGUES GONCALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SUS
LAUDINEA MENDES FERREIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM-GPRPC-01	40	SEMSVS
LEANDRO ALVES MENDONCA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-GPRPA-05	40	SEMSVS
LENILDATEIXEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-GPRPB-04	40	SEMSVS
LEO MENEZES REYES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE-SECR	40	SEMSVS
LEONOR ALVES DE QUEIROZ	ZELADORA-GPRPA-07	40	SEMSVS
LINDAURA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
LINDOMAR CIPRIANI BATISTA	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-CC-05	40	SEMSVS
LOURIVALDO MATURANA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-PA1A-05	40	SEMSVS
LUZINETE GOMES DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
MAGDA DANIELI DIAS	ASSISTENTE SOCIAL-ASS	40	SEMSVS
MAGUILENE LUIZ DE SOUZA	DIRETOR DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E SAÚDE-CC-05	40	SEMSVS
MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
MARCELI MORAES DE ASSIS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
MARIAAMELIAALVES DE OLIVEIRA	ZELADORA-GPRPA-09	40	SEMSVS
MARIAAPARECIDA SANTANA MONFARDINI	ZELADORA-GPRPA-01	40	SEMSVS
MARIA CLEDINEI MARQUES PEREIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
MARIA DA PENHA DORIGO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
MARIA DOLOROZAALVES HOINATZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	SUS
MARIA HELENA DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
MARIA ODETE VIEIRA PAULO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
MARIANA STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRO GENERALISTA 40 HORAS-GPRPI-05	40	SEMSVS
MARILZA DE LIMA MOREIRA	DIRETOR DIVISÃO DE LABORATÓRIO-CC-05	40	SEMSVS
MARLEIDE CARVALHO BORGES	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
MARLENE DE SOUZA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA-GPRPA-01	40	SEMSVS
NAZARE APARECIDA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM-GPRPA-05	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM-GPRPA-05	40	SEMSVS
NERY DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
NICACIAALVES DOS SANTOS	ZELADORA-GPRPA-04	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
ONILVA DIAS VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
PATRICIA DE JESUS OLIVEIRAARAUJO	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
PATRICIA SILVA DOS REIS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-TECENFER	40	SEMSVS
PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	VIGIA-PA1A-01	40	SEMSVS
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
PEDRO DE SOUZA GOMES NETO	ENFERMEIRO GENERALISTA 40 HORAS-GPRPI-01	40	SEMSVS
POLIANA LACERDA PIRES	MEDICO CLINICO GERAL-	4M0AN.	PROGRAMA MAIS MEDICOS P/ O BRASIL
POLIANA LACERDA PIRES	MEDICO CLINICO GERAL-MEDCG	40	SEMSVS
RAIANE KESIA DE CARVALHO PEREIRA	ENFERMEIRO (A)-ENFER	40	SEMSVS
REGINALDO FERREIRA BRAGANCA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE ACE
RONDINELLI SCHIAVI PESCONI	MEDICO CLINICO GERAL-GPRPN-04	4	SUS
ROSA MARIA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA
ROSEMEIRE PEREIRA DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
ROSILDA FONSECA GARCIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE ACE
ROZILDA GREGORIO COELHO ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
RUBENS GUEDES	COORDENADOR GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR-CC-09	40	SEMSVS
SALETE LUNARDI CORREIA	ZELADORA-GPRPA-05	40	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
SEBASTIAO LUIS COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-AGCS01	40	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAUDE ACE
SERGIO DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
SILDA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM-GPRPA-04	40	SEMSVS
SILVANAALVES FERREIRA MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI	ZELADORA-GPRPA-01	40	SEMSVS
SOLANGE DE JESUS DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	SUS
SOLANGE FIGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
SONIAALVES MACHADO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-AGCS01	40	PACS
TEREZINHAANTUNES DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM-GPRPA-07	40	SEMSVS
VANILCE ALVES DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL-GPRPN-05	4	SEMSVS
VERALICE LUIZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-GPRPB-01	40	SEMSVS
VILMA SILVAARAUJO	AUX DE ENFERMAGEM-GPRPA-06	40	SEMSVS
VILMA SILVAARAUJO	AUX DE ENFERMAGEM-GPRPA-04	40	SEMSVS
WALISSON JUNIO BATISTA DA SILVA	DIR DIV EPID CONT DE DOENCAS-CC-03	40	SEMSVS
WALTER BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-GPRPA-04	40	SEMSVS
WANDERLUCE BARBOSA SILVA	ODONTOLOGO-GPRPD-06	40	SAUDE BUCAL
WARLESSON COUTO DE BARCELLOS	RECEPCIONISTA-GPRPA-01	40	SEMSVS
WILSON BELONI	VIGIA-GPRPA-07	40	SEMSVS
ZENEIDE TEIXEIRA DA SILVA	ZELADORA-GPRPA-06	40	SEMSVS
SEC MUNIC DE ASSIST SOCIAL			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADEMIR DOS REIS	MECÂNICO DE VEICULOS PESADOS-PA1D-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
ANDREA DE OLIVEIRA COSTA	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
ANTONIO GILBERTO KARNOPP	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-08	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO

ANTONIO ITAMAR PINHEIRO ARAUJO	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
BENEDITO LUCIANO RAMOS	VIGIA-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS	RECEPCIONISTA-PA1A-04	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
ERICA MACHADO DA SILVAARAUJO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL-SECR	40	SEMAS/COMISSIONADO
GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO-AGADMIN	40	SEMAS/COMISSIONADO
GEOVANIA RODRIGUES PEREIRA BULIAN	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
GILSON JOSE GONÇALVES	VIGIA-PA1A-04	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
GLESIELE COUTO REIS SILVA	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REF. DE AÇÃO SOCIAL - CRAS-CC-01	40	SEMAS/COMISSIONADO
INES RODRIGUES DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO-PA1A-08	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
IVALDO DE SOUZA	VIGIA-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
IZAIAS SILVA DE SOUZA	VIGIA-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
JONATAS ALVES DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL-FX1	40	SEMAS/COMISSIONADO
LEIVANDRO BENTO DE SOUSA	VIGIA-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
LEONALDO TEIXEIRA BARRETO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-05	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
MANOEL GOMES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-04	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
MARCOS DA SILVA SANTOS	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-04	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
MARIA BATISTA FERREIRA	DIR. DIV. APOIO A CRECHE E LAR IDOSO-CC-05	44	SEMAS/COMISSIONADO
MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
MARLENE DAS GRAÇAS CELESTINO	DIR. DEP. EXECUÇÃO MON. PROG. FEDERAIS-CC-02	40	SEMAS/COMISSIONADO
MARTA ROSECLEIA SARAIVA DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTETAR-CONS	40	SEMAS/CONSELHO TUTELAR
NELCI DA SILVAVIRGENS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL-CC-02	40	SEMAS/COMISSIONADO
RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
SALETE DE SOUSA	DIR. DIVISÃO DE APOIO A MULHER-CC-05	40	SEMAS/COMISSIONADO
SAMELA STÉFANI RAMACKOSKI DA CRUZ	DIR. DIVISÃO ENSINO PROFISSIONALISANTE-CC-05	40	SEMAS/COMISSIONADO
SANDRA DE ARAUJO LIRA	RECEPCIONISTA-PA1A-07	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2A-05	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
VEREDIANA MOREIRA DIAS	PISICOLGO-PISICLG	40	SEMAS/COMISSIONADO
WESLEI ABREU DOS SANTOS	VIGIA-PA1A-04	40	SEMAS/SERVIDOR EFETIVO
SEC MUNIC DE EDUC E CULTURA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ADEILTON CORREIA DOS SANTOS	VIGIA-PA1A-01	40	SEMECE 10%
AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
ALCIENE ANDRADE DA SILVA	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
AMBROSINA NUNES RIBEIRO	TELEFONISTA-PA2A-08	40	SEMECE 10%
ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	DIR. DEPARTAMENTO DE ENSINO-CC-03	40	SEMECE 10%
ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 60%
ANGELITA PATRICIA DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	VIGIA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
ANTONIO SEVERO FILHO	OPERACIONAL BRACAL-AEE-A06	40	SEMECE 10%
ANTONIO TEODORO VIEIRA	VIGIA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	ZELADORA-PA1A-08	40	SEMECE 10%
ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-02	40	FUNDEB 60%
CARLOS ROBERTO DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-10	25	FUNDEB EJA.
CELMA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
CLAUDINEIA HOLZ	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-06	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
CLEIDILSON CIRILO DE SALES	VIGIA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
CLERIA GOMES FERNANDES	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
CLEUZA BORGES DA SILVA	ZELADORA-PA1A-06	40	SEMECE 10%
CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-10	25	FUNDEB 60%
CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-13	25	FUNDEB 60%
DELCINA PEREIRA LIMA	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
DEZENI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
DEZENI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
EDSON ALVES DOS ANJOS	VIGIA-PA1A-08	40	SEMECE 10%
EDSON LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	FUNDEB 60%
ELAINE PEREIRA ROSA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	SEMECE 10%
ELENILDA SILVA RICARDO	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
ELIANE GOMES DA SILVA	ZELADORA-PA1A-02	40	FUNDEB 40%/APOIO
ELIETH ALVES SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
ELISANIA MATOS DE SA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-09	25	FUNDEB 60%
ELZENI MARIAALVES CORDEIRO FILHO	ZELADORA-PA1A-07	40	FUNDEB 40%/APOIO
ERICA CIOLA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-05	40	FUNDEB 60%
ESTER RODRIGUES SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ESTHEPHANNIA MATTOS DE SA	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 60%
EUZELI FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	FUNDEB 60%
FABIO ALVES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-09	40	FUNDEB 60%
FATIMAALVES DE FREITAS SILVA	ZELADORA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
FLAVIA SILVA DOS REIS	RECEPCIONISTA-PA1A-07	40	SEMECE 10%
FLORINDA ROMUALDA DE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	FUNDEB 60%
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-08	40	FUNDEB 40%/APOIO
FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO	VIGIA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
FREICK BARBOSA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE SEÇÃO DE ESPORTES-CC-05	40	SEMECE 10%
GEFERSON CALEGARI	VIGIA-PA1A-06	40	SEMECE 10%
GENY DA SILVA ROCHA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
GIVALDO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-04	40	SEMECE 10%
GLEDSON ANTONIO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
HOSANA MARTINS FELICIANO	ZELADORA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA	ZELADORA-PA1A-08	40	FUNDEB 40%/APOIO
ISMAELALMEIDA DE SOUZA	VIGIA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	ZELADORA-PA1A-02	40	SEMECE 10%

IVANI SANTANA	ZELADORA-PA1A-09	40	SEMECE 10%
IVANIR DOS SANTOS PONTES FERREIRA	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
IVETE VITOR DE LARA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB EJA.
IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
JAIR ANTONIO CAPELETI	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
JAKSCLEIAAPARECIDA MENDES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-01	40	FUNDEB 60%
JOAREZ ANTONIO LORENZONI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-08	40	FUNDEB 40%/APOIO
JOELMA MORAIS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
JOELMA MORAIS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR-III40-04	40	FUNDEB 60%
JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA	VIGIA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL IV 40 HORAS-IV40-15	40	SEMECE 10%
KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
KATIA CILENE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
LEVI FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	FUNDEB 60%
LILIAN BERNABE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-13	25	FUNDEB 60%
LUCILEIA FERREIRA	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRAVERLI	ZELADORA-PA1A-04	40	SEMECE 10%
LUCIMEIRE BARBOSA REIS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
LUCK DE MEDEIROS RAMOS	NUTRICIONISTA-NUTRI	40	SEMECE 10%
LUZINEI CARLOS SOARES	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
MAGDA FERNANDA DALFIOR MATURANA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
MARIAAPARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
MARIAAPARECIDA DE SOUZA FERNANDES	AUX ADMINISTRATIVO-PA1A-04	40	SEMECE 10%
MARIA BETANIAALVES DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
MARIA BEZERRA DE MOURA FILHA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA COHENE	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-02	25	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
MARIA SIRLEY DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL II-AEE-A08	40	FUNDEB 40%/APOIO
MARIA VERONICA SANTOS VALADÃO	DIRETOR DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME-DGAAF01	40	SEMECE 10%
MARIA ZELIA ALVES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-05	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
MARILENE JANUARIO DOS SANTOS	ZELADORA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
MARLON ROCHA DE SOUZA	VIGIA-PA1A-02	40	SEMECE 10%
MAURINA MARTINS DELANES	ZELADORA-PA1A-08	40	SEMECE 10%
MIRIAN MORAES	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
NALVAALVES PONTE PEREIRA	ZELADORA-PA1A-01	40	SEMECE 10%
NEIDIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-05	25	FUNDEB 60%
NEIVA CARLA DA SILVA	TELEFONISTA-AEE-A04	40	SEMECE 10%
NELI GOULART FONSECA BARROS	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
NEMIAS PEREIRAVERLY	VIGIA-PA1A-08	40	FUNDEB 40%/APOIO
NEUVACI DOS SANTOS MARTINS	ZELADORA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA	ZELADORA-PA1A-07	40	SEMECE 10%
NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA	TELEFONISTA-AEE-A04	40	FUNDEB 40%/APOIO
NILTON DA SILVA BARROS	VIGIA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
NILZA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
ODAIR OLIVEIRA SOUZA	VIGIA-PA1A-05	40	FUNDEB 40%/APOIO
ODETE PINHEIRO DA CRUZ	ZELADORA-PA1A-06	40	SEMECE 10%
ORIEL KLAMERICK	VIGIA-PA1A-01	40	SEMECE 10%
PATRICIA BATISTA DA SILVA	ZELADORA-PA1A-05	40	FUNDEB 60%
PATRICIA FERNANDES VIEIRA	ZELADORA-PA1A-02	40	FUNDEB 40%/APOIO
PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES	PROFESSORA DE LETRAS/ESPANHOL-II25-01	25	FUNDEB 60%
PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-09	25	FUNDEB 60%
QUENIA LUCAS RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS-II40-01	40	FUNDEB 60%
RAILDA FERREIRA FONSECA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
RAQUEL VIEIRA FRANCO	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
REGINEA LOPES DOS SANTOS	ZELADORA-PA1A-02	40	SEMECE 10%
RENATA LEMOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
RICHARDSON MOREIRA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-06	25	FUNDEB 60%
RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-CC-02	40	SEMECE 10%
ROMILDA CARLOS DE ARAUJO	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
ROSA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
ROSA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	FUNDEB 60%
ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-06	40	FUNDEB 60%
ROSELI CRISTINA SANTOS COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA CIPRIANI	TELEFONISTA-PA2A-05	40	SEMECE 10%
ROSICLER NASCIMENTO SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL-III40-04	40	FUNDEB 60%
SAMARA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA/COZINHEIRA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
SANDRO MARIANO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-07	40	SEMECE 10%
SEBASTIANA GONCALVES DE FREITAS	ZELADORA-PA1A-05	40	SEMECE 10%
SEBASTIAO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-04	40	FUNDEB 60%
SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
SILVANA MAIA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
SILVANA MAIA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-13	25	FUNDEB 60%
SILVANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
SILVANIA GOMES	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
SILVIO MOLINA DE SALES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	SEMECE 10%
SIMONE SOARES MARIANO SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
SIMONE SOARES MARIANO SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-05	25	FUNDEB 60%
SINVAL RIBEIRO ALVES	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
SIRLEY RODRIGUES	ORIENTADOR EDUCACIONAL-III40-05	40	SEMECE 10%

SOLANGE CASTRO PRIORI	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	FUNDEB 60%
SOLINEIDE COSTA OTTO	ZELADORA-PA1A-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
SONIA PEREIRA PINTO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS-III40-08	40	SEMECE 10%
SORAIAAPARECIDA DE PONTES	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-05	25	FUNDEB 60%
SORAIAAPARECIDA DE PONTES	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS-II25-01	25	FUNDEB 60%
STEPHANI GONÇALVES GOMES	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS-II40-15	40	FUNDEB 60% PRE ESCOLAR
SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
SUSANA DA COSTA CIRINO	ZELADORA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
SUZANAAPARECIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
TRAUDELINDA HOLZ	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-09	25	FUNDEB 60%
TRAUDELINDA HOLZ	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
VAGNER BARBOSA CESAR	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-01	40	FUNDEB 40%/APOIO
VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELLEGANTE	ZELADORA-PA1A-07	40	SEMECE 10%
VANDERLEI LUCIANO DA SILVA	VIGIA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
VANDERLEI MARCOS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-01	25	FUNDEB 60%
VIVIANE ROSA SOUZA	ZELADORA-PA1A-03	40	SEMECE 10%
WANESSA SANTANA RAMOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
WILAINE NEVES FUZA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
WILSON DIAS MARTINS	VIGIA-PA1A-04	40	FUNDEB 40%/APOIO
ZACARIAS DOS ANJOS SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO-PA1B-08	40	FUNDEB 40%/APOIO
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-04	25	FUNDEB 60%
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 20 HORAS-III20-12	20	FUNDEB 60%
ZORAILDE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-08	25	FUNDEB 60%
ZORAILDE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS-III25-07	25	FUNDEB 60%
SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ERNANE DOS SANTOS CAETANO	DESENHISTA-PA2C-05	40	SEC DE PLANEJAMENTO
ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HRS NIVEL V-IV40-15	40	SEC DE PLANEJAMENTO
SEC MUNIC DE AGRICULTURA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ANTONIO TOSTA DOS ANJOS	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUC AMBIENTAL-CC-05	40	SEMMA COMISSIONADO
CARLOS ANTONIO SILVESTRE LIBERATO	DIRETOR DE APOIO A MECANIZAÇÃO-CC-05	40	SEMAGRI
CLEILTOM DE SOUZA CAMPOS	DIR. DA DIV DE PROTEÇAO DOS REC.NATURAIS-CC-02	40	SEMMA COMISSIONADO
DAIANE DAMBROSKI COSTA	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-CC-05	40	SEMMA COMISSIONADO
EDMILSON MATURANA JUNIOR	ANALISTAAMBIENTAL-PAE4	40	SEMMA
ELIZANGELA GOMES	AUX DE SERVICOS DIVERSOS-PA1A-15	40	SEMAGRI
GEISIENIF MENEZES SOUZA	DIRETOR DA DIV.DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-CC-05	40	SEMMA COMISSIONADO
GILSON DAS NEVES ROSA	GESTOR AMBIENTAL-PE3C-05	40	SEMMA
IZUIR JOSE ALBERTON	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SECR	40	SEMAGRI
JAMIR BATISTA FERREIRA	VIGIA-PA1A-11	40	SEMMA
JOAO BATISTA FERREIRA	DIRETOR DA DIV.DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-CC-05	40	SEMMA COMISSIONADO
JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS	TEC AGRICOLA-PA2D-07	40	SEMAGRI
LETICIA CORREIA BARBOSA	DIR. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOS-CC-05	40	SEMAGRI
MARIAAUXILIADORA DA SILVA GUIMARÃES	DIRET. DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO VEGETAL-CC-05	40	SEMAGRI
MAYCON DE OLIVEIRA MARTINS	DIRETOR DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO-FG06	40	SEMAGRI
NAUAN DE OLIVEIRA FIGUEREDO	DIRETOR DE PROJETOS-CC-03	40	SEMMA COMISSIONADO
RONALDO SOUZA BRAGANCA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE-GPRPA-04	40	SEMAGRI
TATHYELLI NASCIMENTO SANTOS	DIRETOR DEPARTAMENTO TECNICO AGROPECUARIO-CC-02	40	SEMAGRI
THALISSON VINICIUS COIMBRA PEREIRA	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CC-01	40	SEMMA COMISSIONADO
WALQUIRIA FRANCO FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PA2B-04	40	SEMAGRI

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:87A9950F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.576/PMMA/2022

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.576/PMMA/2022

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2.240/PMMA/2021, de 06 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.240/PMMA/2021, de 06 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instruçao Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.
Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 20212
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas Correntes													
Previsto	1.826.665,17	2.000.924,79	1.912.805,38	2.809.216,93	2.267.007,83	2.264.004,21	2.735.840,19	2.342.265,65	2.013.592,40	2.484.238,30	2.063.901,33	1.826.665,17	26.547.127,35
Atualizado	1.826.665,17	2.000.924,79	1.912.805,38	2.809.216,93	2.267.007,83	2.264.004,21	2.735.840,19	2.342.265,65	2.013.592,40	2.484.238,30	2.063.901,33	1.826.665,17	26.547.127,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.076.770,93	2.274.890,04	2.174.705,39	3.193.852,99	2.577.404,98	2.573.990,12	3.110.429,56	2.662.967,06	2.289.292,11	2.824.378,52	2.346.489,30	2.076.770,93	30.181.941,93
Atualizado	2.076.770,93	2.274.890,04	2.174.705,39	3.193.852,99	2.577.404,98	2.573.990,12	3.110.429,56	2.662.967,06	2.289.292,11	2.824.378,52	2.346.489,30	2.076.770,93	30.181.941,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-250.105,76	-273.965,25	-261.900,01	-384.636,06	-310.397,15	-309.985,91	-374.589,37	-320.701,41	-275.699,71	-340.140,22	-282.587,97	-250.105,76	-3.634.814,58
Atualizado	-250.105,76	-273.965,25	-261.900,01	-384.636,06	-310.397,15	-309.985,91	-374.589,37	-320.701,41	-275.699,71	-340.140,22	-282.587,97	-250.105,76	-3.634.814,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													
Previsto	99.433,38	108.919,12	104.122,36	152.917,97	123.403,15	123.239,64	148.923,77	127.499,80	109.608,63	135.227,94	112.347,17	99.433,38	1.445.076,31

Atualizado	99.433,38	108.919,12	104.122,36	152.917,97	123.403,15	123.239,64	148.923,77	127.499,80	109.608,63	135.227,94	112.347,17	99.433,38	1.445.076,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	99.433,38	108.919,12	104.122,36	152.917,97	123.403,15	123.239,64	148.923,77	127.499,80	109.608,63	135.227,94	112.347,17	99.433,38	1.445.076,31
Atualizado	99.433,38	108.919,12	104.122,36	152.917,97	123.403,15	123.239,64	148.923,77	127.499,80	109.608,63	135.227,94	112.347,17	99.433,38	1.445.076,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos													
Previsto	78.380,69	85.858,05	82.076,91	120.541,22	97.275,47	97.146,56	117.392,70	100.504,73	86.401,59	106.596,62	88.560,31	78.380,69	1.139.115,54
Atualizado	78.380,69	85.858,05	82.076,91	120.541,22	97.275,47	97.146,56	117.392,70	100.504,73	86.401,59	106.596,62	88.560,31	78.380,69	1.139.115,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	78.380,69	85.858,05	82.076,91	120.541,22	97.275,47	97.146,56	117.392,70	100.504,73	86.401,59	106.596,62	88.560,31	78.380,69	1.139.115,54
Atualizado	78.380,69	85.858,05	82.076,91	120.541,22	97.275,47	97.146,56	117.392,70	100.504,73	86.401,59	106.596,62	88.560,31	78.380,69	1.139.115,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre o Patrimônio													
Previsto	37.570,91	41.155,10	39.342,65	57.780,09	46.627,91	46.566,12	56.270,88	48.175,82	41.415,64	51.095,90	42.450,40	37.570,91	546.022,33
Atualizado	37.570,91	41.155,10	39.342,65	57.780,09	46.627,91	46.566,12	56.270,88	48.175,82	41.415,64	51.095,90	42.450,40	37.570,91	546.022,33
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	37.570,91	41.155,10	39.342,65	57.780,09	46.627,91	46.566,12	56.270,88	48.175,82	41.415,64	51.095,90	42.450,40	37.570,91	546.022,33
Atualizado	37.570,91	41.155,10	39.342,65	57.780,09	46.627,91	46.566,12	56.270,88	48.175,82	41.415,64	51.095,90	42.450,40	37.570,91	546.022,33
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana													
Previsto	41.457,56	45.412,52	43.412,58	63.757,34	51.451,48	51.383,30	62.092,00	53.159,52	45.700,02	56.381,68	46.841,82	41.457,56	602.507,38
Atualizado	41.457,56	45.412,52	43.412,58	63.757,34	51.451,48	51.383,30	62.092,00	53.159,52	45.700,02	56.381,68	46.841,82	41.457,56	602.507,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	41.457,56	45.412,52	43.412,58	63.757,34	51.451,48	51.383,30	62.092,00	53.159,52	45.700,02	56.381,68	46.841,82	41.457,56	602.507,38
Atualizado	41.457,56	45.412,52	43.412,58	63.757,34	51.451,48	51.383,30	62.092,00	53.159,52	45.700,02	56.381,68	46.841,82	41.457,56	602.507,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	58.299,72	63.861,36	61.048,95	89.658,75	72.353,64	72.257,79	87.316,86	74.755,56	64.265,67	79.286,76	65.871,33	111.023,61	900.000,00
Atualizado	58.299,72	63.861,36	61.048,95	89.658,75	72.353,64	72.257,79	87.316,86	74.755,56	64.265,67	79.286,76	65.871,33	111.023,61	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	58.299,72	63.861,36	61.048,95	89.658,75	72.353,64	72.257,79	87.316,86	74.755,56	64.265,67	79.286,76	65.871,33	111.023,61	900.000,00
Atualizado	58.299,72	63.861,36	61.048,95	89.658,75	72.353,64	72.257,79	87.316,86	74.755,56	64.265,67	79.286,76	65.871,33	111.023,61	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis													

Previsto	33.684,26	36.897,68	35.272,72	51.802,84	41.804,34	41.748,94	50.449,76	43.192,12	37.131,26	45.810,12	38.058,98	33.684,26	489.537,28
Atualizado	33.684,26	36.897,68	35.272,72	51.802,84	41.804,34	41.748,94	50.449,76	43.192,12	37.131,26	45.810,12	38.058,98	33.684,26	489.537,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis													
Previsto	33.684,26	36.897,68	35.272,72	51.802,84	41.804,34	41.748,94	50.449,76	43.192,12	37.131,26	45.810,12	38.058,98	33.684,26	489.537,28
Atualizado	33.684,26	36.897,68	35.272,72	51.802,84	41.804,34	41.748,94	50.449,76	43.192,12	37.131,26	45.810,12	38.058,98	33.684,26	489.537,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	33.684,26	36.897,68	35.272,72	51.802,84	41.804,34	41.748,94	50.449,76	43.192,12	37.131,26	45.810,12	38.058,98	33.684,26	489.537,28
Atualizado	33.684,26	36.897,68	35.272,72	51.802,84	41.804,34	41.748,94	50.449,76	43.192,12	37.131,26	45.810,12	38.058,98	33.684,26	489.537,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa													
Previsto	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Atualizado	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Atualizado	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza													
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte													
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte													
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF													
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48

Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Atualizado	16.194,36	17.739,27	16.958,04	24.905,21	20.098,24	20.071,61	24.254,69	20.765,44	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,36	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal													
Previsto	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Atualizado	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Atualizado	48.583,08	53.217,81	50.874,12	74.715,63	60.294,72	60.214,83	72.764,07	62.296,32	53.554,71	66.072,30	54.892,77	92.519,64	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços													
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre Serviços													
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre Serviços													
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN													
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Atualizado	23.967,65	26.254,11	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,97	35.896,94	30.732,85	26.420,32	32.595,66	27.080,42	23.967,65	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal													
Previsto	68.016,33	74.504,91	71.223,78	104.601,87	84.412,59	84.300,75	101.869,68	87.214,83	74.976,60	92.501,22	76.849,86	129.527,58	1.050.000,00
Atualizado	68.016,33	74.504,91	71.223,78	104.601,87	84.412,59	84.300,75	101.869,68	87.214,83	74.976,60	92.501,22	76.849,86	129.527,58	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	68.016,33	74.504,91	71.223,78	104.601,87	84.412,59	84.300,75	101.869,68	87.214,83	74.976,60	92.501,22	76.849,86	129.527,58	1.050.000,00
Atualizado	68.016,33	74.504,91	71.223,78	104.601,87	84.412,59	84.300,75	101.869,68	87.214,83	74.976,60	92.501,22	76.849,86	129.527,58	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00

Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	647,77	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A													
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00
Atualizado	1.943,31	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,58	2.910,57	2.491,86	2.142,18	2.642,88	2.195,70	3.700,83	30.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas													
Previsto	21.052,69	23.061,07	22.045,45	32.376,75	26.127,68	26.093,08	31.531,07	26.995,07	23.207,04	28.631,32	23.786,86	21.052,69	305.960,77
Atualizado	21.052,69	23.061,07	22.045,45	32.376,75	26.127,68	26.093,08	31.531,07	26.995,07	23.207,04	28.631,32	23.786,86	21.052,69	305.960,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	21.052,69	23.061,07	22.045,45	32.376,75	26.127,68	26.093,08	31.531,07	26.995,07	23.207,04	28.631,32	23.786,86	21.052,69	305.960,77
Atualizado	21.052,69	23.061,07	22.045,45	32.376,75	26.127,68	26.093,08	31.531,07	26.995,07	23.207,04	28.631,32	23.786,86	21.052,69	305.960,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia													
Previsto	7.125,53	7.805,29	7.461,54	10.958,28	8.843,21	8.831,50	10.672,05	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	7.125,53	103.555,95
Atualizado	7.125,53	7.805,29	7.461,54	10.958,28	8.843,21	8.831,50	10.672,05	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	7.125,53	103.555,95
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	7.125,53	7.805,29	7.461,54	10.958,28	8.843,21	8.831,50	10.672,05	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	7.125,53	103.555,95
Atualizado	7.125,53	7.805,29	7.461,54	10.958,28	8.843,21	8.831,50	10.672,05	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	7.125,53	103.555,95
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	6.477,75	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00. - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental													
Previsto	1.295,56	1.419,16	1.356,64	1.992,40	1.607,84	1.605,72	1.940,36	1.661,24	1.428,12	1.761,92	1.463,80	1.295,56	18.828,32
Atualizado	1.295,56	1.419,16	1.356,64	1.992,40	1.607,84	1.605,72	1.940,36	1.661,24	1.428,12	1.761,92	1.463,80	1.295,56	18.828,32

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.295,56	1.419,16	1.356,64	1.992,40	1.607,84	1.605,72	1.940,36	1.661,24	1.428,12	1.761,92	1.463,80	1.295,56	18.828,32
Atualizado	1.295,56	1.419,16	1.356,64	1.992,40	1.607,84	1.605,72	1.940,36	1.661,24	1.428,12	1.761,92	1.463,80	1.295,56	18.828,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	13.927,16	15.255,78	14.583,91	21.418,47	17.284,47	17.261,58	20.859,02	17.858,28	15.352,35	18.940,72	15.735,92	13.927,16	202.404,82
Atualizado	13.927,16	15.255,78	14.583,91	21.418,47	17.284,47	17.261,58	20.859,02	17.858,28	15.352,35	18.940,72	15.735,92	13.927,16	202.404,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	13.927,16	15.255,78	14.583,91	21.418,47	17.284,47	17.261,58	20.859,02	17.858,28	15.352,35	18.940,72	15.735,92	13.927,16	202.404,82
Atualizado	13.927,16	15.255,78	14.583,91	21.418,47	17.284,47	17.261,58	20.859,02	17.858,28	15.352,35	18.940,72	15.735,92	13.927,16	202.404,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	323,89	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.29.00.00.00.00. - Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras													
Previsto	27.206,54	29.801,98	28.489,50	41.840,74	33.765,02	33.720,30	40.747,86	34.885,94	29.990,64	37.000,48	30.739,94	27.206,54	395.395,48
Atualizado	27.206,54	29.801,98	28.489,50	41.840,74	33.765,02	33.720,30	40.747,86	34.885,94	29.990,64	37.000,48	30.739,94	27.206,54	395.395,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	27.206,54	29.801,98	28.489,50	41.840,74	33.765,02	33.720,30	40.747,86	34.885,94	29.990,64	37.000,48	30.739,94	27.206,54	395.395,48
Atualizado	27.206,54	29.801,98	28.489,50	41.840,74	33.765,02	33.720,30	40.747,86	34.885,94	29.990,64	37.000,48	30.739,94	27.206,54	395.395,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal													
Previsto	13.603,27	14.900,99	14.244,75	20.920,37	16.882,51	16.860,15	20.373,93	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	13.603,27	197.697,74
Atualizado	13.603,27	14.900,99	14.244,75	20.920,37	16.882,51	16.860,15	20.373,93	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	13.603,27	197.697,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal													
Previsto	13.603,27	14.900,99	14.244,75	20.920,37	16.882,51	16.860,15	20.373,93	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	13.603,27	197.697,74
Atualizado	13.603,27	14.900,99	14.244,75	20.920,37	16.882,51	16.860,15	20.373,93	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	13.603,27	197.697,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	13.603,27	14.900,99	14.244,75	20.920,37	16.882,51	16.860,15	20.373,93	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	13.603,27	197.697,74
Atualizado	13.603,27	14.900,99	14.244,75	20.920,37	16.882,51	16.860,15	20.373,93	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	13.603,27	197.697,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00. - Taxa de Cemitério - Principal													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00. - Taxa de Limpeza Pública - Principal													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Atualizado	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00. - Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal													
Previsto	12.955,49	14.191,41	13.566,43	19.924,17	16.078,59	16.057,29	19.403,75	16.612,35	14.281,26	17.619,28	14.638,07	24.671,91	200.000,00
Atualizado	12.955,49	14.191,41	13.566,43	19.924,17	16.078,59	16.057,29	19.403,75	16.612,35	14.281,26	17.619,28	14.638,07	24.671,91	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	12.955,49	14.191,41	13.566,43	19.924,17	16.078,59	16.057,29	19.403,75	16.612,35	14.281,26	17.619,28	14.638,07	24.671,91	200.000,00
Atualizado	12.955,49	14.191,41	13.566,43	19.924,17	16.078,59	16.057,29	19.403,75	16.612,35	14.281,26	17.619,28	14.638,07	24.671,91	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuições													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuições													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	194,33	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
Previsto	388,66	425,74	407,00	597,72	482,36	481,72	582,12	498,38	428,44	528,58	439,14	388,66	5.648,52
Atualizado	388,66	425,74	407,00	597,72	482,36	481,72	582,12	498,38	428,44	528,58	439,14	388,66	5.648,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	388,66	425,74	407,00	597,72	482,36	481,72	582,12	498,38	428,44	528,58	439,14	388,66	5.648,52
Atualizado	388,66	425,74	407,00	597,72	482,36	481,72	582,12	498,38	428,44	528,58	439,14	388,66	5.648,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
Atualizado	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receita Patrimonial													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Valores Mobiliários													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Juros e Correções Monetárias													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários													
Previsto	4.042,10	4.427,72	4.232,72	6.216,34	5.016,52	5.009,86	6.053,98	5.183,06	4.455,74	5.497,20	4.567,06	4.042,10	58.744,40
Atualizado	4.042,10	4.427,72	4.232,72	6.216,34	5.016,52	5.009,86	6.053,98	5.183,06	4.455,74	5.497,20	4.567,06	4.042,10	58.744,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários													
Previsto	4.042,10	4.427,72	4.232,72	6.216,34	5.016,52	5.009,86	6.053,98	5.183,06	4.455,74	5.497,20	4.567,06	4.042,10	58.744,40
Atualizado	4.042,10	4.427,72	4.232,72	6.216,34	5.016,52	5.009,86	6.053,98	5.183,06	4.455,74	5.497,20	4.567,06	4.042,10	58.744,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	4.042,10	4.427,72	4.232,72	6.216,34	5.016,52	5.009,86	6.053,98	5.183,06	4.455,74	5.497,20	4.567,06	4.042,10	58.744,40
Atualizado	4.042,10	4.427,72	4.232,72	6.216,34	5.016,52	5.009,86	6.053,98	5.183,06	4.455,74	5.497,20	4.567,06	4.042,10	58.744,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Atualizado	2.021,05	2.213,86	2.116,36	3.108,17	2.508,26	2.504,93	3.026,99	2.591,53	2.227,87	2.748,60	2.283,53	2.021,05	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB													
Previsto	1.451,02	1.589,44	1.519,44	2.231,50	1.800,80	1.798,42	2.173,22	1.860,58	1.599,50	1.973,36	1.639,46	2.763,26	22.400,00
Atualizado	1.451,02	1.589,44	1.519,44	2.231,50	1.800,80	1.798,42	2.173,22	1.860,58	1.599,50	1.973,36	1.639,46	2.763,26	22.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Previsto	1.451,02	1.589,44	1.519,44	2.231,50	1.800,80	1.798,42	2.173,22	1.860,58	1.599,50	1.973,36	1.639,46	2.763,26	22.400,00
Atualizado	1.451,02	1.589,44	1.519,44	2.231,50	1.800,80	1.798,42	2.173,22	1.860,58	1.599,50	1.973,36	1.639,46	2.763,26	22.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. - Rendimentos Atenção Básica													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00. - Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00. - Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS													
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Atualizado	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Correntes													
Previsto	1.721.492,91	1.885.719,30	1.802.673,50	2.647.473,16	2.136.482,35	2.133.651,68	2.578.321,13	2.207.407,07	1.897.657,61	2.341.205,55	1.945.069,94	1.721.492,91	25.018.647,11
Atualizado	1.721.492,91	1.885.719,30	1.802.673,50	2.647.473,16	2.136.482,35	2.133.651,68	2.578.321,13	2.207.407,07	1.897.657,61	2.341.205,55	1.945.069,94	1.721.492,91	25.018.647,11
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.971.598,67	2.159.684,55	2.064.573,51	3.032.109,22	2.446.879,50	2.443.637,59	2.952.910,50	2.528.108,48	2.173.357,32	2.681.345,77	2.227.657,91	1.971.598,67	28.653.461,69
Atualizado	1.971.598,67	2.159.684,55	2.064.573,51	3.032.109,22	2.446.879,50	2.443.637,59	2.952.910,50	2.528.108,48	2.173.357,32	2.681.345,77	2.227.657,91	1.971.598,67	28.653.461,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-250.105,76	-273.965,25	-261.900,01	-384.636,06	-310.397,15	-309.985,91	-374.589,37	-320.701,41	-275.699,71	-340.140,22	-282.587,97	-250.105,76	-3.634.814,58
Atualizado	-250.105,76	-273.965,25	-261.900,01	-384.636,06	-310.397,15	-309.985,91	-374.589,37	-320.701,41	-275.699,71	-340.140,22	-282.587,97	-250.105,76	-3.634.814,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências da União e de suas Entidades													
Previsto	776.881,53	850.994,19	813.517,00	1.194.761,21	964.159,44	962.882,00	1.163.554,02	996.166,59	856.381,74	1.056.547,66	877.778,15	776.881,53	11.290.505,06
Atualizado	776.881,53	850.994,19	813.517,00	1.194.761,21	964.159,44	962.882,00	1.163.554,02	996.166,59	856.381,74	1.056.547,66	877.778,15	776.881,53	11.290.505,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	916.865,61	1.004.332,42	960.102,32	1.410.041,85	1.137.888,59	1.136.380,98	1.373.211,53	1.175.663,03	1.010.690,75	1.246.923,99	1.035.942,51	916.865,61	13.324.909,19
Atualizado	916.865,61	1.004.332,42	960.102,32	1.410.041,85	1.137.888,59	1.136.380,98	1.373.211,53	1.175.663,03	1.010.690,75	1.246.923,99	1.035.942,51	916.865,61	13.324.909,19
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-139.984,08	-153.338,23	-146.585,32	-215.280,64	-173.729,15	-173.498,98	-209.657,51	-179.496,44	-154.309,01	-190.376,33	-158.164,36	-139.984,08	-2.034.404,13
Atualizado	-139.984,08	-153.338,23	-146.585,32	-215.280,64	-173.729,15	-173.498,98	-209.657,51	-179.496,44	-154.309,01	-190.376,33	-158.164,36	-139.984,08	-2.034.404,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União													
Previsto	606.576,08	664.442,01	635.180,44	932.849,54	752.799,56	751.802,15	908.483,52	777.790,22	668.648,53	824.934,73	685.354,49	606.576,08	8.815.437,35
Atualizado	606.576,08	664.442,01	635.180,44	932.849,54	752.799,56	751.802,15	908.483,52	777.790,22	668.648,53	824.934,73	685.354,49	606.576,08	8.815.437,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													

Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União													
Previsto	606.576,08	664.442,01	635.180,44	932.849,54	752.799,56	751.802,15	908.483,52	777.790,22	668.648,53	824.934,73	685.354,49	606.576,08	8.815.437,35
Atualizado	606.576,08	664.442,01	635.180,44	932.849,54	752.799,56	751.802,15	908.483,52	777.790,22	668.648,53	824.934,73	685.354,49	606.576,08	8.815.437,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	746.560,16	817.780,24	781.765,76	1.148.130,18	926.528,71	925.301,13	1.118.141,03	957.286,66	822.957,54	1.015.311,06	843.518,85	746.560,16	10.849.841,48
Atualizado	746.560,16	817.780,24	781.765,76	1.148.130,18	926.528,71	925.301,13	1.118.141,03	957.286,66	822.957,54	1.015.311,06	843.518,85	746.560,16	10.849.841,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-139.984,08	-153.338,23	-146.585,32	-215.280,64	-173.729,15	-173.498,98	-209.657,51	-179.496,44	-154.309,01	-190.376,33	-158.164,36	-139.984,08	-2.034.404,13
Atualizado	-139.984,08	-153.338,23	-146.585,32	-215.280,64	-173.729,15	-173.498,98	-209.657,51	-179.496,44	-154.309,01	-190.376,33	-158.164,36	-139.984,08	-2.034.404,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM													
Previsto	606.316,97	664.158,18	634.909,11	932.451,06	752.477,99	751.481,01	908.095,45	777.457,97	668.362,91	824.582,35	685.061,73	606.316,97	8.811.671,70
Atualizado	606.316,97	664.158,18	634.909,11	932.451,06	752.477,99	751.481,01	908.095,45	777.457,97	668.362,91	824.582,35	685.061,73	606.316,97	8.811.671,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	746.236,27	817.425,45	781.426,60	1.147.632,08	926.126,75	924.899,70	1.117.655,94	956.871,35	822.600,51	1.014.870,58	843.152,90	746.236,27	10.845.134,40
Atualizado	746.236,27	817.425,45	781.426,60	1.147.632,08	926.126,75	924.899,70	1.117.655,94	956.871,35	822.600,51	1.014.870,58	843.152,90	746.236,27	10.845.134,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-139.919,30	-153.267,27	-146.517,49	-215.181,02	-173.648,76	-173.418,69	-209.560,49	-179.413,38	-154.237,60	-190.288,23	-158.091,17	-139.919,30	-2.033.462,70
Atualizado	-139.919,30	-153.267,27	-146.517,49	-215.181,02	-173.648,76	-173.418,69	-209.560,49	-179.413,38	-154.237,60	-190.288,23	-158.091,17	-139.919,30	-2.033.462,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal													
Previsto	559.677,20	613.069,09	586.069,95	860.724,06	694.595,07	693.674,78	838.241,95	717.653,51	616.950,38	761.152,94	632.364,68	559.677,20	8.133.850,81
Atualizado	559.677,20	613.069,09	586.069,95	860.724,06	694.595,07	693.674,78	838.241,95	717.653,51	616.950,38	761.152,94	632.364,68	559.677,20	8.133.850,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	699.596,50	766.336,36	732.587,44	1.075.905,08	868.243,83	867.093,47	1.047.802,44	897.066,89	771.187,98	951.441,17	790.455,85	699.596,50	10.167.313,51
Atualizado	699.596,50	766.336,36	732.587,44	1.075.905,08	868.243,83	867.093,47	1.047.802,44	897.066,89	771.187,98	951.441,17	790.455,85	699.596,50	10.167.313,51
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-139.919,30	-153.267,27	-146.517,49	-215.181,02	-173.648,76	-173.418,69	-209.560,49	-179.413,38	-154.237,60	-190.288,23	-158.091,17	-139.919,30	-2.033.462,70
Atualizado	-139.919,30	-153.267,27	-146.517,49	-215.181,02	-173.648,76	-173.418,69	-209.560,49	-179.413,38	-154.237,60	-190.288,23	-158.091,17	-139.919,30	-2.033.462,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal													
Previsto	1.958.870,20	2.145.741,81	2.051.244,83	3.012.534,22	2.431.082,73	2.427.861,72	2.933.846,83	2.511.787,29	2.159.326,34	2.664.035,28	2.213.276,38	3.730.392,37	30.240.000,00
Atualizado	1.958.870,20	2.145.741,81	2.051.244,83	3.012.534,22	2.431.082,73	2.427.861,72	2.933.846,83	2.511.787,29	2.159.326,34	2.664.035,28	2.213.276,38	3.730.392,37	30.240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.098.789,50	2.299.009,08	2.197.762,32	3.227.715,24	2.604.731,49	2.601.280,41	3.143.407,32	2.691.200,67	2.313.563,94	2.854.323,51	2.371.367,55	3.996.848,97	32.400.000,00
Atualizado	2.098.789,50	2.299.009,08	2.197.762,32	3.227.715,24	2.604.731,49	2.601.280,41	3.143.407,32	2.691.200,67	2.313.563,94	2.854.323,51	2.371.367,55	3.996.848,97	32.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-139.919,30	-153.267,27	-146.517,49	-215.181,02	-173.648,76	-173.418,69	-209.560,49	-179.413,38	-154.237,60	-190.288,23	-158.091,17	-266.456,60	-2.160.000,00
Atualizado	-139.919,30	-153.267,27	-146.517,49	-215.181,02	-173.648,76	-173.418,69	-209.560,49	-179.413,38	-154.237,60	-190.288,23	-158.091,17	-266.456,60	-2.160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro													
Previsto	23.967,66	26.254,12	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,98	35.896,94	30.732,85	26.420,33	32.595,67	27.080,43	23.967,66	348.324,64
Atualizado	23.967,66	26.254,12	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,98	35.896,94	30.732,85	26.420,33	32.595,67	27.080,43	23.967,66	348.324,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Previsto	23.967,66	26.254,12	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,98	35.896,94	30.732,85	26.420,33	32.595,67	27.080,43	23.967,66	348.324,64
Atualizado	23.967,66	26.254,12	25.097,90	36.859,71	29.745,39	29.705,98	35.896,94	30.732,85	26.420,33	32.595,67	27.080,43	23.967,66	348.324,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro													
Previsto	47.935,32	52.508,24	50.195,80	73.719,42	59.490,78	59.411,96	71.793,88	61.465,70	52.840,66	65.191,34	54.160,86	91.286,04	740.000,00
Atualizado	47.935,32	52.508,24	50.195,80	73.719,42	59.490,78	59.411,96	71.793,88	61.465,70	52.840,66	65.191,34	54.160,86	91.286,04	740.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	47.935,32	52.508,24	50.195,80	73.719,42	59.490,78	59.411,96	71.793,88	61.465,70	52.840,66	65.191,34	54.160,86	91.286,04	740.000,00
Atualizado	47.935,32	52.508,24	50.195,80	73.719,42	59.490,78	59.411,96	71.793,88	61.465,70	52.840,66	65.191,34	54.160,86	91.286,04	740.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho													
Previsto	22.672,11	24.834,97	23.741,26	34.867,29	28.137,53	28.100,25	33.956,56	29.071,61	24.992,20	30.833,74	25.616,62	22.672,11	329.496,25
Atualizado	22.672,11	24.834,97	23.741,26	34.867,29	28.137,53	28.100,25	33.956,56	29.071,61	24.992,20	30.833,74	25.616,62	22.672,11	329.496,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	22.672,11	24.834,97	23.741,26	34.867,29	28.137,53	28.100,25	33.956,56	29.071,61	24.992,20	30.833,74	25.616,62	22.672,11	329.496,25
Atualizado	22.672,11	24.834,97	23.741,26	34.867,29	28.137,53	28.100,25	33.956,56	29.071,61	24.992,20	30.833,74	25.616,62	22.672,11	329.496,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
PROGRAMAÇÃO													
Receita													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho													
Previsto	45.344,22	49.669,94	47.482,52	69.734,58	56.275,06	56.200,50	67.913,12	58.143,22	49.984,40	61.667,48	51.233,24	86.351,72	700.000,00
Atualizado	45.344,22	49.669,94	47.482,52	69.734,58	56.275,06	56.200,50	67.913,12	58.143,22	49.984,40	61.667,48	51.233,24	86.351,72	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	45.344,22	49.669,94	47.482,52	69.734,58	56.275,06	56.200,50	67.913,12	58.143,22	49.984,40	61.667,48	51.233,24	86.351,72	700.000,00
Atualizado	45.344,22	49.669,94	47.482,52	69.734,58	56.275,06	56.200,50	67.913,12	58.143,22	49.984,40	61.667,48	51.233,24	86.351,72	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural													
Previsto	518,22	567,66	542,66	796,96	643,14	642,28	776,14	664,50	571,24	704,76	585,52	518,22	7.531,30
Atualizado	518,22	567,66	542,66	796,96	643,14	642,28	776,14	664,50	571,24	704,76	585,52	518,22	7.531,30
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	647,78	709,58	678,32	996,20	803,92	802,86	970,18	830,62	714,06	880,96	731,90	647,78	9.414,16
Atualizado	647,78	709,58	678,32	996,20	803,92	802,86	970,18	830,62	714,06	880,96	731,90	647,78	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-129,56	-141,92	-135,66	-199,24	-160,78	-160,58	-194,04	-166,12	-142,82	-176,20	-146,38	-129,56	-1.882,86
Atualizado	-129,56	-141,92	-135,66	-199,24	-160,78	-160,58	-194,04	-166,12	-142,82	-176,20	-146,38	-129,56	-1.882,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR													
Previsto	906,89	993,41	949,65	1.394,68	1.125,49	1.124,00	1.358,25	1.162,87	999,68	1.233,34	1.024,66	1.727,08	14.000,00
Atualizado	906,89	993,41	949,65	1.394,68	1.125,49	1.124,00	1.358,25	1.162,87	999,68	1.233,34	1.024,66	1.727,08	14.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	971,67	1.064,37	1.017,48	1.494,30	1.205,88	1.204,29	1.455,27	1.245,93	1.071,09	1.321,44	1.097,85	1.850,43	15.000,00
Atualizado	971,67	1.064,37	1.017,48	1.494,30	1.205,88	1.204,29	1.455,27	1.245,93	1.071,09	1.321,44	1.097,85	1.850,43	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-64,78	-70,96	-67,83	-99,62	-80,39	-80,29	-97,02	-83,06	-71,41	-88,10	-73,19	-123,35	-1.000,00
Atualizado	-64,78	-70,96	-67,83	-99,62	-80,39	-80,29	-97,02	-83,06	-71,41	-88,10	-73,19	-123,35	-1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais													
Previsto	16.194,37	17.739,27	16.958,05	24.905,21	20.098,23	20.071,60	24.254,68	20.765,43	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,37	235.354,47
Atualizado	16.194,37	17.739,27	16.958,05	24.905,21	20.098,23	20.071,60	24.254,68	20.765,43	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,37	235.354,47

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais													
Previsto	16.194,37	17.739,27	16.958,05	24.905,21	20.098,23	20.071,60	24.254,68	20.765,43	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,37	235.354,47
Atualizado	16.194,37	17.739,27	16.958,05	24.905,21	20.098,23	20.071,60	24.254,68	20.765,43	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,37	235.354,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	16.194,37	17.739,27	16.958,05	24.905,21	20.098,23	20.071,60	24.254,68	20.765,43	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,37	235.354,47
Atualizado	16.194,37	17.739,27	16.958,05	24.905,21	20.098,23	20.071,60	24.254,68	20.765,43	17.851,57	22.024,10	18.297,59	16.194,37	235.354,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM													
Previsto	12.955,50	14.191,42	13.566,44	19.924,16	16.078,58	16.057,28	19.403,74	16.612,34	14.281,26	17.619,28	14.638,08	12.955,50	188.283,58
Atualizado	12.955,50	14.191,42	13.566,44	19.924,16	16.078,58	16.057,28	19.403,74	16.612,34	14.281,26	17.619,28	14.638,08	12.955,50	188.283,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	12.955,50	14.191,42	13.566,44	19.924,16	16.078,58	16.057,28	19.403,74	16.612,34	14.281,26	17.619,28	14.638,08	12.955,50	188.283,58
Atualizado	12.955,50	14.191,42	13.566,44	19.924,16	16.078,58	16.057,28	19.403,74	16.612,34	14.281,26	17.619,28	14.638,08	12.955,50	188.283,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Atualizado	6.477,75	7.095,71	6.783,22	9.962,08	8.039,29	8.028,64	9.701,87	8.306,17	7.140,63	8.809,64	7.319,04	12.335,96	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo													
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP													
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP													
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	9.716,62	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP													
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	18.503,94	150.000,00

Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	18.503,94	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	18.503,94	150.000,00
Atualizado	9.716,62	10.643,56	10.174,83	14.943,13	12.058,94	12.042,96	14.552,81	12.459,26	10.710,94	13.214,46	10.978,55	18.503,94	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
Previsto	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Atualizado	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Atualizado	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO													
Previsto	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Atualizado	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Atualizado	112.912,62	123.684,21	118.237,25	173.647,60	140.131,74	139.946,08	169.111,91	144.783,68	124.467,24	153.559,52	127.577,01	112.912,62	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária													
Previsto	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Atualizado	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária													
Previsto	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Atualizado	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Atualizado	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal													
Previsto	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Atualizado	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Atualizado	84.460,67	92.518,02	88.443,59	129.891,53	104.821,06	104.682,19	126.498,76	108.300,80	93.103,74	114.865,29	95.429,91	84.460,67	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde													
Previsto	28.430,82	31.143,06	29.771,54	43.723,59	35.284,46	35.237,72	42.581,53	36.455,80	31.340,22	38.665,51	32.123,25	54.142,50	438.900,00
Atualizado	28.430,82	31.143,06	29.771,54	43.723,59	35.284,46	35.237,72	42.581,53	36.455,80	31.340,22	38.665,51	32.123,25	54.142,50	438.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	28.430,82	31.143,06	29.771,54	43.723,59	35.284,46	35.237,72	42.581,53	36.455,80	31.340,22	38.665,51	32.123,25	54.142,50	438.900,00
Atualizado	28.430,82	31.143,06	29.771,54	43.723,59	35.284,46	35.237,72	42.581,53	36.455,80	31.340,22	38.665,51	32.123,25	54.142,50	438.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada													
Previsto	36.596,61	40.087,84	38.322,40	56.281,69	45.418,72	45.358,54	54.811,61	46.926,48	40.341,63	49.770,86	41.349,55	69.693,07	564.959,00
Atualizado	36.596,61	40.087,84	38.322,40	56.281,69	45.418,72	45.358,54	54.811,61	46.926,48	40.341,63	49.770,86	41.349,55	69.693,07	564.959,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	36.596,61	40.087,84	38.322,40	56.281,69	45.418,72	45.358,54	54.811,61	46.926,48	40.341,63	49.770,86	41.349,55	69.693,07	564.959,00

Atualizado	36.596,61	40.087,84	38.322,40	56.281,69	45.418,72	45.358,54	54.811,61	46.926,48	40.341,63	49.770,86	41.349,55	69.693,07	564.959,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde													
Previsto	19.433,24	21.287,12	20.349,65	29.886,25	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
Atualizado	19.433,24	21.287,12	20.349,65	29.886,25	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde													
Previsto	19.433,24	21.287,12	20.349,65	29.886,25	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
Atualizado	19.433,24	21.287,12	20.349,65	29.886,25	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	19.433,24	21.287,12	20.349,65	29.886,25	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
Atualizado	19.433,24	21.287,12	20.349,65	29.886,25	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada													
Previsto	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Atualizado	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Atualizado	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal													
Previsto	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Atualizado	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Atualizado	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	16.791,29	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00. - SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC													
Previsto	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	31.976,63	259.215,00
Atualizado	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	31.976,63	259.215,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	31.976,63	259.215,00
Atualizado	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,06	20.811,45	25.148,71	21.530,85	18.509,58	22.835,91	18.972,04	31.976,63	259.215,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde													
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde													
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal													
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	7.503,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas													
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	14.289,34	115.835,00
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	14.289,34	115.835,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	14.289,34	115.835,00
Atualizado	7.503,50	8.219,31	7.857,34	11.539,58	9.312,32	9.299,98	11.238,17	9.621,46	8.271,35	10.204,65	8.478,00	14.289,34	115.835,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica													
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal													
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal													
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	4.157,16	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde													
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	7.916,73	64.176,00
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	7.916,73	64.176,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	7.916,73	64.176,00
Atualizado	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	7.916,73	64.176,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE													
Previsto	20.728,78	22.706,27	21.706,29	31.878,67	25.725,74	25.691,66	31.045,99	26.579,75	22.850,01	28.190,85	23.420,91	20.728,78	301.253,70
Atualizado	20.728,78	22.706,27	21.706,29	31.878,67	25.725,74	25.691,66	31.045,99	26.579,75	22.850,01	28.190,85	23.420,91	20.728,78	301.253,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	20.728,78	22.706,27	21.706,29	31.878,67	25.725,74	25.691,66	31.045,99	26.579,75	22.850,01	28.190,85	23.420,91	20.728,78	301.253,70
Atualizado	20.728,78	22.706,27	21.706,29	31.878,67	25.725,74	25.691,66	31.045,99	26.579,75	22.850,01	28.190,85	23.420,91	20.728,78	301.253,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferência do Salário Educação													
Previsto	18.137,68	19.867,98	18.993,00	27.893,84	22.510,02	22.480,20	27.165,24	23.257,28	19.993,76	24.667,00	20.493,30	18.137,68	263.596,98
Atualizado	18.137,68	19.867,98	18.993,00	27.893,84	22.510,02	22.480,20	27.165,24	23.257,28	19.993,76	24.667,00	20.493,30	18.137,68	263.596,98

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	18.137,68	19.867,98	18.993,00	27.893,84	22.510,02	22.480,20	27.165,24	23.257,28	19.993,76	24.667,00	20.493,30	18.137,68	263.596,98
Atualizado	18.137,68	19.867,98	18.993,00	27.893,84	22.510,02	22.480,20	27.165,24	23.257,28	19.993,76	24.667,00	20.493,30	18.137,68	263.596,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências do Salário-Educação - FNDE													
Previsto	9.068,84	9.933,99	9.496,50	13.946,92	11.255,01	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,65	17.270,35	140.000,00
Atualizado	9.068,84	9.933,99	9.496,50	13.946,92	11.255,01	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,65	17.270,35	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências do Salário-Educação - FNDE													
Previsto	9.068,84	9.933,99	9.496,50	13.946,92	11.255,01	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,65	17.270,35	140.000,00
Atualizado	9.068,84	9.933,99	9.496,50	13.946,92	11.255,01	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,65	17.270,35	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	9.068,84	9.933,99	9.496,50	13.946,92	11.255,01	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,65	17.270,35	140.000,00
Atualizado	9.068,84	9.933,99	9.496,50	13.946,92	11.255,01	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,65	17.270,35	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE													
Previsto	14.251,04	15.610,56	14.923,08	21.916,58	17.686,44	17.663,02	21.344,12	18.273,58	15.709,38	19.381,20	16.101,88	14.251,04	207.111,92
Atualizado	14.251,04	15.610,56	14.923,08	21.916,58	17.686,44	17.663,02	21.344,12	18.273,58	15.709,38	19.381,20	16.101,88	14.251,04	207.111,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	14.251,04	15.610,56	14.923,08	21.916,58	17.686,44	17.663,02	21.344,12	18.273,58	15.709,38	19.381,20	16.101,88	14.251,04	207.111,92
Atualizado	14.251,04	15.610,56	14.923,08	21.916,58	17.686,44	17.663,02	21.344,12	18.273,58	15.709,38	19.381,20	16.101,88	14.251,04	207.111,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE													
Previsto	7.125,52	7.805,28	7.461,54	10.958,29	8.843,22	8.831,51	10.672,06	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	13.569,56	110.000,00
Atualizado	7.125,52	7.805,28	7.461,54	10.958,29	8.843,22	8.831,51	10.672,06	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	13.569,56	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	7.125,52	7.805,28	7.461,54	10.958,29	8.843,22	8.831,51	10.672,06	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	13.569,56	110.000,00
Atualizado	7.125,52	7.805,28	7.461,54	10.958,29	8.843,22	8.831,51	10.672,06	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	13.569,56	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT													
Previsto	9.068,84	9.934,00	9.496,50	13.946,92	11.255,02	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,64	9.068,84	131.798,50
Atualizado	9.068,84	9.934,00	9.496,50	13.946,92	11.255,02	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,64	9.068,84	131.798,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.068,84	9.934,00	9.496,50	13.946,92	11.255,02	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,64	9.068,84	131.798,50
Atualizado	9.068,84	9.934,00	9.496,50	13.946,92	11.255,02	11.240,10	13.582,62	11.628,64	9.996,88	12.333,50	10.246,64	9.068,84	131.798,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT													
Previsto	4.534,42	4.967,00	4.748,25	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00
Atualizado	4.534,42	4.967,00	4.748,25	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT													
Previsto	4.534,42	4.967,00	4.748,25	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00
Atualizado	4.534,42	4.967,00	4.748,25	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	4.534,42	4.967,00	4.748,25	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00
Atualizado	4.534,42	4.967,00	4.748,25	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades													
Previsto	20.469,68	22.422,43	21.434,97	31.480,19	25.404,17	25.370,51	30.657,92	26.247,51	22.564,39	27.838,46	23.128,15	20.469,68	297.488,06
Atualizado	20.469,68	22.422,43	21.434,97	31.480,19	25.404,17	25.370,51	30.657,92	26.247,51	22.564,39	27.838,46	23.128,15	20.469,68	297.488,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	20.469,68	22.422,43	21.434,97	31.480,19	25.404,17	25.370,51	30.657,92	26.247,51	22.564,39	27.838,46	23.128,15	20.469,68	297.488,06
Atualizado	20.469,68	22.422,43	21.434,97	31.480,19	25.404,17	25.370,51	30.657,92	26.247,51	22.564,39	27.838,46	23.128,15	20.469,68	297.488,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades													
Previsto	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	40.939,36	594.976,12
Atualizado	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	40.939,36	594.976,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	40.939,36	594.976,12
Atualizado	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	40.939,36	594.976,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades													
Previsto	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	77.963,24	632.000,00
Atualizado	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	77.963,24	632.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	77.963,24	632.000,00
Atualizado	40.939,36	44.844,86	42.869,94	62.960,38	50.808,34	50.741,02	61.315,84	52.495,02	45.128,78	55.676,92	46.256,30	77.963,24	632.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Previsto	523.557,93	573.504,15	548.247,39	805.176,49	649.768,76	648.907,87	784.145,27	671.339,11	577.134,96	712.031,26	591.554,47	523.557,93	7.608.925,59
Atualizado	523.557,93	573.504,15	548.247,39	805.176,49	649.768,76	648.907,87	784.145,27	671.339,11	577.134,96	712.031,26	591.554,47	523.557,93	7.608.925,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Previsto	523.557,93	573.504,15	548.247,39	805.176,49	649.768,76	648.907,87	784.145,27	671.339,11	577.134,96	712.031,26	591.554,47	523.557,93	7.608.925,59
Atualizado	523.557,93	573.504,15	548.247,39	805.176,49	649.768,76	648.907,87	784.145,27	671.339,11	577.134,96	712.031,26	591.554,47	523.557,93	7.608.925,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	633.679,61	694.131,17	663.562,08	974.531,91	786.436,76	785.394,80	949.077,13	812.544,08	698.525,66	861.795,15	715.978,08	633.679,61	9.209.336,04
Atualizado	633.679,61	694.131,17	663.562,08	974.531,91	786.436,76	785.394,80	949.077,13	812.544,08	698.525,66	861.795,15	715.978,08	633.679,61	9.209.336,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-110.121,68	-120.627,02	-115.314,69	-169.355,42	-136.668,00	-136.486,93	-164.931,86	-141.204,97	-121.390,70	-149.763,89	-124.423,61	-110.121,68	-1.600.410,45
Atualizado	-110.121,68	-120.627,02	-115.314,69	-169.355,42	-136.668,00	-136.486,93	-164.931,86	-141.204,97	-121.390,70	-149.763,89	-124.423,61	-110.121,68	-1.600.410,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal													
Previsto	441.782,23	483.927,23	462.615,39	679.414,15	548.279,90	547.553,48	661.667,83	566.481,13	486.990,94	600.817,48	499.158,23	441.782,23	6.420.470,22
Atualizado	441.782,23	483.927,23	462.615,39	679.414,15	548.279,90	547.553,48	661.667,83	566.481,13	486.990,94	600.817,48	499.158,23	441.782,23	6.420.470,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	551.903,91	604.554,25	577.930,08	848.769,57	684.947,90	684.040,41	826.599,69	707.686,10	608.381,64	750.581,37	623.581,84	551.903,91	8.020.880,67
Atualizado	551.903,91	604.554,25	577.930,08	848.769,57	684.947,90	684.040,41	826.599,69	707.686,10	608.381,64	750.581,37	623.581,84	551.903,91	8.020.880,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-110.121,68	-120.627,02	-115.314,69	-169.355,42	-136.668,00	-136.486,93	-164.931,86	-141.204,97	-121.390,70	-149.763,89	-124.423,61	-110.121,68	-1.600.410,45
Atualizado	-110.121,68	-120.627,02	-115.314,69	-169.355,42	-136.668,00	-136.486,93	-164.931,86	-141.204,97	-121.390,70	-149.763,89	-124.423,61	-110.121,68	-1.600.410,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS													
Previsto	829.151,40	908.250,52	868.251,78	1.275.146,78	1.029.029,72	1.027.666,34	1.241.839,92	1.063.190,38	914.000,58	1.127.633,98	936.836,56	829.151,40	12.050.149,36
Atualizado	829.151,40	908.250,52	868.251,78	1.275.146,78	1.029.029,72	1.027.666,34	1.241.839,92	1.063.190,38	914.000,58	1.127.633,98	936.836,56	829.151,40	12.050.149,36
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.036.439,26	1.135.313,14	1.085.314,72	1.593.933,46	1.286.287,14	1.284.582,92	1.552.299,90	1.328.987,98	1.142.500,72	1.409.542,48	1.171.045,70	1.036.439,26	15.062.686,68
Atualizado	1.036.439,26	1.135.313,14	1.085.314,72	1.593.933,46	1.286.287,14	1.284.582,92	1.552.299,90	1.328.987,98	1.142.500,72	1.409.542,48	1.171.045,70	1.036.439,26	15.062.686,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-207.287,86	-227.062,62	-217.062,94	-318.786,68	-257.257,42	-256.916,58	-310.459,98	-265.797,60	-228.500,14	-281.908,50	-234.209,14	-207.287,86	-3.012.537,32
Atualizado	-207.287,86	-227.062,62	-217.062,94	-318.786,68	-257.257,42	-256.916,58	-310.459,98	-265.797,60	-228.500,14	-281.908,50	-234.209,14	-207.287,86	-3.012.537,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS - Principal													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	1.451.014,96	1.589.438,40	1.519.440,61	2.231.506,85	1.800.802,00	1.798.416,09	2.173.219,86	1.860.583,17	1.599.501,01	1.973.359,47	1.639.463,98	2.763.253,60	22.400.000,00
Atualizado	1.451.014,96	1.589.438,40	1.519.440,61	2.231.506,85	1.800.802,00	1.798.416,09	2.173.219,86	1.860.583,17	1.599.501,01	1.973.359,47	1.639.463,98	2.763.253,60	22.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.554.658,89	1.702.969,71	1.627.972,08	2.390.900,19	1.929.430,71	1.926.874,38	2.328.449,85	1.993.481,97	1.713.751,08	2.114.313,72	1.756.568,55	2.960.628,87	24.000.000,00
Atualizado	1.554.658,89	1.702.969,71	1.627.972,08	2.390.900,19	1.929.430,71	1.926.874,38	2.328.449,85	1.993.481,97	1.713.751,08	2.114.313,72	1.756.568,55	2.960.628,87	24.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-103.643,93	-113.531,31	-108.531,47	-159.393,34	-128.628,71	-128.458,29	-155.229,99	-132.898,80	-114.250,07	-140.954,25	-117.104,57	-197.375,27	-1.600.000,00
Atualizado	-103.643,93	-113.531,31	-108.531,47	-159.393,34	-128.628,71	-128.458,29	-155.229,99	-132.898,80	-114.250,07	-140.954,25	-117.104,57	-197.375,27	-1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA													
Previsto	51.821,96	56.765,66	54.265,72	79.696,68	64.314,36	64.229,16	77.615,00	66.449,40	57.125,04	70.477,12	58.552,28	51.821,96	753.134,34
Atualizado	51.821,96	56.765,66	54.265,72	79.696,68	64.314,36	64.229,16	77.615,00	66.449,40	57.125,04	70.477,12	58.552,28	51.821,96	753.134,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	64.777,46	70.957,08	67.832,16	99.620,84	80.392,94	80.286,44	97.018,74	83.061,74	71.406,30	88.096,40	73.190,36	64.777,46	941.417,92
Atualizado	64.777,46	70.957,08	67.832,16	99.620,84	80.392,94	80.286,44	97.018,74	83.061,74	71.406,30	88.096,40	73.190,36	64.777,46	941.417,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-12.955,50	-14.191,42	-13.566,44	-19.924,16	-16.078,58	-16.057,28	-19.403,74	-16.612,34	-14.281,26	-17.619,28	-14.638,08	-12.955,50	-188.283,58
Atualizado	-12.955,50	-14.191,42	-13.566,44	-19.924,16	-16.078,58	-16.057,28	-19.403,74	-16.612,34	-14.281,26	-17.619,28	-14.638,08	-12.955,50	-188.283,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	90.688,44	99.339,91	94.965,02	139.469,18	112.550,12	112.401,02	135.826,24	116.286,44	99.968,82	123.334,96	102.466,50	172.703,35	1.400.000,00
Atualizado	90.688,44	99.339,91	94.965,02	139.469,18	112.550,12	112.401,02	135.826,24	116.286,44	99.968,82	123.334,96	102.466,50	172.703,35	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	97.166,19	106.435,62	101.748,24	149.431,26	120.589,41	120.429,66	145.528,11	124.592,61	107.109,45	132.144,60	109.785,54	185.039,31	1.500.000,00
Atualizado	97.166,19	106.435,62	101.748,24	149.431,26	120.589,41	120.429,66	145.528,11	124.592,61	107.109,45	132.144,60	109.785,54	185.039,31	1.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-6.477,75	-7.095,71	-6.783,22	-9.962,08	-8.039,29	-8.028,64	-9.701,87	-8.306,17	-7.140,63	-8.809,64	-7.319,04	-12.335,96	-100.000,00
Atualizado	-6.477,75	-7.095,71	-6.783,22	-9.962,08	-8.039,29	-8.028,64	-9.701,87	-8.306,17	-7.140,63	-8.809,64	-7.319,04	-12.335,96	-100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPI - Municípios													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPI - Municípios													
Previsto	2.591,10	2.838,28	2.713,28	3.984,84	3.215,72	3.211,46	3.880,74	3.322,48	2.856,26	3.523,86	2.927,62	2.591,10	37.656,74
Atualizado	2.591,10	2.838,28	2.713,28	3.984,84	3.215,72	3.211,46	3.880,74	3.322,48	2.856,26	3.523,86	2.927,62	2.591,10	37.656,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.591,10	2.838,28	2.713,28	3.984,84	3.215,72	3.211,46	3.880,74	3.322,48	2.856,26	3.523,86	2.927,62	2.591,10	37.656,74
Atualizado	2.591,10	2.838,28	2.713,28	3.984,84	3.215,72	3.211,46	3.880,74	3.322,48	2.856,26	3.523,86	2.927,62	2.591,10	37.656,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsto	3.886,65	4.257,42	4.069,92	5.977,26	4.823,58	4.817,19	5.821,11	4.983,72	4.284,39	5.285,79	4.391,43	7.401,54	60.000,00
Atualizado	3.886,65	4.257,42	4.069,92	5.977,26	4.823,58	4.817,19	5.821,11	4.983,72	4.284,39	5.285,79	4.391,43	7.401,54	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	3.886,65	4.257,42	4.069,92	5.977,26	4.823,58	4.817,19	5.821,11	4.983,72	4.284,39	5.285,79	4.391,43	7.401,54	60.000,00
Atualizado	3.886,65	4.257,42	4.069,92	5.977,26	4.823,58	4.817,19	5.821,11	4.983,72	4.284,39	5.285,79	4.391,43	7.401,54	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
Previsto	5.202,66	5.698,98	5.448,00	8.001,14	6.456,84	6.448,28	7.792,16	6.671,18	5.735,06	7.075,56	5.878,36	5.202,66	75.610,88
Atualizado	5.202,66	5.698,98	5.448,00	8.001,14	6.456,84	6.448,28	7.792,16	6.671,18	5.735,06	7.075,56	5.878,36	5.202,66	75.610,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	5.202,66	5.698,98	5.448,00	8.001,14	6.456,84	6.448,28	7.792,16	6.671,18	5.735,06	7.075,56	5.878,36	5.202,66	75.610,88
Atualizado	5.202,66	5.698,98	5.448,00	8.001,14	6.456,84	6.448,28	7.792,16	6.671,18	5.735,06	7.075,56	5.878,36	5.202,66	75.610,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	2.601,33	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal													
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	4.953,89	40.158,00
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	4.953,89	40.158,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	4.953,89	40.158,00
Atualizado	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	4.953,89	40.158,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal													
Previsto	79.174,37	86.727,43	82.908,00	121.761,77	98.260,44	98.130,25	118.581,36	101.522,39	87.276,49	107.676,00	89.457,06	79.174,37	1.150.649,93
Atualizado	79.174,37	86.727,43	82.908,00	121.761,77	98.260,44	98.130,25	118.581,36	101.522,39	87.276,49	107.676,00	89.457,06	79.174,37	1.150.649,93

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	79.174,37	86.727,43	82.908,00	121.761,77	98.260,44	98.130,25	118.581,36	101.522,39	87.276,49	107.676,00	89.457,06	79.174,37	1.150.649,93
Atualizado	79.174,37	86.727,43	82.908,00	121.761,77	98.260,44	98.130,25	118.581,36	101.522,39	87.276,49	107.676,00	89.457,06	79.174,37	1.150.649,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social													
Previsto	10.001,64	10.955,78	10.473,28	15.381,46	12.412,68	12.396,22	14.979,70	12.824,74	11.025,14	13.602,08	11.300,60	10.001,64	145.354,96
Atualizado	10.001,64	10.955,78	10.473,28	15.381,46	12.412,68	12.396,22	14.979,70	12.824,74	11.025,14	13.602,08	11.300,60	10.001,64	145.354,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	10.001,64	10.955,78	10.473,28	15.381,46	12.412,68	12.396,22	14.979,70	12.824,74	11.025,14	13.602,08	11.300,60	10.001,64	145.354,96
Atualizado	10.001,64	10.955,78	10.473,28	15.381,46	12.412,68	12.396,22	14.979,70	12.824,74	11.025,14	13.602,08	11.300,60	10.001,64	145.354,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal													
Previsto	5.000,82	5.477,89	5.236,64	7.690,73	6.206,34	6.198,11	7.489,85	6.412,37	5.512,57	6.801,04	5.650,30	9.523,34	77.200,00
Atualizado	5.000,82	5.477,89	5.236,64	7.690,73	6.206,34	6.198,11	7.489,85	6.412,37	5.512,57	6.801,04	5.650,30	9.523,34	77.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal													
Previsto	5.000,82	5.477,89	5.236,64	7.690,73	6.206,34	6.198,11	7.489,85	6.412,37	5.512,57	6.801,04	5.650,30	9.523,34	77.200,00
Atualizado	5.000,82	5.477,89	5.236,64	7.690,73	6.206,34	6.198,11	7.489,85	6.412,37	5.512,57	6.801,04	5.650,30	9.523,34	77.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	5.000,82	5.477,89	5.236,64	7.690,73	6.206,34	6.198,11	7.489,85	6.412,37	5.512,57	6.801,04	5.650,30	9.523,34	77.200,00
Atualizado	5.000,82	5.477,89	5.236,64	7.690,73	6.206,34	6.198,11	7.489,85	6.412,37	5.512,57	6.801,04	5.650,30	9.523,34	77.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências dos Estados e DF													
Previsto	148.347,10	162.499,08	155.342,72	228.142,08	184.108,20	183.864,28	222.183,02	190.220,04	163.527,84	201.749,92	167.613,52	148.347,10	2.155.944,90
Atualizado	148.347,10	162.499,08	155.342,72	228.142,08	184.108,20	183.864,28	222.183,02	190.220,04	163.527,84	201.749,92	167.613,52	148.347,10	2.155.944,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	148.347,10	162.499,08	155.342,72	228.142,08	184.108,20	183.864,28	222.183,02	190.220,04	163.527,84	201.749,92	167.613,52	148.347,10	2.155.944,90
Atualizado	148.347,10	162.499,08	155.342,72	228.142,08	184.108,20	183.864,28	222.183,02	190.220,04	163.527,84	201.749,92	167.613,52	148.347,10	2.155.944,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal													
Previsto	74.173,55	81.249,54	77.671,36	114.071,04	92.054,10	91.932,14	111.091,51	95.110,02	81.763,92	100.874,96	83.806,76	141.253,10	1.145.052,00
Atualizado	74.173,55	81.249,54	77.671,36	114.071,04	92.054,10	91.932,14	111.091,51	95.110,02	81.763,92	100.874,96	83.806,76	141.253,10	1.145.052,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	74.173,55	81.249,54	77.671,36	114.071,04	92.054,10	91.932,14	111.091,51	95.110,02	81.763,92	100.874,96	83.806,76	141.253,10	1.145.052,00
Atualizado	74.173,55	81.249,54	77.671,36	114.071,04	92.054,10	91.932,14	111.091,51	95.110,02	81.763,92	100.874,96	83.806,76	141.253,10	1.145.052,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Outras Instituições Públicas													
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza													
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza													
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza													
Previsto	842.106,90	922.441,92	881.818,22	1.295.070,92	1.045.108,30	1.043.723,62	1.261.243,68	1.079.802,74	928.281,82	1.145.253,26	951.474,64	842.106,90	12.238.432,92
Atualizado	842.106,90	922.441,92	881.818,22	1.295.070,92	1.045.108,30	1.043.723,62	1.261.243,68	1.079.802,74	928.281,82	1.145.253,26	951.474,64	842.106,90	12.238.432,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	842.106,90	922.441,92	881.818,22	1.295.070,92	1.045.108,30	1.043.723,62	1.261.243,68	1.079.802,74	928.281,82	1.145.253,26	951.474,64	842.106,90	12.238.432,92
Atualizado	842.106,90	922.441,92	881.818,22	1.295.070,92	1.045.108,30	1.043.723,62	1.261.243,68	1.079.802,74	928.281,82	1.145.253,26	951.474,64	842.106,90	12.238.432,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - FUNDEB													
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Atualizado	421.053,45	461.220,96	440.909,11	647.535,46	522.554,15	521.861,81	630.621,84	539.901,37	464.140,91	572.626,63	475.737,32	421.053,45	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. - FUNDEB FPE													
Previsto	1.684.213,80	1.844.883,84	1.763.636,44	2.590.141,84	2.090.216,60	2.087.447,24	2.522.487,36	2.159.605,48	1.856.563,64	2.290.506,52	1.902.949,28	3.207.347,96	26.000.000,00
Atualizado	1.684.213,80	1.844.883,84	1.763.636,44	2.590.141,84	2.090.216,60	2.087.447,24	2.522.487,36	2.159.605,48	1.856.563,64	2.290.506,52	1.902.949,28	3.207.347,96	26.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.684.213,80	1.844.883,84	1.763.636,44	2.590.141,84	2.090.216,60	2.087.447,24	2.522.487,36	2.159.605,48	1.856.563,64	2.290.506,52	1.902.949,28	3.207.347,96	26.000.000,00
Atualizado	1.684.213,80	1.844.883,84	1.763.636,44	2.590.141,84	2.090.216,60	2.087.447,24	2.522.487,36	2.159.605,48	1.856.563,64	2.290.506,52	1.902.949,28	3.207.347,96	26.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas Correntes													
Previsto	3.523,50	3.859,64	3.689,66	5.418,77	4.372,89	4.367,10	5.277,24	4.518,06	3.884,07	4.791,92	3.981,12	3.523,50	51.207,47
Atualizado	3.523,50	3.859,64	3.689,66	5.418,77	4.372,89	4.367,10	5.277,24	4.518,06	3.884,07	4.791,92	3.981,12	3.523,50	51.207,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas Correntes													
Previsto	3.523,50	3.859,64	3.689,66	5.418,77	4.372,89	4.367,10	5.277,24	4.518,06	3.884,07	4.791,92	3.981,12	3.523,50	51.207,47
Atualizado	3.523,50	3.859,64	3.689,66	5.418,77	4.372,89	4.367,10	5.277,24	4.518,06	3.884,07	4.791,92	3.981,12	3.523,50	51.207,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	3.523,50	3.859,64	3.689,66	5.418,77	4.372,89	4.367,10	5.277,24	4.518,06	3.884,07	4.791,92	3.981,12	3.523,50	51.207,47
Atualizado	3.523,50	3.859,64	3.689,66	5.418,77	4.372,89	4.367,10	5.277,24	4.518,06	3.884,07	4.791,92	3.981,12	3.523,50	51.207,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos													
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Restituições													
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	971,66	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Restituições													
Previsto	1.943,32	2.128,72	2.034,96	2.988,62	2.411,78	2.408,60	2.910,56	2.491,86	2.142,18	2.642,90	2.195,72	1.943,32	28.242,54
Atualizado	1.943,32	2.128,72	2.034,96	2.988,62	2.411,78	2.408,60	2.910,56	2.491,86	2.142,18	2.642,90	2.195,72	1.943,32	28.242,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.943,32	2.128,72	2.034,96	2.988,62	2.411,78	2.408,60	2.910,56	2.491,86	2.142,18	2.642,90	2.195,72	1.943,32	28.242,54
Atualizado	1.943,32	2.128,72	2.034,96	2.988,62	2.411,78	2.408,60	2.910,56	2.491,86	2.142,18	2.642,90	2.195,72	1.943,32	28.242,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00. - Outras Restituições - Dívida Ativa													
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	1.850,39	15.000,00
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	1.850,39	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00. - Outras Restituições - Dívida Ativa													
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	1.850,39	15.000,00
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	1.850,39	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	1.850,39	15.000,00
Atualizado	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,30	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,45	1.097,86	1.850,39	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Demais Receitas Correntes													
Previsto	5.103,68	5.590,56	5.344,36	7.848,92	6.334,00	6.325,60	7.643,92	6.544,26	5.625,96	6.940,94	5.766,52	5.103,68	74.172,40
Atualizado	5.103,68	5.590,56	5.344,36	7.848,92	6.334,00	6.325,60	7.643,92	6.544,26	5.625,96	6.940,94	5.766,52	5.103,68	74.172,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	5.103,68	5.590,56	5.344,36	7.848,92	6.334,00	6.325,60	7.643,92	6.544,26	5.625,96	6.940,94	5.766,52	5.103,68	74.172,40
Atualizado	5.103,68	5.590,56	5.344,36	7.848,92	6.334,00	6.325,60	7.643,92	6.544,26	5.625,96	6.940,94	5.766,52	5.103,68	74.172,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas													
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas - Primárias													
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	2.551,84	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Receitas - Primárias - Principal													
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	4.859,64	39.394,00
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	4.859,64	39.394,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL													
Consolidado													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Receitas - Primárias - Principal													
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	4.859,64	39.394,00
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	4.859,64	39.394,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	4.859,64	39.394,00
Atualizado	2.551,84	2.795,28	2.672,18	3.924,46	3.167,00	3.162,80	3.821,96	3.272,13	2.812,98	3.470,47	2.883,26	4.859,64	39.394,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas Correntes							
Previsto	3.827.589,96	4.722.022,31	4.531.012,04	5.078.105,84	4.497.830,70	3.890.566,50	26.547.127,35
Atualizado	3.827.589,96	4.722.022,31	4.531.012,04	5.078.105,84	4.497.830,70	3.890.566,50	26.547.127,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.351.660,97	5.368.558,38	5.151.395,10	5.773.396,62	5.113.670,63	4.423.260,23	30.181.941,93
Atualizado	4.351.660,97	5.368.558,38	5.151.395,10	5.773.396,62	5.113.670,63	4.423.260,23	30.181.941,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-524.071,01	-646.536,07	-620.383,06	-695.290,78	-615.839,93	-532.693,73	-3.634.814,58
Atualizado	-524.071,01	-646.536,07	-620.383,06	-695.290,78	-615.839,93	-532.693,73	-3.634.814,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Previsto	208.352,50	257.040,33	246.642,79	276.423,57	244.836,57	211.780,55	1.445.076,31
Atualizado	208.352,50	257.040,33	246.642,79	276.423,57	244.836,57	211.780,55	1.445.076,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	208.352,50	257.040,33	246.642,79	276.423,57	244.836,57	211.780,55	1.445.076,31
Atualizado	208.352,50	257.040,33	246.642,79	276.423,57	244.836,57	211.780,55	1.445.076,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos							
Previsto	164.238,74	202.618,13	194.422,03	217.897,43	192.998,21	166.941,00	1.139.115,54
Atualizado	164.238,74	202.618,13	194.422,03	217.897,43	192.998,21	166.941,00	1.139.115,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	164.238,74	202.618,13	194.422,03	217.897,43	192.998,21	166.941,00	1.139.115,54
Atualizado	164.238,74	202.618,13	194.422,03	217.897,43	192.998,21	166.941,00	1.139.115,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre o Patrimônio							
Previsto	78.726,01	97.122,74	93.194,03	104.446,70	92.511,54	80.021,31	546.022,33
Atualizado	78.726,01	97.122,74	93.194,03	104.446,70	92.511,54	80.021,31	546.022,33
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita							
Previsto	78.726,01	97.122,74	93.194,03	104.446,70	92.511,54	80.021,31	546.022,33
Atualizado	78.726,01	97.122,74	93.194,03	104.446,70	92.511,54	80.021,31	546.022,33
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							
Previsto	86.870,08	107.169,92	102.834,78	115.251,52	102.081,70	88.299,38	602.507,38
Atualizado	86.870,08	107.169,92	102.834,78	115.251,52	102.081,70	88.299,38	602.507,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	86.870,08	107.169,92	102.834,78	115.251,52	102.081,70	88.299,38	602.507,38
Atualizado	86.870,08	107.169,92	102.834,78	115.251,52	102.081,70	88.299,38	602.507,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
Previsto	122.161,08	150.707,70	144.611,43	162.072,42	143.552,43	176.894,94	900.000,00
Atualizado	122.161,08	150.707,70	144.611,43	162.072,42	143.552,43	176.894,94	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	122.161,08	150.707,70	144.611,43	162.072,42	143.552,43	176.894,94	900.000,00
Atualizado	122.161,08	150.707,70	144.611,43	162.072,42	143.552,43	176.894,94	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis							
Previsto	70.581,94	87.075,56	83.553,28	93.641,88	82.941,38	71.743,24	489.537,28
Atualizado	70.581,94	87.075,56	83.553,28	93.641,88	82.941,38	71.743,24	489.537,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	70.581,94	87.075,56	83.553,28	93.641,88	82.941,38	71.743,24	489.537,28
Atualizado	70.581,94	87.075,56	83.553,28	93.641,88	82.941,38	71.743,24	489.537,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa							
Previsto	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Atualizado	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Atualizado	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Atualizado	33.933,63	41.863,25	40.169,85	45.020,13	39.875,67	34.491,95	235.354,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal							
Previsto	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Atualizado	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Atualizado	101.800,89	125.589,75	120.509,55	135.060,39	119.627,01	147.412,41	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços							
Previsto	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Atualizado	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Atualizado	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre Serviços							
Previsto	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Atualizado	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita							
Previsto	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Atualizado	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							
Previsto	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Atualizado	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Atualizado	50.221,76	61.957,61	59.451,36	66.629,79	59.015,98	51.048,07	348.324,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							
Previsto	142.521,24	175.825,65	168.713,34	189.084,51	167.477,82	206.377,44	1.050.000,00
Atualizado	142.521,24	175.825,65	168.713,34	189.084,51	167.477,82	206.377,44	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	142.521,24	175.825,65	168.713,34	189.084,51	167.477,82	206.377,44	1.050.000,00
Atualizado	142.521,24	175.825,65	168.713,34	189.084,51	167.477,82	206.377,44	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.379,67	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Atualizado	4.072,02	5.023,59	4.820,37	5.402,43	4.785,06	5.896,53	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas							
Previsto	44.113,76	54.422,20	52.220,76	58.526,14	51.838,36	44.839,55	305.960,77
Atualizado	44.113,76	54.422,20	52.220,76	58.526,14	51.838,36	44.839,55	305.960,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	44.113,76	54.422,20	52.220,76	58.526,14	51.838,36	44.839,55	305.960,77
Atualizado	44.113,76	54.422,20	52.220,76	58.526,14	51.838,36	44.839,55	305.960,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							
Previsto	14.930,82	18.419,82	17.674,71	19.808,84	17.545,29	15.176,47	103.555,95
Atualizado	14.930,82	18.419,82	17.674,71	19.808,84	17.545,29	15.176,47	103.555,95
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.930,82	18.419,82	17.674,71	19.808,84	17.545,29	15.176,47	103.555,95
Atualizado	14.930,82	18.419,82	17.674,71	19.808,84	17.545,29	15.176,47	103.555,95
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	13.796,79	94.141,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00. - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental							
Previsto	2.714,72	3.349,04	3.213,56	3.601,60	3.190,04	2.759,36	18.828,32
Atualizado	2.714,72	3.349,04	3.213,56	3.601,60	3.190,04	2.759,36	18.828,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.714,72	3.349,04	3.213,56	3.601,60	3.190,04	2.759,36	18.828,32
Atualizado	2.714,72	3.349,04	3.213,56	3.601,60	3.190,04	2.759,36	18.828,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	29.182,94	36.002,38	34.546,05	38.717,30	34.293,07	29.663,08	202.404,82
Atualizado	29.182,94	36.002,38	34.546,05	38.717,30	34.293,07	29.663,08	202.404,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	29.182,94	36.002,38	34.546,05	38.717,30	34.293,07	29.663,08	202.404,82
Atualizado	29.182,94	36.002,38	34.546,05	38.717,30	34.293,07	29.663,08	202.404,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	689,84	4.707,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.29.00.00.00.00. - Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras							
Previsto	57.008,52	70.330,24	67.485,32	75.633,80	66.991,12	57.946,48	395.395,48
Atualizado	57.008,52	70.330,24	67.485,32	75.633,80	66.991,12	57.946,48	395.395,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	57.008,52	70.330,24	67.485,32	75.633,80	66.991,12	57.946,48	395.395,48
Atualizado	57.008,52	70.330,24	67.485,32	75.633,80	66.991,12	57.946,48	395.395,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços – Outras - Principal							
Previsto	28.504,26	35.165,12	33.742,66	37.816,90	33.495,56	28.973,24	197.697,74
Atualizado	28.504,26	35.165,12	33.742,66	37.816,90	33.495,56	28.973,24	197.697,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	28.504,26	35.165,12	33.742,66	37.816,90	33.495,56	28.973,24	197.697,74
Atualizado	28.504,26	35.165,12	33.742,66	37.816,90	33.495,56	28.973,24	197.697,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00. - Taxa de Cemitério - Principal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00. - Taxa de Cemitério - Principal							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00. - Taxa de Limpeza Pública - Principal							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00. - Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal							
Previsto	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00

Atualizado	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Atualizado	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuições							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	413,90	2.824,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	814,40	1.004,72	964,08	1.080,50	957,02	827,80	5.648,52
Atualizado	814,40	1.004,72	964,08	1.080,50	957,02	827,80	5.648,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	814,40	1.004,72	964,08	1.080,50	957,02	827,80	5.648,52
Atualizado	814,40	1.004,72	964,08	1.080,50	957,02	827,80	5.648,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço deIluminação Pública - Principal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receita Patrimonial							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Valores Mobiliários							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Juros e Correções Monetárias							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários							
Previsto	8.469,82	10.449,06	10.026,38	11.237,04	9.952,94	8.609,16	58.744,40
Atualizado	8.469,82	10.449,06	10.026,38	11.237,04	9.952,94	8.609,16	58.744,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.469,82	10.449,06	10.026,38	11.237,04	9.952,94	8.609,16	58.744,40
Atualizado	8.469,82	10.449,06	10.026,38	11.237,04	9.952,94	8.609,16	58.744,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Atualizado	4.234,91	5.224,53	5.013,19	5.618,52	4.976,47	4.304,58	29.372,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB							
Previsto	3.040,46	3.750,94	3.599,22	4.033,80	3.572,86	4.402,72	22.400,00
Atualizado	3.040,46	3.750,94	3.599,22	4.033,80	3.572,86	4.402,72	22.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.040,46	3.750,94	3.599,22	4.033,80	3.572,86	4.402,72	22.400,00
Atualizado	3.040,46	3.750,94	3.599,22	4.033,80	3.572,86	4.402,72	22.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. - Rendimentos Atenção Básica							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. - Rendimentos Atenção Básica							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00. - Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Correntes							
Previsto	3.607.212,21	4.450.146,66	4.270.134,03	4.785.728,20	4.238.863,16	3.666.562,85	25.018.647,11
Atualizado	3.607.212,21	4.450.146,66	4.270.134,03	4.785.728,20	4.238.863,16	3.666.562,85	25.018.647,11
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.131.283,22	5.096.682,73	4.890.517,09	5.481.018,98	4.854.703,09	4.199.256,58	28.653.461,69
Atualizado	4.131.283,22	5.096.682,73	4.890.517,09	5.481.018,98	4.854.703,09	4.199.256,58	28.653.461,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-524.071,01	-646.536,07	-620.383,06	-695.290,78	-615.839,93	-532.693,73	-3.634.814,58
Atualizado	-524.071,01	-646.536,07	-620.383,06	-695.290,78	-615.839,93	-532.693,73	-3.634.814,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências da União e de suas Entidades							
Previsto	1.627.875,72	2.008.278,21	1.927.041,44	2.159.720,61	1.912.929,40	1.654.659,68	11.290.505,06
Atualizado	1.627.875,72	2.008.278,21	1.927.041,44	2.159.720,61	1.912.929,40	1.654.659,68	11.290.505,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.921.198,03	2.370.144,17	2.274.269,57	2.548.874,56	2.257.614,74	1.952.808,12	13.324.909,19
Atualizado	1.921.198,03	2.370.144,17	2.274.269,57	2.548.874,56	2.257.614,74	1.952.808,12	13.324.909,19
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-293.322,31	-361.865,96	-347.228,13	-389.153,95	-344.685,34	-298.148,44	-2.034.404,13
Atualizado	-293.322,31	-361.865,96	-347.228,13	-389.153,95	-344.685,34	-298.148,44	-2.034.404,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União							
Previsto	1.271.018,09	1.568.029,98	1.504.601,71	1.686.273,74	1.493.583,26	1.291.930,57	8.815.437,35
Atualizado	1.271.018,09	1.568.029,98	1.504.601,71	1.686.273,74	1.493.583,26	1.291.930,57	8.815.437,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.564.340,40	1.929.895,94	1.851.829,84	2.075.427,69	1.838.268,60	1.590.079,01	10.849.841,48
Atualizado	1.564.340,40	1.929.895,94	1.851.829,84	2.075.427,69	1.838.268,60	1.590.079,01	10.849.841,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-293.322,31	-361.865,96	-347.228,13	-389.153,95	-344.685,34	-298.148,44	-2.034.404,13
Atualizado	-293.322,31	-361.865,96	-347.228,13	-389.153,95	-344.685,34	-298.148,44	-2.034.404,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM							
Previsto	1.270.475,15	1.567.360,17	1.503.959,00	1.685.553,42	1.492.945,26	1.291.378,70	8.811.671,70
Atualizado	1.270.475,15	1.567.360,17	1.503.959,00	1.685.553,42	1.492.945,26	1.291.378,70	8.811.671,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM							
Previsto	1.270.475,15	1.567.360,17	1.503.959,00	1.685.553,42	1.492.945,26	1.291.378,70	8.811.671,70
Atualizado	1.270.475,15	1.567.360,17	1.503.959,00	1.685.553,42	1.492.945,26	1.291.378,70	8.811.671,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	1.563.661,72	1.929.058,68	1.851.026,45	2.074.527,29	1.837.471,09	1.589.389,17	10.845.134,40
Atualizado	1.563.661,72	1.929.058,68	1.851.026,45	2.074.527,29	1.837.471,09	1.589.389,17	10.845.134,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-293.186,57	-361.698,51	-347.067,45	-388.973,87	-344.525,83	-298.010,47	-2.033.462,70

Atualizado	-293.186,57	-361.698,51	-347.067,45	-388.973,87	-344.525,83	-298.010,47	-2.033.462,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal							
Previsto	1.172.746,29	1.446.794,01	1.388.269,85	1.555.895,46	1.378.103,32	1.192.041,88	8.133.850,81
Atualizado	1.172.746,29	1.446.794,01	1.388.269,85	1.555.895,46	1.378.103,32	1.192.041,88	8.133.850,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.465.932,86	1.808.492,52	1.735.337,30	1.944.869,33	1.722.629,15	1.490.052,35	10.167.313,51
Atualizado	1.465.932,86	1.808.492,52	1.735.337,30	1.944.869,33	1.722.629,15	1.490.052,35	10.167.313,51
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-293.186,57	-361.698,51	-347.067,45	-388.973,87	-344.525,83	-298.010,47	-2.033.462,70
Atualizado	-293.186,57	-361.698,51	-347.067,45	-388.973,87	-344.525,83	-298.010,47	-2.033.462,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal							
Previsto	4.104.612,01	5.063.779,05	4.858.944,45	5.445.634,12	4.823.361,62	5.943.668,75	30.240.000,00
Atualizado	4.104.612,01	5.063.779,05	4.858.944,45	5.445.634,12	4.823.361,62	5.943.668,75	30.240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.397.798,58	5.425.477,56	5.206.011,90	5.834.607,99	5.167.887,45	6.368.216,52	32.400.000,00
Atualizado	4.397.798,58	5.425.477,56	5.206.011,90	5.834.607,99	5.167.887,45	6.368.216,52	32.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-293.186,57	-361.698,51	-347.067,45	-388.973,87	-344.525,83	-424.547,77	-2.160.000,00
Atualizado	-293.186,57	-361.698,51	-347.067,45	-388.973,87	-344.525,83	-424.547,77	-2.160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro							
Previsto	50.221,78	61.957,61	59.451,37	66.629,79	59.016,00	51.048,09	348.324,64
Atualizado	50.221,78	61.957,61	59.451,37	66.629,79	59.016,00	51.048,09	348.324,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	50.221,78	61.957,61	59.451,37	66.629,79	59.016,00	51.048,09	348.324,64
Atualizado	50.221,78	61.957,61	59.451,37	66.629,79	59.016,00	51.048,09	348.324,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro							
Previsto	100.443,56	123.915,22	118.902,74	133.259,58	118.032,00	145.446,90	740.000,00
Atualizado	100.443,56	123.915,22	118.902,74	133.259,58	118.032,00	145.446,90	740.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	100.443,56	123.915,22	118.902,74	133.259,58	118.032,00	145.446,90	740.000,00
Atualizado	100.443,56	123.915,22	118.902,74	133.259,58	118.032,00	145.446,90	740.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho							
Previsto	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	48.288,73	329.496,25
Atualizado	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	48.288,73	329.496,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	48.288,73	329.496,25
Atualizado	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	48.288,73	329.496,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho							
Previsto	95.014,16	117.217,10	112.475,56	126.056,34	111.651,88	137.584,96	700.000,00
Atualizado	95.014,16	117.217,10	112.475,56	126.056,34	111.651,88	137.584,96	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita							
Previsto	95.014,16	117.217,10	112.475,56	126.056,34	111.651,88	137.584,96	700.000,00
Atualizado	95.014,16	117.217,10	112.475,56	126.056,34	111.651,88	137.584,96	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural							
Previsto	1.085,88	1.339,62	1.285,42	1.440,64	1.276,00	1.103,74	7.531,30
Atualizado	1.085,88	1.339,62	1.285,42	1.440,64	1.276,00	1.103,74	7.531,30
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.357,36	1.674,52	1.606,78	1.800,80	1.595,02	1.379,68	9.414,16
Atualizado	1.357,36	1.674,52	1.606,78	1.800,80	1.595,02	1.379,68	9.414,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-271,48	-334,90	-321,36	-360,16	-319,02	-275,94	-1.882,86
Atualizado	-271,48	-334,90	-321,36	-360,16	-319,02	-275,94	-1.882,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR							
Previsto	1.900,30	2.344,33	2.249,49	2.521,12	2.233,02	2.751,74	14.000,00
Atualizado	1.900,30	2.344,33	2.249,49	2.521,12	2.233,02	2.751,74	14.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.036,04	2.511,78	2.410,17	2.701,20	2.392,53	2.948,28	15.000,00
Atualizado	2.036,04	2.511,78	2.410,17	2.701,20	2.392,53	2.948,28	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-135,74	-167,45	-160,68	-180,08	-159,51	-196,54	-1.000,00
Atualizado	-135,74	-167,45	-160,68	-180,08	-159,51	-196,54	-1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							
Previsto	33.933,64	41.863,26	40.169,83	45.020,11	39.875,67	34.491,96	235.354,47
Atualizado	33.933,64	41.863,26	40.169,83	45.020,11	39.875,67	34.491,96	235.354,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.933,64	41.863,26	40.169,83	45.020,11	39.875,67	34.491,96	235.354,47
Atualizado	33.933,64	41.863,26	40.169,83	45.020,11	39.875,67	34.491,96	235.354,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM							
Previsto	27.146,92	33.490,60	32.135,86	36.016,08	31.900,54	27.593,58	188.283,58
Atualizado	27.146,92	33.490,60	32.135,86	36.016,08	31.900,54	27.593,58	188.283,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	27.146,92	33.490,60	32.135,86	36.016,08	31.900,54	27.593,58	188.283,58
Atualizado	27.146,92	33.490,60	32.135,86	36.016,08	31.900,54	27.593,58	188.283,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo							

Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP							
Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	20.695,17	141.212,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP							
Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Atualizado	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Atualizado	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -CUSTEIO							
Previsto	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Atualizado	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Atualizado	236.596,83	291.884,85	280.077,82	313.895,59	278.026,76	240.489,63	1.640.971,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária							
Previsto	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Atualizado	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Atualizado	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal							
Previsto	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Atualizado	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Atualizado	176.978,69	218.335,12	209.503,25	234.799,56	207.969,03	179.890,58	1.227.476,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia
Exercício: 2022
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL
Consolidado

Receita	PROGRAMAÇÃO						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde							
Previsto	59.573,88	73.495,13	70.522,18	79.037,33	70.005,73	86.265,75	438.900,00
Atualizado	59.573,88	73.495,13	70.522,18	79.037,33	70.005,73	86.265,75	438.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	59.573,88	73.495,13	70.522,18	79.037,33	70.005,73	86.265,75	438.900,00
Atualizado	59.573,88	73.495,13	70.522,18	79.037,33	70.005,73	86.265,75	438.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada							
Previsto	76.684,45	94.604,09	90.777,26	101.738,09	90.112,49	111.042,62	564.959,00
Atualizado	76.684,45	94.604,09	90.777,26	101.738,09	90.112,49	111.042,62	564.959,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	76.684,45	94.604,09	90.777,26	101.738,09	90.112,49	111.042,62	564.959,00
Atualizado	76.684,45	94.604,09	90.777,26	101.738,09	90.112,49	111.042,62	564.959,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde							
Previsto	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Atualizado	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Atualizado	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada							
Previsto	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Atualizado	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Atualizado	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal							
Previsto	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Atualizado	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Atualizado	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	35.763,33	244.029,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00. - SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC							
Previsto	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	50.948,67	259.215,00
Atualizado	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	50.948,67	259.215,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	50.948,67	259.215,00
Atualizado	35.184,43	43.406,34	41.650,51	46.679,56	41.345,49	50.948,67	259.215,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde							
Previsto	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Atualizado	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Atualizado	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal							
Previsto	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Atualizado	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Atualizado	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	15.981,50	109.049,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas							
Previsto	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	22.767,34	115.835,00
Atualizado	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	22.767,34	115.835,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	22.767,34	115.835,00
Atualizado	15.722,81	19.396,92	18.612,30	20.859,63	18.476,00	22.767,34	115.835,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	8.854,22	60.416,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00. - SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE							
Previsto	43.435,05	53.584,96	51.417,40	57.625,74	51.040,86	44.149,69	301.253,70
Atualizado	43.435,05	53.584,96	51.417,40	57.625,74	51.040,86	44.149,69	301.253,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	43.435,05	53.584,96	51.417,40	57.625,74	51.040,86	44.149,69	301.253,70
Atualizado	43.435,05	53.584,96	51.417,40	57.625,74	51.040,86	44.149,69	301.253,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferência do Salário Educação							
Previsto	38.005,66	46.886,84	44.990,22	50.422,52	44.660,76	38.630,98	263.596,98
Atualizado	38.005,66	46.886,84	44.990,22	50.422,52	44.660,76	38.630,98	263.596,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	38.005,66	46.886,84	44.990,22	50.422,52	44.660,76	38.630,98	263.596,98
Atualizado	38.005,66	46.886,84	44.990,22	50.422,52	44.660,76	38.630,98	263.596,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências do Salário-Educação - FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências do Salário-Educação - FNDE							
Previsto	19.002,83	23.443,42	22.495,11	25.211,26	22.330,38	27.517,00	140.000,00
Atualizado	19.002,83	23.443,42	22.495,11	25.211,26	22.330,38	27.517,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	19.002,83	23.443,42	22.495,11	25.211,26	22.330,38	27.517,00	140.000,00
Atualizado	19.002,83	23.443,42	22.495,11	25.211,26	22.330,38	27.517,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
Previsto	29.861,60	36.839,66	35.349,46	39.617,70	35.090,58	30.352,92	207.111,92
Atualizado	29.861,60	36.839,66	35.349,46	39.617,70	35.090,58	30.352,92	207.111,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	29.861,60	36.839,66	35.349,46	39.617,70	35.090,58	30.352,92	207.111,92
Atualizado	29.861,60	36.839,66	35.349,46	39.617,70	35.090,58	30.352,92	207.111,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
Previsto	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Atualizado	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Atualizado	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT							
Previsto	19.002,84	23.443,42	22.495,12	25.211,26	22.330,38	19.315,48	131.798,50
Atualizado	19.002,84	23.443,42	22.495,12	25.211,26	22.330,38	19.315,48	131.798,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	19.002,84	23.443,42	22.495,12	25.211,26	22.330,38	19.315,48	131.798,50
Atualizado	19.002,84	23.443,42	22.495,12	25.211,26	22.330,38	19.315,48	131.798,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT							
Previsto	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Atualizado	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Atualizado	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							
Previsto	42.892,11	52.915,16	50.774,68	56.905,43	50.402,85	43.597,83	297.488,06
Atualizado	42.892,11	52.915,16	50.774,68	56.905,43	50.402,85	43.597,83	297.488,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	42.892,11	52.915,16	50.774,68	56.905,43	50.402,85	43.597,83	297.488,06
Atualizado	42.892,11	52.915,16	50.774,68	56.905,43	50.402,85	43.597,83	297.488,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							
Previsto	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	87.195,66	594.976,12
Atualizado	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	87.195,66	594.976,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

Previsto	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	87.195,66	594.976,12
Atualizado	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	87.195,66	594.976,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							
Previsto	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	124.219,54	632.000,00
Atualizado	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	124.219,54	632.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	124.219,54	632.000,00
Atualizado	85.784,22	105.830,32	101.549,36	113.810,86	100.805,70	124.219,54	632.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Previsto	1.097.062,08	1.353.423,88	1.298.676,63	1.455.484,38	1.289.166,22	1.115.112,40	7.608.925,59
Atualizado	1.097.062,08	1.353.423,88	1.298.676,63	1.455.484,38	1.289.166,22	1.115.112,40	7.608.925,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.327.810,78	1.638.093,99	1.571.831,56	1.761.621,21	1.560.320,81	1.349.657,69	9.209.336,04
Atualizado	1.327.810,78	1.638.093,99	1.571.831,56	1.761.621,21	1.560.320,81	1.349.657,69	9.209.336,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-230.748,70	-284.670,11	-273.154,93	-306.136,83	-271.154,59	-234.545,29	-1.600.410,45
Atualizado	-230.748,70	-284.670,11	-273.154,93	-306.136,83	-271.154,59	-234.545,29	-1.600.410,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal							
Previsto	925.709,46	1.142.029,54	1.095.833,38	1.228.148,96	1.087.808,42	940.940,46	6.420.470,22
Atualizado	925.709,46	1.142.029,54	1.095.833,38	1.228.148,96	1.087.808,42	940.940,46	6.420.470,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.156.458,16	1.426.699,65	1.368.988,31	1.534.285,79	1.358.963,01	1.175.485,75	8.020.880,67
Atualizado	1.156.458,16	1.426.699,65	1.368.988,31	1.534.285,79	1.358.963,01	1.175.485,75	8.020.880,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-230.748,70	-284.670,11	-273.154,93	-306.136,83	-271.154,59	-234.545,29	-1.600.410,45
Atualizado	-230.748,70	-284.670,11	-273.154,93	-306.136,83	-271.154,59	-234.545,29	-1.600.410,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS							
Previsto	1.737.401,92	2.143.398,56	2.056.696,06	2.305.030,30	2.041.634,56	1.765.987,96	12.050.149,36
Atualizado	1.737.401,92	2.143.398,56	2.056.696,06	2.305.030,30	2.041.634,56	1.765.987,96	12.050.149,36
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.171.752,40	2.679.248,18	2.570.870,06	2.881.287,88	2.552.043,20	2.207.484,96	15.062.686,68
Atualizado	2.171.752,40	2.679.248,18	2.570.870,06	2.881.287,88	2.552.043,20	2.207.484,96	15.062.686,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-434.350,48	-535.849,62	-514.174,00	-576.257,58	-510.408,64	-441.497,00	-3.012.537,32
Atualizado	-434.350,48	-535.849,62	-514.174,00	-576.257,58	-510.408,64	-441.497,00	-3.012.537,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS - Principal							
Previsto	3.040.453,36	3.750.947,46	3.599.218,09	4.033.803,03	3.572.860,48	4.402.717,58	22.400.000,00
Atualizado	3.040.453,36	3.750.947,46	3.599.218,09	4.033.803,03	3.572.860,48	4.402.717,58	22.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

Previsto	3.257.628,60	4.018.872,27	3.856.305,09	4.321.931,82	3.828.064,80	4.717.197,42	24.000.000,00
Atualizado	3.257.628,60	4.018.872,27	3.856.305,09	4.321.931,82	3.828.064,80	4.717.197,42	24.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-217.175,24	-267.924,81	-257.087,00	-288.128,79	-255.204,32	-314.479,84	-1.600.000,00
Atualizado	-217.175,24	-267.924,81	-257.087,00	-288.128,79	-255.204,32	-314.479,84	-1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA							
Previsto	108.587,62	133.962,40	128.543,52	144.064,40	127.602,16	110.374,24	753.134,34
Atualizado	108.587,62	133.962,40	128.543,52	144.064,40	127.602,16	110.374,24	753.134,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	135.734,54	167.453,00	160.679,38	180.080,48	159.502,70	137.967,82	941.417,92
Atualizado	135.734,54	167.453,00	160.679,38	180.080,48	159.502,70	137.967,82	941.417,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-27.146,92	-33.490,60	-32.135,86	-36.016,08	-31.900,54	-27.593,58	-188.283,58
Atualizado	-27.146,92	-33.490,60	-32.135,86	-36.016,08	-31.900,54	-27.593,58	-188.283,58
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	190.028,35	234.434,20	224.951,14	252.112,68	223.303,78	275.169,85	1.400.000,00
Atualizado	190.028,35	234.434,20	224.951,14	252.112,68	223.303,78	275.169,85	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	203.601,81	251.179,50	241.019,07	270.120,72	239.254,05	294.824,85	1.500.000,00
Atualizado	203.601,81	251.179,50	241.019,07	270.120,72	239.254,05	294.824,85	1.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-13.573,46	-16.745,30	-16.067,93	-18.008,04	-15.950,27	-19.655,00	-100.000,00
Atualizado	-13.573,46	-16.745,30	-16.067,93	-18.008,04	-15.950,27	-19.655,00	-100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPI - Municípios							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,12	5.518,72	37.656,74
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,12	5.518,72	37.656,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,12	5.518,72	37.656,74
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,12	5.518,72	37.656,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
Previsto	8.144,07	10.047,18	9.640,77	10.804,83	9.570,18	11.792,97	60.000,00
Atualizado	8.144,07	10.047,18	9.640,77	10.804,83	9.570,18	11.792,97	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.144,07	10.047,18	9.640,77	10.804,83	9.570,18	11.792,97	60.000,00
Atualizado	8.144,07	10.047,18	9.640,77	10.804,83	9.570,18	11.792,97	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44

Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	10.901,64	13.449,14	12.905,12	14.463,34	12.810,62	11.081,02	75.610,88
Atualizado	10.901,64	13.449,14	12.905,12	14.463,34	12.810,62	11.081,02	75.610,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	10.901,64	13.449,14	12.905,12	14.463,34	12.810,62	11.081,02	75.610,88
Atualizado	10.901,64	13.449,14	12.905,12	14.463,34	12.810,62	11.081,02	75.610,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	5.540,51	37.805,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal							
Previsto	165.901,80	204.669,77	196.390,69	220.103,75	194.952,49	168.631,43	1.150.649,93
Atualizado	165.901,80	204.669,77	196.390,69	220.103,75	194.952,49	168.631,43	1.150.649,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	165.901,80	204.669,77	196.390,69	220.103,75	194.952,49	168.631,43	1.150.649,93
Atualizado	165.901,80	204.669,77	196.390,69	220.103,75	194.952,49	168.631,43	1.150.649,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social							
Previsto	20.957,42	25.854,74	24.808,90	27.804,44	24.627,22	21.302,24	145.354,96
Atualizado	20.957,42	25.854,74	24.808,90	27.804,44	24.627,22	21.302,24	145.354,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	20.957,42	25.854,74	24.808,90	27.804,44	24.627,22	21.302,24	145.354,96
Atualizado	20.957,42	25.854,74	24.808,90	27.804,44	24.627,22	21.302,24	145.354,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal							
Previsto	10.478,71	12.927,37	12.404,45	13.902,22	12.313,61	15.173,64	77.200,00
Atualizado	10.478,71	12.927,37	12.404,45	13.902,22	12.313,61	15.173,64	77.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	10.478,71	12.927,37	12.404,45	13.902,22	12.313,61	15.173,64	77.200,00
Atualizado	10.478,71	12.927,37	12.404,45	13.902,22	12.313,61	15.173,64	77.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Transferências dos Estados e DF							
Previsto	310.846,18	383.484,80	367.972,48	412.403,06	365.277,76	315.960,62	2.155.944,90
Atualizado	310.846,18	383.484,80	367.972,48	412.403,06	365.277,76	315.960,62	2.155.944,90

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	310.846,18	383.484,80	367.972,48	412.403,06	365.277,76	315.960,62	2.155.944,90
Atualizado	310.846,18	383.484,80	367.972,48	412.403,06	365.277,76	315.960,62	2.155.944,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal							
Previsto	155.423,09	191.742,40	183.986,24	206.201,53	182.638,88	225.059,86	1.145.052,00
Atualizado	155.423,09	191.742,40	183.986,24	206.201,53	182.638,88	225.059,86	1.145.052,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	155.423,09	191.742,40	183.986,24	206.201,53	182.638,88	225.059,86	1.145.052,00
Atualizado	155.423,09	191.742,40	183.986,24	206.201,53	182.638,88	225.059,86	1.145.052,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Outras Instituições Públicas							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Outras Instituições Públicas							
Previsto	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Atualizado	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Atualizado	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza							
Previsto	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Atualizado	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Atualizado	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza							
Previsto	1.764.548,82	2.176.889,14	2.088.831,92	2.341.046,42	2.073.535,08	1.793.581,54	12.238.432,92
Atualizado	1.764.548,82	2.176.889,14	2.088.831,92	2.341.046,42	2.073.535,08	1.793.581,54	12.238.432,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.764.548,82	2.176.889,14	2.088.831,92	2.341.046,42	2.073.535,08	1.793.581,54	12.238.432,92
Atualizado	1.764.548,82	2.176.889,14	2.088.831,92	2.341.046,42	2.073.535,08	1.793.581,54	12.238.432,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - FUNDEB							
Previsto	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Atualizado	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Atualizado	882.274,41	1.088.444,57	1.044.415,96	1.170.523,21	1.036.767,54	896.790,77	6.119.216,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. - FUNDEB FPE							
Previsto	3.529.097,64	4.353.778,28	4.177.663,84	4.682.092,84	4.147.070,16	5.110.297,24	26.000.000,00
Atualizado	3.529.097,64	4.353.778,28	4.177.663,84	4.682.092,84	4.147.070,16	5.110.297,24	26.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.529.097,64	4.353.778,28	4.177.663,84	4.682.092,84	4.147.070,16	5.110.297,24	26.000.000,00
Atualizado	3.529.097,64	4.353.778,28	4.177.663,84	4.682.092,84	4.147.070,16	5.110.297,24	26.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas Correntes							
Previsto	7.383,14	9.108,43	8.739,99	9.795,30	8.675,99	7.504,62	51.207,47
Atualizado	7.383,14	9.108,43	8.739,99	9.795,30	8.675,99	7.504,62	51.207,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.383,14	9.108,43	8.739,99	9.795,30	8.675,99	7.504,62	51.207,47
Atualizado	7.383,14	9.108,43	8.739,99	9.795,30	8.675,99	7.504,62	51.207,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Restituições							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. - Restituições							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.069,52	14.121,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Restituições							
Previsto	4.072,04	5.023,58	4.820,38	5.402,42	4.785,08	4.139,04	28.242,54
Atualizado	4.072,04	5.023,58	4.820,38	5.402,42	4.785,08	4.139,04	28.242,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.072,04	5.023,58	4.820,38	5.402,42	4.785,08	4.139,04	28.242,54
Atualizado	4.072,04	5.023,58	4.820,38	5.402,42	4.785,08	4.139,04	28.242,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00. - Outras Restituições - Dívida Ativa							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Demais Receitas Correntes							
Previsto	10.694,24	13.193,28	12.659,60	14.188,18	12.566,90	10.870,20	74.172,40
Atualizado	10.694,24	13.193,28	12.659,60	14.188,18	12.566,90	10.870,20	74.172,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	10.694,24	13.193,28	12.659,60	14.188,18	12.566,90	10.870,20	74.172,40
Atualizado	10.694,24	13.193,28	12.659,60	14.188,18	12.566,90	10.870,20	74.172,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas							
Previsto	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Atualizado	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

Previsto	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Atualizado	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas - Primárias							
Previsto	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Atualizado	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Atualizado	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	5.435,10	37.086,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Receitas - Primárias - Principal							
Previsto	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	7.742,90	39.394,00
Atualizado	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	7.742,90	39.394,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	7.742,90	39.394,00
Atualizado	5.347,12	6.596,64	6.329,80	7.094,09	6.283,45	7.742,90	39.394,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2022

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	1.826.665,17	2.000.924,79	1.912.805,38	2.809.216,93	2.267.007,83	2.264.004,21	2.735.840,19	2.342.265,65	2.013.592,40	2.484.238,30	2.063.901,33	3.478.626,82	28.199.089,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	1.826.665,10	2.000.924,88	1.912.805,32	2.809.216,86	2.267.007,76	2.264.004,10	2.735.840,11	2.342.265,74	2.013.592,33	2.484.238,22	2.063.901,25	3.478.627,33	28.199.089,00
SALDO DO MÊS	**0,07**	**-0,09**	**0,06**	**0,07**	**0,07**	**0,11**	**0,08**	**-0,09**	**0,07**	**0,08**	**0,08**	**-0,51**	**0,00**

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001	**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	65.943,45	72.234,30	69.053,15	101.414,01	81.840,02	81.731,59	98.765,08	84.556,86	72.691,60	89.682,14	74.507,78	125.580,02	1.018.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	30.516,79	33.428,05	31.955,85	46.931,56	37.873,25	37.823,08	45.705,70	39.130,57	33.639,63	41.502,38	34.480,11	58.115,03	471.102,00
INVESTIMENTOS	10000000	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
02002	**GABINETE DO PREFEITO**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	15.287,47	16.745,87	16.008,39	23.510,52	18.972,73	18.947,59	22.896,42	19.602,57	16.851,88	20.790,75	17.272,93	29.112,88	236.000,00
02003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	296.680,73	324.983,38	310.671,34	456.263,45	368.199,69	367.711,86	444.345,85	380.422,81	327.040,83	403.481,53	335.211,83	564.986,70	4.580.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	140.793,78	154.225,19	147.433,22	216.525,90	174.734,07	174.502,54	210.870,23	180.534,72	155.201,57	191.477,52	159.079,23	268.122,03	2.173.500,00
INVESTIMENTOS	10000000	8.534,17	9.348,31	8.936,62	13.124,65	10.591,45	10.577,41	12.781,83	10.943,06	9.407,49	11.606,35	9.642,54	16.252,12	131.746,00
02004	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**													
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10000000	1.295,55	1.419,14	1.356,64	1.992,42	1.607,86	1.605,73	1.940,37	1.661,24	1.428,13	1.761,93	1.463,81	2.467,18	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	57.716,70	63.222,74	60.438,45	88.762,16	71.630,12	71.535,21	86.443,70	74.008,03	63.623,01	78.493,90	65.212,61	109.913,37	891.000,00
INVESTIMENTOS	10000000	194,33	212,87	203,50	298,86	241,18	240,86	291,06	249,19	214,22	264,29	219,57	370,07	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	10000000	17.943,35	19.655,11	18.789,51	27.594,97	22.268,85	22.239,34	26.874,19	23.008,10	19.779,54	24.402,70	20.273,73	34.170,61	277.000,00
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000	22.672,11	24.834,97	23.741,26	34.867,29	28.137,53	28.100,25	33.956,56	29.071,61	24.992,20	30.833,75	25.616,62	43.175,85	350.000,00
	10000000	55.433,32	60.721,52	58.047,38	85.250,54	68.796,27	68.705,12	83.023,78	71.080,09	61.105,94	75.388,50	62.632,66	105.564,88	855.750,00
	10100000	97,17	106,44	101,75	149,43	120,59	120,43	145,53	124,59	107,11	132,14	109,79	185,03	1.500,00
INVESTIMENTOS	10000000	1.943,32	2.128,71	2.034,96	2.988,63	2.411,79	2.408,59	2.910,56	2.491,86	2.142,19	2.642,89	2.195,71	3.700,79	30.000,00
02006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10010046	74.234,97	81.316,81	77.735,66	114.165,48	92.130,32	92.008,25	111.183,47	95.188,77	81.831,62	100.958,48	83.876,15	141.370,02	1.146.000,00
	10110042	237.616,66	260.284,76	248.821,95	365.429,15	294.897,38	294.506,69	355.884,15	304.687,13	261.932,57	323.155,21	268.476,86	452.507,49	3.668.200,00
	10110078	49.438,16	54.154,44	51.769,51	76.030,62	61.355,89	61.274,61	74.044,70	63.392,73	54.497,29	67.235,17	55.858,87	94.148,01	763.200,00
	10110081	57.626,02	63.123,41	60.343,50	88.622,71	71.517,57	71.422,81	86.307,87	73.891,73	63.523,04	78.370,57	65.110,14	109.740,63	889.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	13.603,26	14.900,98	14.244,75	20.920,38	16.882,52	16.860,15	20.373,94	17.442,97	14.995,32	18.500,24	15.369,97	25.905,52	210.000,00
	10010046	44.435,84	48.674,92	46.531,31	68.337,61	55.147,72	55.074,64	66.552,62	56.978,46	48.983,09	60.432,12	50.206,89	84.621,78	685.977,00
	10080031	8.744,96	9.579,21	9.157,35	13.448,81	10.853,04	10.838,67	13.097,53	11.213,33	9.639,85	11.893,01	9.880,70	16.653,54	135.000,00
	10080033	7.125,52	7.805,28	7.461,54	10.958,29	8.843,22	8.831,51	10.672,06	9.136,79	7.854,69	9.690,60	8.050,94	13.569,56	110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	10080034	4.534,42	4.966,99	4.748,26	6.973,46	5.627,51	5.620,05	6.791,31	5.814,32	4.998,44	6.166,75	5.123,32	8.635,17	70.000,00
	10110043	75.724,84	82.948,82	79.295,80	116.456,78	93.979,35	93.854,84	113.414,91	97.099,17	83.473,95	102.984,69	85.559,54	144.207,31	1.169.000,00
	20120037	51.501,44	56.414,56	53.930,10	79.203,75	63.916,57	63.831,89	77.134,95	66.038,41	56.771,72	70.041,22	58.190,14	98.077,25	795.052,00
INVESTIMENTOS	10080031	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
	10110043	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10020047	225.989,10	247.547,94	236.646,09	347.547,22	280.466,86	280.095,27	338.469,28	289.777,53	249.115,13	307.341,92	255.339,20	430.364,46	3.488.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	8.010,97	8.775,19	8.388,73	12.320,00	9.942,11	9.928,93	11.998,21	10.272,19	8.830,73	10.894,78	9.051,37	15.255,79	123.669,00
	10020047	7.893,13	8.646,13	8.265,36	12.138,80	9.795,88	9.782,90	11.821,73	10.121,06	8.700,86	10.734,54	8.918,24	15.031,37	121.850,00
INVESTIMENTOS	10020047	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00
02008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	35.951,48	39.381,17	37.646,85	55.289,58	44.618,09	44.558,96	53.845,40	46.099,26	39.630,49	48.893,50	40.620,65	68.464,57	555.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	13.642,11	14.943,57	14.285,45	20.980,15	16.930,74	16.908,31	20.432,15	17.492,77	15.038,15	18.553,09	15.413,88	25.979,63	210.600,00
INVESTIMENTOS	10000000	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,29	1.455,28	1.245,93	1.071,09	1.321,44	1.097,85	1.850,42	15.000,00
02009	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	777,32	851,48	813,97	1.195,44	964,72	963,43	1.164,23	996,73	856,87	1.057,15	878,28	1.480,38	12.000,00
02010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	38.361,20	42.020,78	40.170,21	58.995,48	47.608,69	47.545,61	57.454,50	49.189,18	42.286,79	52.170,68	43.343,32	73.053,56	592.200,00
INVESTIMENTOS	10000000	1.295,55	1.419,14	1.356,64	1.992,42	1.607,86	1.605,73	1.940,37	1.661,24	1.428,13	1.761,93	1.463,81	2.467,18	20.000,00
02011	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	4.210,53	4.612,21	4.409,09	6.475,35	5.225,54	5.218,62	6.306,22	5.399,02	4.641,40	5.726,27	4.757,37	8.018,38	65.000,00
INVESTIMENTOS	10000000	647,77	709,57	678,32	996,21	803,93	802,86	970,19	830,62	714,06	880,96	731,90	1.233,61	10.000,00

02012	**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	1.165,99	1.277,23	1.220,98	1.793,17	1.447,07	1.445,15	1.746,34	1.495,12	1.285,31	1.585,73	1.317,42	2.220,49	18.000,00
INVESTIMENTOS	10000000	129,56	141,92	135,66	199,24	160,78	160,58	194,04	166,12	142,82	176,20	146,38	246,70	2.000,00
02014	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10150057	6.866,41	7.521,45	7.190,21	10.559,80	8.521,65	8.510,36	10.283,98	8.804,55	7.569,06	9.338,22	7.758,18	13.076,13	106.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	971,66	1.064,36	1.017,48	1.494,31	1.205,89	1.204,29	1.455,28	1.245,92	1.071,09	1.321,44	1.097,85	1.850,43	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	10150038	1.813,77	1.986,80	1.899,30	2.789,38	2.251,00	2.248,02	2.716,52	2.325,73	1.999,38	2.466,70	2.049,32	3.454,08	28.000,00
	10150057	11.044,57	12.098,19	11.565,40	16.985,35	13.707,01	13.688,84	16.541,70	14.162,03	12.174,78	15.020,43	12.478,94	21.032,76	170.500,00
	10170048	4.774,11	5.229,54	4.999,23	7.342,05	5.924,96	5.917,10	7.150,28	6.121,65	5.262,64	6.492,71	5.394,13	9.091,60	73.700,00
INVESTIMENTOS	10000000	323,89	354,79	339,16	498,10	401,96	401,43	485,09	415,31	357,03	440,48	365,95	616,81	5.000,00
	10150038	259,11	283,83	271,33	398,48	321,57	321,15	388,08	332,25	285,63	352,39	292,76	493,42	4.000,00
	10150057	485,83	532,18	508,74	747,15	602,95	602,15	727,65	622,96	535,55	660,72	548,93	925,19	7.500,00
	10170048	226,72	248,35	237,41	348,67	281,38	281,00	339,57	290,72	249,92	308,34	256,17	431,75	3.500,00
02015	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10270008	35.301,05	38.668,69	36.965,76	54.289,27	43.810,86	43.752,82	52.871,25	45.265,25	38.913,50	48.008,93	39.885,74	67.225,88	544.959,00
	10270011	28.430,83	31.143,06	29.771,54	43.723,59	35.284,47	35.237,71	42.581,52	36.455,80	31.340,22	38.665,51	32.123,24	54.142,51	438.900,00
	10270050	4.264,62	4.671,46	4.465,73	6.558,54	5.292,67	5.285,66	6.387,23	5.468,37	4.701,03	5.799,83	4.818,49	8.121,37	65.835,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10270007	19.433,24	21.287,12	20.349,66	29.886,24	24.117,88	24.085,93	29.105,62	24.918,52	21.421,89	26.428,92	21.957,11	37.007,87	300.000,00
	10270008	1.295,54	1.419,14	1.356,64	1.992,42	1.607,86	1.605,72	1.940,38	1.661,24	1.428,12	1.761,92	1.463,80	2.467,22	20.000,00
	10270016	16.791,29	18.393,14	17.583,12	25.823,22	20.839,05	20.811,45	25.148,71	21.530,86	18.509,58	22.835,91	18.972,04	31.976,63	259.215,00
	10270050	3.886,64	4.257,43	4.069,92	5.977,23	4.823,58	4.817,19	5.821,12	4.983,71	4.284,38	5.285,79	4.391,41	7.401,60	60.000,00
	10270051	4.157,16	4.553,74	4.353,20	6.393,27	5.159,30	5.152,46	6.226,27	5.330,57	4.582,57	5.653,67	4.697,06	7.916,73	64.176,00
	20130037	2.601,33	2.849,49	2.724,00	4.000,57	3.228,42	3.224,14	3.896,08	3.335,59	2.867,53	3.537,78	2.939,18	4.953,89	40.158,00
02999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10000000	3.238,87	3.547,85	3.391,61	4.981,04	4.019,65	4.014,32	4.850,94	4.153,09	3.570,31	4.404,82	3.659,52	6.167,98	50.000,00
Totais		1.826.665,10	2.000.924,88	1.912.805,32	2.809.216,86	2.267.007,76	2.264.004,10	2.735.840,11	2.342.265,74	2.013.592,33	2.484.238,22	2.063.901,25	3.478.627,33	28.199.089,00

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	15.419,44	19.022,66	18.253,18	20.457,14	18.119,51	22.328,07	113.600,00
Atualizado	15.419,44	19.022,66	18.253,18	20.457,14	18.119,51	22.328,07	113.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.419,44	19.022,66	18.253,18	20.457,14	18.119,51	22.328,07	113.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	15.419,44	19.022,66	18.253,18	20.457,14	18.119,51	22.328,07	113.600,00
Atualizado	15.419,44	19.022,66	18.253,18	20.457,14	18.119,51	22.328,07	113.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.419,44	19.022,66	18.253,18	20.457,14	18.119,51	22.328,07	113.600,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	11.727,46	14.467,94	13.882,70	15.558,96	13.781,03	16.981,91	86.400,00
Atualizado	11.727,46	14.467,94	13.882,70	15.558,96	13.781,03	16.981,91	86.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.727,46	14.467,94	13.882,70	15.558,96	13.781,03	16.981,91	86.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	11.727,46	14.467,94	13.882,70	15.558,96	13.781,03	16.981,91	86.400,00
Atualizado	11.727,46	14.467,94	13.882,70	15.558,96	13.781,03	16.981,91	86.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.727,46	14.467,94	13.882,70	15.558,96	13.781,03	16.981,91	86.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Atualizado	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Atualizado	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	59.587,45	73.511,87	70.538,24	79.055,34	70.021,68	86.285,42	439.000,00
Atualizado	59.587,45	73.511,87	70.538,24	79.055,34	70.021,68	86.285,42	439.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	59.587,45	73.511,87	70.538,24	79.055,34	70.021,68	86.285,42	439.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	59.587,45	73.511,87	70.538,24	79.055,34	70.021,68	86.285,42	439.000,00
Atualizado	59.587,45	73.511,87	70.538,24	79.055,34	70.021,68	86.285,42	439.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	59.587,45	73.511,87	70.538,24	79.055,34	70.021,68	86.285,42	439.000,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	13.030,52	16.075,49	15.425,22	17.287,73	15.312,25	18.868,79	96.000,00
Atualizado	13.030,52	16.075,49	15.425,22	17.287,73	15.312,25	18.868,79	96.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.030,52	16.075,49	15.425,22	17.287,73	15.312,25	18.868,79	96.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	13.030,52	16.075,49	15.425,22	17.287,73	15.312,25	18.868,79	96.000,00
Atualizado	13.030,52	16.075,49	15.425,22	17.287,73	15.312,25	18.868,79	96.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.030,52	16.075,49	15.425,22	17.287,73	15.312,25	18.868,79	96.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	53.750,87	66.311,39	63.629,04	71.311,87	63.163,07	77.833,76	396.000,00
Atualizado	53.750,87	66.311,39	63.629,04	71.311,87	63.163,07	77.833,76	396.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	53.750,87	66.311,39	63.629,04	71.311,87	63.163,07	77.833,76	396.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	53.750,87	66.311,39	63.629,04	71.311,87	63.163,07	77.833,76	396.000,00
Atualizado	53.750,87	66.311,39	63.629,04	71.311,87	63.163,07	77.833,76	396.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	53.750,87	66.311,39	63.629,04	71.311,87	63.163,07	77.833,76	396.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	11.808,91	14.568,41	13.979,11	15.667,00	13.876,74	17.099,83	87.000,00
Atualizado	11.808,91	14.568,41	13.979,11	15.667,00	13.876,74	17.099,83	87.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.808,91	14.568,41	13.979,11	15.667,00	13.876,74	17.099,83	87.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	11.808,91	14.568,41	13.979,11	15.667,00	13.876,74	17.099,83	87.000,00
Atualizado	11.808,91	14.568,41	13.979,11	15.667,00	13.876,74	17.099,83	87.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.808,91	14.568,41	13.979,11	15.667,00	13.876,74	17.099,83	87.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.506,93	1.859,06	1.783,86	1.999,25	1.770,80	2.182,10	11.102,00
Atualizado	1.506,93	1.859,06	1.783,86	1.999,25	1.770,80	2.182,10	11.102,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.506,93	1.859,06	1.783,86	1.999,25	1.770,80	2.182,10	11.102,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.506,93	1.859,06	1.783,86	1.999,25	1.770,80	2.182,10	11.102,00
Atualizado	1.506,93	1.859,06	1.783,86	1.999,25	1.770,80	2.182,10	11.102,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.506,93	1.859,06	1.783,86	1.999,25	1.770,80	2.182,10	11.102,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Atualizado	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Atualizado	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Atualizado	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Atualizado	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Atualizado	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Atualizado	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Atualizado	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Atualizado	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
02.003.04.061.0004.0.004.4.4.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	3.630,36	4.478,70	4.297,53	4.816,43	4.266,06	5.256,92	26.746,00
Atualizado	3.630,36	4.478,70	4.297,53	4.816,43	4.266,06	5.256,92	26.746,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.630,36	4.478,70	4.297,53	4.816,43	4.266,06	5.256,92	26.746,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	3.630,36	4.478,70	4.297,53	4.816,43	4.266,06	5.256,92	26.746,00
Atualizado	3.630,36	4.478,70	4.297,53	4.816,43	4.266,06	5.256,92	26.746,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.630,36	4.478,70	4.297,53	4.816,43	4.266,06	5.256,92	26.746,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	17.916,95	22.103,80	21.209,68	23.770,62	21.054,36	25.944,59	132.000,00
Atualizado	17.916,95	22.103,80	21.209,68	23.770,62	21.054,36	25.944,59	132.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.916,95	22.103,80	21.209,68	23.770,62	21.054,36	25.944,59	132.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	17.916,95	22.103,80	21.209,68	23.770,62	21.054,36	25.944,59	132.000,00
Atualizado	17.916,95	22.103,80	21.209,68	23.770,62	21.054,36	25.944,59	132.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.916,95	22.103,80	21.209,68	23.770,62	21.054,36	25.944,59	132.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	70.446,22	86.908,12	83.392,60	93.461,78	82.781,90	102.009,38	519.000,00
Atualizado	70.446,22	86.908,12	83.392,60	93.461,78	82.781,90	102.009,38	519.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	70.446,22	86.908,12	83.392,60	93.461,78	82.781,90	102.009,38	519.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	70.446,22	86.908,12	83.392,60	93.461,78	82.781,90	102.009,38	519.000,00
Atualizado	70.446,22	86.908,12	83.392,60	93.461,78	82.781,90	102.009,38	519.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	70.446,22	86.908,12	83.392,60	93.461,78	82.781,90	102.009,38	519.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Atualizado	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Atualizado	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.465,40	9.209,92	8.837,36	9.904,43	8.772,65	10.810,24	55.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	10.383,70	12.810,15	12.291,97	13.776,15	12.201,96	15.036,07	76.500,00
Atualizado	10.383,70	12.810,15	12.291,97	13.776,15	12.201,96	15.036,07	76.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.383,70	12.810,15	12.291,97	13.776,15	12.201,96	15.036,07	76.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	10.383,70	12.810,15	12.291,97	13.776,15	12.201,96	15.036,07	76.500,00
Atualizado	10.383,70	12.810,15	12.291,97	13.776,15	12.201,96	15.036,07	76.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.383,70	12.810,15	12.291,97	13.776,15	12.201,96	15.036,07	76.500,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	488.644,28	602.830,84	578.445,77	648.289,78	574.209,72	707.579,61	3.600.000,00
Atualizado	488.644,28	602.830,84	578.445,77	648.289,78	574.209,72	707.579,61	3.600.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	488.644,28	602.830,84	578.445,77	648.289,78	574.209,72	707.579,61	3.600.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	488.644,28	602.830,84	578.445,77	648.289,78	574.209,72	707.579,61	3.600.000,00
Atualizado	488.644,28	602.830,84	578.445,77	648.289,78	574.209,72	707.579,61	3.600.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	488.644,28	602.830,84	578.445,77	648.289,78	574.209,72	707.579,61	3.600.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	118.089,03	145.684,12	139.791,06	156.670,03	138.767,35	170.998,41	870.000,00
Atualizado	118.089,03	145.684,12	139.791,06	156.670,03	138.767,35	170.998,41	870.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	118.089,03	145.684,12	139.791,06	156.670,03	138.767,35	170.998,41	870.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	118.089,03	145.684,12	139.791,06	156.670,03	138.767,35	170.998,41	870.000,00
Atualizado	118.089,03	145.684,12	139.791,06	156.670,03	138.767,35	170.998,41	870.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	118.089,03	145.684,12	139.791,06	156.670,03	138.767,35	170.998,41	870.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	135.734,52	167.453,01	160.679,38	180.080,49	159.502,69	196.549,91	1.000.000,00
Atualizado	135.734,52	167.453,01	160.679,38	180.080,49	159.502,69	196.549,91	1.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135.734,52	167.453,01	160.679,38	180.080,49	159.502,69	196.549,91	1.000.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	135.734,52	167.453,01	160.679,38	180.080,49	159.502,69	196.549,91	1.000.000,00
Atualizado	135.734,52	167.453,01	160.679,38	180.080,49	159.502,69	196.549,91	1.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135.734,52	167.453,01	160.679,38	180.080,49	159.502,69	196.549,91	1.000.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
Previsto	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	68.792,48	350.000,00
Atualizado	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	68.792,48	350.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	68.792,48	350.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	68.792,48	350.000,00
Atualizado	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	68.792,48	350.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	47.507,08	58.608,55	56.237,78	63.028,17	55.825,94	68.792,48	350.000,00
02.003.14.244.0050.0.002.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	34.069,36	42.030,70	40.330,52	45.200,20	40.035,18	49.334,04	251.000,00
Atualizado	34.069,36	42.030,70	40.330,52	45.200,20	40.035,18	49.334,04	251.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	34.069,36	42.030,70	40.330,52	45.200,20	40.035,18	49.334,04	251.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	34.069,36	42.030,70	40.330,52	45.200,20	40.035,18	49.334,04	251.000,00
Atualizado	34.069,36	42.030,70	40.330,52	45.200,20	40.035,18	49.334,04	251.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	34.069,36	42.030,70	40.330,52	45.200,20	40.035,18	49.334,04	251.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	81.440,71	100.471,80	96.407,63	108.048,30	95.701,62	117.929,94	600.000,00
Atualizado	81.440,71	100.471,80	96.407,63	108.048,30	95.701,62	117.929,94	600.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	81.440,71	100.471,80	96.407,63	108.048,30	95.701,62	117.929,94	600.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	81.440,71	100.471,80	96.407,63	108.048,30	95.701,62	117.929,94	600.000,00
Atualizado	81.440,71	100.471,80	96.407,63	108.048,30	95.701,62	117.929,94	600.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	81.440,71	100.471,80	96.407,63	108.048,30	95.701,62	117.929,94	600.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.3.2.90.21.00.00. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.4.6.90.71.00.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
Previsto	37.598,46	46.384,48	44.508,19	49.882,29	44.182,24	54.444,34	277.000,00
Atualizado	37.598,46	46.384,48	44.508,19	49.882,29	44.182,24	54.444,34	277.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	37.598,46	46.384,48	44.508,19	49.882,29	44.182,24	54.444,34	277.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	37.598,46	46.384,48	44.508,19	49.882,29	44.182,24	54.444,34	277.000,00
Atualizado	37.598,46	46.384,48	44.508,19	49.882,29	44.182,24	54.444,34	277.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	37.598,46	46.384,48	44.508,19	49.882,29	44.182,24	54.444,34	277.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	42.077,70	51.910,43	49.810,60	55.824,95	49.445,84	60.930,48	310.000,00
Atualizado	42.077,70	51.910,43	49.810,60	55.824,95	49.445,84	60.930,48	310.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	42.077,70	51.910,43	49.810,60	55.824,95	49.445,84	60.930,48	310.000,00
10000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	42.077,70	51.910,43	49.810,60	55.824,95	49.445,84	60.930,48	310.000,00
Atualizado	42.077,70	51.910,43	49.810,60	55.824,95	49.445,84	60.930,48	310.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	42.077,70	51.910,43	49.810,60	55.824,95	49.445,84	60.930,48	310.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
10000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	83.951,81	103.569,69	99.380,20	111.379,78	98.652,42	121.566,10	618.500,00
Atualizado	83.951,81	103.569,69	99.380,20	111.379,78	98.652,42	121.566,10	618.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.951,81	103.569,69	99.380,20	111.379,78	98.652,42	121.566,10	618.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	83.951,81	103.569,69	99.380,20	111.379,78	98.652,42	121.566,10	618.500,00
Atualizado	83.951,81	103.569,69	99.380,20	111.379,78	98.652,42	121.566,10	618.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.951,81	103.569,69	99.380,20	111.379,78	98.652,42	121.566,10	618.500,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	29.284,73	36.127,99	34.666,58	38.852,36	34.412,71	42.405,63	215.750,00
Atualizado	29.284,73	36.127,99	34.666,58	38.852,36	34.412,71	42.405,63	215.750,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.284,73	36.127,99	34.666,58	38.852,36	34.412,71	42.405,63	215.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	29.284,73	36.127,99	34.666,58	38.852,36	34.412,71	42.405,63	215.750,00
Atualizado	29.284,73	36.127,99	34.666,58	38.852,36	34.412,71	42.405,63	215.750,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.284,73	36.127,99	34.666,58	38.852,36	34.412,71	42.405,63	215.750,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	407,22	502,36	482,04	540,24	478,50	589,64	3.000,00
Atualizado	407,22	502,36	482,04	540,24	478,50	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,22	502,36	482,04	540,24	478,50	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Atualizado	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA							
Previsto	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Atualizado	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
02.006.12.122.0016.2.234.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	30.133,06	37.174,57	35.670,82	39.977,87	35.409,60	43.634,08	222.000,00
Atualizado	30.133,06	37.174,57	35.670,82	39.977,87	35.409,60	43.634,08	222.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.133,06	37.174,57	35.670,82	39.977,87	35.409,60	43.634,08	222.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	30.133,06	37.174,57	35.670,82	39.977,87	35.409,60	43.634,08	222.000,00
Atualizado	30.133,06	37.174,57	35.670,82	39.977,87	35.409,60	43.634,08	222.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.133,06	37.174,57	35.670,82	39.977,87	35.409,60	43.634,08	222.000,00
02.006.12.122.0016.2.234.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	7.533,27	9.293,65	8.917,71	9.994,47	8.852,40	10.908,50	55.500,00
Atualizado	7.533,27	9.293,65	8.917,71	9.994,47	8.852,40	10.908,50	55.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.533,27	9.293,65	8.917,71	9.994,47	8.852,40	10.908,50	55.500,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	7.533,27	9.293,65	8.917,71	9.994,47	8.852,40	10.908,50	55.500,00
Atualizado	7.533,27	9.293,65	8.917,71	9.994,47	8.852,40	10.908,50	55.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.533,27	9.293,65	8.917,71	9.994,47	8.852,40	10.908,50	55.500,00
02.006.12.122.0016.2.234.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.006.12.122.0016.2.234.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	9.175,66	11.319,82	10.861,92	12.173,44	10.782,39	13.286,77	67.600,00
Atualizado	9.175,66	11.319,82	10.861,92	12.173,44	10.782,39	13.286,77	67.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.175,66	11.319,82	10.861,92	12.173,44	10.782,39	13.286,77	67.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	9.175,66	11.319,82	10.861,92	12.173,44	10.782,39	13.286,77	67.600,00
Atualizado	9.175,66	11.319,82	10.861,92	12.173,44	10.782,39	13.286,77	67.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.175,66	11.319,82	10.861,92	12.173,44	10.782,39	13.286,77	67.600,00
02.006.12.122.0016.2.234.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Atualizado	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Atualizado	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Atualizado	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR							
Previsto	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Atualizado	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.930,80	18.419,83	17.674,73	19.808,85	17.545,29	21.620,50	110.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Atualizado	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Atualizado	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.146,90	33.490,60	32.135,88	36.016,10	31.900,54	39.309,98	200.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Atualizado	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO							
Previsto	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Atualizado	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	263.867,92	325.528,65	312.360,71	350.076,48	310.073,25	382.092,99	1.944.000,00
Atualizado	263.867,92	325.528,65	312.360,71	350.076,48	310.073,25	382.092,99	1.944.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	263.867,92	325.528,65	312.360,71	350.076,48	310.073,25	382.092,99	1.944.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	263.867,92	325.528,65	312.360,71	350.076,48	310.073,25	382.092,99	1.944.000,00
Atualizado	263.867,92	325.528,65	312.360,71	350.076,48	310.073,25	382.092,99	1.944.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	263.867,92	325.528,65	312.360,71	350.076,48	310.073,25	382.092,99	1.944.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	63.252,29	78.033,10	74.876,59	83.917,51	74.328,25	91.592,26	466.000,00
Atualizado	63.252,29	78.033,10	74.876,59	83.917,51	74.328,25	91.592,26	466.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	63.252,29	78.033,10	74.876,59	83.917,51	74.328,25	91.592,26	466.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	63.252,29	78.033,10	74.876,59	83.917,51	74.328,25	91.592,26	466.000,00
Atualizado	63.252,29	78.033,10	74.876,59	83.917,51	74.328,25	91.592,26	466.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	63.252,29	78.033,10	74.876,59	83.917,51	74.328,25	91.592,26	466.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	3.732,70	4.604,95	4.418,69	4.952,22	4.386,32	5.405,12	27.500,00
Atualizado	3.732,70	4.604,95	4.418,69	4.952,22	4.386,32	5.405,12	27.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.732,70	4.604,95	4.418,69	4.952,22	4.386,32	5.405,12	27.500,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	3.732,70	4.604,95	4.418,69	4.952,22	4.386,32	5.405,12	27.500,00
Atualizado	3.732,70	4.604,95	4.418,69	4.952,22	4.386,32	5.405,12	27.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.732,70	4.604,95	4.418,69	4.952,22	4.386,32	5.405,12	27.500,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	7.112,49	8.774,54	8.419,60	9.436,22	8.357,94	10.299,21	52.400,00
Atualizado	7.112,49	8.774,54	8.419,60	9.436,22	8.357,94	10.299,21	52.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.112,49	8.774,54	8.419,60	9.436,22	8.357,94	10.299,21	52.400,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	7.112,49	8.774,54	8.419,60	9.436,22	8.357,94	10.299,21	52.400,00
Atualizado	7.112,49	8.774,54	8.419,60	9.436,22	8.357,94	10.299,21	52.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.112,49	8.774,54	8.419,60	9.436,22	8.357,94	10.299,21	52.400,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	20.034,41	24.716,07	23.716,28	26.579,88	23.542,60	29.010,76	147.600,00
Atualizado	20.034,41	24.716,07	23.716,28	26.579,88	23.542,60	29.010,76	147.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.034,41	24.716,07	23.716,28	26.579,88	23.542,60	29.010,76	147.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	20.034,41	24.716,07	23.716,28	26.579,88	23.542,60	29.010,76	147.600,00
Atualizado	20.034,41	24.716,07	23.716,28	26.579,88	23.542,60	29.010,76	147.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.034,41	24.716,07	23.716,28	26.579,88	23.542,60	29.010,76	147.600,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	67.731,53	83.559,05	80.179,01	89.860,16	79.591,85	98.078,40	499.000,00
Atualizado	67.731,53	83.559,05	80.179,01	89.860,16	79.591,85	98.078,40	499.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	67.731,53	83.559,05	80.179,01	89.860,16	79.591,85	98.078,40	499.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	67.731,53	83.559,05	80.179,01	89.860,16	79.591,85	98.078,40	499.000,00
Atualizado	67.731,53	83.559,05	80.179,01	89.860,16	79.591,85	98.078,40	499.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	67.731,53	83.559,05	80.179,01	89.860,16	79.591,85	98.078,40	499.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.243,79	7.702,84	7.391,26	8.283,70	7.337,12	9.041,29	46.000,00
Atualizado	6.243,79	7.702,84	7.391,26	8.283,70	7.337,12	9.041,29	46.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.243,79	7.702,84	7.391,26	8.283,70	7.337,12	9.041,29	46.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	6.243,79	7.702,84	7.391,26	8.283,70	7.337,12	9.041,29	46.000,00
Atualizado	6.243,79	7.702,84	7.391,26	8.283,70	7.337,12	9.041,29	46.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.243,79	7.702,84	7.391,26	8.283,70	7.337,12	9.041,29	46.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	33.882,73	41.800,46	40.109,59	44.952,59	39.815,87	49.063,76	249.625,00
Atualizado	33.882,73	41.800,46	40.109,59	44.952,59	39.815,87	49.063,76	249.625,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.882,73	41.800,46	40.109,59	44.952,59	39.815,87	49.063,76	249.625,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	33.882,73	41.800,46	40.109,59	44.952,59	39.815,87	49.063,76	249.625,00
Atualizado	33.882,73	41.800,46	40.109,59	44.952,59	39.815,87	49.063,76	249.625,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.882,73	41.800,46	40.109,59	44.952,59	39.815,87	49.063,76	249.625,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	23.122,65	28.525,96	27.372,05	30.677,08	27.171,61	33.482,65	170.352,00
Atualizado	23.122,65	28.525,96	27.372,05	30.677,08	27.171,61	33.482,65	170.352,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	23.122,65	28.525,96	27.372,05	30.677,08	27.171,61	33.482,65	170.352,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	23.122,65	28.525,96	27.372,05	30.677,08	27.171,61	33.482,65	170.352,00
Atualizado	23.122,65	28.525,96	27.372,05	30.677,08	27.171,61	33.482,65	170.352,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	23.122,65	28.525,96	27.372,05	30.677,08	27.171,61	33.482,65	170.352,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	122.839,75	151.544,97	145.414,84	162.972,84	144.349,95	177.877,65	905.000,00
Atualizado	122.839,75	151.544,97	145.414,84	162.972,84	144.349,95	177.877,65	905.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	122.839,75	151.544,97	145.414,84	162.972,84	144.349,95	177.877,65	905.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	122.839,75	151.544,97	145.414,84	162.972,84	144.349,95	177.877,65	905.000,00
Atualizado	122.839,75	151.544,97	145.414,84	162.972,84	144.349,95	177.877,65	905.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	122.839,75	151.544,97	145.414,84	162.972,84	144.349,95	177.877,65	905.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	29.318,66	36.169,85	34.706,75	38.897,39	34.452,58	42.454,77	216.000,00
Atualizado	29.318,66	36.169,85	34.706,75	38.897,39	34.452,58	42.454,77	216.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.318,66	36.169,85	34.706,75	38.897,39	34.452,58	42.454,77	216.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	29.318,66	36.169,85	34.706,75	38.897,39	34.452,58	42.454,77	216.000,00
Atualizado	29.318,66	36.169,85	34.706,75	38.897,39	34.452,58	42.454,77	216.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.318,66	36.169,85	34.706,75	38.897,39	34.452,58	42.454,77	216.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	23.889,27	29.471,73	28.279,57	31.694,17	28.072,48	34.592,78	176.000,00
Atualizado	23.889,27	29.471,73	28.279,57	31.694,17	28.072,48	34.592,78	176.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	23.889,27	29.471,73	28.279,57	31.694,17	28.072,48	34.592,78	176.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	23.889,27	29.471,73	28.279,57	31.694,17	28.072,48	34.592,78	176.000,00
Atualizado	23.889,27	29.471,73	28.279,57	31.694,17	28.072,48	34.592,78	176.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	23.889,27	29.471,73	28.279,57	31.694,17	28.072,48	34.592,78	176.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Atualizado	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Previsto	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Atualizado	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.501,42	11.721,71	11.247,56	12.605,63	11.165,19	13.758,49	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Atualizado	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Atualizado	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.720,36	50.235,90	48.203,81	54.024,14	47.850,81	58.964,98	300.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	107.916,00	133.133,85	127.748,46	143.173,36	126.812,94	156.267,39	795.052,00
Atualizado	107.916,00	133.133,85	127.748,46	143.173,36	126.812,94	156.267,39	795.052,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	107.916,00	133.133,85	127.748,46	143.173,36	126.812,94	156.267,39	795.052,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
20120037 CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO							
Previsto	107.916,00	133.133,85	127.748,46	143.173,36	126.812,94	156.267,39	795.052,00
Atualizado	107.916,00	133.133,85	127.748,46	143.173,36	126.812,94	156.267,39	795.052,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	107.916,00	133.133,85	127.748,46	143.173,36	126.812,94	156.267,39	795.052,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	96.235,77	118.724,19	113.921,68	127.677,07	113.087,41	139.353,88	709.000,00
Atualizado	96.235,77	118.724,19	113.921,68	127.677,07	113.087,41	139.353,88	709.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	96.235,77	118.724,19	113.921,68	127.677,07	113.087,41	139.353,88	709.000,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%							
Previsto	96.235,77	118.724,19	113.921,68	127.677,07	113.087,41	139.353,88	709.000,00
Atualizado	96.235,77	118.724,19	113.921,68	127.677,07	113.087,41	139.353,88	709.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	96.235,77	118.724,19	113.921,68	127.677,07	113.087,41	139.353,88	709.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	20.495,92	25.285,41	24.262,59	27.192,15	24.084,91	29.679,02	151.000,00
Atualizado	20.495,92	25.285,41	24.262,59	27.192,15	24.084,91	29.679,02	151.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.495,92	25.285,41	24.262,59	27.192,15	24.084,91	29.679,02	151.000,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%							
Previsto	20.495,92	25.285,41	24.262,59	27.192,15	24.084,91	29.679,02	151.000,00
Atualizado	20.495,92	25.285,41	24.262,59	27.192,15	24.084,91	29.679,02	151.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.495,92	25.285,41	24.262,59	27.192,15	24.084,91	29.679,02	151.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	1.303,05	1.607,55	1.542,52	1.728,77	1.531,23	1.886,88	9.600,00
Atualizado	1.303,05	1.607,55	1.542,52	1.728,77	1.531,23	1.886,88	9.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.303,05	1.607,55	1.542,52	1.728,77	1.531,23	1.886,88	9.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%							
Previsto	1.303,05	1.607,55	1.542,52	1.728,77	1.531,23	1.886,88	9.600,00
Atualizado	1.303,05	1.607,55	1.542,52	1.728,77	1.531,23	1.886,88	9.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.303,05	1.607,55	1.542,52	1.728,77	1.531,23	1.886,88	9.600,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	6.841,02	8.439,63	8.098,24	9.076,05	8.038,94	9.906,12	50.400,00
Atualizado	6.841,02	8.439,63	8.098,24	9.076,05	8.038,94	9.906,12	50.400,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.841,02	8.439,63	8.098,24	9.076,05	8.038,94	9.906,12	50.400,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	6.841,02	8.439,63	8.098,24	9.076,05	8.038,94	9.906,12	50.400,00
Atualizado	6.841,02	8.439,63	8.098,24	9.076,05	8.038,94	9.906,12	50.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.841,02	8.439,63	8.098,24	9.076,05	8.038,94	9.906,12	50.400,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	81.847,91	100.974,17	96.889,67	108.588,53	96.180,13	118.519,59	603.000,00
Atualizado	81.847,91	100.974,17	96.889,67	108.588,53	96.180,13	118.519,59	603.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	81.847,91	100.974,17	96.889,67	108.588,53	96.180,13	118.519,59	603.000,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%							
Previsto	81.847,91	100.974,17	96.889,67	108.588,53	96.180,13	118.519,59	603.000,00
Atualizado	81.847,91	100.974,17	96.889,67	108.588,53	96.180,13	118.519,59	603.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	81.847,91	100.974,17	96.889,67	108.588,53	96.180,13	118.519,59	603.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	19.952,98	24.615,59	23.619,87	26.471,84	23.446,90	28.892,82	147.000,00
Atualizado	19.952,98	24.615,59	23.619,87	26.471,84	23.446,90	28.892,82	147.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.952,98	24.615,59	23.619,87	26.471,84	23.446,90	28.892,82	147.000,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%							
Previsto	19.952,98	24.615,59	23.619,87	26.471,84	23.446,90	28.892,82	147.000,00
Atualizado	19.952,98	24.615,59	23.619,87	26.471,84	23.446,90	28.892,82	147.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.952,98	24.615,59	23.619,87	26.471,84	23.446,90	28.892,82	147.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	1.113,03	1.373,11	1.317,57	1.476,66	1.307,92	1.611,71	8.200,00
Atualizado	1.113,03	1.373,11	1.317,57	1.476,66	1.307,92	1.611,71	8.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.113,03	1.373,11	1.317,57	1.476,66	1.307,92	1.611,71	8.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10110078 Creche - FUNDEB 60%							
Previsto	1.113,03	1.373,11	1.317,57	1.476,66	1.307,92	1.611,71	8.200,00
Atualizado	1.113,03	1.373,11	1.317,57	1.476,66	1.307,92	1.611,71	8.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.113,03	1.373,11	1.317,57	1.476,66	1.307,92	1.611,71	8.200,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	6.352,37	7.836,81	7.519,79	8.427,77	7.464,72	9.198,54	46.800,00
Atualizado	6.352,37	7.836,81	7.519,79	8.427,77	7.464,72	9.198,54	46.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.352,37	7.836,81	7.519,79	8.427,77	7.464,72	9.198,54	46.800,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	6.352,37	7.836,81	7.519,79	8.427,77	7.464,72	9.198,54	46.800,00
Atualizado	6.352,37	7.836,81	7.519,79	8.427,77	7.464,72	9.198,54	46.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.352,37	7.836,81	7.519,79	8.427,77	7.464,72	9.198,54	46.800,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	27.825,58	34.327,86	32.939,27	36.916,50	32.698,05	40.292,74	205.000,00
Atualizado	27.825,58	34.327,86	32.939,27	36.916,50	32.698,05	40.292,74	205.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.825,58	34.327,86	32.939,27	36.916,50	32.698,05	40.292,74	205.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	27.825,58	34.327,86	32.939,27	36.916,50	32.698,05	40.292,74	205.000,00
Atualizado	27.825,58	34.327,86	32.939,27	36.916,50	32.698,05	40.292,74	205.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.825,58	34.327,86	32.939,27	36.916,50	32.698,05	40.292,74	205.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	6.651,00	8.205,20	7.873,29	8.823,95	7.815,63	9.630,93	49.000,00
Atualizado	6.651,00	8.205,20	7.873,29	8.823,95	7.815,63	9.630,93	49.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.651,00	8.205,20	7.873,29	8.823,95	7.815,63	9.630,93	49.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	6.651,00	8.205,20	7.873,29	8.823,95	7.815,63	9.630,93	49.000,00
Atualizado	6.651,00	8.205,20	7.873,29	8.823,95	7.815,63	9.630,93	49.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.651,00	8.205,20	7.873,29	8.823,95	7.815,63	9.630,93	49.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	760,11	937,74	899,80	1.008,45	893,22	1.100,68	5.600,00
Atualizado	760,11	937,74	899,80	1.008,45	893,22	1.100,68	5.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	760,11	937,74	899,80	1.008,45	893,22	1.100,68	5.600,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	760,11	937,74	899,80	1.008,45	893,22	1.100,68	5.600,00
Atualizado	760,11	937,74	899,80	1.008,45	893,22	1.100,68	5.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	760,11	937,74	899,80	1.008,45	893,22	1.100,68	5.600,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	1.954,58	2.411,32	2.313,78	2.593,16	2.296,84	2.830,32	14.400,00
Atualizado	1.954,58	2.411,32	2.313,78	2.593,16	2.296,84	2.830,32	14.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.954,58	2.411,32	2.313,78	2.593,16	2.296,84	2.830,32	14.400,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	1.954,58	2.411,32	2.313,78	2.593,16	2.296,84	2.830,32	14.400,00
Atualizado	1.954,58	2.411,32	2.313,78	2.593,16	2.296,84	2.830,32	14.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.954,58	2.411,32	2.313,78	2.593,16	2.296,84	2.830,32	14.400,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	55.243,95	68.153,37	65.396,51	73.292,76	64.917,60	79.995,81	407.000,00
Atualizado	55.243,95	68.153,37	65.396,51	73.292,76	64.917,60	79.995,81	407.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	55.243,95	68.153,37	65.396,51	73.292,76	64.917,60	79.995,81	407.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	55.243,95	68.153,37	65.396,51	73.292,76	64.917,60	79.995,81	407.000,00
Atualizado	55.243,95	68.153,37	65.396,51	73.292,76	64.917,60	79.995,81	407.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	55.243,95	68.153,37	65.396,51	73.292,76	64.917,60	79.995,81	407.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	13.437,72	16.577,84	15.907,26	17.827,97	15.790,76	19.458,45	99.000,00
Atualizado	13.437,72	16.577,84	15.907,26	17.827,97	15.790,76	19.458,45	99.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.437,72	16.577,84	15.907,26	17.827,97	15.790,76	19.458,45	99.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	13.437,72	16.577,84	15.907,26	17.827,97	15.790,76	19.458,45	99.000,00
Atualizado	13.437,72	16.577,84	15.907,26	17.827,97	15.790,76	19.458,45	99.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.437,72	16.577,84	15.907,26	17.827,97	15.790,76	19.458,45	99.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	6.460,97	7.970,76	7.648,33	8.571,83	7.592,33	9.355,78	47.600,00
Atualizado	6.460,97	7.970,76	7.648,33	8.571,83	7.592,33	9.355,78	47.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.460,97	7.970,76	7.648,33	8.571,83	7.592,33	9.355,78	47.600,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA							
Previsto	6.460,97	7.970,76	7.648,33	8.571,83	7.592,33	9.355,78	47.600,00
Atualizado	6.460,97	7.970,76	7.648,33	8.571,83	7.592,33	9.355,78	47.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.460,97	7.970,76	7.648,33	8.571,83	7.592,33	9.355,78	47.600,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Atualizado	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA							
Previsto	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Atualizado	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.397,80	5.425,48	5.206,01	5.834,61	5.167,88	6.368,22	32.400,00
02.007.04.061.0020.2.231.3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	3.079,68	3.799,34	3.645,66	4.085,85	3.618,96	4.459,51	22.689,00
Atualizado	3.079,68	3.799,34	3.645,66	4.085,85	3.618,96	4.459,51	22.689,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.079,68	3.799,34	3.645,66	4.085,85	3.618,96	4.459,51	22.689,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	3.079,68	3.799,34	3.645,66	4.085,85	3.618,96	4.459,51	22.689,00
Atualizado	3.079,68	3.799,34	3.645,66	4.085,85	3.618,96	4.459,51	22.689,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.079,68	3.799,34	3.645,66	4.085,85	3.618,96	4.459,51	22.689,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.235,18	1.523,82	1.462,19	1.638,73	1.451,48	1.788,60	9.100,00
Atualizado	1.235,18	1.523,82	1.462,19	1.638,73	1.451,48	1.788,60	9.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.235,18	1.523,82	1.462,19	1.638,73	1.451,48	1.788,60	9.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	1.235,18	1.523,82	1.462,19	1.638,73	1.451,48	1.788,60	9.100,00
Atualizado	1.235,18	1.523,82	1.462,19	1.638,73	1.451,48	1.788,60	9.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.235,18	1.523,82	1.462,19	1.638,73	1.451,48	1.788,60	9.100,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.366,22	4.152,84	3.984,85	4.465,99	3.955,67	4.874,43	24.800,00
Atualizado	3.366,22	4.152,84	3.984,85	4.465,99	3.955,67	4.874,43	24.800,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.366,22	4.152,84	3.984,85	4.465,99	3.955,67	4.874,43	24.800,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	3.366,22	4.152,84	3.984,85	4.465,99	3.955,67	4.874,43	24.800,00
Atualizado	3.366,22	4.152,84	3.984,85	4.465,99	3.955,67	4.874,43	24.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.366,22	4.152,84	3.984,85	4.465,99	3.955,67	4.874,43	24.800,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.049,96	7.463,72	7.161,80	8.026,55	7.109,35	8.760,62	44.572,00
Atualizado	6.049,96	7.463,72	7.161,80	8.026,55	7.109,35	8.760,62	44.572,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.049,96	7.463,72	7.161,80	8.026,55	7.109,35	8.760,62	44.572,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	6.049,96	7.463,72	7.161,80	8.026,55	7.109,35	8.760,62	44.572,00
Atualizado	6.049,96	7.463,72	7.161,80	8.026,55	7.109,35	8.760,62	44.572,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.049,96	7.463,72	7.161,80	8.026,55	7.109,35	8.760,62	44.572,00
02.007.10.122.0020.2.035.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	360.945,24	445.291,05	427.278,60	478.870,04	424.149,58	522.665,49	2.659.200,00
Atualizado	360.945,24	445.291,05	427.278,60	478.870,04	424.149,58	522.665,49	2.659.200,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	360.945,24	445.291,05	427.278,60	478.870,04	424.149,58	522.665,49	2.659.200,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	360.945,24	445.291,05	427.278,60	478.870,04	424.149,58	522.665,49	2.659.200,00
Atualizado	360.945,24	445.291,05	427.278,60	478.870,04	424.149,58	522.665,49	2.659.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	360.945,24	445.291,05	427.278,60	478.870,04	424.149,58	522.665,49	2.659.200,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	104.447,72	128.855,09	123.642,78	138.571,94	122.737,32	151.245,15	769.500,00
Atualizado	104.447,72	128.855,09	123.642,78	138.571,94	122.737,32	151.245,15	769.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	104.447,72	128.855,09	123.642,78	138.571,94	122.737,32	151.245,15	769.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	104.447,72	128.855,09	123.642,78	138.571,94	122.737,32	151.245,15	769.500,00
Atualizado	104.447,72	128.855,09	123.642,78	138.571,94	122.737,32	151.245,15	769.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	104.447,72	128.855,09	123.642,78	138.571,94	122.737,32	151.245,15	769.500,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	1.791,69	2.210,38	2.120,97	2.377,07	2.105,43	2.594,46	13.200,00
Atualizado	1.791,69	2.210,38	2.120,97	2.377,07	2.105,43	2.594,46	13.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.791,69	2.210,38	2.120,97	2.377,07	2.105,43	2.594,46	13.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.791,69	2.210,38	2.120,97	2.377,07	2.105,43	2.594,46	13.200,00
Atualizado	1.791,69	2.210,38	2.120,97	2.377,07	2.105,43	2.594,46	13.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.791,69	2.210,38	2.120,97	2.377,07	2.105,43	2.594,46	13.200,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	407,61	502,86	482,52	540,78	478,98	590,25	3.003,00
Atualizado	407,61	502,86	482,52	540,78	478,98	590,25	3.003,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,61	502,86	482,52	540,78	478,98	590,25	3.003,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	407,61	502,86	482,52	540,78	478,98	590,25	3.003,00
Atualizado	407,61	502,86	482,52	540,78	478,98	590,25	3.003,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,61	502,86	482,52	540,78	478,98	590,25	3.003,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	5.043,22	6.221,72	5.970,04	6.690,89	5.926,32	7.302,81	37.155,00
Atualizado	5.043,22	6.221,72	5.970,04	6.690,89	5.926,32	7.302,81	37.155,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.043,22	6.221,72	5.970,04	6.690,89	5.926,32	7.302,81	37.155,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	648,81	800,43	768,05	860,79	762,42	939,50	4.780,00
Atualizado	648,81	800,43	768,05	860,79	762,42	939,50	4.780,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	648,81	800,43	768,05	860,79	762,42	939,50	4.780,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA							
Previsto	4.394,41	5.421,29	5.201,99	5.830,10	5.163,90	6.363,31	32.375,00
Atualizado	4.394,41	5.421,29	5.201,99	5.830,10	5.163,90	6.363,31	32.375,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.394,41	5.421,29	5.201,99	5.830,10	5.163,90	6.363,31	32.375,00
02.007.18.541.0060.2.232.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	44.520,92	54.924,59	52.702,84	59.066,40	52.316,88	64.468,37	328.000,00
Atualizado	44.520,92	54.924,59	52.702,84	59.066,40	52.316,88	64.468,37	328.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	44.520,92	54.924,59	52.702,84	59.066,40	52.316,88	64.468,37	328.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	44.520,92	54.924,59	52.702,84	59.066,40	52.316,88	64.468,37	328.000,00
Atualizado	44.520,92	54.924,59	52.702,84	59.066,40	52.316,88	64.468,37	328.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	44.520,92	54.924,59	52.702,84	59.066,40	52.316,88	64.468,37	328.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	12.487,58	15.405,68	14.782,50	16.567,40	14.674,25	18.082,59	92.000,00
Atualizado	12.487,58	15.405,68	14.782,50	16.567,40	14.674,25	18.082,59	92.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.487,58	15.405,68	14.782,50	16.567,40	14.674,25	18.082,59	92.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	12.487,58	15.405,68	14.782,50	16.567,40	14.674,25	18.082,59	92.000,00
Atualizado	12.487,58	15.405,68	14.782,50	16.567,40	14.674,25	18.082,59	92.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.487,58	15.405,68	14.782,50	16.567,40	14.674,25	18.082,59	92.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	488,65	602,84	578,44	648,29	574,21	707,57	3.600,00
Atualizado	488,65	602,84	578,44	648,29	574,21	707,57	3.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	488,65	602,84	578,44	648,29	574,21	707,57	3.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	488,65	602,84	578,44	648,29	574,21	707,57	3.600,00
Atualizado	488,65	602,84	578,44	648,29	574,21	707,57	3.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	488,65	602,84	578,44	648,29	574,21	707,57	3.600,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	3.393,37	4.186,32	4.016,98	4.502,01	3.987,57	4.913,75	25.000,00
Atualizado	3.393,37	4.186,32	4.016,98	4.502,01	3.987,57	4.913,75	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.393,37	4.186,32	4.016,98	4.502,01	3.987,57	4.913,75	25.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	3.393,37	4.186,32	4.016,98	4.502,01	3.987,57	4.913,75	25.000,00
Atualizado	3.393,37	4.186,32	4.016,98	4.502,01	3.987,57	4.913,75	25.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.393,37	4.186,32	4.016,98	4.502,01	3.987,57	4.913,75	25.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	10.451,55	12.893,88	12.372,32	13.866,19	12.281,70	15.134,36	77.000,00
Atualizado	10.451,55	12.893,88	12.372,32	13.866,19	12.281,70	15.134,36	77.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.451,55	12.893,88	12.372,32	13.866,19	12.281,70	15.134,36	77.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	10.451,55	12.893,88	12.372,32	13.866,19	12.281,70	15.134,36	77.000,00
Atualizado	10.451,55	12.893,88	12.372,32	13.866,19	12.281,70	15.134,36	77.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.451,55	12.893,88	12.372,32	13.866,19	12.281,70	15.134,36	77.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.900,28	2.344,34	2.249,51	2.521,12	2.233,04	2.751,71	14.000,00
Atualizado	1.900,28	2.344,34	2.249,51	2.521,12	2.233,04	2.751,71	14.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.900,28	2.344,34	2.249,51	2.521,12	2.233,04	2.751,71	14.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.900,28	2.344,34	2.249,51	2.521,12	2.233,04	2.751,71	14.000,00
Atualizado	1.900,28	2.344,34	2.249,51	2.521,12	2.233,04	2.751,71	14.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.900,28	2.344,34	2.249,51	2.521,12	2.233,04	2.751,71	14.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	10.315,83	12.726,42	12.211,63	13.686,11	12.122,21	14.937,80	76.000,00
Atualizado	10.315,83	12.726,42	12.211,63	13.686,11	12.122,21	14.937,80	76.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.315,83	12.726,42	12.211,63	13.686,11	12.122,21	14.937,80	76.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	10.315,83	12.726,42	12.211,63	13.686,11	12.122,21	14.937,80	76.000,00
Atualizado	10.315,83	12.726,42	12.211,63	13.686,11	12.122,21	14.937,80	76.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.315,83	12.726,42	12.211,63	13.686,11	12.122,21	14.937,80	76.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.578,95	3.181,61	3.052,91	3.421,53	3.030,55	3.734,45	19.000,00
Atualizado	2.578,95	3.181,61	3.052,91	3.421,53	3.030,55	3.734,45	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.578,95	3.181,61	3.052,91	3.421,53	3.030,55	3.734,45	19.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.578,95	3.181,61	3.052,91	3.421,53	3.030,55	3.734,45	19.000,00
Atualizado	2.578,95	3.181,61	3.052,91	3.421,53	3.030,55	3.734,45	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.578,95	3.181,61	3.052,91	3.421,53	3.030,55	3.734,45	19.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Atualizado	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Atualizado	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.443,22	3.014,16	2.892,23	3.241,45	2.871,05	3.537,89	18.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.986,16	3.683,97	3.534,94	3.961,77	3.509,06	4.324,10	22.000,00
Atualizado	2.986,16	3.683,97	3.534,94	3.961,77	3.509,06	4.324,10	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.986,16	3.683,97	3.534,94	3.961,77	3.509,06	4.324,10	22.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.986,16	3.683,97	3.534,94	3.961,77	3.509,06	4.324,10	22.000,00
Atualizado	2.986,16	3.683,97	3.534,94	3.961,77	3.509,06	4.324,10	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.986,16	3.683,97	3.534,94	3.961,77	3.509,06	4.324,10	22.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.010.04.122.0013.2.157.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Atualizado	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.714,69	3.349,06	3.213,59	3.601,61	3.190,06	3.930,99	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Atualizado	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Atualizado	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.108,06	7.535,39	7.230,57	8.103,62	7.177,62	8.844,74	45.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Atualizado	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Atualizado	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	6.759,58	8.339,16	8.001,83	8.968,01	7.943,23	9.788,19	49.800,00
Atualizado	6.759,58	8.339,16	8.001,83	8.968,01	7.943,23	9.788,19	49.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.759,58	8.339,16	8.001,83	8.968,01	7.943,23	9.788,19	49.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	6.759,58	8.339,16	8.001,83	8.968,01	7.943,23	9.788,19	49.800,00
Atualizado	6.759,58	8.339,16	8.001,83	8.968,01	7.943,23	9.788,19	49.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.759,58	8.339,16	8.001,83	8.968,01	7.943,23	9.788,19	49.800,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	32.630,58	40.255,70	38.627,32	43.291,35	38.344,45	47.250,60	240.400,00
Atualizado	32.630,58	40.255,70	38.627,32	43.291,35	38.344,45	47.250,60	240.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	32.630,58	40.255,70	38.627,32	43.291,35	38.344,45	47.250,60	240.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	32.630,58	40.255,70	38.627,32	43.291,35	38.344,45	47.250,60	240.400,00
Atualizado	32.630,58	40.255,70	38.627,32	43.291,35	38.344,45	47.250,60	240.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	32.630,58	40.255,70	38.627,32	43.291,35	38.344,45	47.250,60	240.400,00
02.010.20.608.0034.2.147.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Atualizado	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.360,18	25.117,96	24.101,90	27.012,07	23.925,40	29.482,49	150.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Atualizado	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.036,02	2.511,79	2.410,19	2.701,21	2.392,54	2.948,25	15.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	5.022,18	6.195,76	5.945,14	6.662,97	5.901,60	7.272,35	37.000,00
Atualizado	5.022,18	6.195,76	5.945,14	6.662,97	5.901,60	7.272,35	37.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.022,18	6.195,76	5.945,14	6.662,97	5.901,60	7.272,35	37.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	5.022,18	6.195,76	5.945,14	6.662,97	5.901,60	7.272,35	37.000,00
Atualizado	5.022,18	6.195,76	5.945,14	6.662,97	5.901,60	7.272,35	37.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.022,18	6.195,76	5.945,14	6.662,97	5.901,60	7.272,35	37.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Atualizado	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	407,20	502,36	482,04	540,25	478,51	589,64	3.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Atualizado	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Atualizado	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							

Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	665,10	820,52	787,33	882,39	781,56	963,10	4.900,00
Atualizado	665,10	820,52	787,33	882,39	781,56	963,10	4.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	665,10	820,52	787,33	882,39	781,56	963,10	4.900,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	665,10	820,52	787,33	882,39	781,56	963,10	4.900,00
Atualizado	665,10	820,52	787,33	882,39	781,56	963,10	4.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	665,10	820,52	787,33	882,39	781,56	963,10	4.900,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Atualizado	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							

Previsto	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Atualizado	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,71	5.860,86	5.623,78	6.302,82	5.582,59	6.879,24	35.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	81,44	100,47	96,41	108,05	95,70	117,93	600,00
Atualizado	81,44	100,47	96,41	108,05	95,70	117,93	600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	81,44	100,47	96,41	108,05	95,70	117,93	600,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	81,44	100,47	96,41	108,05	95,70	117,93	600,00
Atualizado	81,44	100,47	96,41	108,05	95,70	117,93	600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	81,44	100,47	96,41	108,05	95,70	117,93	600,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Atualizado	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Atualizado	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.90.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Atualizado	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.072,03	5.023,60	4.820,38	5.402,41	4.785,08	5.896,50	30.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							

Previsto	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Atualizado	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.085,88	1.339,63	1.285,43	1.440,64	1.276,02	1.572,40	8.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	3.529,09	4.353,78	4.177,67	4.682,10	4.147,07	5.110,29	26.000,00
Atualizado	3.529,09	4.353,78	4.177,67	4.682,10	4.147,07	5.110,29	26.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.529,09	4.353,78	4.177,67	4.682,10	4.147,07	5.110,29	26.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							

Previsto	3.529,09	4.353,78	4.177,67	4.682,10	4.147,07	5.110,29	26.000,00
Atualizado	3.529,09	4.353,78	4.177,67	4.682,10	4.147,07	5.110,29	26.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.529,09	4.353,78	4.177,67	4.682,10	4.147,07	5.110,29	26.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.918,30	3.600,24	3.454,61	3.871,73	3.429,31	4.225,81	21.500,00
Atualizado	2.918,30	3.600,24	3.454,61	3.871,73	3.429,31	4.225,81	21.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.918,30	3.600,24	3.454,61	3.871,73	3.429,31	4.225,81	21.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	2.918,30	3.600,24	3.454,61	3.871,73	3.429,31	4.225,81	21.500,00
Atualizado	2.918,30	3.600,24	3.454,61	3.871,73	3.429,31	4.225,81	21.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.918,30	3.600,24	3.454,61	3.871,73	3.429,31	4.225,81	21.500,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.782,56	3.432,79	3.293,93	3.691,65	3.269,81	4.029,26	20.500,00
Atualizado	2.782,56	3.432,79	3.293,93	3.691,65	3.269,81	4.029,26	20.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.782,56	3.432,79	3.293,93	3.691,65	3.269,81	4.029,26	20.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	2.782,56	3.432,79	3.293,93	3.691,65	3.269,81	4.029,26	20.500,00
Atualizado	2.782,56	3.432,79	3.293,93	3.691,65	3.269,81	4.029,26	20.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.782,56	3.432,79	3.293,93	3.691,65	3.269,81	4.029,26	20.500,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	7.329,66	9.042,47	8.676,69	9.724,34	8.613,15	10.613,69	54.000,00
Atualizado	7.329,66	9.042,47	8.676,69	9.724,34	8.613,15	10.613,69	54.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.329,66	9.042,47	8.676,69	9.724,34	8.613,15	10.613,69	54.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							

Previsto	7.329,66	9.042,47	8.676,69	9.724,34	8.613,15	10.613,69	54.000,00
Atualizado	7.329,66	9.042,47	8.676,69	9.724,34	8.613,15	10.613,69	54.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.329,66	9.042,47	8.676,69	9.724,34	8.613,15	10.613,69	54.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Atualizado	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Atualizado	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	203,61	251,18	241,02	270,12	239,25	294,82	1.500,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.511,09	3.097,89	2.972,57	3.331,49	2.950,80	3.636,16	18.500,00
Atualizado	2.511,09	3.097,89	2.972,57	3.331,49	2.950,80	3.636,16	18.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.511,09	3.097,89	2.972,57	3.331,49	2.950,80	3.636,16	18.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	2.511,09	3.097,89	2.972,57	3.331,49	2.950,80	3.636,16	18.500,00
Atualizado	2.511,09	3.097,89	2.972,57	3.331,49	2.950,80	3.636,16	18.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.511,09	3.097,89	2.972,57	3.331,49	2.950,80	3.636,16	18.500,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Atualizado	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							

Previsto	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Atualizado	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.171,75	2.679,24	2.570,87	2.881,29	2.552,04	3.144,81	16.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	67,87	83,73	80,34	90,04	79,75	98,27	500,00
Atualizado	67,87	83,73	80,34	90,04	79,75	98,27	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	67,87	83,73	80,34	90,04	79,75	98,27	500,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	67,87	83,73	80,34	90,04	79,75	98,27	500,00
Atualizado	67,87	83,73	80,34	90,04	79,75	98,27	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	67,87	83,73	80,34	90,04	79,75	98,27	500,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	257,90	318,16	305,29	342,16	303,05	373,44	1.900,00
Atualizado	257,90	318,16	305,29	342,16	303,05	373,44	1.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	257,90	318,16	305,29	342,16	303,05	373,44	1.900,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							

Previsto	257,90	318,16	305,29	342,16	303,05	373,44	1.900,00
Atualizado	257,90	318,16	305,29	342,16	303,05	373,44	1.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	257,90	318,16	305,29	342,16	303,05	373,44	1.900,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	176,45	217,69	208,88	234,10	207,36	255,52	1.300,00
Atualizado	176,45	217,69	208,88	234,10	207,36	255,52	1.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,45	217,69	208,88	234,10	207,36	255,52	1.300,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	176,45	217,69	208,88	234,10	207,36	255,52	1.300,00
Atualizado	176,45	217,69	208,88	234,10	207,36	255,52	1.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,45	217,69	208,88	234,10	207,36	255,52	1.300,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Atualizado	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Atualizado	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Atualizado	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							

Previsto	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Atualizado	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.832,42	2.260,61	2.169,17	2.431,08	2.153,28	2.653,44	13.500,00
Atualizado	1.832,42	2.260,61	2.169,17	2.431,08	2.153,28	2.653,44	13.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.832,42	2.260,61	2.169,17	2.431,08	2.153,28	2.653,44	13.500,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	1.832,42	2.260,61	2.169,17	2.431,08	2.153,28	2.653,44	13.500,00
Atualizado	1.832,42	2.260,61	2.169,17	2.431,08	2.153,28	2.653,44	13.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.832,42	2.260,61	2.169,17	2.431,08	2.153,28	2.653,44	13.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Atualizado	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.							
Previsto	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Atualizado	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	475,07	586,08	562,38	630,29	558,26	687,92	3.500,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	950,14	1.172,18	1.124,75	1.260,56	1.116,51	1.375,86	7.000,00
Atualizado	950,14	1.172,18	1.124,75	1.260,56	1.116,51	1.375,86	7.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	950,14	1.172,18	1.124,75	1.260,56	1.116,51	1.375,86	7.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	950,14	1.172,18	1.124,75	1.260,56	1.116,51	1.375,86	7.000,00
Atualizado	950,14	1.172,18	1.124,75	1.260,56	1.116,51	1.375,86	7.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	950,14	1.172,18	1.124,75	1.260,56	1.116,51	1.375,86	7.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							

Previsto	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Atualizado	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	135,74	167,45	160,68	180,08	159,51	196,54	1.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS							
Previsto	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Atualizado	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	271,46	334,90	321,36	360,16	319,00	393,12	2.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.628,81	2.009,44	1.928,16	2.160,96	1.914,04	2.358,59	12.000,00
Atualizado	1.628,81	2.009,44	1.928,16	2.160,96	1.914,04	2.358,59	12.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.628,81	2.009,44	1.928,16	2.160,96	1.914,04	2.358,59	12.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA							
Previsto	1.628,81	2.009,44	1.928,16	2.160,96	1.914,04	2.358,59	12.000,00
Atualizado	1.628,81	2.009,44	1.928,16	2.160,96	1.914,04	2.358,59	12.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.628,81	2.009,44	1.928,16	2.160,96	1.914,04	2.358,59	12.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	1.493,08	1.841,98	1.767,47	1.980,89	1.754,53	2.162,05	11.000,00
Atualizado	1.493,08	1.841,98	1.767,47	1.980,89	1.754,53	2.162,05	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.493,08	1.841,98	1.767,47	1.980,89	1.754,53	2.162,05	11.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA							

Previsto	1.493,08	1.841,98	1.767,47	1.980,89	1.754,53	2.162,05	11.000,00
Atualizado	1.493,08	1.841,98	1.767,47	1.980,89	1.754,53	2.162,05	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.493,08	1.841,98	1.767,47	1.980,89	1.754,53	2.162,05	11.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
02.015.10.301.0024.2.046.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
10270051 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
Previsto	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Atualizado	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.710,90	10.746,47	10.311,76	11.556,84	10.236,24	12.613,79	64.176,00
02.015.10.301.0024.2.138.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE							
Previsto	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Atualizado	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.450,82	6.724,57	6.452,56	7.231,67	6.405,31	7.893,07	40.158,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA							

Previsto	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Atualizado	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.429,38	6.698,12	6.427,18	7.203,22	6.380,11	7.861,99	40.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	21.717,52	26.792,48	25.708,70	28.812,88	25.520,43	31.447,99	160.000,00
Atualizado	21.717,52	26.792,48	25.708,70	28.812,88	25.520,43	31.447,99	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.717,52	26.792,48	25.708,70	28.812,88	25.520,43	31.447,99	160.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA							
Previsto	21.717,52	26.792,48	25.708,70	28.812,88	25.520,43	31.447,99	160.000,00
Atualizado	21.717,52	26.792,48	25.708,70	28.812,88	25.520,43	31.447,99	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.717,52	26.792,48	25.708,70	28.812,88	25.520,43	31.447,99	160.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA							
Previsto	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Atualizado	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.573,46	16.745,30	16.067,93	18.008,04	15.950,27	19.655,00	100.000,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	57.809,34	71.318,24	68.433,35	76.696,28	67.932,20	83.710,59	425.900,00
Atualizado	57.809,34	71.318,24	68.433,35	76.696,28	67.932,20	83.710,59	425.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	57.809,34	71.318,24	68.433,35	76.696,28	67.932,20	83.710,59	425.900,00
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE							
Previsto	57.809,34	71.318,24	68.433,35	76.696,28	67.932,20	83.710,59	425.900,00
Atualizado	57.809,34	71.318,24	68.433,35	76.696,28	67.932,20	83.710,59	425.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	57.809,34	71.318,24	68.433,35	76.696,28	67.932,20	83.710,59	425.900,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Atualizado	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE							

Previsto	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Atualizado	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.764,55	2.176,89	2.088,83	2.341,04	2.073,53	2.555,16	13.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	54.546,14	67.292,50	64.570,46	72.366,97	64.097,59	78.985,34	401.859,00
Atualizado	54.546,14	67.292,50	64.570,46	72.366,97	64.097,59	78.985,34	401.859,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	54.546,14	67.292,50	64.570,46	72.366,97	64.097,59	78.985,34	401.859,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA							
Previsto	54.546,14	67.292,50	64.570,46	72.366,97	64.097,59	78.985,34	401.859,00
Atualizado	54.546,14	67.292,50	64.570,46	72.366,97	64.097,59	78.985,34	401.859,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	54.546,14	67.292,50	64.570,46	72.366,97	64.097,59	78.985,34	401.859,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
Previsto	12.636,88	15.589,88	14.959,25	16.765,50	14.849,71	18.298,78	93.100,00
Atualizado	12.636,88	15.589,88	14.959,25	16.765,50	14.849,71	18.298,78	93.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.636,88	15.589,88	14.959,25	16.765,50	14.849,71	18.298,78	93.100,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA							
Previsto	12.636,88	15.589,88	14.959,25	16.765,50	14.849,71	18.298,78	93.100,00
Atualizado	12.636,88	15.589,88	14.959,25	16.765,50	14.849,71	18.298,78	93.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.636,88	15.589,88	14.959,25	16.765,50	14.849,71	18.298,78	93.100,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.49.00.00. AUXÍLIO-TRANSPORTE							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.798,17	3.452,04	3.312,40	3.712,36	3.288,15	4.051,88	20.615,00
Atualizado	2.798,17	3.452,04	3.312,40	3.712,36	3.288,15	4.051,88	20.615,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.798,17	3.452,04	3.312,40	3.712,36	3.288,15	4.051,88	20.615,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE							
Previsto	2.798,17	3.452,04	3.312,40	3.712,36	3.288,15	4.051,88	20.615,00
Atualizado	2.798,17	3.452,04	3.312,40	3.712,36	3.288,15	4.051,88	20.615,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.798,17	3.452,04	3.312,40	3.712,36	3.288,15	4.051,88	20.615,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	28.042,75	34.595,80	33.196,36	37.204,63	32.953,26	40.607,20	206.600,00
Atualizado	28.042,75	34.595,80	33.196,36	37.204,63	32.953,26	40.607,20	206.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.042,75	34.595,80	33.196,36	37.204,63	32.953,26	40.607,20	206.600,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE							
Previsto	28.042,75	34.595,80	33.196,36	37.204,63	32.953,26	40.607,20	206.600,00
Atualizado	28.042,75	34.595,80	33.196,36	37.204,63	32.953,26	40.607,20	206.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.042,75	34.595,80	33.196,36	37.204,63	32.953,26	40.607,20	206.600,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	4.343,51	5.358,50	5.141,74	5.762,58	5.104,08	6.289,59	32.000,00
Atualizado	4.343,51	5.358,50	5.141,74	5.762,58	5.104,08	6.289,59	32.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	4.343,51	5.358,50	5.141,74	5.762,58	5.104,08	6.289,59	32.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE							
Previsto	4.343,51	5.358,50	5.141,74	5.762,58	5.104,08	6.289,59	32.000,00
Atualizado	4.343,51	5.358,50	5.141,74	5.762,58	5.104,08	6.289,59	32.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.343,51	5.358,50	5.141,74	5.762,58	5.104,08	6.289,59	32.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Atualizado	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Atualizado	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.95.00.00. INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Atualizado	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	542,94	669,81	642,72	720,33	638,02	786,18	4.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Atualizado	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	678,68	837,26	803,39	900,40	797,51	982,76	5.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	3.936,31	4.856,13	4.659,71	5.222,33	4.625,58	5.699,94	29.000,00
Atualizado	3.936,31	4.856,13	4.659,71	5.222,33	4.625,58	5.699,94	29.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	3.936,31	4.856,13	4.659,71	5.222,33	4.625,58	5.699,94	29.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	3.936,31	4.856,13	4.659,71	5.222,33	4.625,58	5.699,94	29.000,00
Atualizado	3.936,31	4.856,13	4.659,71	5.222,33	4.625,58	5.699,94	29.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.936,31	4.856,13	4.659,71	5.222,33	4.625,58	5.699,94	29.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Atualizado	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.357,34	1.674,53	1.606,79	1.800,81	1.595,02	1.965,51	10.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.95.00.00. INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO							
Previsto	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Atualizado	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Atualizado	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	814,40	1.004,71	964,08	1.080,48	957,02	1.179,31	6.000,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	8.936,08	11.024,27	10.578,33	11.855,60	10.500,86	12.939,86	65.835,00
Atualizado	8.936,08	11.024,27	10.578,33	11.855,60	10.500,86	12.939,86	65.835,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.936,08	11.024,27	10.578,33	11.855,60	10.500,86	12.939,86	65.835,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Previsto	8.936,08	11.024,27	10.578,33	11.855,60	10.500,86	12.939,86	65.835,00
Atualizado	8.936,08	11.024,27	10.578,33	11.855,60	10.500,86	12.939,86	65.835,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.936,08	11.024,27	10.578,33	11.855,60	10.500,86	12.939,86	65.835,00
02.999.99.999.9999.0.003.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
Estado de Rondônia							
Exercício 2022							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES							
Previsto	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Atualizado	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.786,72	8.372,65	8.033,97	9.004,03	7.975,13	9.827,50	50.000,00

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO
003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:423869BA

